DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPUBLICA — N. 13 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1924

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para o exterior:

Seis mezes	40$000
Um anno	70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.793 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 51:500$, para pagamento do premio devido a Vicente dos Santos Caneco & Comp. pela construcção do navio de explosão *Bragança*.

Decreto n. 4.794, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento de 1923, e que se refere á ajuda de custo aos funccionarios do mesmo ministerio.

Decreto n. 4.975 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 171:231$203, para pagamento a D. Mariauna Cunha de Vasconcellos e filhos.

Decreto n. 4.802, que regula a importação de adubos e fertilizantes para applicação na agricultura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de dezembro do anno proximo passado e de 10 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.802 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Regula a importação de adubos e fertilizantes para applicação na agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Art. 1.º A importação de adubos com applicação na agricultura, ou fertilizantes da terra, quer naturaes, quer artificiaes, corpos simples ou resultado de misturas, se fará mediante o unico pagamento de 2 %, papel, de expediente, calculando o valor pela factura consular.

Art. 2.º No momento actual a nomenclatura dos adubos ou fertilizantes da terra deve comprehender os seguintes productos em estado impuro: chlorureto de potassio, sulphato de potassio, kainit, phosphato de calcio, superphosphato de calcio, escorias Thomas, nitrato de sodio ou salitre do Chile, sulphato de ammoniaco, guanos, misturas de adubos contendo potassa, acido phosphorico e azoto.

Art. 3.º De futuro, qualquer outro producto que venha a ter applicação na agricultura como adubo deverá ser incorporado aos enumerados no art. 2º, por acto do ministro da Fazenda, em aviso ás repartições fiscaes, em virtude de requisição do ministro da Agricultura.

Art. 4.º A importação póde ser realizada indistinctamente por syndicatos ou sociedades agricolas, agricultores, sociedades anonymas ou commerciaes ou por simples commerciantes.

Art. 5.º Na isenção completa de direitos alfandegarios e de consumo especificados no art. 1º se comprehendem tambem os saccos que servem de envoltorio aos adubos, quer sejam elles singelos ou duplos, pela imprestabilidade desse materia após essa utilização.

Art. 6.º Os productos como adubos especificados no artigo 2º devem ser comprehendidos entre os generos da tabella II da tarifa alfandegaria ou na classificação que de futuro venha a ser praticada para o effeito de terem prompta sahida, livre de armazenagem, e como tal serem despachados sobre agua.

Art. 7.° Quando o inspector da alfandega ou o agente fiscal, a quem compete a verificação do producto, tiver duvidas sobre a sua natureza ou composição chimica, poderá deter um volume dentre os importados, afim de submettel-o á verificação e analyse qualitativa pelo laboratorio respectivo, dando sahida immediata aos demais, mediante termo de responsabilidade com as cautelas usuaes ou com deposito prévio do valor correspondente ao direito no caso de importador originario não estabelecido na praça da respectiva alfandega.

Art. 8.° No caso de qualquer divergencia sobre a opinião do laboratorio alfandegario de analyse, não acceita esta pelo importador, deve o caso ser levado ao conhecimento do ministro da Agricultura, cuja solução definitiva deverá ser firmada em laudo do Instituto de Chimica do seu ministerio.

Art. 9.° Não será mistér para os despachos alfandegarios qualquer audiencia do Tribunal de Contas.

Art. 10. Fica o Governo autorizado a suspender a execução da presente lei quanto aos similares que forem produzidos no paiz e nos termos do art. 8° do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.793 A — DE 7 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 51:500$, para pagamento do premio devido a Vicente dos Santos Caneco & Comp. pela construcção do navio de explosão Bragança

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 51:500$, para occorrer ao pagamento do premio que é devido aos constructores navaes Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela construcção do navio de explosão *Brayança*, destinado a servir de barca-pharol nos baixos de Bragança, no Estado do Pará, de accôrdo com o § 2 do art. 132 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, podendo para tal fim realizar a necessaria operação de credito.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.791 A — DE 7 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento de 1923, e que se refere á ajuda de custo aos funccionarios do mesmo ministerio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento vigente, e que se refere á ajuda de custo aos funccionarios do mesmo ministerio, podendo, caso seja necessario, fazer operações de credito.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.795 A — DE 7 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 174:231$203, para pagamento a D. Marianna Cunha de Vasconcellos e filhos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 174:231$203, para attender ao pagamento do que é devido a D. Marianna Cunha de Vasconcellos e seus filhos, correspondente ás percentagens a que tinha direito o seu fallecido marido e pae Manoel de Vasconcellos, desde a data em que foi illegalmente demittido do logar de collector federal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, até a de seus fallecimento; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que regula a importação de adubos e fertilizantes com applicação na agricultura, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem de V. Ex. de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 27 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que regula a importação de adubos ou fertilizantes com applicação na agricultura, devolve dous dos autographos que acompanharam o vosso officio n. 2, de 3 do corrente mez.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração. — *M. Calmon.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1924, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sanccionada, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1924.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de dezembro proximo findo foram nomeados, na forma da lei, supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Santa Luzia

1° supplente, Delfim Machado de Araujo.

Municipio de Bella Vista

2° supplente, João Agostinho de Siqueira.

Municipio de Curralinho

2° supplente, Joaquim Martins Correia.

Ajudante do procurador da Republica, Luiz Alves de Castro.

— Por decretos de 10 do corrente mez foram nomeados:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Leopoldina

1° supplente, Antonio de Andrade Ribeiro.

2° supplente, Francisco de Andrade Bastos.

3°, Enéas França.

Municipio de Entre Rios

1° supplente, Carlos Baptista Velloso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado Antonio Salviano para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 12° officio de tabellião de notas desta Capital.

— Por outra da mesma data foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal Manoel Duarte de Menezes.

— Por outras de igual data foi transferido na Policia Militar, por conveniencia de serviço, da 4ª companhia do 1° batalhão para a 2ª companhia do 4° batalhão, o Capitão Manoel Duarte de Menezes, e foram classificados: na 3ª companhia do 2° batalhão e na 4ª companhia do 1° batalhão, respectivamente, os capitães Abelardo Meirelles de Souza e José Vieira Souto Mayor, conforme propoz o commando daquella corporação.

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Transmittiu-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte o espolio pertencente ao marinheiro nacional Cicero Ignacio da Silva, natural daquelle Estado e fallecido em Rosendael, no dia 8 de setembro de 1920.

— Solicitaram-se providencias ao presidente do Estado de S. Paulo no sentido de serem enviadas a este ministerio uma certidão de obito e cópia de testamento de Mauricio Gincel ou Mauricio Gincer, fallecido em Ribeirão Preto, naquelle Estado, em 1 de setembro proximo passado, conforme as informações prestadas pela Legação da Polonia.

— Declarou-se ao juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital que foi autorizada a creação de um livro especial para lançamento da matricula das «officinas impressoras, dos jornaes e outros periodicos», instituida pelo artigo 20 do decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923.

Dia 14

Transmittiu-se ao juiz federal da Primeira Vara, com a portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pelas justiças portuguezas para inquirição de testemunhas em autos de embargo, em que é embargante José Maria Moutinho e são embargados Victor Manoel Gonçalves Branco e outros.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

Heitor Dantas, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho os despachos anteriores.

José Araujo Amaral, ex-praça da Policia Militar, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Indeferido.

Manoel Pinto Ferreira, corneteiro-mór da Policia Militar, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

Antonio de Oliveira Ferreira, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Henry François Barolin, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Antonio Galdino de Campos, pedindo exoneração de 1° supplente no municipio de Tijucas, em Santa Catharina. — Reconheça a firma e legalize a estampilha do requerimento.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 14 de janeiro de 1924

Assed Merly Karam. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Benjamin da Fonseca Diniz. — Prove bom procedimento moral e civil.

Francisco José Martins. — Justifique a razão pela qual se identificou, para fins eleitoraes, como brasileiro, natural desta Capital.

Francisco da Silva Paes. — Sim, mediante recibo.

José Martinez Vasquez. — Faça traduzir o documento com o qual prova maioridade legal e a nacionalidade.

Meyer Bieler. — Apresente traducção legal do seu passaporte.

Domingos Torresan de Riese, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente nova folha corrida da justiça local.

Massayoski Koja, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 14 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação, na conformidade do art. 8°, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Odilon Antonio Ribeiro, guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão.

Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos dous mezes de licença, a partir de 1 do corrente, ao escripturario deste departamento, Tobias Pereira, nos termos do art. 8°, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra da mesma data, do Sr. director geral, foi concedido um mez de licença, a partir de 10 do corrente, a Iracema do Nascimento Braga, auxiliar de escripta do Hospital Geral de Assistencia, na conformidade do disposto no n. 1 do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Agradeceram-se:

Ao Sr. Dr. director do Conselho Sanitario Internacional, a communicação de ter reassumido as funcções do seu cargo de director (officio E 83);

Ao secretario da Veneravel e Archiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mappa da estatistica de morbilidade do hospital dessa veneravel ordem, referente ao mez de dezembro ultimo (officio E 78);

Ao Director do Laboratorio Nacional de Analyses, a communicação de haver assumido, interinamente, o cargo de director (officio E 79);

Ao capitão dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, a communicação de ter assumido o exercicio do cargo de director do Laboratorio Nacional de Analyses (officio E 80);

Ao director de Hygiene do Estado de Minas Geraes, a remessa do mappa discriminativo de obitos, por molestias transmissiveis, occorridos nessa capital (officio E 81).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da The Leopoldina Railway Co. Ltd., no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, leito e transporte de material unicamente em objecto de serviço publico, ao Dr. Leorne Menescal, chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo (officio E 88);

Ao director da Imprensa Nacional, no sentido de ser mantida, no corrente exercicio, a remessa do *Diario Official* ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (officio E 90);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidos 30 tubos de sôro anti-estreptococcico de 20 c. c. e 20 tubos de sôro anti-tetanico (officio E 82);

Ao mesmo, no sentido de dar o seu parecer sobre os sôros anti-diphtericos, afim dá Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina, etc., fornecer um criterio seguro na informação que tem de prestar sobre o assumpto, ao Comité Internacional d'Hygiene Publique (officio E 89).

— Restituiu-se ao director da Secretaria de Estado da Guerra, o processo que acompanhou o officio n. 2.717, de 20 de dezembro proximo findo, remettendo a papeleta do Hospital Geral de Assistencia referente ao operario mencionado em o supracitado officio (officio E 91).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias.

Ao Sr. Dr. director geral, no sentido de ser nomeado guarda desinfectador de 1ª classe Heleodoro Luiz Machado, na vaga de Manoel Ferreira de Sá, fallecido em 6 do corrente (officio n. 109);

Ao Sr. general commandante da Força Policial, no sentido de ser concertada a galeria de aguas pluviaes, pertencentes ao Quartel de Policia, situado á rua Lucidio Lago proximo ao n. 72 (officio n. 110);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicados os meios de evitar que as aguas residuaes, provenientes do predio n. 48 da Ladeira do Meirelles, continuem a prejudicar aos predios que ficam situados em plano inferior (officio n. 107).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que esta directoria nada tem a oppor relativamente ao facto de ser confiada ao Dr. Manoel de Abreu a direcção do serviço de radiologia dessa inspectoria (officio n. 111);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, que a despeza a fazer com o transporte dos guardas sanitarios, quando em serviço, deverá correr pela verba de prompto pagamento ahi existente, visto não haver autorização para concessão de passes gratuitos (officio n. 108).

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, a relatorio da invenção de «um filtro de pedra artificial queimada», para que pretende privilegio o Sr. Carl Wulf, a que se refere o vosso officio n. 577, de 20 de novembro findo (officio n. 108);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 25, de João Manoel de Carvalho, relativo ao predio á rua Barbosa n. 137 (officio n. 105).

— Foi multada pela 3ª Delegacia de Saude em 100$, Josépha Lucia da Costa.

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Pereira & Comp. (3.944-3.335). — Deferido.

Alves, Soares & Rodinho (96-55). — Deferido.

Manoel Coelho Junior (37-60). — Deferido.

Antonio Fernandes (97-121). — Deferido.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Antonio Gomes de Oliveira (99-3). — Sim, a titulo precario.

Jacob Scheikmann & Comp. (98-4). — Deferido.

Pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Dr. Thadeu de Medeiros (3.962). — Nada mais ha que deferir.

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Salvador Panno ((36-601). — Deferido.

Izulina Dorneles (92-10). — Deferido.

Alvaro Duarte dos Santos (35-1). — Deferido em parte, devendo mandar proceder aos concertos necessarios no apparelho sanitario.

Maria L. Ferreira (93-11). — Deferido, em parte, devendo mandar construir apparelho sanitario.

Pela 5ª Delegacia Sanitaria:

Octavio de Figueiredo (104-7). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL —

Expediente do dia 10 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, que o Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves reassumiu a sua funcção de inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em vista de ter tomado posse do seu cargo o Dr. Figueiredo Rodrigues, afastado durante dous annos e oito mezes, em virtude do mandato eleitoral de que estava investido (officio n. 39).

Ao representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Cº., que á despeza de assignatura do telephone Sul 331 installado á rua Lopes Quinta numero 129, residencia do Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, inspector geral de saude do Porto do Rio de de Janeiro correrá por conta desta repartição a partir de 1 do corrente mez, cessando nessa mesma data, a responsabilidade desta directoria, quanto ao telephone Sul 707, collocado á rua 19 de Fevereiro n. 129, residencia do Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, ex-inspector geral interino de Saude do Porto (officio n. 37).

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, pedindo autorização no sentido de encalhar em um dos estaleiros desta cidade, o vapor *Pasteur*, desta directoria, devido ás condições pessimas em que se acha (officio n. 40).

Ao mesmo, informando sobre uma multa imposta ao commando do vapor inglez *Oeta*, de que são consignatarios nesta praça os Srs. Wilson, Sons & Co. (officio n. 35).

Ao mesmo, devolvendo um officio do Sr. ministro da Justiça, tendo sido tomadas as providencias relativas ao mesmo (officio n. 41).

Restituiu-se, ao director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de réis 529$940 e despectivo pedido, referentes a passagens e transporte de bagagem concedida a funccionarios desta directoria, afim de que da mesma seja deduzida a quantia de 96$274, que deve ser paga pelo mesmo funccionario (officio n. 38).

Remetteu-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, a designação desta directoria, do Sr. Albertino Pereira Lemos para exercer o logar de servente de segunda classe daquelle hospital, no impedimento do effectivo, Sr. Manoel Gonçalves Cruz (officio n. 44).

Ao inspector Geral do Porto do Rio de Janeiro, um officio ao Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, no qual lhe agradece os serviços que prestou durante perto de tres annos como inspector geral interino do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 42).

Solicitaram-se providencias, ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser destacada da consignação «Material para as inspectorias e sub inspectorias de Saude dos Portos nos Estados», a importancia de 155:486$, para distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, de accôrdo com o mappa junto, e destinados, a attender ás despezas de material das referidas inspectorias e sub-inspectorias, no corrente exercicio, de accôrdo com o art. 2º da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 36).

Dia 11

Communicou-se, ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que o inspector de saude do porto de Santos, recolheu em pagamento, á Alfandega daquella cidade, no dia 4 do corrente, a importancia de 200$, relativa á multa imposta em 4 de dezembro proximo findo, ao Sr. E. Bridges, commandante do vapor inglez *Sabor*, consignado á Mala Real, por ter incorrido contra o disposto no art. 966, letra *c*.

Communicou-se outrosim, que pelo mesmo inspector foi recolhida, na mesma data, á referida alfandega, a quantia de 200$, relativa á multa em 4 de dezembro ultimo, ao Sr. Horacio Valente, commandante do vapor nacional *Itaypá*, por estar contra o disposto no art. 966 letras *b* e *c* (officio n. 46).

Apresentou-se ao inspector de Fiscalização da Medicina e Pharmacia, o Dr. Alberto Oscar Maciel, candidato ao logar de inspector sanitario maritimo, afim de ser submettido á inspecção de saude (officio n. 45).

Dia 12

Communicou-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que a doente de trachoma D. Salma Farkuk residente á rua José Mauricio n. 119, mudou-se para a rua 25 de Março n. 219 na capital de São Paulo (officio n. 50).

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que a modificação constante da lei da receita para o corrente exercicio relativa ao sello de cartas de saude, está subordinada ao disposto no art. 134 do Codigo de Contabilidade, e assim, a partir de 31 deste mez, deverá ser cobrado o sello de accôrdo com a referida lei (officio n. 48).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, acompanhada do respectivo pedido por estimativa, a conta em duas vias, da Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., na importancia de 21$800, relativa a ligações interurbanas feitas pelo telephone desta directoria Norte 5.573, no periodo de 21 de junho a 20 de novembro do anno proximo passado, cuja despeza corre por conta desta directoria (officio n. 49).

Ao mesmo, as tabellas discriminativas do material e alugueis de casa, para as inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, durante o corrente exercicio, para serem distribuidas ás delegações do Tribunal de Contas e delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, de conformidade com a lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 47).

Dia 14

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, propondo a nomeação para o cargo de assistente do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, do Dr. Ernesto Crissiuma Paranhos (officio n. 52).

Ao mesmo, communicando ter recebido um telegramma do sub-inspector de Porto Murtinho, informando constar ali que a peste bubonica está grassando em Assumpção, e pedindo esclarecimentos do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 54).

— Remetteu-se, ao inspector de Prophylaxia Maritima, a portaria de licença do marinheiro Alceu Barreto Cesar, concedida pelo director geral do departamento (officio n. 53).

Apresentou-se, ao inspector de Fiscalização da Medicina e Pharmacia, o Dr. Oscar Pimenta Soares, candidato ao logar de sub-inspector sanitario maritimo, afim de ser submettido á inspecção de saude (officio n. 51).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 12, 14 e 15 de janeiro de 1924

André Moreira de Freitas (3.240). — Indeferido, de accôrdo com a informação.

André Moreira de Freitas (3.340). — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Giannini Acherinto & Comp. (138). — Certifique-se.

Paschoal Liporaes (151). — Certifique-se.

Rodrigues Coelho & Comp. (109). — Póde funccionar.

José Machado de Lima (93). — Póde funccionar.

Joaquim Gomes da Costa (139). — Póde funccionar.

Carvalho & Raymundo (111). — Cumpra a intimação n. 1.062.

Raul da Gama e Silva (113). — Cumpra o que lhe foi determinado pelo inspector sanitario.

Alberto da Cunha & Comp. (177). — Certifique-se.

Manoel Lencol (164). — Certifique-se.

Jordão Vilhela Nunes (166). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Amadeu de Almeida Leitão (81). — Requeira o funccionamento para quitanda, aves e ovos.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1 — Declarando não poder ser attendida a solicitação constante do aviso n. 68, de 21 de junho do anno findo, relativa á cessão de terrenos na ilha de Santa Barbara, para a installação de um deposito de material da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, pelos motivos constantes da informação prestada pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDINTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Transmittindo os documentos que comprovam a applicação dada á importancia de 2:250$ recebida pelo ajudante de almoxarife da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, Antonio Carlos de Barros Faria, para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do anno passado.

N. 17 — Remettendo os documentos comprobatorios da applicação dada á importancia de 200:000$ recebida para occorrer ás despezas com as obras realizadas na Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 18 — Enviando os documentos que comprovam a applicação dada á importancia de 500$ recebida pelo ajudante de almoxarife do hospital de São Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do exercicio passado.

N. 19 — Transmittindo os documentos comprobatorios da applicação dada á importancia de 4:000$ recebida pelo Dr. Hamilton Lacerda Nogueira, director do hospital D. Pedro II, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do referido hospital durante o quarto trimestre do anno passado.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 15 — Communicando, para os devidos fins, que, da importancia de réis 49$200 constante do empenho de despeza n. 341 foi annullada a quantia de 12$800, empenhada a maior, visto terem attingido apenas a 36$400 as passagens fornecidas ao então delegado fiscal no Estado do Paraná, Dr. Genulpho Freire da Fonseca.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13 — Pedindo providencias afim de serem entregues ao porteiro do Thesouro Nacional, Eutenciano Chagas, duas caixas vindas de Santos no vapor nacional *Commandante Vasconcellos*, consignadas ao Ministerio da Fazenda.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 6 — Remettendo o processo relativo ao officio da Delegacia Regional da Inspectoria dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro e no qual o bacharel Antonio Eulalio Monteiro pede para ser apostillado o decreto de sua nomeação, afim de lhe serem abonados, em folha, os vencimentos a que se julga com direito, e solicitando providencias de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, no sentido de ser o mesmo processo informado, tendo em vista a organização determinada pelo decreto n. 15.388, de 7 de março de 1922.

— Sr. director de Contabilidade:

N. 7 — Communicando, para os devidos fins, a designação do 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Leopoldo Vossio Brigido para fazer parte da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo correspondentes ao primeiro semestre de 1923, cujas reuniões devem realizar-se ás 13 horas, a partir do dia 15 deste mez, em um dos escriptorios da contabilidade da Companhia Leopoldina, á rua D. Luiza n. 26, nesta capital.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4 — Communicando que foi designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Leopoldo Vossio Brigido, para fazer parte da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo correspondentes ao primeiro semestre do anno de 1923.

— Sr. gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company:

N. 9 — Pedindo informar em quanto importa a installação de um apparelho directo na sala da imprensa, assim como qual a despeza a ser feita com a mudança do actual apparelho collocado na antiga portaria para o andar terreo do Thesouro Nacional, afim de que se possa fazer o necessario empenho.

— Sr. secretario de Estado dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

N. 10 — Communicando, em referencia ao pedido de providencias no sentido de serem despachados na Alfandega de Santos, independentemente de direitos, quatro caixas contendo pavilhões escolares, destinados aos estabelecimentos de ensino, volumes esses consignados á Directoria Geral da Instrucção Publica e embarcados em Hamburgo, que á vista do despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, a concessão de tal favor é da competencia daquella alfandega, á qual se encaminha nesta data o officio alludido, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista da communicação constante do vosso officio n. 240, de 12 de novembro ultimo, sobre o guarda da policia aduaneira da alfandega desta cidade Manoel Gomes da Silva, que, tendo sido sorteado para o serviço militar, só será posto á disposição do referido serviço em outubro do corrente anno, de accôrdo com a conclusão da inspecção medica a que se submetteu, resolvi, por despacho de 5 do corrente, annullar a portaria da licença que lhe havia concedido, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Recommendo-vos, outrosim, que em casos semelhantes deveis apurar, préviamente e com segurança, a inclusão do empregado, afim de evitar o que ora se verifica, obrigando a um expediente errado e inconveniente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5 — Remettendo a certidão do titulo de pensão pedida por D. Maria Ephigenia Pessôa de Barros.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão pedida por D. Anna Cruz da Silva Bueno.

N. 12 — Em solução ao telegramma n. 244, de 30 de novembro ultimo, em que a Inspectoria da Alfandega de Santos, allegando que, naquella repartição, os descontos correspondentes ás faltas justificadas, por motivo de molestia, teem sido feitos de accôrdo com o n. 2 do art. 89 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, consulta si tal dispositivo revogou, nessa parte, o estabelecido no § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de dezembro findo, resolveu que, nos casos em apreço, deve ser adoptado o dispositivo constante do citado decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que determina a restricção quanto aos prazos, do que não cogita o de n. 15.210, de dezembro do mesmo anno, que estabelece, apenas, o principio geral.

— (*) Relação dos candidatos classificados no concurso de 2ª entrancia para

(*) Redropuz-se por ter sido publicada com incorrecções.

empregos de Fazenda realizado nesta Capital, no anno de 1923, e approvados por despacho de 10 de dezembro do mesmo anno do Sr. director geral:

1° logar:
Henrique Alves.
Leonardo da Silva Guimarães.
João Jos Gianirini.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
Octavio Maria de Mesquita.

2° logar:
Pedro Medina Cœli.

3° logar:
João Barbosa Rodrigues.

4° logar:
José de Medeiros Brandão.

5° logar:
José Leite Pereira.

6° logar:
Dario Manoel da Fonseca Lima.

7° logar:
James Garfield de Souza Botafogo.

8° logar:
Manoel Catulino Riera.

9° logar:
José Jacintho Osorio.

10° logar:
Lucas Moreira dos Santos.

11° logar:
José Joaquim Monteiro Mendes.

12° logar:
Armindo de Menezes.
Edgard de Saldanha da Gama.
Francisco Balthazar da Silveira.

13° logar:
Mario Sa.

14° logar:
Antenor Ribeiro Barcellos

15° logar:
José Gonçalves Pereira.

16° logar:
Adalberto de Campos Cortes.

17° logar:
Antonio Maximo Pereira.

18° logar:
Carlos Augusto Padilha.

19° logar:
Emilio Pessôa de Oliveira.

20° logar:
Engenio Caetano de Oliveira Filho.

21° logar:
Manoel Augusto Corrêa.

22° logar:
Mario Cardoso de Oliveira Filho.
José Coelho de Mello.
José de Mattos Teixeira.

23° logar:
José de Mattos Gomes.
Pedro Carneiro de Mesquita.

24° logar:
Bernardino Oliva da Fonseca Filho
Carlos da Gama Garcia.

25° logar:
Cesar Pereira Legey.
José Fausto de Araujo

26° logar:
Rubens de Saldanha da Gama.

27° logar:
Jeronymo José Ferreira.

28° logar:
Deodoro Ferreira.

29° logar:
Grinauro Vaz Loureiro.
Arthur Dias.
Luiz Corrêa da Silva Lemos.
Manoel Xavier da Silva.
Samuel Veiga.
João Ferreira Barbosa.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Benjamin Cordovil Pires.

São considerados incluidos na classificação dos concurrentes de 1921, em uma chave á parte, guardada a graduação que obtiveram nas provas neste ultimo concurso:
João Salse, 3 pontos;
Flavio Carvalho de Moraes Bastos, 2 pontos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 15 de janeiro de 1924

N. 31 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, remettendo uma 3ª via de empenho, enviada erradamente pela Alfandega de Uruguayana á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

N. 32 — A' mesma, idem, idem, idem.

N. 33 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, remettendo cópia do officio n. 4, de 7 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, sobre «restos a pagar de 1922», do Ministerio da Viação.

N. 34 — Ao chefe da Contabilidade da E. de F. Oeste de Minas, declarando, em resposta á sua consulta, que o processo para pagamento das contas de exercicio a encerrar-se não soffre alteração até 31 de março do periodo addicional e que após essa data observar-se-ha o determinado nos arts. 455 a 466 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 35 — A' Directoria da Despeza, remettendo relação da despeza empenhada em 1923, organizada de accôrdo com o art. 248 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Remettendo o processo numero 45.067, do anno passado.

N. 6 — Remettendo o quadro demonstrativo dos empenhos de despeza feitos por esta directoria, durante 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 33 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo de Paraná.

N. 34 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a The Brazilian Meat Company Ltd. pede para transferir materiaes de seu frigorifico em Mendes para o de Barretos.

N. 35 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Manoel de Marius Freire Junior, proprietario da Empreza Força e Luz de Areias, pediu permissão para recolher á collectoria local o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 36 — Remettendo o processo numero 55.684, de 1923.

N. 37 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que The S. Paulo Railway Light and Power Company Limited pede reconsideração do despacho a que se refere a ordem numero 189, de 26 de outubro ultimo.

N. 38 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Nacional de Navegação Costeira a recolher á Alfandega de Santos o producto do imposto de transporte arrecadado pela agencia daquella cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que The Brazilian Meat Company Ltd. pede permissão para transportar materiaes do frigorifico de Mendes para o de Barreto.

N. 39 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

N. 40 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Devolvendo o processo numero 54.591, de 1923.

— Ao Sr. 3° procurador da Republica:

N. 8 — Solicitando o cancellamento de certidões.

N. 9 — Transmittindo autos, para cobrança executiva.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 1 — Transmittindo o processo numero 60.141.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2 — Remettendo o processo numero 53.865.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Remettendo o processo numero 47.635, para ser cumprido o respectivo despacho.

N. 13 — Remettendo o processo numero 59.605, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Devolvendo o processo numero 60.035.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 9 — Transmittindo o processo relativo ao officio n. 700, de 7 de dezembro de 1923, da Secretaria do Interior desse Estado.

Portaria

Ao Sr. collector federal em Itaborahy:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 57.566, para o fim indicado na informação de fls. 4.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 1 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 30 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que nos termos das instrucções em vigor, aos commerciantes é vedado desnaturar o alcool, ficando a faculdade (tratando-se de commerciante por grosso do referido producto), de recebel-o já desnaturado para ser vendido aos industriaes, conforme esclarece a circular desta directoria n. 45, de 16 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 7 do corrente, approvar o despacho que proferistes no

requerimento da administração do jornal *Fanfulla*, julgando isentos do tributo a que se refere o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, os premios que o mesmo jornal distribue, gratuitamente, a cada um dos seus assignantes, uma garrafa de licor nacional e uma taboleta de chocolate tambem de producção nacional, mas sujeitos ao imposto de consumo as mercadorias (bebidas e conservas) que constituem os ditos premios.

N. 41 — Com o officio n. 1.084, de 14 de novembro ultimo, encaminhastes a esta Directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual deste provimento ao recurso de Jessouroun Irmãos & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 3:500$, por infracção do regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida, isto é, com a decisão de fls. 40, por se achar baseada em julgados do Thesouro Nacional. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 40 — Com o officio n. 244, de 23 de maio do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma José Maria Fernandes Iglezias, da decisão dessa delegacia que, reformando a da 2ª Collectoria Federal desta Capital, impoz a recorrente a multa de 2:000$, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio das funcções de director e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«O Thesouro já tem decidido que os documentos passados antes da vigencia do actual regulamento (decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920) e nos quaes tenham sido appostas estampilhas usadas, não estão sujeitas a imposição de multa, sem que fique provado que o documento a que anteriormente fôra apposto o selo produzira effeito.

Assim, estando o de fls. 4, datado de 18 de outubro de 1917, tempo em que estava em vigor o regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, opino se tome conhecimento do recurso para ser relevada a multa imposta.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Com o officio n. 386, de 25 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que o Banco Economico da Bahia recorre do acto dessa delegacia que confirmou o da alfandega desse Estado, obrigando ao pagamento de 1:149$980 de imposto devido aos juros de creditos garantidos por hypothecas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer; nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Recorre o Banco Economico da Bahia da decisão da Delegacia Fiscal que manteve o acto da alfandega do mesmo Estado, obrigando-o ao recolhimento da importancia de 1:149$980.

Allega o Banco recorrente que tal quantia, relativa a 5 % sobre dividendo de 190:900$, não é devida á Fazenda porque corresponde ao imposto, que já pagou durante o mesmo 2º semestre de 1922, sobre juros de hypothecas celebradas em garantia de mutuos o contas correntes.

Sustenta que o seu modo de ver encontra fundamento no art. 23 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, cujo dispositivo foi reproduzido no art. 24 do regulamento baixado com o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

E' facto que este ultimo artigo dispunha:

«As companhias sociedades e firmas que fizerem outras operações além das de abertura de creditos ou emprestimos sob garantia hypothecaria, incorporando os juros desses emprestimos e outros productos para distribuição como dividendos, pagarão o imposto de 5 % de que trata o art. 1º, lettra *a*, nas épocas determinadas; e, por occasião do pagamento do imposto de dividendos, propriamente, será deduzida a importancia dos juros sobreq ue já tiverem pago o imposto respectivo, mediante exhibição dos conhecimentos ou certidões de cobrança effectuada.»

Mas tambem é verdade que o novo regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, não reproduziu a disposição transcripta, não mais se podendo, portanto, applical-o em qualquer caso.

E' fóra de duvida que ella encerrava tributação sobre o mesmo objecto.

Mas, desde que o actual regulamento no seu art. 73 declarou revogadas todas as disposições em contrario, força é confessar que o artigo referido não se acha mais em vigor.

E o Poder Executivo tambem carece agora de competencia para modificar, sem autorização legislativa, o que se contém no dito regulamento, uma vez que a este foi dada força de lei pelo Congresso Nacional, no art. 161 da vigente lei orçamentaria da despeza numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, que dispõe:

«Ficam approvados todos os regulamentos para a cobrança e fiscalização de taxas e impostos, expedidos em virtude de decretos do Poder Executivo, até a data desta lei.»

Pelo exposto, somos pelo não provimento do recurso.

Gabinete do consultor da Fazenda Publica, em 19 de dezembro de 1923.»

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 14 — Com o officio n. 625, de 9 de novembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso *ex-officio* da decisão dessa delegacia que annullou a da Collectoria Federal de Pirapora, que multou em 100$, a Manoel José Ferreira, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente, exarou o seguinte despacho no respectivo processo:

«Mantenho a decisão da delegacia, á vista da resolução a que se refere o parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo a funcções de director, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Opino se negue provimento ao recurso *ex-officio*, em face da resolução da autoridade superior constante do officio da Directoria Geral do Thesouro ao Sr. presidente da Associação Commercial de Campinas, n. 64, de 23 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nos termos do art. 146, paragrapho 1º, do vigente regulamento do imposto de consumo, approvo a nova divisão desse Estado em circumscripções, para o effeito da fiscalização do imposto de consumo, a que se refere o vosso officio n. 190, de 21 de dezembro do anno findo.

E' a seguinte a divisão alludida:

1ª circumscripção — Capital, com cinco secções.

2ª circumscripção — São Christovão (séde), Itaporanga, Boquim e Itabaianinha, com duas secções, dous agentes fiscaes.

3ª circumscripção — Estancia (séde), Santa Luzia, Espirito Santo, Arauá e Villa Christina, com duas secções, dous agentes fiscaes.

4ª circumscripção — Annapolis (séde), Campos, Lagarto e Riachão, um agente fiscal.

5ª circumscripção — Itabaiana, Campo do Britto e São Paulo, um agente fiscal.

6ª circumscripção — Laranjeiras (séde), Soccorro, Riachuelo, Divina Pastora, com duas secções, dous agentes fiscaes.

7ª circumscripção — Maroim (séde), Santo Amaro, Rosario, Carmo (municipio novo) e Jacaratuba, um agente fiscal.

8ª circumscripção — Capella (séde), Syriri, Nossa Senhora das Dôres e Aquidaban, um agente fiscal.

9ª circumscripção — Propriá (séde), Porto da Folha e Gararú, um agente fiscal.

10ª circumscripção — Villa-Nova (séde), e Pacatuba, com duas secções, dous agentes fiscaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco:

N. 18 — Com o officio n. 796, de 26 de novembro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Pedro Scarrone da decisão dessa delegacia confirmando a multa de 1:000$ que lhe foi imposta pela Inspectoria da Alfandega desta Capital, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 31 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«A questão já foi resolvida definitivamente por este ministerio, em gráo de recurso, conforme se vê da ordem nu-

mero 388, de 31 de julho de 1922, expedida pela Directoria da Receita á Delegacia de Pernambuco. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do recurso de fls. 90.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13 — Com o officio n. 2.085, de 22 de dezembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso de Amaro & Comp., da decisão dessa recebedoria, que os multou em 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 4 do corrente proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes apresentaram expontaneamente suas declarações para matricula.

Assim, opino se dê provimento ao recurso, por equidade, como se tem procedido em casos identicos.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 2 — Com o officio n. 170, de 3 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso *ex-officio* da decisão dessa delegacia que annullou o da Alfandega de Aracajú, que sujeitou Silvio d'Oliveira Capell ao pagamento da revalidação do sello de uma declaração prestada á Junta Commercial desse Estado para registro de sua firma commercial.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em data de 7 do corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto da delegacia pelo motivo constante do parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Opino se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, attendendo a que o imposto foi pago independente de qualquer acção fiscal.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portaria

N. 4 — O director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Jude Braga & Comp., do acto da referida collectoria que a multou em 500$, por infracção do disposto no art. 12 do vigente regulamento do imposto sobre a renda, proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 4ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e ao qual se refere o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Opino pelo provimento do recurso, em face da resolução da autoridade superior, constante do officio da Directoria Geral do Thesouro ao Sr. presidente da Associação Commercial de Campinas, n. 64, de 23 de outubro findo, publicada no *Diario Official* de 25 do mesmo mez.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Com o officio n. 1890, de 29 de novembro do anno proximo passado, encaminhastes a esta directoria o recurso da firma Kamel Badin & Irmão, do acto dessa directoria que a multou em 500$ por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 4 de janeiro do corrente proferiu o seguinte despacho:

«Attendendo as allegações do recorrente e ao que tem resolvido este ministerio em casos identicos, dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente, resolveu approvar o despacho que proferistes na consulta de João de Barros & Comp., sobre o art. 1º n. 35, da lei n. 7.625, de 31 de dezembro de 1923, nos seguintes termos:

"Consulta a firma João de Barros & Comp. se está bem sellado com $100 por kilo ou fracção o requeijão commum, marca "Dulcinéa", de que é representante nesta praça. A lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado, dispõe no art. 1º, n. 35: "sobre queijo ou requeijão typo Minas commum 100 réis por kilo ou fracção de kilo; typos de outras especies, 200 réis por kilo ou fracção de kilo; queijo desnatado, 200 réis por kilo". Allega o consultante que duvidas teem surgido sobre a applicação da taxa de 100 réis ao requeijão de que é representante. Sobre o assumpto, ha a considerar que, si existe um typo de "queijo de Minas", o mesmo se não póde dizer quanto ao requeijão, cujo unico typo que tem a designação propria na praça é o que se conhece como "requeijão do Norte». Não é, entretanto, possivel pretender, que ao fazer a referencia ao "typo Minas", quizesse o Congresso estabelecer um privilegio para determinado Estado da Federação, em detrimento dos demais. A isso se opporia até o proprio art. 7, § 2º, da Constituição Federal, que diz que "os impostos decretados pela União devem ser uniformes para todos os Estados". E o proprio Congresso, ao dizer "typo Minas, *commum*", — bem clara deixou a sua intenção de beneficiar com a taxa menor o typo commum do producto, o qual, quanto ao queijo, é denominado *Minas*. Diante da redacção do dispositivo legal, não se póde deixar de admittir que o legislador entendeu que tambem ao requeijão de preparo commum se devia dar a denominação de *typo Minas*. Ao attribuir menor taxa ao producto "typo Minas, commum", a lei teve evidentemente, como de justiça, o intuito de tributar mais moderadamente o producto de menor preço. Como, pois, admittir que pague taxa dupla da do "queijo de Minas, commum" o requeijão apresentado, quando o seu preço é inferior ao daquelle producto? A lei submetteu uniformemente á taxa de 200 réis os typos especiaes de queijo e requeijão e não é possivel que, quanto á taxa de 100 réis, fosse estabelecer distincção entre queijo e requeijão. Esta ultima taxa deve, pois, ter applicação aos productos fabricados pelos processos communs, e, assim, de preço barato, — sem se fazer distincção entre *queijo e requeijão*. Submetto este despacho a consideração superior. Junte-se a este processo a consulta de Corrêa & Comp., referida na petição de fls. . . . . .»

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 1.662, de 26 de julho do anno passado, e referente ao aviso do Ministerio da Justiça n. 2.035|C, de 25 de junho do mesmo anno, em que são solicitadas providencias afim de que essa repartição attenda ás publicações remettidas pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, exarou, a 19 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"Declare-se á Imprensa Nacional que não se faz necessaria qualquer outra autorização para serem impressos os publicados os trabalhos do Instituto Historico, visto como o decreto n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922, em seu art. 2º, aliéas *a* e *b*, já determinam, sobre o assumpto, as providencias ora reclamadas."

— Sr. presidente da Camara de Corretores de Fundos Publicos em São Paulo:

N. 12 — De accôrdo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, a 7 deste mez, no processo relativo ao vosso telegramma de 7 de outubro do anno passado, em que consultaes si os corretores de Fundos Publicos estão sujeitos a matricula para o effeito do pagamento do imposto sobre rendas, declaro-vos que incidem elles nas obrigações decorrentes do vigente regulamento sobre o citado imposto, como aliás já foi resolvido e consta do officio n. 45, de 19 de janeiro do anno passado, ao Sr. Syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos nesta Capital.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Com o officio n. 1.974, de 27 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso da Companhia Aurea Brasileira do acto dessa directoria que a multou em 500$000, por infracção do decreto numero 14:729, de 16 de março de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, por equidade, á vista das allegações do recorrente.

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 3 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 20 de dezembro ultimo, resolveu negar approvação ao aforamento de que trata o processo que acompanhou vosso officio n. 14, de 9 de março do anno passado, relativo a um terreno de marinha situado na «Casa Grande», freguezia de Boa Viagem, nessa Capital, não só pelas faltas apontadas no parecer do Gabinete do Sr. consultor da Fazenda incluso por cópia, como porque não se podia admittir que o Dr. Censo Amancio Ramalho, que pretende o afora-

mento em questão, transferisse a outrem parte do terreno de marinha cujo aforamento, apezar de solicitado, ainda não tenha sido approvado por este ministerio. Ainda de ordem do Sr. ministro declaro-vos que não é conveniente a reunião de mais de um pedido de aforamento em um só processo, e, para evitar falta de uniformidade na indicação dos dizeres essenciaes, das minutas dos termos de aforamento, vos remetto uma cópia da formula adoptada no Thesouro, para ser observada tanto quanto possivel.

Junto vos devolvo o processo acima referido.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas: 1. De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 de dezembro ultimo, exarado no processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 14, de 9 de março do anno passado, remetto-vos uma cópia da formula adoptada no Thesouro, das minutas dos termos de aforamento, afim de ser observada por essa delegacia, tanto quanto possivel.

Identico:

N. 1, á Delegacia Fiscal no Pará.
N. 2, á Delegacia Fiscal no Maranhão.
N. 3, á Delegacia Fiscal no Piauhy.
N. 5, á Delegacia Fiscal no Ceara.
N. 1, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.
N. 1, á Delegacia Fiscal na Parahyba.
N. 1, á Delegacia Fiscal em Alagoas.
N. 2, á Delegacia Fiscal em Sergipe.
N. 4, á Delegacia Fiscal na Bahia.
N. 1, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo.
N. 1, á Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 1, á Delegacia Fiscal no Paraná.
N. 1, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.
N. 1, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.
N. 1, á Delegacia Fiscal em Goyaz.
N. 2, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
N. 1, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Francisco Fernandes de Carvalho, pedindo aforamento de um terreno á rua Progresso, em Santa Cruz. — Faça-se a transferencia de accôrdo com o parecer.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 154, do quarteirão 8, á praia Vermelha e pagar laudemio. — A' vista do parecer, pago o laudemio, concede-se a licença.

—

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 9 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria 15.670.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de réis 1.987:500$000.

N. 10 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria 2.500.000 formulas do imposto de consumo na importancia de réis 243:000$000.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Transmittindo o processo originado do requerimento de Duarte Ferreira & Comp.

A' Directoria de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal:

N. 23 — Solicitando informação sobre os predios ns. 390 da rua S. Francisco Xavier e 28 e 30 da travessa Derby Club.

A' Despeza Publica:

N. 109 — Transmittindo a demonstração das despezas empenhadas durante o anno financeiro findo.

A' Receita Publica:

N. 110 — Communicando que foi creditado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 9:990$, proveniente de 40.000 cintas do sello sanitario remettidas á Casa da Moeda.

N. 111 — Transmittindo o processo originado do auto n. 536, de 1922, contra Borges d'Oliveira & Comp.

A' Receita Publica:

N. 112 — Transmittindo o processo originado do auto n. 541, de 1922, contra Fernandes dos Santos & Comp.

A' Contadoria Central da Republica:

N. 113 — Transmittindo o balanço da receita e despeza desta recebedoria, relativo ao mez de dezembro do anno passado.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 14 — Solicitando que seja informado a esta recebedoria, como tem sido feito o supprimento d'agua dos predios ns. 5 e 9 da rua Figueiredo, de 1913 a esta parte.

N. 15 — Solicitando informar a esta recebedoria si o predio n. 51 da rua D. Manoel é supprido d'agua pela travessa D. Manoel n. 4.

Precatorios despachados

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 237$700 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Civel, entrega de 4:000$ em apolices a favor de Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Vara Civel, entrega de 12:000$ a favor de João Bastos. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Barbosa da Fonseca. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Civel, entrega de 366$ a favor de Arthur José Salgado ou da Sociedade Beneficente Protectora dos Inquilinos. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Vara Civel entrega de 49:000$5650 a favor de Pedro e Vicorio Falcone. — Cumpra-se.

Sem numero — Nocito Antonio. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Nocito Antonio a multa de 100$, minimo do art. 58 do decreto citado.

Sem numero — Sebastião Pinto Leite. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Sebastião Pinto Leite a multa de 100$, minimo do art. 58 do referido decreto.

N. 2.331 — Henry Bellery. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Representação contra o Banco de Lavoura e Commercio do Brasil. — Pela infracção, provada e confessada, do art. 25 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho ao Banco da Lavoura e Commercio a multa de 500$, minimo do art. 60 do mencionado decreto.

Sem numero — Confeitaria Palacio. — Designo o guarda-livros Dr. Pedro Minervino.

N. 18.534 — Giuseppe Bellucio. — Reduza-se, de accôrdo com o laudo, para 13:200$ o valor locativo do negocio em apreço. Proceda-se nos termos do parecer, substituindo-se a certidão de divida, que se annexará ao processo, cobrando-se o imposto pela forma indicada. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Christovão Fernandes & Comp. — A' vista do parecer, archive-se este processo.

Sem numero — José Guerra. — O typo de sandalias para creanças, que constitue o objecto da consulta do requerente, incide no pagamento do imposto de consumo, cuja taxa é de $150 de accôrdo com o art. 4º, § 4º, n. IV, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, modificado pela lei n. 4.625, de 31 de janeiro de 1922.

Sem numero — José Magalhães da Cunha. — Archive-se.

Sem numero — J. Duarte. — A' vista do parecer, archive-se este processo.

Sem numero — Vianna Silva & Comp. — Cobre-se o imposto, accrescido da multa de 50 %. Imponho á firma Vianna Silva & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Rocha Faria & Comp. — Officie-se perguntando si foi embargado o interdicto.

Sem numero — Seraphim Clare & Comp. — Designo os guarda-livros Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

N. 20.530 — Alice Justo da Silva. — Altere-se, no corrente exercicio, para para 4:200$, o valor locativo do immovel, nos termos propostos.

Sem numero — Confeitaria do Anjo. — Cobre-se o imposto de 3 % sobre os lucros verificados de 54:227$970, accrescido da móra de 50 %, nos termos do art. 58 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921. Imponho á firma Americo Soares & Irmão a multa de réis 1:000$, de accôrdo com o art. 57, *a*, do mencionado decreto.

Sem numero — Manoel Alves Martins. — Annulle-se a divida reformada no presente contra-fé, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 525, da Procuradoria. Executivo n. 815. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

N. 18.210 — Vicente e Francisco de Puglia. — Altere-se para 6:000$, em 1924, o valor locativo do negocio em apreço. Volte o processo á 5ª Sub-directoria, após a annexação do conhecimento que for cancellado.

N. 19.904 — Viriato Lemos e outros. — Annulle-se a divida alludida na informação, de accôrdo com o parecer, e, após a annotação no livro existente nesta repartição, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. A. P. de Almeida. — Restitua-se, informado a Directoria da Receita, o requerimento de J. A. P. de Almeida sobre pagamento de multa em prestações.

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e João Ambrosio do Nascimento. — A' 2ª Sub-directoria para dizer quanto á duvida levantada na informação da 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Francisco Volpe. — Ao Sr. ajudante da directoria.

Sem numero — Custodio de Almeida Magalhães & Comp. — Encaminhe-se.

N. 18.127 — J. Lemgruber Kroph & Comp. — Altere-se para 18:000$, no corrente exercicio, o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata, juntando ao processo a certidão cancellada.

N. 15.358 — Alfredo José Pinto. — Reduza-se, no corrente exercicio, a réis 4:800$, o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — Leonor F. Gomes. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Luiza Ferreira Carvalho Bastos. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita e annote-se nesta repartição.

N. 19.337 — Manoel de Almeida Ramos. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se nesta repartição.

Sem numero Guia de quitação do leiloeiro A. Pimenta. — Intime-se o leiloeiro A. Pimenta a recolher no prazo de 15 dias, aos cofres desta repartição, a quantia de 150$, debito da firma A. L. Santos, do exercicio de 1923, por falta de patente de registro do imposto de consumo.

Sem numero — Dr. Pedro Moura. — Proceda-se nos termos propostos, annullando-se a divida indicada e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Motta & Lopes. — Está provada a infracção do art. 19, § 4° do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que á firma Motta & Borges imponho a multa de 500$, minimo, do art. 61 *a* do referido decreto. Intime-se.

N. 8.596 — Ernest Conzou. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, mantido o lançamento feito.

Sem numero—Antonio Braga & Comp. — Officie-se ao Dr. procurador da Republica no sentido proposto.

Sem numero — Antonio Ramos de Carvalho Duarte. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 350$. Escripture-se a despeza conforme está proposto pela Secção de Partidas Dobradas.

Sem numero — Vaz Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1°625$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, no parecer.

Sem numero — João Valentim Villela Gusmão. — Proceda-se como propõe o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.291 — Ernesto Pereira Carneiro. — Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. O peticionario deve dirigir sua reclamação, quanto á taxa de saneamento, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Sem numero — Alfredo H. Schutt. — Annulle-se: Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 8.907 — Carlota Benitez Vinales. —Tendo em vista a informação e de accôrdoco mo parecer, indeferido.

N. 19.678 — Gaspar da Silva Araujo. — Reduza-se para 8:400$, o valor locativo do negocio, nos termos do laudo e do parecer.

A. 15.359 — Augusto Rodrigues. — Classifique-se a industria do requerente como está proposto, de accôrdo com o laudo e o parecer.

Autos de infracção

Auto n. 547, lavrado em 9 de outubro de 1992 contra Bernardino Cardoso & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional no sentido da solicitação do autuante.

Auto n. 864, lavrado em 26 de novembro contra M. Fernandes & Comp. — Concedo a dilação de prazo requerida, por dez dias.

Auto n. 24, lavrado em 12 de janeiro de 1923 contra Salgueiro & Carvalho. — Encaminhe-se.

Auto n. 25, lavrado em 18 de janeiro de 1923 contra Domingos Sgambato. — Officie-se de accôrdo com o parecer.

Auto n. 328, lavrado em 2 de junho de 1923, contra Santos & Rodrigues e J. Lanneluc & Comp. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

Auto n. 484, lavrado em 18 de julho de 1923 contra Abel Morgado & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 592, lavrado em 24 de julho de 1922 contra o Banco Portuguez do Brasil. — Officie-se.

Auto n. 488, lavrado em 18 de julho de 1923 contra A. Pereira. — Não constando do processo ter sido feita intimação ao autuado, baixem os autos novamente, para ser cumprida essa formalidade legal.

Auto n. 676, de 3 de outubro de 1923 contra Porphyrio Barroso. — Foi autuada a firma Porphyrio Barroso, á rua Buenos Aires n. 273, por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto terem sido apprehendidos, em seu estabelecimento, — pharmacia e pequena fabrica de perfumarias — sellos servidos, pertencentes a productos já consumidos.

Na defesa que produziu, no prazo da lei, a autuada confessa a contravenção, que ficou comprovada com o laudo de fls. 16, de peritos da Casa da Moeda, do qual consta apresentarem as estampilhas vestigios de terem sido aproveitadas.

Juugo, pois, subsistente o auto e imponho a Porphyrio Barroso a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvado o direito de recurso, que póde ser interposto dentro do prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 568, de 7 de agosto de 1923 contra J. P. da Fonseca & Comp. — Autuada, por ter vendido ao commerciante retalhista Sallim Abdalla, café moido em pacote de peso em contravenção ao estabelecido pelo regulamento do imposto de consumo — a firma J. P. da Fonseca & Com., proprietaria da torrefacção e moagem á praça Tiradentes n. 56, nenhuma petição de defesa apresentou, deixando o processo correr á revelia, como consta do respectivo termo, lavrado a fls. 7, após haverem sido esgotados os prazos marcados nas intimações, feitas com observancia dos preceitos legaes.

Nestas condições, julgo subsistente o auto de fls. 3 e provada a infracção, pelo que imponho a J. P. da Fonseca & Comp a multa de 1:200$, maximo do art. 111, § 12, letra *a*, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para recolher a importancia da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvado, entretanto, o direito de recurso de que se podem valer, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 543, de 5 de outubro de 1922 contra J. Alves da Silva & Comp. — A analyse pericial, procedida no Laboratorio Nacional, das bebidas apprehendidas no estabelecimento de J. Alves da Silva & Comp., á praça da Republica n. 227, as quaes deram causa á lavratura do auto de fls. 2, — constando serem differentes dos importados directamente o «Cognac Fine Champagne Rodolpho Garcy», o «Cognac Macieira» e o «Vinho Porto Fino Genuino W. de João de Carvalho Macedo».

A defesa apresentada pela firma autuada, fora do prazo regulamentar, nenhum argumento contém, que logre invalidar o exame justificativo do auto.

Está provada, portanto, a infracção, e, assim, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma J. Alves da Silva & Comp. a multa de 1:200$ minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não cumprindo faça-se a cobrança executiva, pelos meios legaes resalvado o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias nos termos do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

Notificações

N. 422, de 31 de julho de 1923, contra Manoel D. Avellar Junior. — De accordo com o parecer, e em vista do que consta desto processo reconsidero o despacho de fls. 3 v., para tornal-o de nullo effeito, e imponho ao notificado a multa de cincoenta mil réis, minimo do art. 28, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 292, de 21 de junho de 1923, contra Costa Barros & Vasques. — De accôrdo com o parecer, e tendo em vista o que consta do processo, reconsidero o despacho de fls. 4, para o fim de ser imposta aos notificados a multa de cincoenta mil réis minimo do art. 28, do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, ficando de nullo effeito o despacho citados.

N. 647 de 16 de dezembro de 1923, contra Iglesias & Santos. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Bôas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma Iglesias & Santos estabelecida á rua São Pedro n. 315, desta cidade do Rio de Janeiro, com casa de pasto, com varejo de bebidas, conservas e queijos, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8° e 14° letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativamente ao registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 902 — José V. dos Santos Junior. — Subscreva-se de accôrdo com o pare-

cer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 13.022 — Rosiano Giuseppe e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 19.133 — Sarath Augusto Pinho. — Inscreva-se com o valor locativo de 9:000$000.

N. 19.325 — S. A. Martinelli. — Dê-se baixa, no exercicio corrente.

N. 19.884 — Manoel Moreira da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.021 — Laura Sentrorinha de Figueiredo Aranha. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer a partir de novembro de 1923.

N. 15.038 — José Francisco da Rocha. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 24.528 — Alberto Pereira Tosta. — Já foi attendido, archive-se.

N. 19.317 — Zeferino de Jesus. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que for cancellada.

N. 17.578 — R. Machado. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.390 — Regina de Souza Pinto. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 17.848 — Ramiro Luiz da Costa.— Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.868 — Raul Barbosa de Sá. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.142 — Miguel Fernandes. — Averbe-se a mudança.

N. 19.091 — Manoel Gomes de Oliveira B. de Goyaz. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

Sem numero — Leon Lenit & Comp. — Archive-se em vista do informado.

N. 19.033 — José Carvalho Bastos. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 1:200$000.

N. 18.500 — José Barbosa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.234 — José Rodrigues Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.890 — Francisco Rodrigues de Camargo. — Transfira-se.

N. 9.047 — Alexandrina Gomes Pe- Pago o saneamento de 1923, transfira-se.

N. 7.300 — A. L. de Castro. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 18.445 — Abel Marques de Pinho. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

17.899 — Adelia Alencar de Oliveira. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 18.912 — Albino Gonçalves de Oliveira. — Archive-se.

N. 18.510 — Samuel Pereira. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 20.209 — Theodoro Bencker. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:200$, a partir de novembro de 1923.

N. 18.098 — Tito Alves da Luz. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 18.473 — Sylvia Machado. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 14.866 — Virgilio Teixeira de Castro — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 15.048 — Walter Barcellos. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 14.353 — Titolivio Manoel Mendes. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 17.014 — Selma Kastrup de Araujo Carvalho. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer a partir de outubro de 1923.

N. 6.717 — Pedro Elias. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.472 — Octavio Lima. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.763 — Manoel Tavares. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 14.763 — Manoel Tavares. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 19.193 — Manoel Moreira da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, e a partir de novembro de 1923.

N. 15.209 — Manoel Gonçalves Lisboa. — Transfira-se.

N. 14.676 — Manoel Gonçalves Pinheiro. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 15.261 — Manoel José da Silva. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 18.807 — Manoel da Silva Reis. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.377 — Manoel Gomes de Pinho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.955 — Manoel Antonio Ferreira. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 18.221 — Nicoláo Paz Sarmento. — Dê-se baixa, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 17.747 — Manoel Baptista da Silva. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.970 — Luiz Lopes Ramos. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 19.215 — Leonor Pinto de Azevedo. — Nada ha que deferir, archive-se.

N. 18.710 — Lino Aldrik de Medeiros. — Inscreva-se nos termos do parecer.

N. 14.584 — Luciano de Souza Carneiro. — Complete-se o lançamento nos termos do parecer.

N. 13.832 — Joaquim Peixoto de Abreu Lima. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

N. 21.038 — José Ritto de Queiroz. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 14.857 — Joaquim Gonçalves Lopes. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 386 — José Augusto Martins. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 3.987 — Joaquim Pereira de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer e a partir de novembro de 1922. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 19.935 — Januario Marques Barbosa. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.966 — José Pinto. — Inscreva-se de accordo com o parecer a partir de novembro de 1923.

N. 15.712 — Joaquim da Cunha. — Complete-se o lançamento nos termos do parecer.

N. 20.439 — Joaquim da Silva Ramos. — Dê-se a baixa, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr, concellada.

N. 19.353 — José Teixeira Carvalho Junior. — Já foi attendido, archive-se.

N. 6.547 — Joaquim Rodrigues Teixeira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.893 — Julia Maria da Costa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Sem numero — José Martins de Andrade. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.877 — Henry Rake Estill. — Não existindo divida em 1922, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 18.730 — Francisco Cendão Gonçalves. — Já foi attendido, archive-se.

N. 16.538 e 16.677 — Fernando Joaquim de Sá. — Archivem-se.

N. 14.761 — Francisco da Costa Vianna. — Complete-se o lançamento indicado.

N. 14.774 — Felinto Alves de Oliveira. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 17.842 — Francisco Pereira Guimarães. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.544 — Francisco de Oliveira Pinto. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 21.066 — Francisco de Paula Ribeiro Junior. — Entregue-se mediante recibo.

N. 16.674 — Edith Fortuna Estodilo. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

N. 4.135 — Efraim Schechter. — Provado o pagamento do segundo semestre de 1923, averbe-se a mudança.

N. 19.101 — Camillo d'Arcanchy. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

N. 14.247 — Ernestina Bastos de Carvalho. — Pague o debito da taxa de saneamento de 1923.

N. 13.190 — Anna Helena Banaeira. — Idem.

N. 16.202 — Francisco da Costa Barros. — Prove que o predio n. 104 da rua Pereira Landim não tem goso de agua.

N. 15.531 — Eugenia Langebartels.— Faça reconhecer por tabellião publico a firma do juiz no formal de partilha, podendo retirar este documento mediante recibo.

N. 15.445 — Leopoldo Cunha Filho.— Prove a quitação da penna de agua de 1920 a 1923 e de saneamento de 1918 a 1923.

N. 15.644 — Sebastião Alves Pereira Leite. — Junte procuração.

N. 28 — Francisco José Augusto. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 4.012 — A. Barros. — Cumpra o despacho de 7 de agosto de 1923.

Sem numero — M. F. Areal. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 5, podendo retiral-o sob recibo.

N. 16.627 — João Lando. — Pague a differença de imposto.

N. 18.238 — Jacob Bendagan. — Idem.

N. 15.075 — Francisco Ayrs. — Pague a differença de taxa.

N. 11.008 — Alfredo Gonçalves Ferreira. — Pague o debito accusado na informação.

N. 18.828 — Julieta Rodrigues da Rocha Vaz. — Pague o saneamento de 1923.

N. 20.176 — Orlando Spedini. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.557 — Carlos Alves dos Santos. — Idem.

N. 18.804 — Carolina Marques da Silva. — Idem.

N. 20.897 — Olga da Conceição Monteiro Gouland. — Satisfaça a exigencia.
N. 19.974 — Gaudino de Faria. — Idem.
N. 4.887 — Francisco de Souza Barroso. — Idem.
N. 16.377 — Elisabeth Lage. — Idem.
N. 62 — J. R. Taylor. — Idem.
N. 20.826 — José Antonio da Costa Taveira. — Idem.
Sem numero — Alberto Soares de Andrade. — Idem.
N. 12.176 — Cardoso & Freitas. — Idem.
N. 20.042 — Domingos Belloti Ferrari. — Idem.
N. 21.026 — A. J. Oliveira. — Idem.
N. 23.875 — Antonio Pinto. — Idem.
N. 14.026 — Elias Corrêa da Silva Leite. — Idem.
N. 20.630 — Joaquim Nascimento. — Idem.
N. 18.104 — Wantuil José Brasil. — Idem.
N. 19.289 — Rosalina Freire Maia. — Satisfaça as exigencias, podendo retirar, sob recibo, o documento de fls. 4.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1924

Officio n. 72 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, prestando informações sobre o requerimento do delegado regional do Estado do Rio.

Officio n. 73 — Dirigido ao Banco Francez & Italiano, communicando que não consta na lista de operações cambiaes do dia 11 do corrente o nome do corretor Bartholdy, na compra de lb. 5.000, devendo prestar informações a esta inspectoria geral, no prazo de oito dias.

Officio n. 74 — Dirigido ao corretor Marques Barbosa, communicando que na lista de operações cambiaes do dia 11 não consta a venda de £ 5.000, feita pelo Banco Italo-Belga ao Banco Alliança, devendo prestar informações, dentro do prazo de oito dias.

Officio n. 75 — Dirigido ao Sr. Jorge Masset (corretor), idem, sobre uma compra de £ 5.000.

Officio n. 76 — Dirigido ao Sr. Gustavo Adolpho (corretor), reclamando a lista de operações do dia 11 de janeiro.

Requerimentos despachados

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado para informar.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar.

José de Araujo Seixas, requerimento de 3 de janeiro de 1924. — A' commissão especial, para o fim indicado em despachos anteriores, proferidos em reclamações contra a União Beneficente dos Militares.

Joaquim Paulo Telles, 2º tenente reformado do Exercito, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

Bellarmino Ferreira Lima e José Galvão da Silva, requerimento de 18 de dezembro de 1923. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

ayme Leal Sardinha, requerimento de 5 de janeiro de 1924. — A' commissão especial para o fim indicado em requerimentos anteriores, de natureza identica.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Informe o fiscal Dr. Leite Penteado, sobre a procedencia da reclamação.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 3 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Leite Penteado, para informar sobre a procedencia da reclamação.

Banco de Credito Geral (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd)., requerimento de 8 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Ruy Vianna Bandeira, para verificar a procedencia da reclamação, tendo em vista as condições do emprestimo e os estatutos do banco.

Banco de Credito Geral, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Ruy Vianna Bandeira, para verificar a procedencia da reclamação, tendo em vista as condições em que foi feita a operação e os estatutos do banco.

Banco de Credito Geral, requerimento de 8 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Ruy Vianna Bandeira, para verificar a procedencia da reclamação, tendo em vista as condições da operação e os estatutos do banco.

Gilberto Junqueira de Araujo, requerimento de 31 de dezembro de 1924. — Diga o banco, no prazo de oito dias.

Paulo Ignacio de Oliveira, requerimento de 29 de dezembro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica no prazo de oito dias.

José da Silva Marques, major reformado do Exercito, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Diga o banco no prazo de oito dias.

José de Araujo Seixas, requerimento de 3 de janeiro de 1924. — A' commissão especial para o fim indicado em despachos anteriores de natureza identica.

Cesar Martins Ferreira de Souza, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Junte o requerente prova do registro da sua firma.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 105 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido designado o chefe de turma da officina de composição Tertuliano Jusselino da Motta, para servir, interinamente, no logar do contra mestre da mesma officina Antonio Venancio Gonçalves, que foi julgado invalido.

N. 106 — Ao Sr. capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva, capitão dos Portos desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a communicação feita de haver assumido a direcção daquelles portos.

N. 107 — Ao Sr. Urbano de Aguiar, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 108 — Ao Sr. José Lemos Vasconcellos, idem, idem.

N. 109 — Ao Sr. José Lemos Vasconcellos, idem, idem.

N. 110 — Ao Sr. director geral do Thesouro, solicitando a volta a esta repartição do chefe da secção de Expedição do *Diario Official*, Sr. Romualdo Rodrigues Fortes.

N. 111 — Ao Sr. José Ladeiro, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 112 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 113 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha para pagamento ao operario desta repartição Godofredo Aguiar Leite, de 20 de julho a 19 de outubro do anno passado.

N. 114 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio 1124, de 10 do corrente, daquella intendencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente mez:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Americo José Cardoso do cargo de commandante do tender *Cuyabá*, que interinamente exercia;

O capitão tenente medico Dr. Francisco Portilla de Almeida Santos do cargo de auxiliar de clinica da enfermaria auxiliar em Copacabana.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Americo Ferraz e Castro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender *Cuyabá*;

O capitão de fragata Americo José Cardoso para servir no Estado-Maior da Armada.

Foi concedida licença ao marinheiro fuzileiro naval, cabo, invalido, José Severo Leal para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, na Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 326 B — Assumpto: Dispensa e designação para uma commissão.

1. Tenho a honra de communicar-vos que resolvi dispensar o capitão de mar e guerra Octavio Perry do encargo de delegado do Estado Maior da Armada junto ao Estado Maior do Exercito, havendo designado, para substituil-o, o capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho.

N. 327 B — Assumpto: Pede dispensa de um official do encargo de conferencista da Escola do Estado Maior do Exercito.

1. Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser dispensado o capitão de mar e guerra Octavio Perry do encargo de conferencista da Escola do Estado Maior, pertencente a esse ministerio.

— Sr. capitão de mar e guerra Octavio Perry:

N. 326 A — Assumpto: Dispensa de uma commissão.

1. Tendo resolvido dispensar-vos da com

missão para que fostes designado por aviso n. 538, de 30 de janeiro do anno ultimo, na parte referente ao encargo de delegado do Estado Maior da Armada junto ao Estado Maior do Exercito; assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho

N. 326 C — Assumpto: Designação para uma commissão.

1. Tendo resolvido designar-vos para delegado do Estado Maior da Armada junto ao Estado Maior do Exercito assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão de mar e guerra Octavio Perry:

N. 327 A — Assumpto: Dispensa de um official do encargo de conferencista da Escola do Estado Maior do Exercito.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de conferencista da Escola do Estado Maior, pertencente ao Ministerio da Guerra, para o qual fostes designado por aviso n. 593, de 31 de janeiro de 1923.

Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 363— Assumpto: Regresso de funccionarios ás repartições que pertencem.

1. Tendo resolvido que regressem ás repartições a que pertencem todos os funccionarios destacados em outros estabelecimentos, cujo afastamento do exercicio de cargo permittia a gratificação ou substituição, assim vos declaro para os devidos fins.

Sr. capitão de fragata engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento:

N. 334—Assumpto: Commissão para organizar os indices e historico das machinas e caldeiras:

1. De accôrdo com a proposta da Inspectoria de Machinas, em officio n. 30, de 10 do corrente, declaro vos que resolvi nomear uma commissão composta de vós e dos engenheiros machinistas capitães de corveta Francisco José da Costa, João Paulo de Faria e Rodrigo Ramos, para organizar os indices e historico das machinas e caldeiras dos departamentos das machinas e caldeiras dos navios da esquadra.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Iracindo Carvalhaes Pinheiro.—Só o poder judiciario poderá resolver a questão; a elle recorra pelos meios ordinarios, si lhe convier (316/1923—C. C. Almirantado).

Segundo tenente reformado Manoel de Sant'Anna Nunes.— Indeferido (245/1923—Consulta do Conselho do Almirantado).

Rozentino de Mattos.—De accôrdo com o parecer e já tendo sido asylado o requerente, indefiro o pedido de reforma (1853—Parecer do C. Juridico—1923).

Capitão tenente, medico, Dr. Ildefonso Cysneiros — Indeferido— 315/1923— C. do Almirantado).

Capitão tenente Aristides de Faias Coutinho.—Indeferido—334/1923—C. do Almirantado.

Agricio de Azevedo Margalheira.—Não havendo vaga no Corpo de Marinheiros fica sem objecto o pedido—(Requerimento 11-1-924).

Albertina Rita de Souza Martins.—Prove o que allega—(6.432—C. M. N —1923).

Argemiro Ferreira dos Santos.—Deferido —305—3ª E. M. A—1923).

Avilonel Lopes de Aguiar, 2º sargento.— Deferido (18, E. M. A., 1924).

Capitão-tenente Rodolpho de Souza Burmester. — Deferido (E. M. A., n. 3, I. do Tiro, 1924).

Carlos Guimarães Pereira, marinheiro nacional.—Deferido (17, 3ª E. M. A., 1.24).

Alfredo José dos Santos, foguista.—Deferido (6.467, C. M. N., 1923).

João Baptista dos Santos. — Informe primeiramente sobre o seu presente estado civil (1.914, D. do Pessoal, 1923).

Manoel de Souza Novaes, soldado naval. —Deferido (59, B. Naval, 1924).

Capitão-tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro. — Deferido (37 Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação, 192)

José Guilherme de Sant'Anna. — Deferido (97, D. P., 1924).

Manoel Fernandes da Silva, marinheiro nacional.—Deferido (308, 3ª E. M. A., 1923).

Aurino Francisco da Luz, marinheiro nacional.—Deferido (302, 3ª E. M. A., 1923).

Alvaro Pereira, 2 sargento do C. M. N. —Caso convenha ao requerente peça primeiro desqualificação da companhia em que se acha para então requerer inscripção no concurso (312, 3ª E. M. A., 1923).

Manoel Leão Pereira de Moraes, escrevente civil. — Deferido (60 — I. Saude — 1924).

Capitão-tenente Antão Alvaro Baraúna.— Deferido (50 — Termo de Inspecção — 924).

João de Souza Cardoso Junior, mecanico naval.— Concedo 60 dias de licença com o laudo (51 — Termo de I. Saude — 1924).

Antonio Ballejo Neczki, marinheiro nacional.—Deferido (316 — 3ª E. M. A. — 1923).

Manoel Joaquim, marinheiro nacional.— Deferido (5.943—C. M. N.—1923).

José Eugenio da Silva, marinheiro nacional.— Compareça ao gabinete (347—Enfermaria Auxiliar de Copacabana—1923).

Capitão de corveta Henrique Melchiades Cavalcanti.— Deferido (9 — D. P.— 1924).

2º tenente Henrique Thedim Costa.— Indeferido (369 — 1923 — Conselho do Almirantado).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente, foi transferido para o 13º Regimento de Cavallaria Independente (Rio Pardo) o 1º tenente do extincto Corpo de Intendentes Edgard Pereira dos Passos, que serve na 1ª Brigada de Infantaria.

— Por outro de 12 do corrente:

Foi transferido o capitão contador Roberto Alexandre Hesketh, do 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre), para thesoureiro do 5º Regimento de Infantaria (Lorena), passando a almoxarife do mesmo regimento o 1º tenente intendente Dario de Souza Castello.

— Por outros de 14 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente contador Juarez Rabello Sampaio, do 1º Batalhão de Caçadores para a 1ª Companhia de Estabelecimentos.

Foram mandados servir:

No 27º Batalhão de Caçadores (Manáos), o capitão medico Dr. Francisco Baptista de Almeida;

No 21º Batalhão de Caçadores (Recife), o 2º tenente medico Dr. Almerio de Araujo Diniz.

No 5º Regimento de Infantaria (Lorena), o capitão medico Dr. Oscar Varella Homem de Mello;

Como adjunto de Serviço de Saude da 2ª Região o capitão medico Dr. Joaquim José Enrique da Silva;

No 4º Regimento de Infantaria (Quitauna), o 1º tenente medico Dr. Carlos Pereira Lima.

— Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente de Artilharia Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, do cargo de subalterno da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, conforme pediu.

Foi declarada sem effeito a portaria de 22 de novembro de 1923, nomeando o 2º tenente de cavallaria Newton Junqueira de Souza, auxiliar do 3º Grupo do ensino pratico do Collegio Militar de Barbacena, visto não poder assumir o dito cargo, como allegou.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por dous mezes, em prorogação, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Ferreira Bouças.

De accôrdo com o mesmo artigo, II, do mesmo decreto, por sessenta dias, ao praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Manoel de Azevedo.

De accôrdo com o art. 17, § 2º, do citado decreto, por um mez, ao manipulador de 3ª classe do mesmo laboratorio Alberto Paes da Rosa e por seis mezes ao contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Deocleciano Alberto de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional, em vista dos papeis que se remettem, escriptura de compra dos immoveis situados á rua Bernardo de Vasconcellos, no Realengo, pertencentes ao Dr. Francisco Telles de Moraes e a sua mulher (aviso n. 12);

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 495$ ao general reformado Dr. Armando de Calazans (aviso n. 8).

Submettendo á sua consideração o pedido que faz João Baptista da Silva de restituição da importancia que pagou relativa a uma patente do posto de capitão da guarda nacional (aviso n. 9).

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito Francisco Octaviano Teixeira da Costa pede transferencia para a Reserva Naval.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar, declarando que se autoriza a acquisição, em 1924, mediante concurrencia administrativa, dos artigos de expediente, forragens, ferragens e curativos de animaes, e dos materiaes de construcção destinados a reparos em quarteis e estabelecimentos militares, visto não se terem apresentado concurrentes á licitação effectuada para o fornecimento de taes artigos, como consta do seu telegramma de 29 de dezembro findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que se refere á força policial do Estado do Amazonas, e não á do Pará, como por equivoco se mencionou no aviso de 29 de dezembro findo, a communicação feita em officio de 12 de julho do anno findo, do respectivo secretario, de que aquella força, em virtude de lei estadual e por se achar reduzida, não é mais auxiliar do Exercito activo;

Que são nomeados o tenente-coronel Chabrol e commandante Colin, ambos da missão militar franceza, para fazer parte da commissão revisora do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa em substituição do tenente-coronel Pascal já fallecido, e commandante Pichon, que se retirou para a França; e que o coronel Felippe Antonio Xavier de Barros é

designado para substituir na mesma commissão o tenente-coronel José de Lourdes Guimarães Padilha, ambos intendentes de guerra, tudo conforme propoz o chefe do estado-maior do Exercito.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 8:336$347, ao major honorario João Jacob Hoelz (aviso numero 13).

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

Annibal Thompson Esteves, pedindo transferencia do alumno Bento Martins Pereira, do Collegio Militar de Barbacena para o desta Capital. — Indeferido, á vista da informação.

Benedicta Marcellina Vieira de Almeida Messer, Norival de Freitas, 1° tenente Rodolpho Albino Dias da Silva, 1° tenente Waldemar Pereira Lima (duas petições), pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Carlos Augusto Pinto Pacca, marechal reformado, pedindo passagens desta Capital á cidade de Campo Grande, para desconto. — Concedo.

Francellino Joaquim de Lemos, pedindo restituição de caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

Mario A. de Ferreira Fontes, pedindo passagem para desconto, desta Capital á Bahia. — Deferido.

Sotero Augusto de Cerqueira, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 15

Abilio Ignacio de Sequeira, 2° sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

Adriano da Fontoura Mynssen, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Alfredo José Dias Nogueira Junior, 1° sargento, Henrique Piliciar, Manoel Tiburcio da Silva e Mario Vieira da Silva, pedindo caderneta de passes. — Indeferidos.

Annibal Gomes Ribeiro, 1° tenente, pedindo differença de vencimentos. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Bento do Nascimento Velasco, capitão, pedindo solução de um requerimento.— De accôrdo com o parecer da Commissão de Promoções, aguarde a revisão do quadro F, a que está procedendo o Departamento Central.

Francisco de Souza Vieira, pedindo permissão por 30 dias para ir á Belém. — Concedo.

Joaquim Ferreira de Aguiar, 1° tenente, pedindo contribuição para o montepio. — Deferido.

Joaquim Rodrigues Graça, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Selle o certificado que juntou ao requerimento.

João de Oliveira, pedindo patente. — Não póde ser attendido.

Jeronymo Pereira Nunes, capitão, pedindo patente. — Selle os documentos que annexou.

Manoel Duarte da Silveira, offerecendo a venda de um terreno. — Não póde ser acceita a presente proposta.

Manoel Pedro dos Santos, 2° sargento, pedindo passagem para desconto desta Capital a Aracajú. — Concedo.

Miguel Ferreira Lima, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo, em face da acta de inspecção e das informações.

Mario de Berredo Leal, pedindo gratificação. — Deferido, de accôrdo com o resolvido pelo Ministerio da Fazenda.

Olyntho Luna Freire do Pillar, pedindo matricula. — Indeferido, por ter deixado passar o prazo regulamentar.

Pedro Soares Germano, pedindo isenção do serviço militar, por ser reservista de 2ª categoria. — Selle a caderneta.

Toribio da Rosa Garcia, pedindo matricula na Escola Militar. — Complete o sello do documento n. 10.

Victal Nicolau Barroso Porto, 3° sargento, pedindo passagem para desconto, desta Capital a Belém. — Concedo.

Victor Hugo Theodoro de Jesus, 1° tenente, pedindo constar em seus assentamentos, na integra, o que rezam os documentos que annexou. — Como requer.

Carlos Augusto Pinto Pacca, marechal reformado, pedindo duas passagens desta Capital á cidade de Campo Grande, Estado de Matto Grosso. — Concedo.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

Edgard Nobre de Campos, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exercito da 2ª linha - Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 15

Enéas Marini, pedindo expedição de patente.— Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 e prove ser cidadão brasileiro.

Antonio Rodrigues da Silva, pedindo expedição de patente.— Indeferido por falta de prova de nacionalidade. A certidão junta não é sufficiente.

Alvino Lacerda Pinto, pedindo expedição da patente — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 28 de dezembro de 1923

N. 1.949, requisitando pagamento, como auxilio para a construcção dos nove primeiros kilometros do ramal ferreo de Porto Alegre, concessionaria da construcção do dito ramal.

N. 1.950, remettendo para o devido registro os contractos celebrados pela Inspectoria Federal das Estradas com a Société Belge pour l'Exploration Industrielle, para o fornecimento de duas locomotivas typo Ten Wheel e com as firmas H. G. & A. Pattijean e Soares de Sampaio & Comp., para o fornecimento de um carro correio-bagagem, pela primeira e de um carro de passageiros de primeira classe, dous de segunda e oito vagões fechados para mercadorias, pela segunda, tudo destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

N. 1.952, requisitando pagamento da conta, proveniente de trabalho executado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, pela Rio de Janeiro Tramway Light and Power Limited, de 43$200.

N. 1.953, idem, conta de Regina Pinheiro Marelim, de 89$300.

N. 1.953, requisitando pagamento da conta da Companhia Brasileira de Electricidade, de £ 1.062-1-0, equivalentes a 9:440$444, ouro, á taxa de 27, de fornecimento feito á Repartição dos Telegraphos.

N. 1.955 requisitando pagamento da conta constante de relação, de 34:275$, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.956, idem, de 2: 08$100 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 1.953, remettendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, para fornecimento de material radiotelegraphico á mesma reparição.

N. 1.959, idem entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Pedro Brandão da Silva, para o arrendamento do serviço de carros restaurantes no trecho de S. Paulo, durante o anno de 1924.

N. 1.960, idem entre a Administração dos Correios do Para á com as firmas Pompeu Reis e Max Roesner Filho Ltda., para o fornecimento de materiaes.

N. 1.961, idem entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Baqueiro Bernardez, para o arrendamento de um predio.

N. 1.962, idem entre a Directoria da Rêde de Viação Cearense e Antonio Monte, para o arrendamento de um local destinado a um café e restaurante, na estação central da mesma rêde.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 28 de dezembro de 1923

N. 2 075 — Requisitando pagamento pela Delegacia do Thesouro em Londres, a Norton Griffithe & Co. Ltd., da quantia de £ 4.074-2 0, de percentagens a que teem direito, sobre a despeza de £ 33.827 7-0, com a acquisição de materiaes destinados ás obras contra as seccas do Nordeste Brasileiro.

N. 2.076 — Solicitando providencias afim de que, na Directoria do Patrimonio Nacional, de accôrdo com o processo seja lavrada a escriptura de compra e venda do predio e terreno sitos á rua Archias Cordeiro n. 123, de propriedade de João Fernandes da Costa Moreira, cuja acquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.077 — Solicitando providencias afim de que, da distribuição de 59:696$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a importancia de 1:000$, seja destinada a attender ao pagamento a Feliciano Augusto de Souza da indemnização que lhe é devida por prejuizos causados, em um predio de sua propriedade, com o tombamento de uma locomotiva.

N. 2.078 — Requisitando pagamento, por exercicios findos, a Trajano Medeiro & Comp., da quantia de 6:500$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

O. 2.079 — Restituindo á Companhia Edificadora a quantia de 16:700$, representada pelas 16 apolices de 1:000$, ns. 281, 963 a 281, 978, de emissão de 1915 e 759 e 2.874, respectivamente, de 500$ e 200$, depositadas no Thesouro Nacional, para garantia da execução do contracto celebrado com a Reparição de Aguas e Obras Publicas.

N. 2.080 — Solicitando providencias afim de que seja transferida para a agencia do

Banco do Brasil na cidade de Belém, á conta de *depositos a* importancia de 5.000:000$000, sendo 4.225:000$ em dinheiro e 775:000$ em apolices, afim de occorrer aos pagamentos que forem requisitados na fórma do § 2º, da clausula 3ª, do contracto a que se refere o decreto n. 15.563, de 13 de julho de 1922, celebrado entre os Governos da União e do Estado do Pará, para acquisição pelo Governo federal da Estrada de Ferro de Bragança.

Dia 29

N. 2.031 — Requisitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante distribuição e por exercicios findos, ao operario do Districto de Apparelhagem Norte (Recife), Ismael Moreira Reis, a quantia de 179$133, correspondente ao augmento provisorio que deixou de receber nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922.

N. 2.032, idem, ao operario do Districto de Apparelhagem Norte, José dos Santos, a quantia de 454$750, correspondente ao augmento provisorio de outubro a dezembro de 1922.

N. 2.033, requisitando pagamento, por exercicios findos, a John Moore & Comp., da quantia de 248$060, de indemnização reclamada pela firma citada, em virtude de avarias soffridas em mercadorias despachadas na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1921.

N. 2.084, idem, a Francisco Vieira Machado, escrevente da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 183$, da differença de augmento provisorio, de janeiro a dezembro de 1920.

N. 2.085, idem, a Francisco Antonio Linhares, conferidor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 117$500, de differença de augmento provisorio, de janeiro a dezembro de 1920.

N. 2.086 idem, a Fortunato José de Freitas, ajudante de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 183$, pela differença do augmento provisorio, de janeiro a dezembro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

Oscar da Cunha Martins, porteiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo abono de uma gratificação — Indeferido.

Eduardo Bernardes de Oliveira, pedindo autorização para a exploração de annuncios nos carros e estações da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Indeferido.

Parmenio Baptista de Oliveira, ex-auxiliar de estação da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos da data em que entrou em goso de licença até a de sua demissão. — Só poderá ser attendido depois de satisfeito o *deficit* de 63$500, a diversas associações.

José Vogel, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que a gratificação addicional de 10 % que percebe, seja calculada sobre seus actuaes vencimentos — Indeferido.

Manoel Raymundo Teixeira, guarda-fio dos Telegraphos, reclamando o pagamento de 348$, quantia esta que lhe foi descontada. — Indeferido, visto ter sido o desconto feito legalmente, em virtude do disposto no § 5º, do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

João Francisco do Monte, inspector de 4ª classe dos Telegraphos, pedindo pagamento de despezas de transporte, na importancia de 950$, quando removido da 1ª para 19ª secção — Apresente documentos comprobatorios de despeza.

Great Western of Brasil Railway Company Ltd., pedindo pagamento da importancia de 3:258$, proveniente de conservação de fios conductores. — Em vista da prescripção, não ha que deferir.

Mario Silva e Aurelina Moreira, funccionarios da Inspectoria F. de Navegação, pedindo o pagamento da differença da gratificação provisoria que deixaram de receber, de 71$1 9 e 112$500, respectivamente. — Deferido

Henrique Braga & Comp., solicitando o levantamento da caução de 1:000$, feito no Thesouro Nacional, para garantia da execução de contracto. — Comparça á 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Club de Natação e Regatas, pedindo isenção de pagamento de taxa de consumo de agua. - Indeferido, pois o titulo de utilidade publica conferido a associações, não lhes concede a isenção de taxas nem essa concessão cabe na competencia do Governo.

Engenheiro Miguel de Oliveira Valle, pedindo pagamento de vencimentos e demais vantagens referentes ao cargo de chefe de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido julgada procedente a acção que intentou contra a União para o mesmo fim. — O pagamento requerido depende de credito especial que for concedido pelo Poder Legislativo.

Funccionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, João Rodrigues Maia e outros, pedindo o cancellamento de consignações em folha. — A' directoria da Oeste de Minas, para dar cumprimento ao disposto sobre consignações na circular deste ministerio de 17 de agosto deste anno

Regino de Andrade, pedindo preferencia para a effectuar leilões de mercadorias abandonadas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Dia 15

José Aristides de Carvalho, guarda-fio, aposentado, dos Telegraphos, solicitando a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser concedida a gratificação addicional a que tem direito. — Tendo sido suscitada duvida sobre a incidencia em prescripção do direito do requerente, cabe a este provar o contrario.

Arthur Gabriel Godinho, inspector de linhas dos Telegraphos, pedindo pagamento de gratificação addicional. — Indeferido, por não pertencer o requerente ao quadro dos funccionarios.

Segunda secção

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 21, 23 24, 25 e 28, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio de Lourenço de Abreu Rodrigues da Silva e filhos, Joanna do Val Villares e filha, Deolinda da Conceição Vieira e filha, Francisca Maria Pinto da Silva e dos menores Adelina Raymundo e José Maria, filhos de Tobias Friedemann.

N. 22, ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, communicando o deferimento do requerimento de Carlos José Mendes.

N. 26, ao delegado fiscal de Pernambuco, remettendo certidão de Paulina Pires Cavalcanti.

N. 27, ao delegado fiscal da Bahia, idem de Hercilia Coelho de Faria.

Requerimentos despachados

Francisca Chagas Fontenelle Ferreira, pedindo montepio. — Deferido.

Maria Emilia Winther, pedindo reconsideração de despacho. - Indeferido.

Victoria Carolina de Moraes Malafaia, pedindo montepio. — Deferido.

Dolores Vasconcellos Bastos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Ernani Tunas, funccionario dos Correios.

Foi expedido aviso n. 1, ao presidente do Tribunal de Contas, enviando cópia do decreto n. 16.395, de 31 de dezembro ultimo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a preencher a vaga de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, verificada pela demissão de Joaquim de Oliveira Carvalho, com o telegraphista Heraclito Garcia Bernardo da Cruz, cujo cargo será supprido pelo mais antigo praticante Oscar Macedo Prata e a effectivar no caso de telegraphista Cicero Augusto de Almeida que já vem exercendo, interinamente, desde 20 de fevereiro de 1922 (officio n. 27).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.577, de 24 de novembro do anno passado, em que consultaes sobre a solução a dar e as normas a adoptar relativamente á situação do auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes, Francisco de Assis Camargos do Amaral, o qual, aguardando concessão de licença para tratamento de saude, cujo pedido foi indeferido, esteve ausente do serviço no periodo decorrido de 1 de agosto a 2 de outubro do mesmo anno, bem como em relação á situação de outros funccionarios que se venham a encontrar em identicas condições, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«O laudo de inspecção de saude não obriga a concessão da licença, quando está a administração sufficientemente informada de não ser o motivo do pedido enfermidade real, mas o exercicio pelo funccionario de actividades estranhas ao serviço publico e quando se sabe não serem, infelizmente, raros os attestados complacentes. Esse, tendo sido o motivo da recusa, aliás confirmado pela volta do empregado ao cargo, não seria possivel, sem contradicção com o despacho que nelle se fundou, considerar como licenciado o funccionario que não esperou a decisão administrativa para se ausentar da reparticão. Deve, pois, ser considerado faltoso, sem direito a vencimentos; e só mente em attenção a terem contribuido para a falta máos precedentes em casos analogos deixará de ser demittido por abandono de emprego. Assim responda-se á consulta da Directoria dos Correios (officio n. 29).

Requerimentos despachados

73—N — 23/2ª. Nahum Eloy de Paula, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

144—H—23/2ª. Humberto Teixeira de Moraes, pedindo licença para tratamento de saude em pessoa de sua familia.—Indeferido. Lavre-se a demissão do requerente por abandono de emprego.

87—G—23. Guilherme Marques Prazeres, pedindo pagamento de seis mezes de vencimentos e gratificações, ou a reintegração, independente desses pagamentos, como agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido.

284—E—23/2ª. Elpidio Galvão, pedindo licença do art. 17. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

S. Ex. o ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao aviso n. 1.116, de 27 de dezembro findo, em que V. Ex. me communica que continuará ao serviço desse ministerio a parte do armazem utilisada como deposito de material do Serviço Geologico e Mineralogico, e cedida, por emprestimo, á Commissão Executiva da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar-me, para melhor esclarecimento do assumpto, de que armazem se trata e a que repartição pertence.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 11).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução á consulta que fazeis em vosso officio n. 536, de 18 de dezembro ultimo, sobre o destino a ser dado a 229 hydrometros particulares retirados definitivamente do serviço, declaro-vos que, antes de os incorporar aos bens nacionaes, deveis fixar aos proprietarios novo prazo para retiral-os (aviso n. 7).

Tendo em vista as informações constantes de vosso officio n. 524, de 10 de dezembro findo, sobre a solicitação de Lebre, Sobrinho & Comp., representantes da Compagnie des Compteurs de Paris, no sentido de serem applicados no abastecimento desta Capital os hydrometros «Stella», typos «Normal» e «Tropical», declaro-vos, para os devidos fins, que concedo a autorização requerida, nas condições propostas por essa repartição, uma vez que os requerentes se obriguem a adaptar ao referido apparelho um crivo para a retenção de impurezas, resalvando a essa repartição o direito de excluir o hydrometro do typo «Normal», volumetrico, quando o interesse do serviço o exigir (aviso n. 8).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 1.181, de 21 de dezembro findo, declaro-vos que ficaes autorisado a restituir á requerente a importancia de 958$300, importancia do frete de regresso para Campinas de uma locomotiva que figurou na Exposição Internacional do Centenario (aviso n. 2).

— Sr. director da Estrada Ferro Noroeste do Brasil:

Tendo este ministerio determinado providencias da Inspectoria Federal das Estradas no sentido de serem cedidos á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira 40 kilometros de trilhos usados, disponiveis a margem da linha de S. Francisco, visto não poder essa estrada cumprir integralmente as obrigações constantes do termo de contracto de 21 de março de 1921, recommendo-vos providenciar junto áquella companhia afim de que a mesma desista, mediante termo assignado na secretaria dessa estrada, dos direitos que naquelle contracto lhe foram assegurados (aviso n. 1).

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Secas:

Em resposta ao vosso officio n. 123, de 28 de dezembro findo, no qual me communicaes ter sido iniciada a execução dos reparos urgentes de que necessita o açude publico Tucunduba, situado no municipio de Sant'Anna de Acaraú, no Estado do Ceará, declaro-vos que ficam approvadas as providencias que adoptastes para o fim de evitar o arrombamento do referido açude (aviso n. 1).

O Sr. ministro recebeu do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte officio:

«Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923 — N. 2.012.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — E'-me grato levar ao conhecimento de V. Ex. que, no dia 14 do corrente, o trem R 1, comboiado pela locomotiva 370, que queimava carvão lavado, proveniente das minas de Araranguá, correu perfeitamente á hora, não obstante constar de 221,5 unidades a lotação desse trem e haver, no trecho de serra, descarregado diversas vezes a valvula da locomotiva.

Pedindo licença para me congratular com V. Ex. por tão brilhante resultado, que assegura assim a possibilidade do emprego corrente do carvão nacional, em qualquer locomotiva desta via-ferrea, aproveito a opportunidade para dizer que posteriormente serão prestadas a V. Ex. mais amplos informes a respeito. Saude e fraternidade.—*J. Carvalho Araujo*, director».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio de 24 de dezembro ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a communicação delle constante de haverdes assumido, na mencionada data, o exercicio do cargo de secretario do Interior e Justiça desse Estado (officio n. 7).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser enviada, com urgencia a este ministerio, uma cópia do convenio celebrado com o Estado do Rio de Janeiro para a arrecadação de impostos de mercadorias que transitarem por essa estrada (officio n. 6).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de João Baptista Balariny Junior e Antonio Corrêa Dias, acompanhados dos avisos do Ministerio da Marinha ns. 7 e 104, respectivamente de 2 e 5 de janeiro corrente, referentes a installações de apparelhos receptores radiotelephonicos (officio n. 8).

De accôrdo com a recomendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do proximo passado, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Tancredo Ignacio de Vasconcellos, Castellar Rodrigues Dias, Rudolf Riechert e Tancredo de Vasconcellos Sobrinho, pedindo permissão para installar em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio numero 11).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Communico-vos, que pelo decreto numero 16.314, de 9 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de hoje, dia 12, foram approvados os planos e projectos para electrificação das linhas ferreas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, entre Campinas e Tatuí, e nas esplanadas das estações de Jundiahy e Campinas.

Junto vos remetto, por mim rubricadas, as duas primeiras vias dos planos e projectos approvados, as quaes acompanharam o vosso officio n. 999, de 22 de dezembro ultimo. (Proc. 202-III-923, dessa inspectoria) (officio n. 8).

Tendo sido publicado no *Diario Official* de 13 do corrente o decreto numero 16.281, de 26 de dezembro de 1923, que approvou o projecto e o orçamento para ampliação do edificio em que funcciona a Contadoria da Rêde de Viação Sul Mineira, em Cruzeiro, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio numero 946|S, de 1 de dezembro ultimo (officio n. 9).

Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 13|S, de 5 do corrente, junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as duas vias do projecto e do orçamento apresentados pela Companhia S. Paulo-Rio Grande, para execução dos serviços de calçamento e passeio adjacente ao muro de arrimo da esplanada da estação de Curityba, documentos encaminhados a este ministerio pelo vosso officio n. 869|S, de 10 de novembro ultimo (officio n. 10).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com relação ao vosso officio numero 2.445, de 18 de dezembro findo, communico-vos, que o Sr. ministro determinou que essa inspectoria informe em que condições é pedida e proposta pela firma J. Belmonte Mulero a cessão do armazem 20 do cáes do porto de Manáos (officio n. 4).

Requerimentos despachados

Castellar Rodrigues Dias, Tancredo de Vasconcellos Sobrinho, Rudolf Riechert e Tancredo Ignacio de Vasconcellos, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de um apparelho receptor.

João Baptista Ballariny Junior e Antonio Corrêa Dias, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico — Antorizo a installação de um apparelho receptor.

Dia 15

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, aos recursos interpostos pelo Dr. Alvaro da Matta Machado e outros funccionarios da Administração de Diamantina, ao acto dessa directoria geral que os responsabilizou pela quantia de 5:826$, a que informastes em o officio n. 1.480, de 3 de novembro ultimo, foi, a 8 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «O inquerito realizado sobre o extravio da mala que é objecto desse processo não alcançou apurar a culpa que pelo desapparecimento do valor extraviado pudesse caber aos funccionarios da Administração dos Correios de Diamantina nelle envolvidos. Quanto ao administrador, Dr. Alvaro da Matta Machado, nem aquella, nem qualquer outra culpa lhe poderia ser imputada, pois se verificou que não estava no exercicio do cargo quando occorreram o facto e o processo deste. O contador, o chefe de secção e o estafeta, punidos pelas portarias da Directoria Geral dos Correios ns. 2.423, de 22 de setembro de 1922, e 2.652, de 25 de outubro do mesmo anno, si não são culpados do extravio do valor, são-no, entretanto, das irregularidades de serviço que determinaram a impossibilidade de se apurarem as causas

do desapparecimento do processo iniciado. Dou provimento aos recursos para exonerar da responsabilidade pecuniaria os referidos administrador, contador, chefe de secção e estafeta; mantidas as penas administrativas aos tres ultimos, na ultima das portarias citadas.»

Juntos, encontrareis os processos que acompanharam o officio n| 1.483, acima citado (officio n. 12.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por Bernardino Alves de Oliveira, conferente de descarga da intendencia dessa estrada, de averbação de tempo de serviço, constante da certidão que junto vos devolvo, e, de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 1.194, de 28 de dezembro ultimo, deferiu, por despacho de 10 do corrente mez, o mesmo pedido, para o fim, porém, exclusivo, de ficar o referido tempo constando nos assentamentos do requerente (officio n. 7).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por Benjamin Collares Carreira, armazenista de 2ª classe da 4ª Divisão, dessa estrada, de averbação de tempo de serviço, constante da certidão que junto vos devolvo, e, de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 1.196, de 28 de dezembro ultimo, deferiu, por despacho de 10 do corrente mez, o mesmo pedido, para o fim, porém, exclusivo de ficar o referido tempo constando nos assentamentos do requerente (officio n. 8).

Requerimentos despachados

Manoel Caetano Teixeira, pedindo a expedição de uma circular aos directores de diversas estradas de ferro autorizando as mesmas a fornecerem alguns dados para uma revista commercial que o requerente pretende publicar. — Póde o requerente solicitar directamente as informações, pois não se trata de assumpto em que caibam ordens officiaes.

Juvenal Dias Nogueira, Carlota de Oliveira Santos, E. H. Marfleet e Phillip Anthony Duncan, pedindo para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de um apparelho receptor.

Manoel Fernandes de Sá Antunes, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de um apparelho receptor.

Joaquim Carlos do Rego Monteiro, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho radiotelephonico. — Autorizo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1924

Luiz de Carvalho Coutinho. — Deferido, nos termos do informado

Manoel Henrique Feitosa. — Aguarde opportunidade.

Nicolau Augusto de Figueiredo Junior. — Nos termos da autorização do Sr. ministro sobre a concessão de férias atrazadas, indeferido.

Mario Roxo Sobrinho. — Indeferido.

Francisco Rodrigues da Silva. — Não estando mais em vigor o art. 600 do regulamento vigente, indeferido.

Sebastião Alves Penteado. — Não ha vaga.

Abilio de Souza. — Attenta a classificação do requerente em concurso, aguarde opportunidade.

Crispim Ricardo da Costa. — Tratando-se de cargo de concurso, indeferido.

Eleuterio Moreira Filho. — Já tendo sido o requerente promovido, não ha que deferir.

Fortunata Lucia Abranches. — Dirija-se ao administrador dos Correios de Minas Geraes, querendo.

João Alfredo de Mattos. — Tratando-se de nomeação da alçada dos administradores, dirija-se áquellas autoridades, querendo.

Antonio Bernardo da Costa Basto. — Certifique-se, nos termos do informado.

Altamiro Calmon de Almeida. — Não ha vaga. Indeferido.

Antonio José dos Santos. — Indeferido.

Walfrido Ferreira do Nascimento. — Indeferido, tendo em vista o informado, por onde se demonstra que o requerente não podia ter entrado em exercicio do cargo antes do funccionario promovido, que seria, de qualquer modo, o mais antigo da classe.

Manoel Deodoro Vieira Machado e Alcino Rocha. — Submettam-se a inspecção medica.

Alvaro de Barros Figueiredo. — Compareça á 2ª Secção da Sub-directoria do Expediente.

Romeu Caminha Nunes. — Sim, mediante recibo.

Guiomar Soares da Silveira, ex-carteira de 3ª classe da Administração dos Correio de Santos, pedindo restituição da caderneta que servia de garantia de seu cargo. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1923

José Alves de Moura Junior, pedindo passe. — Concedo.

Antonio Gianeta e Oity Lage, pedindo certidão. — Certifique-se.

Jacintho Martins Falcato, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo validade de passe. — Permitto viajar nos trens N. P. 1 e N. P. 2.

Jorge José Cordovil, idem idem. — A' vista dos trens indicados, indeferido.

Antonio Corrêa Barbosa, pedindo passe. — Deferido.

Soria & Boffoni, pedindo installação de luz electrica em um mostrador. — Idem, nos termos do parecer.

João Mariano da Silva, pedindo permissão para construir uma casa nos terrenos da fazenda Monte Signaes. — Attendido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Arcelino Marques de Oliveira, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, á vista da informação.

Francisco Thomaz Guião, pedindo prorogação por mais seis mezes, da commissão em que se acha, José Vieira, pedindo abono e Lindolpho Alves Carroso, pedindo prova de habilitação para conductor. — Indeferido.

Julio Guimarães Soares, pedindo reconsideração de despacho. — Idem, á vista da informação.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, fazendo considerações sobre transporte dos seus productos. — Está sendo providenciado. Archive-se.

Companhia de Seguros Integridade, pedindo 2ª via de despacho; Benedicto Santiago, pedindo certidão e Brasil Trading Company, pedindo prorogação de prazo para entrega de material. — Compareçam á secretaria.

Compareça á secretaria o Sr. José Manoel da Motta.

R. Petersen & Comp., propondo fornecimento de material. — Para a acquisição do material offerecido, vae ser convocada concurrencia.

Camara Municipal de Pouso Alegre, pedindo restituição de importanc a. — Selle a petição.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO

Primeira secção

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a desapropriação amigavel do terreno com área de 4.396m²,74 (quatro mil tresentos e noventa e seis metros quadardos e setenta e quatro decimetros quadrados), situado entre as estacas 338 e 342+8, do trecho Tubarão — Cresciuma, do ramal Tubarão-Araranguá, pertencente ao Sr. Olavo Corrêa Netto, pela importancia de 2:330$076.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — *G. Osorio de Almeida*, inspector.

O inspector federal das Estradas resolve, de conformidade com o § 3º do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigaveis de terrenos situados no trecho Tubarão-Cresciuma, do ramal Tubarão-Araranguá e pertencentes a:

José Lodetti, terreno com área de 11.060m², entre as estacas 2.361 e 2.377+16,50, pela importancia de réis 1:108$400;

Constante Salvador, terreno com área de 19.600m², entre as estacas 2:329+10 e 2.454, pela importancia de 1:767$000;

Antonio Salvador, terreno com área de 12.000m², entre as estacas 2.454 e 2.462, pela importancia de 1:082$400.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — *G. Osorio de Almeida*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Desejando o Museu Nacional attender á solicitação que lhe fez a Brazilian Students Association of Chicago, Illinois, de uma collecção de nossa fauna, que deverá figurar nos mostruarios ali existentes, tenho a honra de consultar a V. Ex. se a referida collecção póde ser enviada, por intermedio desse ministerio ao seu representante na men-

cionada cidade, para que da mesma faça entrega áquella Associação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 26).

— Sr. director do Instituto Biologico do Defesa Agricola:

Autorizo-vos a permittir a sahida da Alfandega de pequenas quantidades de plantas vivas, partes de plantas vivas, ou fructos que os passageiros tragam em suas bagagens e não venham acompanhadas de attestado de sanidade vegetal, mediante exame feito por funccionario desse serviço, tudo de conformidade com a vossa proposta constante do officio n. 1.008, de 20 de dezembro proximo findo (avisa n. 28).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar as medidas solicitadas em vosso officio n. 20, de 5 do corrente, relativas á acquisição de sementes de trigo, cuja distribuição se faz necessaria pelas diversas inspectorias desse serviço, para attender aos pedidos que das mesmas tem recebido (aviso n. 29).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 1, de 4 do corrente, pelo qual o director do Instituto Biologico de Defesa Agricola salienta que, pela Alfandega desta Capital, tem sido desembaraçadas fructas procedentes do estrangeiro sem que, préviamente, sejam sujeitas ao exame de sanidade vegetal, nos termos da portaria de 4 de setembro de 1923, tenho a honra de solicitar-vos urgentes providencias junto á referida alfandega no sentido de, pela mesma, serem observadas as medidas consignadas na referida portaria.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 30).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

A Camara Municipal de Estrella do Sul, nesse Estado, tendo construido, em época anterior ao anno de 1921, uma estrada de rodagem, apropriada ao trafego de automoveis para o transporte regular de passageiros e cargas, com uma extensão de 114k.700 metros, estrada essa que tem o seu traçado entre as cidades de Monte Carmello e Araguary, passando por Estrella do Sul, com ramaes para Agua Suja e Santa Rita da Estrella requereu a este ministerio, em 18 de dezembro do anno proximo findo, com fundamento no art. 99, n. VIII, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado para o exercicio proximo passado, a concessão de um auxilio pecuniario de 2:000$, por kilometro.

Dando cumprimento ao disposto no art. 2º das Instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro do anno transacto, que regem a concessão desses auxilios, rogo a V. Ex. queira informar ao ministerio a meu cargo ácerca da justiça do pedido acima citado, da utilidade da estrada e do valor economico do respectivo traçado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 31).

Dia 15

Transmittindo-vos, pelas inclusas cópias, a portaria de 28 de dezembro de 1923 e as instrucções pela mesma approvadas, estabelecendo as condições em que é permittida a exportação de laranjas, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias afim de que, tanto no porto do Rio de Janeiro como no de Santos, a começar respectivamente, de 1º de abril e 15 de agosto do corrente anno, só sejam desembaraçadas as partidas das mesmas fructas, quando tenham sido observados os dispositivos das alludidas instrucções.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 32).

Requerimento despachado

Brandão Cavalcanti & Comp. Limitada — Recife — Solicitando para usinas de beneficiamento de algodão e fabricas de oleo de sua propriedade, favores aduaneiros identicos aos dispensados a outras emprezas semelhantes. — Concedo os mesmos favores aduaneiros de que gozam as emprezas congeneres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Dr. Antonio Pacheco Leão, Dr. Adolpho Ducke, Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, Paulo de Campos Porto e João Geraldo Kulmann, respectivamente, director, chefe de secção, contractado, chefe de secção interino, ajudante de secção interino, naturalista auxiliar e naturalista viajante, interino, do Jardim Botanico, autorizados a requisitarem passagens com direito a leito, poltronas, para uso proprio em qualquer trem, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, bem como transporte de bagagens, material, plantas vivas, animaes, transmissão de telegrammas e isenção de armazenagens, nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquella repartição, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 123 A e 124A).

Identico á The Leopoldina Railway Company.

Dia 14

Sr. professor Emilio Schenk — Estação de Pomicultura de Deodoro:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo D. A. numero 4.332-923 (fls. 260), peço informeis a respeito do que trata a carta de 18 de dezembro ultimo ao mesmo annexa, sob n. D. A. 4.721-923 (officio n. 142).

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos — Estado da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 29, de 2 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes de bagagens e materiaes nas emprezas seguintes: Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Navegação Bahiana, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Estradas de Ferro Nazareth e Ferroviaria Este Brasileiro.

As despezas decorrentes dessas requisições correrão por conta dessa estação, que as empenhará préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 143).

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Feliciano da Rocha, director da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, autorizado a requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transporte de materiaes nos vapores dessa companhia, correndo as respectivas despezas por conta daquella estação, que as empenhará préviamente (officios ns. 144 a 146.

Identicos á C. N. de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro.

— Sr. director da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Feliciano da Rocha, director da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, autorizado a requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes de materiaes nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquella repartição, que as empenhará préviamente (officios ns. 147 e 148).

Identicos aos directores da Estrada de Ferro Nazareth.

Recado

N. 6 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira e Bahiana, Estradas de Ferro Nazareth e Este Brasileiro providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transporte de bagagens e materiaes, apresentadas pelo director da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922.

Dia 15

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, attendendo o pedido contido em vosso officio n. 5, de 3 do corrente mez, foram nesta data solicitadas ás Estradas de Ferro Central do Brasil e The Leopoldina Railway as necessarias providencias no sentido de serem acceitas vossas requisições de passagens com direito a leito e transporte de bagagens e material, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas por conta dessa estação, que as empenhará de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 149).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Antonio Carlos Pesta-

na, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, autorizado a requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens com direito a leito e transportes de material e bagagens, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação que as empenhará de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 150 e 151).

Recado

N. 7 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Central do Brasil e The Leopoldina Railway Company as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens com direito a leito e transporte de material e bagagens, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, que ás mesmas foram apresentadas pelo Sr. Antonio Carlos Pestana, director da Estação Geral de Experimentação de Campos.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

Por aviso de 14 do corrente, foi designado o almoxarife do Nucleo Colonial Ruy Barbosa Romulo de Moraes para servir até ulterior deliberação e sem outra vantagens além das dos seus vencimentos, na Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia.

— Por aviso de 14 do corrente foi designado o ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas Manoel Deodoro da Fonseca Hermes para servir, até 28 de fevereiro proximo vindouro na Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Por portaria de 8 do corrente nomeando o escrevente dactylographo da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, Mario Moreno Alagão para exercer, interinamente, identico cargo na Directoria do Serviço de Inspectoria e Fomento Agricolas.

— Por portarias de 14 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, José de Góes Manso Sayão, do cargo de professor do Patronato Agricola do Serviço de Povoamento.

Foi exonerado o Dr. Felisbello Augusto Farracha do cargo de medico do Nucleo Colonial Candido de Abreu, do Serviço de Povoamento.

Foi exonerado José Camargo Cabral do cargo de administrador da Fazenda de Sementes de Pendencia do Serviço do Algodão.

Foi declarada sem effeito a portaria de 1 de dezembro do anno proximo findo, que nomeou Eurico Martins Menezes para exercer o cargo, em commissão, de chefe de culturas da Fazenda de Sementes, em Coroatá, do Serviço do Algodão, por não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Foi nomeado o agronomo Alvaro Ribeiro para exercer, em commissão, o cargo de chef de culturas da Fazenda de Sementes, em Coroatá, do Serviço do Algodão;

Foi nomeado José Calmon de Brito para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Agricola Rio Branco, do Serviço de Povoamento, no Territorio do Acre;

Foi nomeado Vicente de Paula Reis para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato Agricola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar-agronomo do Patronato Agricola José Bonifacio, Vicente Valentie de Oliveira, em prorogação;

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao inspector agricola do 8º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Paula Ferreira de Souza, a contar de 1 de janeiro do corrente anno;

Foi transferido o pharmaceutico do Centro Agricola Mamanguape, Alonso Cosme Marques para identico cargo no Nucleo Colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. Romulo de Moraes, almoxarife do Nucleo Colonial «Ruy Barbosa»:

Tendo resolvido designar-vos para servir-des, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 5).

— Sr. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Tendo resolvido que continueis a servir, até 28 de fevereiro proximo vindouro, na Estação de Pomicultura de Deodoro, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 6).

Requerimentos despachados

Juvenal Pinheiro Marques Canario, pedindo reintegração no cargo de director do Patronato Agricola «Manoel Barata», do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará. —Reintegre-se na primeira vaga de director de patronato que se verificar.

Ubiratan da Silva Paranhos, pedindo pagamento de differença de vencimentos.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que, por falta de verba, o Ministerio da Agricultura não se poderá fazer representar nas exposições que se seguirão á de Gothemburgo e que os direitos dos inventores, a que allude a Legação da Suecia, serão garantidos no Brasil, nos termos do art. 11 da Convenção de Paris revisto em Washington.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle ministerio para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um explosivo de nitrato de ammoniaco, pouco sensivel á humidade e processo de sua fabricação», para que pediu privilegio Adolphe Segay, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pode ser objecto de patente.

Ao Ministerio da Marinha no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle ministerio para comparecer nesta Directoria Geral no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo typo de tintas toxicas, denominado — Polyvalente», destinadas ao revestimento de cascos de navios, boias e outras superficies immersas no mar, de Alvaro Alberto da Motta e Silva, e dar opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, póde ser objecto de patente.

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1924

Ascendino Alves Ferreira, pedindo privilegio para «uma fralda de cautchu (Caoutchou), denominada — Fralda Paulista». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Exame prévio

Alvaro Alberto da Motta e Silva e Adolphe Segay. — Compareçam nesta directoria geral no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de janeiro de 1924

Um processo de fabricação de farinha de inhame, de Antonio da Cruz e Silva (deposito n. 21.846);

Um apparelho denominado "Capa de Borracha Eubaco", para chapéos de palha, destinados a preservação da agua da chuva, de Elias Cohen (deposito numero 21.847);

Um novo systema de livro modelo para escripturação mercantil denominado "Pacheco", de Antonio Pacheco Guimarães (deposito n. 21.848).

Dia 14

Uma serpentina electro-technica, para fogões electricos, de Maia & Pereira (deposito n. 21.849);

Um apparelho para esquentar agua, denominado "Esquentador Magico", de Luiz Vieira (deposito n. 21.850).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que a dactylographa desta directoria, Maria Alberto Torres, entrou em 10 do corrente em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 26 de dezembro ultimo (officio n. 74).

Incluso vos transmitto, para os devidos fins, o requerimento do criador Antonio Eugenio Ferraz, residente no Municipio de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, que solicita o auxilio de 500$ por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funccionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretenção do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 76).

Por insufficiencia de saldo no *quantum* posto á disposição desta directoria no Tribunal de Contas, na sub-consignação 4ª «Compra, etc », para requisições directas de pagamento, inclusa vos transmitto para os devidos fins, convenientemente processada e acompanhada do respectivo empenho, a conta do Instituto Veterinario de Bello Horizonte, na importancia de 18:000$, proveniente do fornecimento de 40.000 dozes de sôro-vaccina contra a bactedeira dos porcos, feito a esta directoria em dezembro ultimo, em virtude da autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 1.907, de 4 de abril do anno passado (officio n. 77).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga aos tres credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril, Titulo II «Material», sub-consignação 1ª «Artigos de expediente, etc.», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia total de 2:656$800, a que se referem as inclusas facturas, provenientes de fornecimento de artigos de expediente, feito a esta directoria, em novembro e dezembro do anno findo, em virtude do contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diario Official* de 18 de março do dito anno (officio n. 78).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe José Gomes Dias, a contar de 13 de novembro passado (officio n. 79).

— Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Inclusa vos transmitto, para os devidos fins, a portaria de nomeação interina, do economo-almoxarife desse posto, Avelino Saldanha de Oliveira (officio n. 81).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso ponto do Dr. Pompeu Pequeno de Souza Brasil, reintegrado no cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço, por portaria de 20 de outubro de 1923, devendo a respectiva despeza correr por conta do credito distribuido para o pagamento do veterinario da Secção de Carnes e Derivados (fallecido), Dr. José Francisco Rossas (officio n. 82).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. director da Despeza Publica :

Cabe me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos mappas de frequencia do pessoal effectivo e addido desta directoria e da Inspectoria dos Patronatos, relativos ao mez de dezembro findo (officio n. 1).

Cabe-me remetter vos, para os devidos fins, a inclusa folha dos salarios dos serventes desta directoria, relativa ao mez de dezembro hoje findo, na importancia total de 427$500 inclusive o augmento provisorio de que trata o n. 1 do art. 151 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funccionarios desta directoria, constantes do resumo do ponto do mez de dezembro ultimo, não accumullam cargos federaes ou municipaes (officio n. 4).

Dia 3

Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina Railway :

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ficar autorizado o delegado deste serviço no 5º districto, Estado do Espirito Santo, engenheiro Gaudino de Faria, a expedir telegrammas, requisitar para si e os funccionarios da respectiva delegacia, passagens e leitos, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas agricolas, sementes, etc., em objecto de serviço publico, em todas as linhas dessa Estrada, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Serviço de Povoamento (officios ns. 9 a 13).

Identicos aos directores da Estrada de Ferro Victoria - Minas e companhias: Lloyd Brasileiro, Vapores, Commercio e Navegação e Navegação Costeira.

— Sr director geral de Agricultura :

De conformidade com a circular n. 1.547, de 6 de setembro do corrente anno, junto vos remetto cópia das relações enviadas pelos administradores dos nucleos coloniaes Anditapolis, no Estado de Santa Catharina, Senador Correia, no Estado do Paraná e do chefe de Commissão Fundadora do Centro Agricola «Centenario» no Estado do Amazonas, dos serviços alli executados durante o mez de novembro proximo findo (officio n. 17).

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Junto vos remetto a relação dos generos alimenticios a serem fornecidos a essa hospedaria no corrente anno, em virtude de concurrencia administrativa realizada nesta directoria officio n. 18).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de ns. 1.6/18., cujas importancias foram empenhadas na VI sub-consignação: Ajudas de custo, diarias, etc. Titulo Pessoal, verba 3ª, art 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n 19).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos numeros 293/296, das importancias de réis 5:017$300, 4:946$ 4:667$200 e 295$, empenhadas na sub-consignação. Custeio da Hospedaria, etc —Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 20).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 297 e 298 das importancias de 14:252$500 e 1:391$, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc —Material da verba 3ª, art. 79 da lei n 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 22).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos numeros 293/296, das importancias de 5:017$300, 4.946$, 4:667$200 e 295$, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 21).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 297 e 298 das importancias de 14:252$500 e 1:391$, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n 23).

Dia 5

Sr. secretario da justiça e de segurança Publica do Estado de S Paulo:

Em solução ao officio n. 2.749, de 20 de dezembro ultimo, dessa secretaria, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, nessa data, oi o director do Patronato Agricola José Bonifacio, situado na estação de Jaboticabal, neste Estado, autoriza o a ahi internar o menor Jorge Honorio dos Santos.

Rogo, portanto, q e V. Ex. se digne providenciar para que o alludido menor seja apresentado naquelle patronato (officio numero 32).

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

Venho pôr a disposição dessa chefatura da Policia, 30 vagas para a internação de menores de 13 a 15 annos de idade, reconhecidamente desvalidos, no Patronato Agricola Annitapolis, no Estado de Santa Catharina.

Para a internação dos alludidos menores, espera esta directoria que V. Ex. providencie no sentido de ser observado o que estabelece o art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13. 06, de 25 de julho de 1919 (officio n. 33).

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Junto vos restituo a folha dos salarios dos operarios e trabalhadores dessa hospedaria do mez de dezembro findo, afim de ser reformada de accôrdo com as alterações feitas.

O operario Manoel José Martins figura com salario inferior ao seu, sem vencimentos, constando, no emtanto, a essa directoria que elle desistiu do resto da licença.

Deve ser restabelecida uma nova columna para a importância dos salarios do mez, os quaes devem ser sommados.

Fica es autorizado a incluir em folha com o salario de 200$ como trabalhador, a partir de 16 de dezembro No i al Sampaio de Freitas que anda servindo nesta directoria (officio n. 34).

Dia 7

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Cabe me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta directoria está providenciando no sentido de serem preenchidas as vagas de educandos, ahi existentes, e a que se refere o vosso officio n. 305, de 7 de dezembro findo

Peço vos communicar qual o numero de vagas a disposição desse serviço, de accordo com o regulamento em vigor, no corrente anno (officio n. 36).

— Identicos as estradas: Mogyana, Paulista, S. Paulo Railway.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ficar autorizado o delegado deste serviço, no 6º districto, Estado de Minas Geraes, engenheiro Carlos Pereira da Silva a expedir telegrammas, requisitar para si proprio passagens e leitos, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas-agricolas, sementes, etc., em objecto de serviço publico, em todas as linhas dessa estrada, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio—serviço de Povoamento (officio ns. 33 a 41):

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ficar autorisado o delegado deste serviço no 8º districto, Estado do Paraná, engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correia, a expedir telegrammas, requisitar para uso proprio passagens e camarotes, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas agricolas, sementes, etc., em objecto de serviço publico em todas as linhas dessa Companhia, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio Serviço de Povoamento (officios n. 42 a 44).

Identicos ás Estradas de Ferro S. Paulo Rio Grande e Estrada de Ferro Paraná.

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ficar autorisado o delegado deste serviço no 9º districto, Estado de Santa Catharina, engenheiro Waldemiro Léo Salles a expedir telegrammas, requisitar, para uso proprio, passagens e camarotes, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas agricolas sementes, etc., em objectos de serviço publico, em todas as linhas dessa Companhia, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, Serviço de Povoamento (officios n. 45 e 46).

Identico á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

Sr. director da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, Pará:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ficar autorisado o chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola Clevelandia, no Estado do Pará, engenheiro Gentil Norberto, a expedir telegrammas, requisitar para uso proprio passagens e camarotes, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas agricolas, sementes, etc., em objectos de serviço publico, em todas as linhas dessa Companhia, durante o corrente exercicio correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, Serviço de Povoamento (officio n. 47)

—Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ficar autorisado o delegado deste serviço no 7º districto, Estado de S. Paulo, engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, a expedir telegrammas, requisitar para uso proprio passagens e leitos, bem como transportes de trabalhadores, immigrantes, materiaes, vehiculos, animaes, machinas agricolas, sementes, etc., em objectos de serviço publico, em todas as linhas desa Estrada, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Serviço de Povoamento (officios 48 a 52).

Identicos ás Estradas: Central, S. Paulo Railway, Mogyana e Paulista.

— Sr. director geral de Agricultura:

Cumprindo as determinações do Sr. ministro, transmittidas pela circular n. 1.517, de 6 de setembro do anno ultimo, dessa directoria geral, cabe-me passar ás vossas mãos o boletim dos serviços a cargo da 3ª secção desta directoria, atinente ao mez de dezembro ha pouco findo (officio n. 54).

— Sr. director das Rendas Federaes em Rezende:

De accôrdo com a ordem da Directoria da Despeza Publica, n. 2.127, de 9 de agosto deste anno, solicito-vos o pagamento da inclusa folha dos salarios do mez de dezembro findo, na importancia de 30$, do pessoal assalariado incumbido da guarda e conservação do nucleo colonial «Visconde de Mauá».

A despeza deverá ser levada á conta da importancia de 2:340$ e cripturada na verba 3ª, Serviço de Povoamento—Pessoal VII—Pessoal assalariado e diarista—4º—Para pagamento do pessoal assalariado; etc., da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 55).

— Sr. director da despeza Publica:

De accôrdo com a interpretação dada ao art. 151 da vigente lei orçamentaria da despeza, pelo aviso do Ministerio da Fazenda n. 99 e do vosso officio n. 183, de 3 de agosto cabe-me remetter-vos para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista do nucleo colonial «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de dezembro ultimo.

O referido pessoal recebe seus salarios pelo—Tit.—Pessoal VII - consignação—Pessoal assalariado e diarista—4º.—Para pagamento do pessoal mensalista, etc., verba 3ª, art. 79, da lei orçamentaria da despeza e credito distribuido á Collectoria Federal em Rezende (officio n. 56).

Rogo-vos dignes providenciar para que, pelo Thesouro Nacional seja paga aos encarregados da expedição de immigrantes Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, a inclusa folha na importancia total de 825$, relativa aos seus salarios do mez de dezembro ultimo, inclusive augmento provisorio.

Para pagamento destes salarios foi, pelo aviso n. 6.247 de 7 de dezembro, distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:400$, dor conta da VI consignação - Pessoal assalariado e diarista, 2º. Para pagamento de trabalhadores, etc. Pessoal da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Os referidos funccionarios não accumulam cargos federaes ou municipaes (officio n. 57).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, para pagamento dos salarios do pessoal de salario mensal da hospedaria de immigrantes da ilha das Flôres, relativos ao mez de dezembro findo, na importancia de 1:173$, inclusive o augmento provisorio a que se refere o art. 157 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 58).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento dos salarios do mez de dezembro do pessoal mensalista da hospedaria de immigrantes da ilha das Flôres, na importancia de 2:762$500, inclusive o augmento provisorio a que se refere o art. 157 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 59).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento dos salarios que competem ao remador da hospedaria de immigrantes da ilha das Flôres, José Alves, no mez de dezembro proximo findo, na importancia de 213$750, inclusive o augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei orçamentaria da despeza de 1923.

Para attender os pagamentos dos salarios ao referido mensalista, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, foi distribuido ao Thesouro Nacional por conta da VII consignação: Pessoal assalariado e diarista 1ª sub-consignação: para pagamento de operarios e trabalhadores, etc. Pessoal da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:350$ conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.231, de 17 de abril do corrente anno (officio n. 60).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex., providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional das tres inclusas contas da Rêde Sul Mineira, na importancia total de 21$400 de telegrammas expedidos em proveito deste Serviço, em janeiro do anno proximo passado.

A despeza foi empenhada por estimativa na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a esse tribunal, em officio n. 3.743, de 17 de setembro ultimo, tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 61).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta da «The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 9$160, proveniente de passagens e transportes realizados em agosto ultimo em proveito deste Serviço.

A despeza foi empenhada por estimativa na 3ª sub consignação: Transportes no interior, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 192 , conforme communicação a esse tribunal em officio n. 693 de 28 de fevereiro do anno proximo passado, tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 62)

Tenho a honra de solicitar de V. Ex, providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 477$ 65, proveniente de passagens e transportes realizados em agosto ultimo em proveito deste Serviço.

A despeza foi empenhada por estimativa na 3º sub-consignação: Transporte no interior, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a esse tribunal em officio n. 693, de 28 de fevereiro do anno proximo passado tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 63).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional das inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 93$480 provenientes de passagens e transportes realizados em dezembro ultimo em proveito deste Serviço.

A despeza foi empenhada por estimativa na 3ª sub consignação: Transportes no interior, etc.—Material da verba 3ª, art. 89 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a esse tribunal em officio n. 693, de 28 de fevereiro do anno proximo passado, tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 64).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana na importancia de 81$600, proveniente de passagens concedidas em agosto do anno proximo passado, em proveito deste Serviço

A despeza foi empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse tribunal em officios ns. 726, de 6 de março e 4.446, de 9 de novembro ultimos, tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 65).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional das quatro inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 451$400, proveniente de passagens concedidas em junho, julho, agosto e setembro do anno proximo passado em proveito deste Serviço.

A despeza foi empenhada por estimativa na 6ª sub-consignação; Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse Tribunal, em officios ns. 747, de 7 de março e 3.361, de 24 de agosto ultimos, tendo sido aquella importadcia deduzida do respectivo saldo (officio n. 66).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos dignei providenciar para que, pelo Thesouro Nacional seja paga ao 3º official desta directoria, Arlindo da Costa Bastos, a inclusa folha, na importancia de 124$432, relativa as diarias a que fez jús no mez de dezembro ultimo, por ter estado em serviço fóra da séde, durante 14 dias daquelle mez organizando o Economato e Almoxarifado do Patronato Agricola Diogo Feijo, no Estado de São Paulo, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro (D. A. 4.395-923).

A despeza foi empenhada sob n. 132, na VI consignação: Ajudas de curto. diarias, etc. Pessoal da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 67).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que pelo Thesouro Nacional, seja paga ao instructor do Patronato Agricola Monção no Estado de São Paulo, José Vicente de Souza, a inclusa folha na importancia de 33$330, proveniente de diarias a que fez jús no mez de dezembro ultimo, por ter estado em serviço fóra da séde acompanhando menores destinados ao Patronato Agricola Diogo Feijó e José Bonifacio, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, constante do officio n. 2.933, de 23 de maio proximo findo, (D. C 7.834-923).

A despeza foi empenhada sob n. 123 na VI consignação: Ajudas de custo, diarias, etc,—Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 68).

Rogo vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia de 20$ relativa á differença de vencimentos que compete ao 1º official desta directoria bacharel João de Mesquita Barros por haver, no mez de dezembro ultimo, exercido o cargo de intendente de immigração, no impedimento do effectivo.

A despeza foi empenhada sob n. 128 na VI consignação: Ajudas de custo, diarias, etc - Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 69).

De conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, junto vos remetto a primeira via do balancete demonstrativo das despezas effectuadas na Delegacia Regional deste serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, concernente ao mez de novembro proximo transacto (officio n. 8.)

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vos dignei providenciar no sentido de ser o incluso edital publicado diariamente no *Diario Official* até o dia 12 do corrente mez (officio n. 83).

Dia 8

Sr. gerente da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co:

Rogo vossas providencias no sentido de, ao se fazer a mudança do apparelho Sul 102, da antiga para a nova séde desta repartição, ser o mesmo substituido, visto o seu máo funccionamento verificado de um certo tempo para cá (officio n. 84).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em observancia aos dispositivos regulamentares vigentes, junto vos remetto a cópia de termo de morte de um boi denominado Bacuráu, pertencente ao Centro Agricola Federal de Mamanguape», no Estado da Parahyba (officio n. 87).

Na forma regulamntar, junto vos remetto a cópia de quatro termos de mortes de bois pertencentes ao Centro Agricola Federal de Mamanguape, no Estado da Parahyba (officio n. 88).

Cumprindo preceitos regulamentares em vigor, junto vos envio as quintas vias das folhas de pagamento do pessoal do serviço da Commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland, relativas ao mez de outubro de 1923 (officio n. 89).

Para os devidos fins, junto vos remetto um officio n. 304, da delegacia deste Serviço no Estado da Bahia, que veio por intermedio desta directoria, acompanhado de um outro officio n. 303, da mesma data e da mesma procedencia (officio n. 90).

Na forma regulamentar, junto vos envio acompanhado de um officio da delegacia deste Serviço no Estado de Minas Geraes, o balancete demonstrativo dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal naquelle Estado, relativamente ao mez de novembro de 1923 (officio n. 91)

Cumprindo disposições regulamentares, junto vos remetto a primeira via dos balancetes das despezas correspondentes ao mez de outubro ultimo, effectuadas no Patronato Agricola Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 92).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Solicito-vos a bondade de solucionar o meu officio n. 4.862 de 6 de dezembro de 1923 (officio n. 94).

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Rogo vossas providencias no sentido de ser removida grande quantidade de latas velhas, accumuladas na área existente no Palacio da Agricultura, antigo dos estabulos, e cuja permanencia está favorecendo o desenvolvimento de mosquitos (officio n. 95).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Natal:

De ordem do Sr. ministro rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço publico forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Inspectoria Agricola do 6º Districto (Estado do Rio Grande do Norte).

Ajudantes Ormino Rodrigues Vidigal e agronomo Pedro Ferreira da Silva officio n. 4.319).

— Sr. director da Estrada de Rodagem Macahyba a Santa Cruz e Seridó, Estado do Rio Grande do Norte:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitos pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva inspectoria agricola:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe interino da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 6º Districto (Estado do Rio Grande do Norte).

Ajudantes, Ormino Rodrigues Vidigal e agronomo Pedro Ferreira da Silva (officio n. 4.320).

Dia 31

Sr. director da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso — Nesta:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes plantas material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço publico forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios desse serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva inspectoria agricola:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe interino da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 20º Districto (Estado de Matto Grosso).

Ajudantes, agronomos Julio Ferreira de Aguiar, Henrique Carlos Moreira e Sebastião de Campos Borges.

O empenho para as despezas resultantes de concessão de passagens e transportes será remettido opportunamente por esta directoria e pela referida inspectoria agricola (officio n. 4.358).

—Sr. presidente da Companhia Auxiliar de Viação do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia ás requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 17º Districto (Estado do Rio Grande do Sul).

Inspector, agronomo Luiz Gonzaga Gomes de Freitas.

Ajudantes, agronomos Paulo de Deus Moraes Monteiro de Barros, Luiz Martins Teixeira, Evaristo Leitão e Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos officio n. 4.350).

—Sr. presidente da Companhia de Navegação Porto Esperança-Corumbá, Cuyabá:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas,

material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola.

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 20º districto (Estado de Matto Grosso).

Ajudantes, agronomos Julio Ferreira de Aguiar, Henrique Carlos Moreira e Sebastião de Campos Borges (officio numero 4.360).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá, Baurú:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola.

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 20º districto (Estado de Matto Grosso):

Ajudantes, agronomes Julio Ferreira de Aguiar, Henrique Carlos Moreira e Sebastião de Campos Borges (officio numero 4.361).

— Sr. superintendente da Amazon River Limited, Manáos:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria agricola do 1º districto (Estado do Amazonas):

Inspector, agronomo Nunzio Giannattasio;

Ajudantes, Raymundo Ferreira Montenegro, Alexandre Carvalho Leal e José Anchieta de Siqueira Torres.

Inspectoria agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes, agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira de Vasconcellos.

Inspectoria agricola do 21º districto (Territorio do Acre):

Inspector, agronomo Liberalino Salles Gadelha (officio n. 4.362).

— Sr. director da Estrada de Ferro Araraquarense, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o proximo anno de 1924, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e respectivamente dos Campos de Sementes e Inspectoria Agricola:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 14º Districto (Estado de S Paulo):

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes, agronomos Caimiro Guimarães Junior, Rogerio de Camargo, Henrique de Azevedo Junior e Generaldo Gualter Pereira Machado.

Campos de Sementes de S. Simão (Estado de S. Paulo):

Director, agronomo Henrique Lobbe;

Chefe de cultura, Luiz Antonio de Lima Telles.

Campos de Sementes de Lorena (Estado de S. Paulo):

Director agronomo, Luiz Moura Brasil.

Chefe de culturas, Alberto Goular Wucherer (officio 4.363).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que do adeantamento de 90:000$ concedido ao chefe da 2ª secção desta directoria, agronomo José Eurico Dias Martins, afim de adquirir sementes de trigo no estrangeiro, conforme conhecimento n. 54, de 19 de junho do corrente anno, foi annullada a importancia de 57:282$741, saldo recolhido ao Thesouro Nacional, cujo conhecimento n. 5.491, de 19 de dezembro corrente, acha-se nesta directoria (officio n. 4.379).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que do adeantamento de 90:000$ concedido ao chefe da 2ª secção desta directoria, agronomo José Eurico Dias Martins, afim de adquirir sementes de trigo no estrangeiro, conforme conhecimento n. 54, de 19 de junho do corrente anno, foi annullada a importancia de 57:282$741, saldo recolhido ao Thesouro Nacional, cujo conhecimento n. 5.491, de 19 de dezembro corrente, acha-se nesta directoria (officio n. 4.380).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Tendo o Sr. Rosalvo Alves Loureiro, residente em Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado, incluido, no pedido que fez de plantas e sementes a esta directoria, o de 500 mudas de eucalyptus, peço vos digneis de tomar em consideração o referido pedido, na medida do possivel (officio n. 4.382).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 1 — Sessão ordinaria em 2 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Fialho, Monteiro de Carros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Cunha Pedrosa, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 4.818, de dezembro ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:000$ a Cardinalo & Comp., de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.134, 1.235 e 1.220 C, de agosto e dezembro ultimos, pagamento de 2$100, 303$135 e 1:038$112 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.622, de novembro de 1923, distribuição do credito de 34:534$242 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta da verba 6ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 591, do mez proximo findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 989$060 a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 884$200 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional no anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.079 C, de dezembro passado, pagamento de 10:000$ á Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, de subvenção em 1923.

N. 655, de abril do anno findo, distribuição do credito de 25:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy, por conta da verba 21ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.454, de dezembro ultimo, pagamento de 431$600 a D. Maria Lourenço Flores da Cunha, de lavagem de roupa em 1923. — O tribunal recusou registro á despeza, pelos fundamentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.936, de 26 de dezembro findo, pagamneto de 1.499:988$923 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, empreiteira de construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe, de medições provisorias de trabalhos executados em 1923. — O tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.779, de agosto ultimo, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de réis 43$889 á Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento por Depositos

de 159:715$750 a Silva Santos & Comp., de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.109 C e 4.225 C, do mez passado, pagamentos de 3:600$ e 3:750$ a diversos, de transportes e subvenção em 1923.

Ministerio do Exterior:

Aviso n. 89, do mez passado, pagamento de 3:856$ á Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.720 e 1.934, de dezembro de 1923, pagamentos de 12:209$ e 9:066$000 a Arthur Donato & Comp. e outro, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento das quantias de 8:640$ e 2:289$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.369, de setembro ultimo, pagamento de 1:753$940 a diversos, de fornecimentos em 1913.

N. 4.140 C, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 4:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.251, do mez passado, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamento de 5:821$660 a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos em dezembro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se requisite do ministerio a prova de que a firma credora é a unica fornecedora do material de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 855$700 a F. Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em setembro do anno proximo findo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.112 e 1.270, de agosto ultimo, pagamentos de réis 347$682 e 501$318 a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.642, de outubro proximo findo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, por conta da verba 10ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.091, de novembro do anno passado, pagamento de 200$ a Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, de differença de vencimentos em abril ultimo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 1:122$450 á Alfandega da Capital, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.239, 1.141 e 1.160 C, de agosto e dezembro do anno proximo findo, pagamento de 30$600, 1:258$122 e 50:000$ a diversos, de fornecimentos e subvenção, em 1923.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.424, de outubro ultimo, distribuição do credito de 499$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 12ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 10:139$600 á Companhia Sul-Americana de Electricidade, de fornecimentos feitos á Casa da Moeda em 1923. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.158, de agosto proximo findo, pagamento de 168001 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno proximo passado. — Registrou-se.

N. 4.211 C, de dezembro de 1923, sobre a annullação do adeantamento de 42:000$ feito ao pagador da Policia, capitão Arthur Soares, e distribuição da mesma importancia ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — Mandou-se fazer a annullação; recusando-se, porém, registro ao debito, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.130, de novembro ultimo, pagamento por «Deposito» da quantia de 70:000$, ouro, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento em 1922.

N. 5.399, do mez proximo passado, distribuição do credito de 1:680$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.021, do mez passado, pagamento por «Deposito» da quantia de 208:808$391 á The Baldwin Locomotive Worte, de fornecimento em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 30 processos, sendo:

Registrados	33
Recusados	5
Diligencia	1
Total	39

Acta n. 2 — Sessão ordinaria em 4 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.214, de novembro de 1923, pagamento por «Deposito» da quantia de 21:000$ a Eugenio Latour, de trabalhos executados em 1922.

N. 6.538, de dezembro do anno passado, distribuição do credito de réis 8:227$500 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuição de credito.

N. 1.401, de dezembro ultimo, remettendo a cópia do contracto celebrado com o Dr. Charles Conreur, especialista em zootechnia e veterinaria, para servir no Serviço de Industria Pastoril. — Recusou-se registro ao contracto, por se achar terminado o prazo da sua vigencia.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão de montepio de D. Maria Gertrudes Vieira Guimarães, viuva do marjor reformado do Exercito João de Deus Guimarães, para suas filhas Iracema, Alcidia, Alice, Ignez e Edith. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento da quantia de 947$500 á Companhia Telephonica, de assignaturas de apparelhos telephonicos o anno passado. — Registrou-se.

De distribuição do credito de 90:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20ª. — O Tribunal resolveu recusar registro a distribuição solicitada, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 665, 1.100 e 759, de maio e julho do anno passado, pagamento de réis 1:056$282 1:484$ e 2:453$070 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

N. 1.777, do mez passado, pagamento de 68$750 a João Pinto da Rocha, de gratificação por substituição em novembro do anno passado. — Recusou-se registro á despeza pelos fundamentos a que se refere o parecer.

N. 1.396, de setembro de 1923, pagamento de 11:758$750 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido remettido ao Tribunal a segunda via do empenho n. 397.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 132, do representante do Ministerio Publico, de 31 do mez passado, com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de obras no telhado da casa B na Ilha do Boqueirão e na usina da mesma ilha. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.881 e 1.901, do mez passado, pagamentos de 1:122$ e 1:380$ a diversos de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.960, de dezembro ultimo, remettendo cópia dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Paraná com as firmas Pompeu Reis e Max Roesner Filhos, Limitada, para o fornecimento de diversos materiaes á mesma administração. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a publicação do contracto no *Diario Official* de 31 de dezembro findo.

— Relatados pelo Sr. Ministro Leoni Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.400, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado com o Lyceu Salesiano do Salvador, com sédo na capital do Estado da Bahia, para fundação de um curso de mecanica pratica. — Registrou-se o contracto.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a DD. Cantolina e Alice Garcia Pacheco, filhas naturaes reconhecidas do 1º tenente reformado do Exercito José Garcia Pacheco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento das quantias de 500$ e 900$ a Erico Campos e Mario Leopoldo Ferreira da Camara, de ajuda de custo. — Negou-se registro á despeza, por já estar encerrado o exercicio de 1921, quando foi satisfeita a exigencia do despacho de fls. 12 verso do processo.

Idem de 5:100$ a Silva Santos & Companhia, proveniente de concertos realizados em dependencias occupadas pela Inspectoria de Seguros no edificio da Estatistica Commercial. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 188, do mez passado, distribuição do credito de 794$880 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 128, do mez passado, do representante do Ministerio Publico com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto com Andrade Lima & Comp. para a construcção de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz. — Ordenou o registro do contracto com o termo additivo.

Avisos:

Ns. 767 e 4.271 C, de maio e dezembro do anno passado, pagamentos de 1:154$820 e 500$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no anno passado.

N. 1.760, de dezembro de 1923, distribuição do credito de 1:800$ á delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.662 e 1.903, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 720$ e 887$780 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 1.783, de setembro do anno passado, pagamento por «deposito» da quantia de 762$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.959, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil e Pedro Brandão da Silva para o arrendamento do serviço de carros restaurant no trecho de S. Paulo, durante o corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe, tendo em vista a publicação do *Diario Official* de 31 de dezembro findo.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.355, do mez passado, distribuição de credito de 17:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 1:600$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 189, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 11:783$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16.207, de 14 de novembro de 1923.

Ordenou-se o registro das alludidas distribuições de credito.

Officio n. 130, do representante do Ministerio Publico, do mez passado, com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com Hime & Comp., para compra de ferro velho. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.318, 1.339 e 1.219 C, de setembro e dezembro do anno passado, pagamento de 11:778$120, 188998 e réis 21:992$390 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

N. 4.259 C, do mez passado, pagamento de 210$ a diversos, de serviços prestados em novembro ultimo. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo á Directoria da Despeza Publica.

Officio n. 127, do mez passado, do representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com a Companhia Locativa Constructora para a construcção de uma caixa d'agua na Escola 15 de Novembro. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, por não terem sido satisfeitas as exigencias dos itens A e B dessa mesma decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.288, 1.900 e 1.902, de outubro e dezembro do anno passado, pagamentos de 110$, 461$400 e réis 8:315$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.402, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado com o engenheiro agronomo Admar Lopes da Cruz, para servir na qualidade de chimico no Instituto de Chimica. — Registrou-se.

Officios ns. 2.057 e 2.185, de novembro do anno passado, da Directoria Geral da Industria Pastril, pagamentos de 1:133$675 e 1:391$046 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.161, 1.262 e 1.181-C, de agosto e dezembro de 1923, pagamentos de 20$836, 42:762$208 e 65:933$280 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 232, do mez passado, do representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com João dos Santos Mourão, para collocação de annuncios no muro externo do edificio do Hospital Geral de Assistencia. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento a que se referem os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.915, do mez passado, pagamento de 638$ a L. Malafaia & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.784, de setembro de 1923, pagamento por "Deposito" da quantia de 754$400 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.961, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Bernardes, para arrendamento do predio destinado á installação da Agencia Postal da Ponta do Cajú. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a publicação do contracto no *Diario Official* de 31 de dezembro findo.

N. 1.311, de outubro do anno passado, pagamento de 1:967$500 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despeza por não constar a prova de ter havido a concurrencia e de se haver verificado o que dispõe a lettra *e* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.403, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado com Thomaz Le Gal, para servir na qualidade de engenheiro machinista da Estação Experimental de Combustiveis Mineraes. — Registrou-se.

Officio n. 2.266, do mez passado, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 680$ a diversos, de fornecimento no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição da quantia de 1:050$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 852, 1.245 e 1.258-C, de junho, agosto e dezembro do anno passado, pagamentos de 15:000$, 5$064 e 1:000$ a diversos, de fornecimentos e subvenção, no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.508-C, de novembro ultimo, remettendo cópia dos contractos celebrados pelo commando do Corpo de Bombeiros com diversas firmas desta praça, para fornecimento no corrente anno. — O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, quanto ao contracto celebrado com a firma A. Oliveira Brito & Comp., para o fim de se lhe dar registro; mantendo, porém, aquella decisão, relativamente aos que foram feitos com Arthur Donato & Comp. e Walter Schimidt & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.923, 1.935 e 4, de dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos

mento de 43$200, 100:000$ e 6:507$994 a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenção: — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.958, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, para o fornecimento de material radiographico á mesma repartição. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo junte ao processo o requerimento apresentado, dizendo *de meritis* sobre o contracto.

N. 1.211, de outubro ultimo, pagamento de 6:950$ a Mayrinck Veiga & Comp., de fornecimento o anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si o material de que se trata é fabricado pelo fornecedor ou si este é o representante do productor.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 131, do representante do Ministerio Publico, do mez passado, com o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado com Paulo Leitão, para servir como especialista de cultura de trigo e aveia. — Ordenou-se o registro do contracto.

Aviso n. 2.905, de maio ultimo, distribuição do credito de 2:520$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento da quantia de réis 120:000$ a Nordskog & Comp., de fornecimentos o anno pasasdo.

De distribuição do credito de réis 2:588$650 á Alfandega da capital, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 187, de dezembro ultimo, remettendo cópia do decreto n. 4.652, de 17 de janeiro do anno passado, que abre o credito de 12:040$ para ultimar o pagamento das despezas feitas com o tratamento do capitão do Exercito aviador Mario Barbedo. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.156, 1.189, 1.242, 1.253 e 4.201 C, de agosto e dezembro do anno passado, pagamentos de 1:710$, 55$254, 153$746, 542$084 e 246$980 a diversos, de fornecimento no anno passado.

N. 4.157 C, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 11$600 á Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, por conta da verba 30ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ns. (3.186 C e 4.210 C), de outubro e dezembro do anno passado, pagamento de 2:240$200 a diversos, de fornecimentos o anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por não haver sido discriminada a importancia que cabe a cada credor na ordem de pagamento.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.423, de outubro ultimo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 10ª. — Registrou-se.

N. 5.452 A, do mez passado, pagamento de 21:928$421 á Companhia A. G. A. do Brasil, de fornecimento o anno passado. — Recusou-se registro á despeza pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.813, 1.824, 1.906 e 1.924, do mez passado, pagamentos de 465$904, 4:462$600, 4:486$ e 216$400 a diversos, de fornecimentos o anno passado. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 335, do mez passado, remettendo cópia do decreto n. 16.267, de 19 do mesmo mez, que abre o credito especial de 68:114$531 para pagamento de vencimentos a um superintendente e 25 encarregados do serviço de renda do sello adhesivo nos Estados de S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Rio Grande do Sul. — O Tribunal ordenou o registro do credito.

Pagamento da quantia de 9:795$423 a Raul Cardoso Cerqueira, de diversos obras executadas no Thesouro e reparos no palacio Guanabara no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.706, de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 19:200$ para pagamento durante o anno de 1923 a dous medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização no exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria obstetricia. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ns. 1.171 e 1.252, de agosto ultimo, pagamento de 125$319 e 23$099 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.670, 1.899, 1.970, 1.579 e 1.932, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 334$540, 1:397$, 1:250$, 8:878$ e 1:503$650 a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.962, do mez passado, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria da Rêde de Viação Cearense e Antonio Monte, para arrendamento do local destinado a um café restaurante na Estação Central da mesma rêde. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe, tendo em vista a publicação do contracto feito no *Diario Official* de 31 de dezembro findo.

Officio n. 237, de 18 de outubro de 1923, da delegação do Tribunal de Contas junto á Repartição Geral dos Telegraphos, remettendo o recurso interposto pela Directoria da mesma repartição ao acto daquella delegação que negou visto á despeza de 5:400$ para pagamento á Companhia de Electricidade Siemens-Schouckert S. A. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 93 processos, sendo:

Registrados	68
Recusados	9
Contractos	15
Concessões	2
Diligencias	6
Creditos	3
Total	93

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de janeiro de 1924

Portarias

Nomeando o 1º escripturario Dr. Mario Gitahy de Alencastro para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas em Londres.

Nomeando o 1º escripturario Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas em Londres.

Nomeando o auditor Dr. Francisco Thompson Flores para o logar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Londres.

Dispensando do logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia e transferido, a pedido, para identico logar na delegação do dito tribunal no Estado da Parahyba, o 3º escripturario Ernesto Paiva.

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Marinha:

N. 85 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.251, de 14 de maio ultimo, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., da quantia de 3:183$151, em que importam as inclusas facturas, provenientes de fornecimento de energia electrica, de setembro a dezembro de 1922, a varias dependencias desse ministerio, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1922, já encerrado.

N. 86 — Assumpto: Recusa de registro a pagamento á Light and Power:

Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes, com as inclusas facturas, os vossos avisos ns. 6.238, de 30 de dezembro de 1922, e 2.195, de 11 de maio ultimo, relativos ao pagamento de 1:419$347 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pelo fornecimento de energia electrica, feito em agosto e setembro de 1922 a diversas dependencias desse ministerio, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1922, já encerrado.

N. 87 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.249, de 14 de maio ultimo, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., da quantia de 671$068, em que importam as inclusas facturas, provenientes de fornecimento de energia electrica, em outubro e novembro de 1922, a varias dependencias desse ministerio, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1922, já encerrado.

Dia 15

Portarias

Nomeando o terceiro escripturario João Baptista de Moraes Henriques para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe.

Dispensando, a pedido, o segundo escripturario Eduardo Pedro Nazareno de Souza, do logar de membro da Delegação

do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco.

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. *ministro da justiça e Negocios Interiores:*

N. 90 — Para que esse Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 3.664 C, de 9 de novembro passado, solicitando seja paga á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro a importancia de 19:437$409, a que se referem as inclusas contas e proveniente de consumo de gaz e luz da Colonia de Alienadas de Engenho de Dentro, e de assignatura de telephones, por conta da mesma colonia, durante o anno findo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 28 de dezembro ultimo, se digne V. Ex. de rubricar a relação annexa ás alludidas contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 95 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento a que se refere o aviso desse ministerio numero 1.679, de 12 de novembro ultimo, com o qual V. Ex., prestando esclarecimentos, remette documentos reputados necessarios, em sessão de 14 de maio anterior, para ser feito o registro da despeza, na importancia de 23:713$256, de que são credores Martins Malheiros & Comp. e outros, por fornecimentos que fizeram á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em março precedente, conforme primitivamente solicitára esse mesmo ministerio no aviso n. 636, de 28 de abril do anno proximo passado, rogo, de accôrdo com o despacho do mesmo Tribunal, em sessão de 14 de dezembro findo, se digne V. Ex. de rubricar a respectiva relação de credores, que inclusa remetto a esse ministerio juntamente com as respectivas contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 91 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 336, de 27 de dezembro ultimo, com cópia do decreto numero 16.267, de 19 do mesmo mez, que abre o credito especial de 68:114$531, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 25 encarregados do serviço de venda do sello adhesivo nos Estados de S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Rio Grande do Sul, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 96 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo á concessão de pensão de montepio civil da Marinha a D. Corina da Silva Erasnoff e menores Olga Odaléa e Alexandre, viuva e filhos do foguista, extraordinario, da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandre Erasnoff, resolveu, em sessão de 14 de dezembro proximo findo manter, por seu fundamento a decisão de 16 de maio de 1924, que julgou illegal a alludida concessão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 97 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 7, de 9 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 16.298, de 29 de dezembro ultimo, abrindo ao mesmo ministerio o credito especial de 38:907$216, para occorrer ao pagamento do que é devido ao cirurgião dentista Rodolpho Chapot Prévost, em virtude de sentença judiciaria, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Pedido de esclarecimentos:

N. 93 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso aviso n. 5.074, de 27 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento de réis 6:574$975 á firma Moreno Borlido & Comp., por medicamentos fornecidos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, no mez de julho ultimo, rogo-vos providencieis no sentido de ser este Tribunal informado qual o numero do aviso ou officio que acompanhou o processo da concurrencia administrativa a que allude o parecer da Inspectoria de Saude Naval junto ao citado aviso n. 5.074.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 89 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 292, de 9 de maio do anno passado, solicitando seja discriminado entre pessoal (13:342$), material (4:690$), e transporte (2:000$000), o saldo existente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, do credito de 63:000$ que lhe foi distribuido á conta da consignação «Perfuração e apparelhamento dos poços», da verba 7ª, art. 92 da lei orçamentaria para 1923, resolveu, em sessão de 3 de dezembro proximo findo, recusar registro á operação de que se trata, por ser o alludido saldo inferior ao total da mesma operação, visto que, conforme consta do telegramma daquella delegacia, de 30 de agosto ultimo, já foram realizadas despezas na importancia de réis 13:936$500, e transferida, por movimento de fundos, para a delegacia no Ceará a de 42:968$, em virtude da ordem numero 105, da Directoria da Despeza Publica, de 4 de julho anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 92 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse ministerio n. 1.608, de 20 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a A. Placido Marques & Comp. e outros da quantia total de 1:589$, por fornecimentos feitos, no mez de março do anno passado, á Repartição Geral dos Telegraphos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviadas ao mesmo Tribunal as propostas apresentadas na concurrencia administrativa realizada para os ditos fornecimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 94 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.459, de 5 de novembro passado, relativo ao pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., da quantia de 825$, a que se referem os inclusos documentos, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de junho ultimo, de accôrdo com a lettra *e* do art. 246 do Regulamento de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 28 de dezembro findo, recusar registro á despeza, por não estar provado que tenha havido concurrencia a que não acudiram proponentes, de onde decorre a necessidade de ser feito o fornecimento mediante contracto, na fórma do estatuido no paragrapho subordinado á mencionada lettra *e* do art. 246.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 98 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar os quartos escripturarios Firmino Joaquim Pires Leal, Mario Gomes e Eduardo Pessoa Mohaupt, com exercicio nessa directoria, para auxiliarem os dous primeiros os serviços da delegação deste tribunal no Estado da Bahia e o ultimo, os serviços da delegação no Estado de Pernambuco.

— Sr. coronel Luiz Furtado:

N. 99 — Sciente, pelo officio-circular que se dirigiu a 18 de dezembro ultimo, de haver V. Ex. assumido na mesma data o exercicio interino das funcções de commandante da Policia Militar no Districto Federal, por ter entrado no goso de seis mezes de licença, para tratamento de saude, o commandante effectivo, general de divisão graduado José da Silva Pessoa, cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação.

Apresento a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão em sessão de 24 de outubro do anno passado, proferido no processo de tomada de contas de Senhorinha Candida dos Santos, ex-agente do Correio do Tigipió, nesse Estado, no periodo de 8 de novembro de 1907 a 18 de janeiro de 1922, resolveu expedir quitação á exactora e autorizar a baixa de fiança pela mesma prestada, para garantia de sua responsabilidade, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 32.767, de propriedade de Alberto dos Santos Gomes Fonseca, cauccionada nessa delegacia e na importancia de 480$000.

— Sr. director geral, interino, do Thesouro Nacional:

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 27 de novembro do anno proximo findo, referente á comprovação do adeantamento de 1:000$ feito ao thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal Amaro da Silva Guimarães, para occorrer a despezas com a alimentação de funccionarios, em serviço fóra das horas do expediente, nos mezes de abril e junho desse anno, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, deixar de julgar bôa e legal a applicação do adeantamento porque os documentos da comprovação de fls. 2 e 7 do alludido processo se referem a serviços que, por sua natureza, não devem ser comprehendidos no referido adeantamento.

— Sr. Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo

presentes, com as tres inclusas facturas, os vossos officios ns. 244 e 286, de 25 de julho e 23 de agoto do anno passado, solicitando os pagamentos de réis 899$745 e 534$153, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, por fornecimento de energia electrica a essa repartição em junho e julho ultimos, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, por haver sido feita nas contas ao cambio de Nova York a conversão da parte ouro, com violação da clausula 16 do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

— Sr. director da Estação Experimental de Cosbustiveis e Minerios:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com a relação e facturas inclusas, o vosso officio n. 134, de 27 de agosto do anno proximo passado, solicitando o pagamento das importancias de 155$ e 13$100 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, por fornecimento de energia electrica em junho e julho ultimos a essa estação, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, por haver sido feita nas contas, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro, com violação da clausula 16ª do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribual, tendo presentes, com as inclusas relações e facturas, os vossos officios ns. 324, de 25 de julho, e 382, de 24 de agosto do anno proximo passado, o primeiro solicitando os pagamentos de 416$858 á Société Anonyme du Gaz, de Rio de Janeiro e de 107$190 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, e o segundo os de 313$445, tambem á Société, e de 99$867, á citada Light and Power Company, pelos fornecimentos feitos a esse Observatorio, de gaz, luz e energia electrica, em junho e julho ultimos, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro ás despezas, por haver sido feita nas contas, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro com violação da clausula 16ª do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

Dia 15

Officio:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 85 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação das despezas empenhadas até 31 de dezembro do anno proximo findo, á conta da verba 7ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1923, e cujo pagamento não foi requisitado até a presente data.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 10 de janeiro de 1924

Officio n. 2/6, de 4 de janeiro de 1924, 3ª divisão fl. 8.274 da 2ª div são, pagamento de sub tituições ao engenheiro José Assumpção Viriato de Araujo e outros, em dezembro ultimo.—Registre se.

Processo n. 5.207. 136—923, guia de pagamento de 1:517$750 á The S. Paulo Railway Co., de serv ços diversos em novembro.—Registre-se.

Officio n. 26/634, de 22 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, para entrega a Pestana & Comp. de aldo na importancia de 737$000.—Nada a oppôr.

Officio n 2/7, d 4 de janeiro de 1924, da 3ª d vi ão fls ns. 772 J, 2.2 7 J, 2 230 J e 2.231 J, da 4ª d visão, pagamento e serviços de guarda, transporte e movimentação de lenha, em dezembro.—Registre-se.

Officio n. 537/2, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de The Auct & Wiborg Brasil Co., de for eciment s em novembro.—Regist e se.

Officio n. 424 de 23 de dezembro de 1923, da directorta, fl. 212 da 1ª iv são, para pa gan eito de serviços extraordinarios ao Dr. José Ferraz de Vasconcellos, de janeiro a setembro, na importancia de 3:000$000.—Registre e.

Officio n. 516/2ª, de 31 dezembro de 1923, da directoria, contas de João Vidal, na importancia de 243$, de forneci nentos em n vembro.—Regi tre-se.

Offi io n. 471/2ª, de 28 de dezembro de 19 3, da directoria contas de Fontes Garcia & Comp., na de 151$380.—Registr se

Officio n. 472/2ª, de 28 de dezembro de 1923, da direct ria, contas de Fontes Garcia & Comp., na de 118$300 —Registre se.

Offi io n. 473/2ª, de 28 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Henrique Braga & Com., na de 1:847$000.—Registre-se.

Offi io n. 466/2ª, de 28 de dezembro de 1923, da direct r a, c ntas de J. G. Pereira & Comp. e outro, na de 428$200. — Registre-se.

Offi cio n. 467/2ª, de 28 de dezembro de 19 3, da secretaria, contas de Ribeiro Costa & Comp. e outros, no de 514$400. — Registre se.

Officio n. 2/11, de 7 de janeiro de 1924, da 3ª divisão, fls. s. 2.244 J, 2.245 J, 2.246 J, 2.247 J, 2.248 J e 2.249 J, da 4ª divisão, dezembro, serviços de guarda, transporte e movimentação de lenha. — Registre-se.

Officio n. 2/9, de 4 de janeiro de 1924, da 3ª divisão, folha n. 1 252 T da 4ª divisão, prorogação de junho a dezembro, a Joaquim Caetano de Oliveira.—Registre-se

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 42 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, sob a presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o Sr. delegado, Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 269, de 17 de novembro findo, solicitando pagamento de 150$, a Manoel Nunes Barranco, proveniente de aluguel do predio em que funcciona aquella repartição. — Registrou-se á despeza.

Officio n. 262, de 13 do mesmo mez, solicitando pagamento de 150$, ao mesmo, proveniente de aluguel do predio em que funcciona aquella repartição, relativo ao mez de setembro proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 694 e 695, de 3 de dezembro corrente, solicitando pagamentos das importancia de 40$ e 43$, proveniente de diarias a que fizeram jús o encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, Carlos de Freitas Lima e pessoal do mesmo posto, ns mezes de setembro e outubro findos. — Registraram-se as despezas.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.683, de 29 de novembro ultimo, remettendo processo de concurrencia administrativa, mandada proceder para acquisição de drogas e medicamentos para nucleos coloniaes. — Mandou-se archivar, visto acharem-se regulares.

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa.

Officio n. 620, de 29 do referido mez, remettendo processo de concurrencia administrativa, para acquisição de materiaes de construcção durante o segundo semestre do corrente anno. — Tendo sido feita regularmente a concurrencia a que se refere o processo, resolveu-se mandar archivar.

Ministerio da Guerra:

Commando do 15º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 856, de 16 de novembro findo, pedindo pagamento de diarias, na importancia de 1:200$, a que fez jús o 2º tenente, medico, Dr. Juarez Pereira Gomes, nos mezes de junho a outubro deste anno. — Registrou-se a despeza.

Commando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 516, de 3 de dezembro corrente, pedindo pagamento da importancia de 526$, proveniente de diarias a que fizeram jús quatro officiaes, constantes da relação inclusa, durante o mez de novembro findo. — Recusou-se registro á despeza porque não foi feita no verso das folhas a classificação devida, conforme exige o Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Officio n. 46, de 29 de novembro findo, pedindo reconsideração do acto da delegação que recuseu a despeza de réis 40$, a Cezar Shulz, proveniente de fornecimento de 4.000 cintas impressas para notas dilacer adas e substituidas. —Attendendo-se a que foram sanadas as irregularidades encontradas no processo, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior para o fim de se registrar a despeza de que se trata.

Remettido pela Delegacia Fiscal:

Officio n. 140, de 22 de novembro findo do administrador do nucleo colonial Cruz Machado, solicitando o adeantamento de 33:000$, para attender ás despezas com o pessoal operario e tarefeiros, relativas aos mezes de julho a dezembro do corrente anno. — Recusou-se registro por não estar devidamente classificada a despeza:

Mesa de Rendas de Antonina:

Officio n. 330, de 28 de novembro findo, satisfazendo a diligencia solicitada pela delegação, no processo de concurrencia para conducção de volumes. — Tendo sido satisfeita a exigencia, resolveu-se archivar a proposta de Jahir Picanço.

Ministerio da Viação e Obrás Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Porto de Paranaguá:

Officio n. 121, de 14 de novembro findo, pedindo pagamento de 397$, a Francisco Luiz Maia, proveniente de trabalhos de pintura interna e externa em duas casas na ilha do Mel, Barra. — Recusou-se registro á despeza por não constar da conta (1ª via) o certificado de que os serviços foram prestados e da segunda via a annotação de que o mesmo certificado foi passado na 1ª, conforme exige o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 123, de 19 de novembro findo, pedindo pagamento da importancia de 235$, ao mesmo Sr., proveniente de concerto em duas casas na Ilha do Mel. — Pelos motivos acima, recusou-se registro á despeza.

Officio n. 109, de 1 de dezembro corrente, pedindo pagamento da quantia correspondente ao auxilio concedido pela União para a manutenção de escolas federaes e referentes aos mezes de janeiro a setembro findos. — Recusou-se registro por não satisfazer a ordem de pagamento aos requisitos do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

— Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos no Estado do Paraná:

Officio n. 123, de 16 de novembro findo, pedindo pagamento de 60$, proveniente de aluguel de casa, relativo ao mez de outubro proximo findo. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias anteriores que motivaram recusa de registro, resolveu-se reconsiderar a mesma decisão para o fim de registrar a despeza de 60$000.

De mesma repartição:

Officio n. 128, de 6 de dezembro corrente, remettendo segunda via de empenho n. 7. — Resolveu-se negar «visto» por não constar do verso a declaração de deducção, conforme exige o § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 43 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se em sessão extraordinaria, a Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná, sob a presidencia do delegado chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o delegado, Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Faculdade de Medicina do Paraná:

Officio n. de 5 de dezembro corrente, pedindo pagamento da importancia de 50:000$, proveniente de 2ª subvenção a mesma faculdade. — Recusou-se registro por não ter sido a ordem de pagamento formulada conforme determina o art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 628, de 3 de dezembro corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa para fornecimento de varios artigos de couro, durante o 2º semestre do corrente anno. — Estando regularmente organizado o processo, mandou-se archivar o mesmo.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 711, 713 e 715, de 6 do corrente mez, solicitando pagamentos das importancias de 68$, 1:024$200 e 2:838$010, a Gonçalves & Comp., provenientes de fornecimentos de mudas de plantas, sementes e forragens, para a Fazenda Modelo de Ponto Grossa. — Recusou-se registro ás despezas, porque as respectivas classificações não foram feitas de accôrdo com a lettra *b* do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 454, de 6 de dezembro corrente, remettendo segundas vias dos empenhos ns. 34 e 36. — Attendendo a que foi feita a prova exigida por esta delegação, resolveu-se mandar archivar as referidas segundas vias, de accôrdo com a lettra *b* do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar — Hospital Militar:

Officio n. 322, de 6 do corrente mez, pedindo pagamento, como adeantamento, ao almoxarife do Hospital Militar, Antonio D. da Silva Filho, da importancia de 1:200$, para attender o preparo de massas destinadas ao mesmo hospital, durante o ultimo trimestre deste anno. — Recusou-se registro porque a classificação não foi feita no verso da folha, conforme exige o Codigo de Contabilidade Publica.

Commando do 13º R. I. em Ponta Grossa:

Officio n. 218, de 30 de novembro ultimo, pedindo pagamento da importancia de 209$, proveniente de diarias a que fizeram jús o major Beltrão Castello Branco e 2º tenente Christovão Vieira da Costa. — Deixou-se de tomar conhecimento porque no officio em que se requisitava o pagamento de diarias, acham-se juntas folhas que se referem a vencimentos a que o mesmo officio não se refere.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officio n. 138, de 1 de dezembro corrente, pedindo pagamento de 319$, á Alberto Veiga & Comp., de fornecimentos feitos em novembro findo. — Recusou-se novamente registro á despeza por não ter sido satisfeita a exigencia anterior que motivou a mesma recusa de registro.

Inspectoria Federal das Estradas:

Fiscalização do 6º districto:

Officio n. 253, de 5 de dezembro corrente, pedindo pagamento da importancia de 132$580, a Max Roesner & Filhos, proveniente de fornecimentos de artigos de expediente. — Recusou-se registro porque a classificação da despeza deve ser feita no verso da conta, conforme determina a lettra *b*, do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Remettidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

ACTA N. 44 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos trese dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se em sessão extraordinaria a Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná, a sob a presidencia do chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario, o Sr delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Foram relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, os seguintes processos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Faculdade de Medicina do Paraná:

Officio n. 123, de 12 deste mez, solicitando pagamento da subvenção de reis 50:000$, correspondente á 2ª prestação da mesma. — Registrou-se a despeza.

Juiz federal da secção do Paraná:

Officio n. 507, do mesmo mez remettendo segunda via do empenho de despeza n. 3. — Negou-se visto: *a*) por não constar do verso da mesma a declaração de deducção de que trata o § 1º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; *b*) porque do mesmo empenho consta já haver sido o material recebido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 629, de 7 do mesmo mez, remettendo processo de concurrencia administrativa, para acquisição de artigos forraginosos e sal, durante o ultimo semestre do corrente anno. — Resolveu-se mandar archivar o processo de concurrencia, por se achar regularmente feito.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 466, de 11 do mesmo mez, remettendo a comprovação de que no logar denominado S. João, no Estado de Santa Catharina, só existe a casa de Nassim Biffar, nas condições de fornecer generos alimenticios, afim de poder ser empenhada a despeza constante da guia n. 37. — Resolveu-se acceitar como boa a comprovação e archivar-se devidamente visada, a segunda via de empenho n. 37.

Officio n. 467, de 11 do corrente mez, remettendo papeis referentes á concurrencia limitada, para fornecimento de archivos «Kosmos», e a segunda via do empenho de despeza n. 45. — Resolveu-se mandar archivar o processo da concurrencia limitada e visar-se a segunda via do alludido empenho.

Delegacia do 8° districto do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.912, de 11 do mesmo mez, remettendo processo de concurrencia administrativa, para fornecimentos diversos aos nucleos coloniaes. — Resolveu-se mandar archivar.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 202, de 7 do alludido mez, remettendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de arreios e accessorios, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa. — Resolveu-se mandar archivar o processo.

Ministerio da Guerra:

5° Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Officio n. 3.912, de 8 do citado mez, pedindo pagamento, como indemnização, da importancia de 41:035$500, ao Sr. 1° tenente contador José Pedro da Costa. — Registrou-se a despeza, como indemnização.

Hospital Militar da 5ª Região:

Officio n. 320, de 4 deste mez, solicitando o pagamento de 300$, para attender ás despezas com funeraes de praças. — Recusou-se registro porque a classificação não foi feita no verso da folha, inclusa, conforme exige o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

5ª Divisão de Infantaria, da 5ª Região Militar:

Officio n. 516, de 3 deste mez, solicitando pagamento da importancia de 526$, proveniente de diarias a que fizeram jús quatro officiaes constantes da relação annexa. — Recusou-se registro a despeza, porque da folha junta consta a inclusão de diarias a serem concedidas á senhora e filhos do Sr. 1° tenente Perminio Jatobá Junior, cuja despeza não depende de prévio registro por pertencer á verba 11ª — ajudas de custo, etc.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Porto de Paranaguá:

Officios ns. 132, 141, 143, e 145, de 27 de novembro findo, e 6, 7 e 8 do corrente mez, solicitando pagamentos de 397$, 110$, 235$ e 110$, provenientes de diversos trabalhos executados em proveito da Fiscalização do Porto de Paranaguá, pelos Srs. Francisco Luiz Maia, Villa & Comp., e Otto Jurck. — Recusou-se registro ás alludidas despezas, porque nas requisições de pagamentos não consta o nome das estações onde os mesmos deverão ser effectuados.

Processos remettidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Requerimento de Francisco Taiss de Souza, conductor de malas da Administração dos Correios neste Estado pedindo restituição de 108$. — Registrou-se a despeza por conta do credito distribuido pela verba 29ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 45 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, sob a presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, reuniu-se em sessão extraordinaria a delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná.

Foram relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho os seguintes processos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Faculdade de Direito do Paraná:

Officio n. , de 15 deste mez, solicitando a entrega de 20:000$, proveniente de subvenção. — Resolveu-se recusar registro á despeza porque do officio em que se requisita o pagamento da importancia de 20:000$ não consta o nome da estação em que o mesmo pagamento deverá ser effectuado.

Departamento Nacional de Saude Publica:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná — Officios:

N. 965, de 12 de dezembro corrente, pedindo pagamento da importancia total de 1:103$500, proveniente de despezas feitas com o pessoal encarregado de valas, no posto de Guarakessaba, trabalhadores do posto de Guaratuba e trabalhadores do posto de Paranaguá, no mez de novembro findo. — Registrou-se a despeza de 1:103$500, como indemnização, a ser feita ao Sr. Dr. Benedicto Amorim, chefe dos postos de prophylaxia em Paranaguá.

N. 977, de 14 do citado mez, pedindo pagamento da importancia de 892$900, como despeza comprovada, proveniente de 22 contas de despezas de custeio dos dispensarios anti-venereos. — Registrou-se a despeza de 892$900, como indemnização a ser feita ao Sr. Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná.

N. 973, de 13 do referido mez, remettendo requerimento de Gastão Chaves & Comp., em que se compromettem a fazer o serviço de electricidade e fornecer o respectivo material, na séde da repartição. — De accôrdo com a lettra *b* do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu-se mandar archivar a proposta.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 15, de 12 deste mez, do engenheiro geologo, contractado, Paulino Franco de Carvalho (remettido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado), solicitando o adeantamento da importancia de 4:000$, como complemento ao adeantamento que lhe foi feito, para attender ás despezas com o pessoal a seu cargo no serviço de sondagens de petroleo. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas de Antonina:

Officio n. 356, de 14 de dezembro corrente, remettendo o requerimento de Carlos Withers, em que apresenta uma relação do combustivel e lubrificante que póde fornecer. — Resolveu-se mandar archivar a relação.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Officio n. 50 A, de 11 de dezembro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo o processo de restituição de caução feita por Parolin & Irmão. — De accôrdo com o art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica resolveu-se autorizar a restituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas (6° distristo):

Officio n. 253, de 5 de dezembro corrente, remettendo a conta da importancia de 132$580, proveniente de fornecimento de artigos de expediente feito pela firma Max Roesner & Filhos. — Tendo sido satisfeita a exigencia, resolveu-se reconsiderar o acto anterior, que recusou registro, para mandar registrar a despeza de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 46 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se em sessão extraordinaria, a delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, sob a presidencia do delegado chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o delegado Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Faculdade de Direito do Paraná:

Officio sem numero, de 18 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despeza de 20:000$ proveniente de subvenção federal á mesma faculdade. — Attendendo a que foi satisfeita a exigencia, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior para o fim de ser registrada a despeza de 20:000$, como subvenção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa — Officios:

Ns. 206 e 203, do corrente mez, remettendo processos de concurrencias administrativas para fornecimento de artigos de expediente e acquisição de ramas de plantas diversas. — Resolveu-se mandar archivar os referidos processos de concurrencias.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.946, de 15 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de diversos materiaes ao nucleo Senador Corrêa. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia para o fim de ser annexada cópia da autorização ministerial para ser effectuada a concurrencia.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar (Hospital Militar) — Officios:

N. 330, de 18 do corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusou registro á despeza de 300$ para pagamento dos funeraes de praças constantes da folha junta. — Resolveu-se reconsiderar a decisão que negou registro á citada despeza para o fim de se mandar registrar a mesma, visto como foram satisfeitas as exigencias.

N. 548, de 18 do corrente, solicitando pagamento de diarias no total de 475$ a que fizeram jús quatro officiaes constantes da relação annexa. — Resolveu-se registrar a despeza visto como foram cumpridas as exigencias que motivaram a recusa do mesmo registro.

13° regimento de infantaria:

Officio n. 305, de 18 do corrente, solicitando reconsideração do acto que recusou registro á despeza de 209$ proveniente de diarias a serem concedidas ao major Beltrão Castello Branco e 2° tenente Christovam Vieira da Costa. — Resolveu-se recusar registro novamente á despeza pelas seguintes razões:

a) porque da ordem de pagamento não consta o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado;

b) porque da mesma ordem não consta a importancia a pagar em algarismos e por extenso;

c) por não haver sido feita no verso das folhas remettidas a classificação da respectiva despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (porto de Paranaguá)—Officios:

Ns. 142 e 149, de 10 e 13 do corrente, solicitando pagamentos de 120$ e 110$ a Alipio C. Santos, provenientes de transportes em uma lancha ao pharol da Barra e Barra do Sul. — Recusou-se registro ás despezas porque das requisições de pagamento não constam o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado e as importancias em algarismos e por extenso.

Ns. 157, 158 e 161, de 17 de dezembro corrente, pedindo pagamentos das importancias de 397$, 235$ e 110$, a Francisco Luiz Maia, Otto Jurck e Villa & Comp., provenientes de pinturas feitas em duas casas na ilha do Mel, demolição de um galpão e concerto de duas casas na mesma ilha e de uma viagem em lancha á Barra do Norte. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias que motivaram recusas dessas despezas, resolveu-se reconsiderar as decisões anteriores para o fim de serem registradas as despezas supra mencionadas.

Officio n. 159, de 17 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro á despeza de 391$ de que é credora a firma Alberto Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em novembro findo. — Recusou-se, novamente, registro, por não constar da ordem de pagamento o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado.

N. 160, de 17 do corrente, fazendo identico pedido em relação á despeza de 110$ de que são credores Villa & Comp., proveniente de uma viagem feita na lancha *Gilda* á Barra do Norte. — Tendo sido satisfeita a exigencia que motivou a recusa de registro, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior para o fim de ser registrada a despeza de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 1.063, de 18 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa para acquisição de combustivel e lubrificantes e reparo e conservação durante o anno corrente. — Resolveu-se archivar o citado processo.

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos no Estado do Paraná:

Officio n. 131, de 17 do corrente, pedindo reconsideração do acto que negou «visto» á segunda via de empenho n. 7. — Attendendo a que foi cumprida a exigencia constante do § 1° do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu-se mandar visar a segunda via do documento de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Officio n. 51, de 13 do corrente, devolvendo o officio n. 140, de 22 de novembro findo, do administrador do nucleo colonial Cruz Machado, pedindo o adeantamento de 33:000$, para attender ás despezas relativas ao segundo semestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despeza porque o despacho do Sr. delegado fiscal ordenando a entrega do adeantamento na importancia de réis 33:000$ ao Sr. Luiz Carlos Greenhalgh, administrador do nucleo Cruz Machado, não se refere á classificação acima, em virtude da qual só poderá ser concedido ou registrado por esta delegação o mesmo adeantamento. Ainda mais, porque o despacho da mesma autoridade traz a data de 27 de novembro findo e a classificação, na qual o mesmo Sr. delegado fiscal devia basear-se, traz a de 10 do corrente mez, muito posterior, portanto, áquella.

Representação do porteiro da delegacia fiscal, Julio Jorge Werneck, solicitando o adeantamento da importancia de 200$, para attender ao pagamento de despezas miudas. durante o mez corrente. — Registrou-se a despeza de 200$, como adeantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley*. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*.

ACTA N. 47 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, sob a presdencia do delegado chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley e delegado Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de conformidade com a resolução do mesmo tribunal, em sessão de 20 de junho do corrente anno.

Foram relatados pelo Sr. delegado Santos Filhos os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

Officios:

N. 1.443, de 22 de dezembro corrente, pedindo reconsideração do acto que negou "visto" á segunda via de empenho n. 5. — Deixa-se de tomar em consideração o pedido para manter-se a resolução anterior, não só por se tratar de primeira via como tambem por se achar a mesma fóra do prazo estabelecido pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Delegacia do Serviço de Industrira Pastoril:

N. 711, de 6 do corrente mez, pedindo pagamento da importancia de 68$ a Gonçalves & Comp., proveniente de fornecimento de plantas feito á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de novembro findo. — Tendo sido satisfeita a exigencia anterior, resolve-se mandar registrar a despeza de réis 68$000.

Delegacia do Serviço de Povoamento (8° districto):

N. 1.946, de 15 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamente do processo de concurrencia administrativa para acquisição de diversos materiaes de consumo habitual. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias que motivaram a diligencia, resolve-se mandar archivar o referido processo de concurrencia administrativa.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar:

Directoria do Hospital Militar em Curityba:

Officio n. 333, de 21 do corrente mez, pedindo pagamento de 600$, ao procurador de D. Augusto Druzina, proveniente de alugueis da casa occupada pelo hospital, relativos aos mezes de setembro a novembro do corrente anno. — Recusou-se registro á despeza porque da segunda via da conta deverá constar a annotação do certificado de occupação do predio em questão, que foi passado na primeira via da mesma conta, conforme determina o § 4° do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidae Publica.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Paraná:

Officio n. 232, de 20 de dezembro corrente, remettendo cópias de termos de ajustes celebrados com Alberto Veiga & Comp., Joaquim Rodrigues Torres e Arthur Corrêa de Freitas, para fornecimentos á Capitania nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1924. — Resolve-se archivar e aguardar a approvação do Tribunal de Contas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officio n. 173, de 24 do corrente mez, pedindo pagamento de 391$, a Alberto Veiga & Comp., proveniente de fornecimento de diversos artigos no corrente mez (pedido de reconsideração). — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias anteriores que motivaram a recusa de registro, resolve-se mandar registrar a despeza de que se trata.

Processos remettidos pela Delegacia Fiscla do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 234, de 26 deste mez, pedindo adeantamento da importancia de 3:250$, para attender ao pagamento de despezas de pharóes e balizamento e asseio de casa durante o corrente exercicio. — Registrou-se a despeza de 3:250$, como adeantamento a ser feito ao Sr. capitão de corveta Arnaldo Pinheiro Bittencourt, capitão do Porto de Paranaguá.

N. 534, de 7 de dezembro corrente, do commando da 5ª região militar, pedindo adeantamento da importancia de 3:579$300, para attender ao pagamento de massas correspondente ao 4° trimestre deste anno. — Recusa-se registro porque do officio em que se requisita o pagamento da importancia de 3:579$300, como adeantamento a ser feito ao Sr. 1° tenente Telmo Antonio Borba, acha-se a importancia de 293$300, emendada, sem a necessaria resadva, o que não é permittido.

N. 1, do Sr. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector, em commissão do Serviço de Protecção aos Indios, pedindo adeantamento da importancia de réis 44:000$, para attender ao pagamento das despezas do Centro Agricola do Ivahy, no corrente anno. — Resolve-se registrar a despeza de 44:000$, como adeantamento a ser feito ao Sr. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector, em commissão, do Serviço de Protecção aos Indios, para occorrer ao pagamento das despezas do Centro Agricola do Ivahy, no corrente exercicio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

ACTA N. 48 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se, sob a presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley, servindo de secretario o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de conformidade com a decisão do mesmo tribunal, em sessão de 20 de junho do corrente anno.

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná:

Officio n. 1.008, de 28 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de material cirrugico e de urgente necessidade. — Resolveu-se archivar o processo da alludida concurrencia, para os devidos fins.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná:

Officio n. 1.444, de 28 do corrente, remettendo segunda via do empenho de despeza n. 5. — Attendendo ao que expoz o director da escola, resolve-se visar o documento de que se trata.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 736, de 27 deste mez, remettendo documentos referentes á concurrencia administrativa, feita pelo Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para acquisição de moveis, durante o exercicio actual. — Deixa-se de archivar os documentos da concurrencia, por não se achar annexa a autorização ministerial para que se procedesse a mesma.

Ministerio da Guerra:

Commando do 13º Regimento de Infantaria:

Officio n. 344, de 26 de dezembro corrente, solicitando pagamento da importancia de 209$, proveniente de diarias a que fizeram jús o major Beltrão Castello Branco e 2º tenente Christovam Vieira da Costa, no mez de novembro deste anno. — Recusou-se, novamente, registro á despeza de 200$, porque do officio em que é requisitado pagamento, não consta o nome do Estado, onde o mesmo deverá ser effectuado e não se acharem, devidamente classificadas as folhas enviadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

Officios ns. 174 e 175, de 26 de dezembro corrente, requisitando pagamentos de 120$ e 110$, a Alipio C. Santos, provenientes de transportes em lanchas de sua propriedade, em serviço ao pharol da barra do Sul e demais serviços de inspecção, durante o mez de novembro findo (pedido de reconsideração). — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias que motivaram a recusa de registro, resolve-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de se mandar registrar as despezas de 120$ e 110$000.

Processos remettidos:

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar:

Officios:

N. 560, de 28 deste mez, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro á despeza de réis 3:579$300, proveniente de adeantamento a ser feito ao 1º tenente Telmo Antonio Borba, para attender a despezas de massas, relativas ao 4º trimestre do corrente anno. — Attendendo a que a ordem de pagamento foi devidamente rectificada, resolve-se reconsiderar a decisão anterior para o fim de se mandar registrar a despeza de que se trata, como adeantamento ao tenente Telmo Antonio Borba.

N. 561, de 28 do corrente, do mesmo commando, requisitando o pagamento da despeza de 5:000$, como adeantamento, a ser feito ao 2º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, para attender ao serviço de transportes de reservistas, até o fim do corrente exercicio. — Resolveu-se registrar a despeza de que se trata, como adeantamento a ser feito ao tenente Manoel Gonçalves de Araujo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Administração do nucleo colonial Cruz Machado:

Officios:

N. 140, de 22 de novembro proximo findo, solicitando o pagamento da importancia de 33:000$, como adeantamento a ser feito ao Sr. Luiz Carlos Greenhalgh, administrador do referido nucleo, para attender ás despezas com o pessoal e tarefeiros relativas aos mezes de julho a dezembro do corrente anno (pedido de reconsideração). — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, para se mandar registrar a despeza, visto haver sido cumprida a exigencia do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que motivara a negação de registro.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

N. 1.905, de 8 do corrente, solicitando o pagamento da importancia de 30:0000$, como adeantamento a ser feito ao Sr. engenheiro Sizenando de Mattos Bourguignon, chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Candido de Abreu, afim de poder attender ás despezas com os serviços executados por tarefeiros, no corrente exercicio. — Resolveu-se registrar a despeza de 30:000$, como adeantamento a ser feito ao Sr. engenheiro Sizenando de Mattos Bourguignon, chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Candido de Abreu, para occorrer ao pagamento de despezas relativas ao corrente exercicio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 49 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do respectivo chefe, Sr, Alfredo Carlos Wanderley

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, sob a presidencia do respectivo chefe, Sr. Alfredo Carlos Wanderley e delegado Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de conformidade com a resolução do mesmo tribunal, em sessão de 20 de junho do corrente anno.

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Junior foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 553, de 29 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa para fornecimento de ferragens, ferramentas, utensilios, louça e material de cozinha, etc., necessarios ao serviço da Povoação Indigena de S. Francisco. — Achando-se regularmente organizado, resolve-se mandar archivar o processo de que se trata.

Delegacias do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

Officio n. 2.051, de 31 deste mez, remettendo processos de concurrencia administrativa, para acquisição de diversos materiaes destinados á Hospedaria de Immigrantes de Curityba. — Resolve-se mandar archivar os processos.

Ministerio da Guerra:

Directoria do Hospital Militar da 5ª Região Militar:

Officios:

N. 341, de 31 deste mez, solicitando reconsideração do acto que negou registro á despeza de 600$, proveniente de alugueis da casa em que funcciona o mesmo hospital. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias que motivaram a recusa de registro anterior, resolve-se tomar em consideração o pedido, para o fim de se mandar registrar a despeza de 600$00.

N. 329, de 17 de dezembro corrente, pedindo reconsideração do acto que negara registro á despeza de 1:200$000. — Attendendo a que foram satisfeitas as exigencias constantes do parecer, resolve-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de se mandar registrar a despeza de 1:200$, como adeantamento a ser feito ao almoxarife do Hospital da 5ª Região Militar, para attender ao pagamento de massas relativas ao 4º trimestre do corrente anno.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

EXPEDIENTE DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Dia 1

Sr. director da Imprensa Nacional & *Diario Official*:

N. 626 — Cabe-me solicitar vos digneis de providenciar no sentido de serem publicados no *Diario Official* os actos desta delegação, referentes ao mez de novembro findo e constantes das inclusas minutas.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 627 — Conforme solicitação vossa, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que foram feitas as annullações das importancias constantes dos vossos officios ns. 519, 520, 521, 523 e 524, de 21 de julho proximo findo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 628 — Transmittindo o incluso requerimento em que o Sr. capitão Emerentino Moreira da Cruz pede a V. Ex. reconsideração do acto desta delegação que o multou de accôrdo com o § 1º do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabe-me informar a V. Ex. o seguinte:

Em officio n. 29, de 21 de setembro proximo findo, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado trouxe ao conhecimento desta delegação que o citado requerente, em 12 do mesmo mez, tinha completado o prazo de 90 dias, sem que houvesse prestado contas das importancias que lhe tinham sido adeantadas, de 1:400$ e 15:693$000.

Em virtude de tal communicação, em face do mencionado paragrapho do artigo 298, multei o Sr. 1º tenente Emerentino Moreira da Cruz (hoje capitão), na importancia de 512$790, dando-lhe sciencia desse meu acto, bem como á Delegacia Fiscal, para o devido desconto em folha e na razão da quinta parte dos respectivos vencimentos.

Em requerimento, datado de 11 de novembro findo, o referido official pediu reconsideração do meu acto, allegando haver sido enviado o processo de comprovação da applicação dos referidos adeantamentos dentro do prazo legal.

Para dar solução ao pedido que me havia sido dirigido solicitei da Delegacia Fiscal as necessarias informações, tendo como resposta a declaração de que o processo em questão tinha dado entrada naquella repartição no dia 14 de setembro deste anno, o que o responsavel havia excedido do prazo legal, segundo informação da contadoria.

A' vista de semelhante confirmação, nada mais me competia sinão indeferir o pedido de reconsideração.

Entretanto, o official em questão, que agora recorre para V. Ex., faz juntar á sua petição uma certidão em que prova que o seu processo de comprovação das despezas referidas ,deu entrada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a 12 e não a 14 de setembro proximo findo, em desaccôrdo, portanto, com a informação que me foi prestada por aquella repartição.

Submettendo o caso á apreciação de V. Ex., tenho a honra de fazer, tambem chegar ás mãos de V. Ex., incluso, o original do officio n. 47, da Delegacia Fiscal, acima referido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui respeitosa consideração.

Dia 3

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 629 — Para que esta delegação possa attender ao vosso pedido de reversão ao credito respectivo, da quantia de 8$100, constante do empenho n. 9, de 4 de agosto proximo findo, torna-se necessario que envieis a 1ª via do mesmo empenho, afim de ser o documento liquidado e enviado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, para os devidos fins.

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 630 — Tendo o Tribunal de Contas nomeado commissões presididas pelos respectivos chefes de suas delegações, para procederem ás tomadas de contas de responsabilidades anteriores a 1923, dos exactores da Fazenda Publica, solicito vos digneis de providenciar no sentido de serem organizados os processos relativos ás responsabilidades do Sr. Eugenio Pinto Rebello, thesoureiro dessa delegacia fiscal, desde o inicio de sua gestão até 31 de dezembro de 1922.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 631 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o officio n. 823, de 27 de novembro proximo findo, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, o mesmo tribunal resolveu, em sessões de 5 e 12 do mesmo mez, ordenar a registro da seguinte distribuição de creditos a essa delegacia: de 345$ e de 818$636, por conta das verbas 28ª «Despezas eventuaes» e 17ª «Alfandegas — Material — Para despezas imprevistas,etc.»,do Ministerio da Fazenda, da vigente lei orçamentaria, respectivamente, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao servente da Caixa Economica, Florentino José de Oliveira, no periodo de 18 de janeiro a 31 de março do corrente anno, por ter substituido o continuo dessa delegacia fiscal, Ibrantino Ramos e de gratificação de 50 % sobre os vencimentos a que fez jús o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Vicente Cavalcanti Paes Barreto, de janeiro a junho ultimo, quando em serviço no Armazem de Encommendas Postaes neste Estado.

Dia 6

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 633 — Em obediencia á ordem constante de vosso telegramma datado de 27 de novembro findo, tenho t honra de fazer chegar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação das importancias a serem empenhadas, no total de 3:999$750, para attender ao pagamento de despezas com o serviço de tomada de contas em atrazo, até 31 de dezembro corrente, de conformidade com a tabella approvada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui respeitosa consideração.

—

Relação das importancias que devem ser empenhadas, para attender, até 31 de dezembro de 1923, ao pagamento com o serviço de tomadas de contas em atrazo, fóra das horas do expediente, de conformidade com a tabella organizada e approvada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro do corrente anno:

Ao Sr. Leodoro da Silva Lopes, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a quem foram distribuidas as contas da collectoria Federal em Tibagy, relativas aos exercicios de 1903 a 1917:

Pelas contas do collector	750$000	
Pelas contas do escrivão	375$000	1:125$000
Ao chefe da delegação (1/4)		281$000

Ao 3º escripturario da mesma delegacia, Wellington da Rocha Mello, a quem foram distribuidas as contas da Collectoria Federal em Ponta Grossa, relativas aos exercicios de 1898 a 1908:

Pelas contas do collector	880$0.0	
Pelas contas do escrivão	440$000	1:320$000
Ao chefe da delegação (1/4)		330$000

Ao 3º escripturario da mesma delegacia, João Antonio de Barros Netto, a quem foram distribuidas as contas da Collectoria Federal em Castro, dos exercicios de 1905 a 1909:

Pelas contas do collector	250$000	
Pelas contas do escrivão	125$000	375$000
Ao chefe da delegação (1/4)		93$750

Ao 4º escripturario da mesma delegacia, Ubaldino Terencio de Sant'Anna, a quem foram distribuidas as contas das Collectorias de: Jaguarihyva, dos exercicios de 1909 a 1912:

Pelas contas do collector	200$000	
Pelas contas do escrivão	100$000	300$000
Ao chefe da delegação (1/4)		75$000

De Entre Rios, dos exercicios de 1914:

Pelas contas do collector	50$000	
Pelas contas do escrivão	25$000	75$000
Ao chefe da delegação (1/4)		25$000

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba, 16 de dezembro de 1923.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina:

N. 634 — Tendo presente vosso officio n. 338, de 3 de dezembro corrente, cabe-me devolver-vos, novamente, as inclusas segundas vias de empenhos de despezas sob ns. 2 e 3, por não poderem ser visadas por esta delegação, pelos seguintes motivos:

1º, não haver sido feita a deducção no verso, conforme determina o § 1º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

2º, porque, tendo sido feita, agora, em uma das vias, a deducção acima referida, esta traz a data de 3 de dezembro e o pedido a de 1 de novembro proximo findo;

3º, por constar de ambas as vias em questão a declaração de ter sido recebido o material ,na mesma data do pedido ,o que só deve ser mencionado na primeira via do empenho, por occasião da satisfação do fornecimento do material ou da prestação do serviço que se requisitou.

— Sr. secretario geral do Estado do Paraná:

N. 635 — Tendo presente vosso officio n. 109, de 1 do corrente mez, cabe-me communicar-oos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão effectuada em 4 do mesmo mez, resolveu recusar registro á despeza correspondente ao auxilio concedido pela União para manutenção de escolas federaes neste Estado e referente aos mezes de janeiro a setembro deste anno, por não satisfazer a requisição do pagamento os requisitos do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. engenheiro fiscal do Porto de Paranaguá:

N. 636 — Tendo presentes vossos officios ns. 121 e 123, de 14 e 19 de novembro proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 4 do corrente mez de dezembro, recusou registro ás despezas constantes dos mesmos, por não constar da 1ª via

das contas, que agora vos restituo, o certificado de que os serviços foram prestados e da segunda via a annotação de que o mesmo certificado foi passado na primeira, conforme exige o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 637 — Tendo presente o officio n. 140, de 22 de novembro proximo findo, da Administração do Nucleo Colonial Cruz Machado, e mais papeis, que remettes, referentes ao pedido de adiantamento da importancia de réis 33:000$, para attender ás despezas com o pessoal operario e tarefeiros do mesmo nucleo, nos mezes de julho a dezembro deste anno, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 4 deste mez, resolveu recusar registro á mencionada despeza, por não ter sido mencionada no officio em que se requisita o pagamento a necessaria classificação.

— Sr. general commmandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

N. 638 — Tendo presente vosso officio n. 516, de 3 de dezembro corrente, em que requisitaes o pagamento da importancia de 526$, proveniente de diarias a que tiveram direito em novembro findo quatro officiaes, constantes da inclusa relação, que vos devolvo, cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 4 do citado mez, resolveu recusar registro á mencionada despeza, porque das folhas não consta a classificação respectiva, conforme exige o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 639—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de novembro proximo findo, ordenou o registro da distribuição do credito de 3028673 á essa Delegacia Fiscal, por conta da verba 14ª — Material — n. 27 — Fardamento e calçado para praças, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, para attender ao pagamento do quantitativo relativo ao fardamento a que tem direito, no corrente anno, o sargento ajudante, Joaquim José da Costa e Silva, addido ao 9º regimento de artilharia montada, tendo sido feita a annullação do referido credito na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

N. 640 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de novembro proximo findo, resolveu ordenar o registro da distribuição do credito de 1:600$, a essa Delegacia Fiscal, por conta da verba 21ª — Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo, de transporte e de sello, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio, para attender ao pagamento da gratificação fixa que compete ao fiscal do sello adhesivo, Orozimbo Fernandes Leite, desde janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 641 — Inclusos vos devolvo, por não dependerem de prévio registro desta delegação, os officios ns. 1.865, 1.866 e 1.867, de 1 deste mez, capeando folhas de pagamentos a serem feitos ao pessoal a cargo dessa delegacia.

Dia 7

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 642 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento da importancia de 7:000$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. enegnheiro, Sizenando de Mattos Bourguignon, chefe da commissão fundadora do nucleo colonial «Candido de Abreu».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

N. 643 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento da importancia de 15:693$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. 1º tenente, intendente do 5º Batalhão de Engenharia, Emerentino Moreira da Cruz.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

N. 644 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento da importancia de 4:000$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. 2º tenente de administração, Alcides Alcibiades Richter.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 10

— Sr. secretario geral do Estado do Paraná:

N. 645 — Tendo presente vosso officio n. 27, de 7 do corrente mez de dezembro, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação não podia registrar a despeza proveniente de auxilio concedido pela União, para manutenção de escolas federaes neste Estado, porque do officio n. 109, de 1 do referido mez, em que requisitastes o pagamento do mesmo auxilio, não constava a importancia, em algarismos e por extenso, nem o numero do decreto em virtude do quel foi aberto o credito de 857:025$ e a importancia de réis 216:000$, distribuida por conta desse mesmo credito, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender á despeza de que se trata.

Não só o art. 268, letra *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica exige essa formalidade, como, tambem, o § 9º, alineas IV e IX, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, determinam que nas ordens de pagamento, como no caso presente, será verificado:

«Si a importancia das requisições e os nomes dos credores são expressamente indicados no corpo dos avisos ou officios, ou quando conste de relações annexas, si estão estas rubricadas pelos ordenadores;

Si, tratando-se de despezas previstas em leis especiaes ou providas por creditos extraordinarios, se observa a respectiva discriminação.»

Não fazendo a lei excepção para as requisições de pagamentos como a de que se trata, esta delegação negou registro á respectiva despeza por não conter o vosso officio n. 109, já citado, nenhuma das exigencias citadas.

Entretanto, sendo satisfeitos os dispositivos do codigo e decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, esta delegação, com prazer, reconsiderará o seu acto anterior e mandará dar registro á despeza com o pagamento das escolas federaes acima mencionadas.

Dia 11

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 646 — Tendo presentes vossos officios ns. 1.879 e 1.880, de 5 do mez corrente de dezembro, cabe-me devolver-vos, inclusos, os documentos referentes ás despezas de 500$ e 1:068$, por conta da verba destinada a «Hospedagem e Transportes de Immigrantes», porque esta delegação ainda não recebeu communicação de haver sido distribuido o credito de 30:000$, a que vos referis.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 647 — Tendo presentes vossos officios ns. 915 a 920, de 4 deste mez, em que requisitaes pagamentos de vencimentos ao pessoal de diversos postos de prophylaxia rural, relativos aos mezes de outubro a novembro do corrente anno, cabe-me devolver-vos, inclusas, as folhas respectivas, visto não constar das ordens de pagamento o numero de credores a serem pagos, nomeados nas mesmas folhas, conforme determina a segunda parte da alinea *a* do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 13

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina:

N. 648 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação não póde visar nem archivar as segundas vias dos empenhos ns. 2 e 3, que, juntas vos devolvo, por não estarem devidamente formuladas, conforme exige o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fica assim respondido o vosso officio n. 342, de 7 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 649 — Accusando o recebimento de vossa circular de 3 deste mez, cumpro agradecer-vos a communicação que vos dignastes de fazer-me de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 12 de setembro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 650 — Accusando o recebimento de vossa circular de 10 de novembro ultimo, agradeço-vos a communicação que vos dignastes de fazer-me de haver sido, em 24 de outubro proximo findo, installada essa delegação e de terdes assumido o exercicio de chefe da mesma, bem como o de membros, os delegados Paulo Emilio Tavares e bacharel João de Albuquerque Maranhão.

Aproveito-me da opportunidade para apresentar-vos e aos demais collegas as expressões de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos no Estado do Paraná:

N. 651 — Tendo presente vosso officio n. 128, de 5 de dezembro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação deixa de visar o empenho de despeza n. 7 (segunda via), por não constar no verso da mesma, a declaração de deducção exigida

pelo § 1º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. coronel commandante do 13º R. I. (Ponta Grossa):

N. 652 — Tendo presente o vosso officio n. 218, de 30 de novembro findo, cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 10 deste mez, resolveu não tomar conhecimento da requisição de pagamento na importancia de 209$, proveniente de diarias a que fizeram jús os Srs. major Beltrão Castello Branco e 2º tenente Christovam Vieira da Costa, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, porque no officio em que se requisita o pagamento de diarias, acham-se juntas folhas de vencimentos a que o mesmo não se refere.

Annexas vos devolvo as citadas folhas.

— Sr. director da Hospital Militar da 5ª região:

N. 653 — Tendo esta delegação recusado registro á despeza de 1:200$, requisitada em vosso officio n. 322, de 6 do corrente, por não ter sido feita a classificação respectiva no verso da inclusa folha, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. engenheiro chefe do porto de Paranaguá:

N. 654 — Tendo esta delegação recusado registro á despeza de 391$, cujo pagamento requisitastes em officio n. 128, de 24 de novembro proximo findo, porque não foi satisfeita parte da exigencia anterior que motivou a mesma recusa de registro, cabe-me devolver-vos, inclusos, a conta e mais documentos que vieram annexos ao vosso citado officio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 655 — Tendo esta delegação recusado registro ás despezas de 68$, 1:024$200 e 2:838$610, cujos pagamentos requisitastes em officios ns. 711, 713 e 715, de 6 de dezembro corrente, porque a classificação constante das contas não foi feita no verso, conforme exige a lettra *b* do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, assim vos communico para os devidos fins, devolvendo-vos, inclusos todos os documentos que vierem juntos aos vossos citados officios.

— Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Paraná:

N. 656 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação recusou registro á despeza de 50:000$, relativa á 2ª prestação da subvenção federal a essa Faculdade, do corrente anno, porque a ordem de pagamento não se acha formulada de accôrdo com o artigo 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e § 9º do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 657 — Por não ter sido esta delegação, ainda, communicação de haver sido distribuido o credito de 30:000$, para attender ás despezas com hospedagem e transporte de immigrantes, junto vos devolvo todos os documentos que vieram annexos aos vossos officios numeros 1.900, 1.909 e 1.910.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de novembro proximo findo, registrou o credito de 20:000$, distribuido a essa delegacia fiscal, para pagamento da subvenção de 1923 á Faculdade de Direito deste Estado.

— Sr. engenheiro chefe do 6º Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 659 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 10 do corrente mez, resolveu recusar registro á despeza de réis 132$580, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, feito a essa repartição pela firma Cesar Schulz, porque a classificação na conta junta, não obedeceu ao determinado no art. 258, lettra *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que exige seja feita no verso do alludido documento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 660 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins e devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento de 22:000$, que foi feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro geologo, contractado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 661 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins e devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento de 71:656$324, que foi feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. juiz federal na Secção do Paraná:

N. 662 — Tendo esta delegação recusado "visto", á 2ª via de empenho de despeza n. 3, que junto vos devolvo, por não constar no verso a declaração de haver sido a despeza deduzida do respectivo credito, conforme determina o § 1º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e porque, do mesmo documento, consta já haver sido recebido o material que se requisita; assim vos communico para os devidos fins.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 663 — De conformidade com o que resolveu esta delegação em sessão de hontem, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser informado si do c/c dessa delegacia, consta algum adeantamento concedido, no corrente anno, ao Sr. Luiz Carlos Greenhalgh, administrador do nucleo colonial "Cruz Machado".

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 664 — Attendendo ás razões constantes de vosso officio n. 472, de 13 deste mez, junto vos devolvo, a 2ª via de empenho de despeza sob n. 39 A.

— Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 665 — De conformidade com o vosso officio n. 4.388, de 19 proximo findo, cabe-me transmittir-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Sr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro geologo, contractado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. director do Hospital Militar da 5ª Região:

N. 666 — Tendo esta delegação recusado registro da despeza de 300$, cujo pagamento requisitastes em officio numero 320, de 4 do corrente mez, por não ter sido feita a respectiva classificação no verso da folha, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. engenheiro chefe do Porto do Paranaguá:

N. 667 — Tendo esta delegação recusado registro ás despezas constantes dos vossos officios ns. 132, 141, 143 e 145, de 27 de novembro findo, e 6, 7 e 8 de dezembro corrente, pelo fundamento de que as requisições de pagamentos não mencionam os nomes das estações onde os mesmos deverão ser effectuados, cabe-me devolver-vos, inclusos, todos os documentos que vieram annexos aos vossos citados officios.

— Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

N. 668 — Tendo esta delegação recusado registro á despeza de 526$, proveniente de diarias a que fizeram jús durante o mez de novembro findo, quatro officiaes, pelo fundamento de se acharem incluidos na folha apresentada a senhora e filhos do tenente Permínio Jatobá Junior, cuja despeza deverá correr á conta da verba 11ª, do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, e que não depende de prévio registro desta delegação; assim vos communico, para os devidos fins, devolvendo-vos, inclusas, as referidas folhas.

N. 669 — Junto vos devolvo o officio n. 328, de hoje datado, para que seja o mesmo dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a quem compete processar e conceder o adeantamento que ora solicitaes.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 670 — Junto vos devolvo o officio n. 1.930, de 13 do corrente, acompanhado de uma conta do Sr. João Ricciardella, na importancia de 189$850, por não ter tido, ainda, esta delegação sciencia de haver sido distribuido o credito de 30:000$, que alludis no mencionado officio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 671 — Communico-vos para os devidos fins, que esta delegação deixa de attender ao vosso pedido constante do officio n. 720, de 12 do fluente, por já ter sido o mesmo satisfeito pelo officio n. 404, de 19 de setembro ultimo.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina:

N. 672 — Por não se achar de accôrdo com o modelo estabelecido pela Contadoria Central da Republica, cabe-me devolver-vos, inclusa a 2ª via de empenho n. 5, que enviastes a esta delegação em officio n. 355, de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 673 — Para que possa ser attendida a solicitação constante do vosso officio n. 1.942, de 14 deste mez, torna-se preciso que envieis a 1ª via do empenho n. 3.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 674 — Tendo o Sr. general commandante da 5ª Região Militar, solicitado desta delegação registro á despeza de 1:510$, proveniente de diarias a que fizeram jús, durante o mez de outubro ultimo, diversos officiaes, e como, da respectiva folha consta o nome do major Joaquim Vieira Ferreira, com duzentas e vinte e duas diarias, já recebidas no corrente anno, tenho a honra de consultar V. Ex., si ao citado official é feito o abono de qualquer impor-

tancia a este titulo, uma vez que o artigo 53, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, declara que ficam supprimidas, todas as diarias, salvo as que estão determinadas em lei especial, destinadas a alimentação.

Cumpro informar a V. Ex. que o official em questão, pertence ao 7º regimento de infantaria, cuja parada é na cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul, e foi mandado servir neste Estado até segunda ordem.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 675 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão realizada em 5 do corrente, approvou, o accórdão lavrado em 2 do citado mez, pelo qual é considerado quite para com a Fazenda Nacional, o Sr. tenente Telmo Antonio Borba, quanto aos adeantamentos que lhe foram feitos de 500$ e 6:478$000.

Dia 17

Sr. director da Faculdade de Direito do Paraná:

N. 676 — Tendo presente vosso officio sem numero, de 15 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em a mesma data, resolveu recusar registro á despeza de réis 20:000$, relativa á subvenção instituida a favor dessa Faculdade, por não constar do officio em que se requisita o pagamento, o nome da estação em que o mesmo deverá ser affectuado.

Dia 18

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 677 — Tendo presente vosso officio n. 1.944, de 15 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação visou e archivou a 1ª via do empenho de despeza n. 34, deixando de fazer quanto a de n. 33, que ora vos devolvo porque a declaração da deducção no verso, traz a data de 12, quando a do pedido é de 13 deste mez.

— Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 678 — Transmittindo-vos o incluso processo de tomada de contas do exagente do Correio de Guarapuava, Pedro Xavier de Araujo, que, opportunamente, devolvereis, solicito vos digneis de informar a esta delegação si aquelle responsavel recolheu aos cofres publicos a importancia relativa ao alcance que lhe é imputado.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 679 — Attendendo vosso pedido constante do officio n. 1.950, de 17 do corrente mez, inclusas, vos devolvo as 1ª e 2ª vias do empenho de despeza numero 3, por ter sido o mesmo annullado.

Dia 20

Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 680 — Em additamento ao meu officio n. 633, de 6 de dezembro corrente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser substituida a relação que foi annexa, de despezas a serem empenhadas para o serviço de tomadas de contas em atrazo, pela que tenho a honra de enviar-vos, visto haver sido verificado que, dentre as collectorias constantes daquella relacão, algumas não teem escrivão nos mencionados exercicios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui respeitosa consideração.

Relação das importancias que devem ser empenhadas, para attender, até 31 de dezembro de 1923, ao pagamento com o serviço de tomadas de contas em atrazo, fóra das horas do expediente, de conformidade com a tabella approvada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro do corrente anno.

3º escripturario da delegacia fiscal Eleodoro da Silva Lopes, a quem foram distribuidas as contas da Collectoria de Tibagy, relativas aos exercicios de 1903 a 1922.

Pelas contas do collector... (não tem escrivão).	1:000$000
Ao chefe da delegação (¼)	250$000
	1:250$000

3º escripturario da mesma delegacia fiscal Wellington da Rocha Mello, a quem foram distribuidas as contas da Collectoria em Ponta Grossa, relativas aos exercicios de 1898 e 1908.

Pelas contas do collector...	880$000
Pelas contas do escrivão...	440$000
	1:320$000
Ao chefe da delegação (¼)	330$000
	1:650$000

3º escripturario da mesma delegacia, João Antonio de Barros Netto, a quem foram distribuidas as contas da Collectoria em Castro, dos exercicios de 1905 a 1911.

Pelas contas do collector...	350$000
Ao chefe da delegação (¼)	87$500
	437$500

4º escripturario da mesma delegacia, Ubaldino Terencio de Sant'Anna, a quem foram distribuidas as contas das collectorias em Jaguariahyva, dos exercicios de 1909 a 1915.

Pelas contas do collector... (não tem escrivão).	350$000
Ao chefe da delegação (¼)	87$500
	437$500

De Entre Rios, dos exercicios de 1914 a 1916.

Pelas contas do collector... (não tem escrivão).	150$000
Ao chefe da delegação (¼)	37$500
	187$500

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba, em 20 de dezembro de 1923.

Dia 22

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 681 — Para que esta delegação possa apreciar o processo de concurrencia administrativa que enviastes com o officio n. 1.946, de 15 do corrente mez, e que ora vos devolvo, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser junta ao mesmo a cópia do documento pelo qual fostes autorizado a proceder á mesma concurrencia.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá:

N. 682 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 21 do corrente, recusou registro ás despezas de 120$ e 391$, cujos documentos vos devolvo, porque dos officios ns. 147 e 159, de 10 e 17 deste mez, em que requisitastes os respectivos pagamentos, não consta o nome da estação onde os mesmos deverão ser effectuados.

— Sr. coronel commandante do 13º regimento de infantaria:

N. 683 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 305, de 18 de dezembro corrente, resolveu, em sessão effectuada em 21 do mesmo mez, recusar registro ás despezas de 90$ e 130$, proveniente de diarias a que fizeram jús em outubro e novembro ultimos os Srs. major Beltrão Castello Branco e 2º tenente Christovão Vieira da Costa, pelos seguintes fundamentos:

1º, por não constar do officio em que é requisitado o pagamento a importancia a pagar, por extenso e em algarismos;

2º, por não haver sido feita no verso das folhas, que ora vos devolvo, a classificação da despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 684 — Por haver sido feita a reversão da importancia de 75$100, saldo do empenho de despeza n. 8, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, ao respectivo credito, cabe-me passar ás vossas mãos, para que sejam annexos ao officio daquella repartição, sob n. 645, de 30 de outubro ultimo, os documentos mencionados.

N. 685 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de adeantamento da importancia de 33:000$, a ser feito ao Sr. Luiz Carlos Greenhalgh, administrador do nucleo colonial Cruz Machado, para attender ás despezas relativas ao 2º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata porque o vosso despacho ordenando a entrega da importancia de 33:000$, ao citado funccionario, não se refere á classificação constante do processo, em virtude da qual só poderá ser concedido e registrado o mesmo adeantamento; e, mais ainda, porque o mesmo despacho traz a data de 27 de novembro findo e a classificação na qual se devia basear a ordem de pagamento tem a de 10 do fluente, muito posterior, portanto, áquella.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá:

N. 686 — Tendo esta delegação, em sessão de 21 do corrente, recusado registro á despeza de 110$ proveniente de uma viagem na lancha *Santos* á Barra do Sul, porque do officio n. 149, de 13 deste mez, em que requisitastes o respectivo pagamento, não constam o nome da estação em que o mesmo deverá ser effectuado e a importancia a pagar em algarismo e por extenso, assim vos communico para os devidos fins, devolvendo-vos, inclusos, os documentos que enviastes.

Dia 24

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 687 — Por terem sido recebidas nesta delegação, fóra do prazo determinado no art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabe-me devolver-vos, inclusas, as segundas vias de empenhos de despezas sob ns. 55 a 62, que enviastes com os officios numeros 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518 e 520, todos de 22 do corrente mez.

Dia 26

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 688 — Tenho a honra de accusar e agradecer-vos a remessa de 800 folhas de papel para autuação de processos que vos dignastes de providenciar para o serviço desta delegação.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 689 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 38, de 21 de novembro findo, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação que vos dignastes de fazer-me de haver sido, na referida data, installada essa delegação, sob vossa chefia.

Dia 27

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 690 — Tendo revertido ao respectivo credito o saldo de 230$ constante do empenho de despeza n. 17, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, cabe-me transmittir-vos as primeiras e segundas vias desse documento, para que vos digneis de providenciar sobre a sua juntada ao officio n. 789 daquella repartição, em que foi solicitado o pagamento de 260$000.

N. 691 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo n. 15.553, referente ao adeantamento da importancia de 3:579$300, a ser feito ao Sr. 1º tenente Telmo Antonio Borba, thesoureiro interino da 5ª região militar, para attender ás despezas relativas ao 4º trimestre do corrente anno (massas), resolveu em sessão realizada em 26 do fluente recusar registro á despeza de que se trata, porque no officio n. 534, de 7 do fluente, do commando da citada região, acha-se a importancia de 293$300 emendada, sem resalva, o que não é permittido.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

N. 692 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação deixa de visar o empenho de despeza n. 5, que veiu annexo ao vosso officio n. 1.443, de 22 do fluente, por se tratar de 1ª via e ter sido sua remessa feita fóra do prazo estabelecido pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Junto vos devolvo o citado documento.

— Sr. director do Hospital da 5ª Região Militar:

N. 693 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada em 26 deste mez, resolveu recusar registro á despeza de 600$, proveniente de alugueis da casa occupada por esse hospital, referentes aos mezes de setembro e novembro do corrente anno, porque da 2ª via da conta que enviastes com o officio n. 333, tambem de 21 do corrente, e que ora vos devolvo, deverá constar a annotação de que o certificado de occupação do predio foi passado na 1ª via da mesma conta, de accôrdo com o § 4º do artigo 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 28

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 694 — Tenho a honra de accusar o recebimento de vossa circular de 8 do corrente, na qual me é communicado haver sido, na mesma data, installada essa delegação, sob vossa chefia.

Agradecendo-vos a gentileza que tivestes faço votos pela vossa felicidade.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 695 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o membro desta delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho, sob minha chefia, compareceu aos respectivos trabalhos, durante este mez, sem ter faltas.

Outrosim, declaro-vos que Manoel Corrêa Tramujas e João Germano dos Santos, serventes da Alfandega de Paranaguá e destacados nesta delegação, tambem compareceram sem terem dado faltas.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 696 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via do empenho n. 14, que remettestes em officio n. 2.040, de 28 do fluente, porque o saldo mencionado no referido documento é superior ao existente.

Dia 31

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 698 — Tendo presente vosso officio n. 736, de 27 do corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação deixa de archivar o processo de concurrencia administrativa feita pelo Posto de Assistencia Veterinaria, nesta Capital, para acquisição de moveis, porque do mesmo processo não consta cópia da autorização ministerial para se proceder á referida concurrencia.

— Sr. commandante do 13º Regimento de Infantaria:

N. 699 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação recusou registro ás despezas de 85$500 e 123$500, provenientes de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro findo, os Srs. major Beltrão Castello Branco e 2º tenente Christovam Vieira da Costa, porque da ordem de pagamento não consta o nome da estação onde o mesmo deverá ser effectuado e não se acharem as folhas que enviastes e que agora vos devolvo, devidamente classificadas no verso.

— Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 700 — De conformidade com o que ordenastes em telegramma de 27 de novembro proximo findo, esta delegação remetteu a essa directoria a relação das despezas a serem empenhadas e relativas ao serviço de tomadas de contas em atrazo, conforme consta do officio numero 633, de 6 do corrente.

Tendo havido enganos em algumas importancias, esta delegação, com o officio n. 680, de 20, tambem de dezembro corrente, vos remetteu nova relação devidamente rectificada.

Assim, penso ter cumprido vossa ordem constante do telegramma de 28, hoje por mim recebido.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 701 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 1.018, de hoje datado, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via do empenho de despeza n. 77, devidamente annullada.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 702 — Tendo sido attendida a solicitação constante do vosso officio numero 754, de hoje datado, passo ás vossas mãos, inclusa, a 2ª via do empenho de despeza n. 33, cuja annullação foi feita.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 703 — Por terem revertido aos respectivos creditos, as importancias de 65$700, 71$400 e 34$600, saldos constantes dos empenhos de despezas ns. 6, 10 e 19, da Delegacia do Serviço de Industria Pasteril, cabe-me transmittir-vos, inclusas, as primeiras e segundas vias dos alludidos empenhos, para que vos digneis de providenciar no sentido de serem as mesmas annexadas aos officios ns. 420, 629 e 644, daquella delegacia.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 704 — Não tendo sido publicados, até a presente data, os actos desta delegação, no *Diario Official* e referentes ao mez de novembro proximo findo, que vos foram enviados com o officio n. 626, de 1 de dezembro que hoje finda, tenho a honra de solicitar vos digneis de providenciar afim de que o citado expediente seja dado á publicidade.

—

Relação das despezas registradas durante o mez de dezembro de 1923

Dia 4

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná:

Officios:

N. 898, de 28 de novembro findo, pagamento de 487$500 a Ubaldino A. Teixeira, proveniente de fornecimento de material de pharmacia ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de novembro findo;

N. 896, de 29 de novembro findo, pagamento de 758$700 a G. Nickel Jor. & Comp., proveniente de fornecimento de material para automovel, durante o mez de novembro findo;

N. 898, de 30 do mesmo mez, pagamento de 420$ a Placido e Silva & Comp., proveniente de impressão de vol. IV, dos *Archivos Paranaenses de Medicina*, no mez de novembro findo;

N. 904, de 1 do corrente, pagamento de 5:130$999, proveniente de folhas de vencimentos do pessoal dos Dispensarios de Curityba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, relativas ao mez de novembro findo;

N. 905, da mesma data, pagamento de 2:933$999, proveniente de folhas de vencimentos do pessoal e de diarias referentes ao mez de novembro findo, de posto de Antonina;

N. 906, da mesma data, pagamento de 10:123$331, proveniente de folhas de vencimentos do pessoal que serviu nos postos de prophylaxia rural de Campo Comprido, Morretes e Colonia Mineira, durante o mez de novembro findo.

Sub-inspectoria dos Postos do Estado do Paraná (Paranaguá)):

Officios:

N. 275, de 27 de novembro findo, pagamento de 781$600 a Alberto Veiga & Comp., proveniente de fornecimento de diversas mercadorias, durante o mez de novembro findo:

N. 276, da mesma data, pagamento de 166$100 aos mesmos senhores, proveniente de mercadorias fornecidas durante o referido mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 8º Districto:

Officio n. 1.868, de 1 do corrente, pagamento de 239$988, proveniente de diarias a que fizeram jús durante o mez de novembro findo o chefe do Nucleo Candido de Abreu e o administrador do Nucleo Cruz Machado.

Ministerio da Guerra, commando do 15º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 875, de 30 de novembro findo, pagamento de 60$ a Franklin Victorino da Silva (capitão), proveniente de diarias a que fez jús nos dias 21 a 27 de novembro findo.

Dia 6

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Officios:

N. 861, de 1 do corrente, pagamento de 180$ a Alberto de Moraes Aguiar, proveniente de diarias a que fez jús no mez de novembro findo;

N. 855, da mesma data, pagamento de 128$ a Augusto Ferreira de Abreu, proveniente de diarias a que fez jús no mez de novembro findo;

N. 863, de 3 do corrente, pagamento de 420$ a Affonso Perotti, proveniente de fornecimento de 10 caixas de gazolina no corrente mez.

Dia 12

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná:

Officio n. 295, de 6 deste mez, pagamento de 150$ a Manoel Nunes Barranco, proveniente de aluguel de predio, relativo ao mez de novembro findo.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

N. 925, de 5 do corrente, pagamento de 400$000 a Alvaro Junqueira Peniche, proveniente de aluguel relativo ao mez de novembro findo;

N. 926, da mesma data, pagamento de 70$ a Marcos Malucelli & Irmão, proveniente de aluguel do predio em que funcciona o posto em Morretes, relativo ao mez de novembro findo;

N. 927, da mesma data, pagamento de 447$500 a Sigel & Etzel, proveniente de fornecimento de artigos de pharmacia, durante o mez de novembro findo;

N. 928, da mesma data, pagamento de 40$ a Marcirio de Andrade, proveniente de aluguel do predio occupado pelo posto em Colonia Mineira, relativo ao mez de novembro findo;

N. 930, da mesma data, pagamento de 120$ a Ildefonso Monteiro de Barros, proveniente do aluguel do posto em Jacarezinho, durante o mez de novembro findo;

N. 931, da mesma data, pagamento de 1:556$600 a Maximo & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de pharmacia, durante o mez de novembro findo;

N. 932, da mesma data, pagamento de 243$600 a França de Requião, proveniente de fornecimentos de artigos de papelaria, durante o mez de outubro findo;

N. 933, da mesma data, pagamento de 2:430$ á Officina Royal, Limitada, proveniente de fornecimentos de artigos para automovel, no mez de outubro findo;

N. 935, de 6 deste mez, pagamento de 150$ a Alvaro M. de Carvalho Cesar, proveniente de fornecimento de uma cópia geral da cidade de Rio Negro, para o Dispensario Anti-Venereo da mesma cidade, no mez de novembro findo;

N. 936, da mesma data, pagamento de 50$ a D. Zulmira Duarte Hajmussi, proveniente de aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venereo de Castro, relativo ao mez de novembro findo;

N. 937, da mesma data, pagamento de 25$ á Empreza de Electricidade em Rio Negro, proveniente de fornecimento de luz electrica e aluguel do apparelho telephonico do Dispensario Anti-Venereo daquella cidade, relativo ao mez de novembro findo;

N. 938, da mesma data, pagamento de 250$ a Zacharias de Paula Xavier, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venereo de Curityba, no mez de novembro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 449, de 5 do corrente, pagamento de 1:648$, proveniente de fornecimentos de medicamentos, drogas etc., ao posto de indios «Duque de Caxias», durante o mez de outubro ultimo, pela firma Henry Hertel.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officios:

Numero 1.881, de cinco deste mez, pagamento a Caetano Marchesini, proveniente de aluguel do predio em que funcciona a delegacia, durante o mez de novembro findo, na importancia de réis 150$000;

N. 1.882, da mesma data, pagamento de 125$200 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de fretes e telegrammas, durante o mez de outubro findo;

N. 1.895, de 7 do mesmo mez, pagamento de 30$ á Companhia Telephonica do Paraná, proveniente de aluguel do apparelho telephonico n. 400, relativo aos mezes de julho a setembro ultimos.

Inspectoria Agricola do 15º districto:

Officios:

N. 865, de 4 deste mez, pagamento de 210$ a Flavio Lisboa, proveniente de serviços prestados como arador temporario, relativo ao mez de novembro findo;

N. 867, da mesma data, pagamento de 192$, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, pelo ajudante Kurt Repsold, no mez de novembro findo;

N. 871, de 5 deste mez, pagamento de 50$ a Hygino Peroti, mecanico, proveniente de diarias a que fez jus no mez de novembro findo.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 709, de 6 deste mez, pagamento de 260$ a Maia & Comp., proveniente do aluguel da casa em que funcciona a delegacia, referente ao mez de novembro findo.

Ministerio da Guerra:

Commando do 5º regimento de cavallaria divisionaria:

Officio n. 3.002, de 4 deste mez, pagamento de 480$, proveniente de diarias a que fizeram jus o major Augusto Vieira da Costa, capitães José Nunes Sardenberg e Celso Carlos Busse, primeiros tenentes Estevão de Souza Lima, contador José Pedro da Costa e medico Dr. Frederico Eisenlohr, durante o mez de novembro findo.

Dia 14

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

Officio n. 1.440, de 10 deste mez, pagamento de 104$200, á South Brazilian Railways Company, Ltd., proveniente de fornecimento de energia e luz electrica no mez de novembro findo.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.899, de 8 deste mez, pagamento de 87$600, a Cesar Schulz, proveniente de fornecimento de material de escriptorio, no mez de novembro findo.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 460 e 464, de 10 do corrente, pagamentos de 1:980$400 e 794$, respectivamente, aos Srs. Gustav Salinger & Comp. e Henrique Berg, provenientes de fornecimentos de generos ao Posto Duque de Caxias, durante o mez de outubro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas — 6º Districto:

Officio n. 259, de 10 deste mez, pagamento de 436$340, a Cesar Schulz, proveniente de fornecimento de material de expediente, no corrente exercicio.

Dia 17

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officios:

N. 929, de 5 de dezembro corrente, pagamento de 777$500 e 963$500, a Placido Silva & Comp., provenientes de fornecimentos de artigos de papelaria durante os mezes de outubro e novembro findos.

N. 959, de 12 do mesmo mez, pagamento de 3:835$999 e 480$, de folhas de vencimentos do pessoal dos postos de Prophylaxia Rural de Paranaguá e Guarakessaba, referentes ao mez de novembro findo, e diaristas dos mesmos postos.

N. 960, da mesma data, pagamento de 1:304$, referente a folhas de diarias a que fizeram jús funccionarios dos postos de Paranaguá e Guarakessaba, durante o mez de novembro findo.

N. 961, da mesma data, pagamento de 720$, de folha de vencimentos do pessoal do Dispensario Anti-Venereo de Paranaguá, do mez de novembro findo.

N. 962, da mesma data, pagamento de 621$ e 2:940$, de folhas de diarias a que fizeram jús nove funccionarios no mez de novembro findo e de vencimentos aos funccionarios dos postos de Jacarézinho, S. Jeronymo e Foz do Iguassú.

N. 963, da mesma data, pagamento de 4:317$332, proveniente de folhas de vencimentos a 13 funccionarios do Serviço de Prophylaxia que serviram nos postos de Jacarézinho, S. Jeronymo e Foz do Iguassú, relativos ao mez de novembro findo.

N. 964, da mesma data, pagamento de 588$, proveniente de folha de salarios

de seis trabalhadores da turma de valla do Posto de Paranaguá, relativos ao mez de outubro ultimo.

N. 966, da mesma data, pagamento de 73$400, proveniente de fornecimento de luz electrica á séde do serviço, durante o mez de novembro passado.

N. 967, de 13 do citado mez, pagamento de 75$, á Casa Pratt, relativo a fornecimento de fitas para machinas de escrever, no mez de outubro ultimo.

N. 968, da mesma data, pagamento de 500$ a Placido e Silva & Comp., Ltd., proveniente de impressão dos "Archivos Paranaenses de Medicina", no mez de novembro findo.

Dia 21

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 957, de 12 do corrente, pagamento de 560$, proveniente de aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venereo em Rio Negro, relativo a 20 dias do mez de julho e aos mezes de agosto a novembro deste anno.

N. 958, da mesma data, pagamento de 459$500 á South Brazilian Railways, Ltd., proveniente de fornecimento de luz electrica ao Dispensario Anti-Venereo em Curityba, durante o mez de novembro findo.

N. 982, de 15 do referido mez, pagamento de 1:333$332 ao Dr. Raul Godinho, proveniente de vencimentos que lhe competem como inspector especial, relativos aos mezes de outubro e novembro findos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.731, de 7 de novembro findo, pagamento de 641$600, a João Ricciardella, proveniente de alimentação fornecida a immigrantes em Curityba, no mez de outubro ultimo.

Officio n. 1.931, de 13 de dezembro corrente, pagamento de 200$ á Casa Pratt, proveniente de concerto e limpeza em uma machina de escrever "Remington", no mez de novembro findo.

Inspectoria Agricola do 15º Districto — Officios:

N. 873, de 12 do referido mez, pagamento de 400$ a Joaquim Augusto de Andrade, proveniente de aluguel de casa em que funcciona a mesma inspectoria, relativo ao mez de novembro findo.

N. 875, de 12 do mesmo mez, pagamento de 210$ a Claudio Sotto Maior Cordeiro, proveniente de serviços prestados como arador temporario no mez de novembro findo.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 462, de 10 de dezembro corrente, pagamento de 981$ a Nassim Gittar, proveniente de alimentação fornecida a indios e pessoal operario do serviço no Posto de Indios dos Pardos, no mez de outubro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas — 8ª Fiscalização:

Officio n. 471, de 30 de novembro findo, pagamento de 60$500 a Cesar Schulz, proveniente de fornecimento de material de expediente relativo ao exercicio corrente.

Dia 26

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.961, de 18 do corrente, pagamento de 6:317$600, proveniente de fornecimentos feitos ao Nucleo Senador Corrêa, relativo ao mez de novembro, de que é credor João Pedro Ditzel.

Officio n. 1.962, da mesma data, pagamento de 168$ ao Sr. Theodoro Locher, proveniente de fornecimento de material ao Nucleo Senador Corrêa, no mez de novembro.

Officio n. 1.963, da mesma data, pagamento de 25$500 ao Sr. Cesar Schulz, proveniente de fornecimento de material de escriptorio, no mez de outubro.

Officio n. 1.964, da mesma data, pagamento de 2:757$ ao Sr. Erwin Arnhold, proveniente de fornecimento de forragens ao nNcleo Cruz Machado, no mez de novembro.

Officio n. 1.965, da mesma data, pagamento de 4:615$600 ao Sr. Otto Hinze, proveniente de serviços effectuados no Nucleo Cruz Machado, relativo ao mez de outubro.

Officio n. 1.966, da mesma data, pagamento de 3:829$615 ao Sr. João Bratz, proveniente de fornecimentos feitos ao Nucleo Cruz Machado, relativo ao mez de novembro.

Officio n. 1.967, da mesma data, pagamento de 1:794$ ao Sr. José Hauer Junior & Comp., proveniente de fornecimento de material de construcção ao Nucleo Candido de Abreu, relativo ao mez de novembro.

Officio n. 1.968, da mesma data, pagamento de 36$ ao Sr. Max Roesner & Filhos Ltd., proveniente de fornecimento de objectos de expediente ao Nucleo Candido de Abreu, no mez de novembro.

Officio n. 1.969, da mesma data, pagamento de 132$500 ao Sr. Sigel & Etzel, proveniente de fornecimento de drogas ao Nucleo Candido de Abreu, no mez de novembro.

Officio n. 1.970, da mesma data, pagamento de 1:560$950 aos Srs. Danielewicz & Comp., proveniente de fornecimento de drogas e medicamentos ao Nucleo Candido de Abreu no mez de novembro.

Officio n. 1.971, da mesma data, pagamento de 177$ ao Sr. Theodoro Locher, proveniente de fornecimento de material de escriptorio ao Nucleo Candido de Abreu, no mez de novembro.

Officio n. 1.972, da mesma data, pagamento de 3:350$220 a Pogorzelski & Skowron, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Nucleo Colonial Candido de Abreu, no mez de novembro findo.

N. 1.978, da mesma data, pagamento de 23$ a Max Roesher & Comp., proveniente de fornecimento de material ao Nucleo Colonial Yapó, durante o mez de novembro findo.

N. 1.979, da mesma data, pagamento de 103$ á mesma firma, proveniente de fornecimento de objectos de expediente á Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de novembro findo.

N. 1.996, da mesma data, pagamento de 80$500 a Lucio Marchesini, proveniente de fornecimento de alimentação feita a immigrantes da Hospedaria de Ponta Grossa, durante o mez de novembro findo.

Ministerio da Guerra:

9º regimento de artilharia montada:

Officio n. 696, de 21 de dezembro, pagamento de 389$322 ao Sr. Maximiano Vicente Pereira, quantitativo para fardamento a que teve direito no 2º semestre do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Processo n. 16.260, pagamento de 200$ ao Sr. Iblantino Souto Mayor Ramos, proveniente das despezas feitas com o levantamento do cadastro em Morretes.

Delegacia Regional de Bancos:

Officio n. 130, de 5 de dezembro, pagamento de 80$ ao Sr. Ubaldino José Nunes, proveniente da limpeza e conservação da sala occupada pela mesma delegacia no mez de novembro.

Dia 29

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal da secção do Paraná:

Officio n. 519, de 26 do corrente, pagamento de 433$ a Irmãos Guimarães & Comp.

Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Paraná:

Officios ns. 303 e 305, de 20 e 24 do corrente, pagamentos a Alexandre Luz e Alberto Veiga & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 490, 492, 494, 496 e 502, de 18 e 21 do corrente, pagamentos de 130$. 112$600, 873$, 930$ e 28$900, a D. Luiza Schetler, Wadler & Comp., Henrique Berg, Harry Hertel e Companhia S. Paulo-Rio Grande.

Ministerio da Guerra:

9º Circumscripção Judiciaria Militar:

Officio n. 572, de 27 do corrente, pagamento de 530$ ao auditor e demais funccionarios da Auditoria (diarias).

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Paraná:

Officios ns. 1.152, 1.153, 1.154, 1.155, 1.156, 1.157, 1.158, 1.159, 1.160, 1.161, 1.162, de 20 do corrente mez, pagamentos de 951$050, 1:495$, 190$, 2:470$500, 108$, 250$, 150$; 3:611$, 306$, 6$ e 66$, a Laurindo Costa, Ludovico Carlos Egg, Wenceslau Glasser, Max Roesner & Filhos Ltd., ao mesmos, idem, Placido e Silva & Comp. Ltd., Pompeu Reis, Theodoro Schneider, Max Roesner & Filhos Ltd., aos mesmos (respectivamente).

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officios ns. 162, 163, 164, 165, 168, 169, 172, de 17, 19, 20, 22 e 24 do corrente, pagamentos de 150$, 110$, 595$800, 798$500, 120$, 150$ e 120$, respectivamente aos Srs. Villa & Comp., aos mesmos, Alberto Veiga & Comp., Rocha Picanço, Villa & Comp., aos mesmos, aos mesmos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALEM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS DUAS RELAÇÕES ANTERIORES ACHAM-SE IGUALMENTE COM DIA PARA JULGAMENTO, AS SEGUINTES:

Recursos extraordinarios

(Embargos)

N. 1.027 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores,

s Srs. ministos Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; embargante a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; embargada, The Sorocabana Railway Company, Limited.

(1° *julgamento*)

1 — N. 913 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Arthur Ribeiro; recorrentes, Geoge Perles & Pierre Michel; recorridos, Richard van Rees e Herman Karet Westendarp.

2 — N. 1.049 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos Manoel de Almeida Neves e Mello & François.

3 — N. 1.294 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, o Dr. Tancredo Leite do Amaral Coutinho; recorrida, a Fazenda do Tstado.

4 — N. 1.387 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; 1° recorrente, o Dr. Tobias do Rego Monteiro; 2ª recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, os mesmos.

4 — N. 1.429 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, Manoel Garcia Braga, recorridos, R. Alves Toledo & Comp.

5 — N. 1.531 — S. Paulo — Relato, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Annibal Baroni e sua mulher; recorrido, José Egydio Quartin dos Santos.

6 — N. 1.565 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente o coronel Gustavo José de Mattos; recorrido, Michele Oro.

7 — N. 1.590 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, o almirante Gustavo Jacintho Martins Coelho e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal.

8 — N. 1.688 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministos Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alves Vasconcellos & Comp.; recorrido, Mauricio Caillet, credor da fallencia João Uhl & Comp.

Appellações civeis

(Embargos)

1 — N. 2.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargantes, D. Maria do Carmo Siqueira Moscoso, D. Antonia do Carmo Moscoso e outros; embargado, o Estado do Rio de Janeiro.

2 — N. 3.000 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro; embargante, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; embargado, Antonio Francisco de Souza.

3 — N. 3.047 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Emilio Pereira de Oliveira e outro, herdeiros do Dr. Bellarmino Pereira de Oliveira; embargada, á Fazenda Nacional.

4 — N. 3.468 — Districto Federal — Revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, D. Luiza Emilia Brazil e D. Maria Luiza Brazil Machado Portella; embargada, a União Federal.

5 — N. 3.720 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; primeiros embargantes, D. Dolores Chiafarati e seus filhos, 2ª embargante, a Fazenda Federal; embargados, os mesmos.

6 — N. 3.745 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; embargantes, o Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza e sua mulher; embargado, Eduardo Greene.

7 — N. 4.040 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a Fazenda Federal; embargado, Angelo Roselli.

8 — N. 4.280 — Districto Federal — Relator, o Sr. Ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Paulino Tinoco.

(1° *julgamento*)

1 — N. 3.353 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Luiz Eugenio Kingston; appellado, Eduardo Carneiro Leão.

2 — N. 3.476 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo da Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

3 — N. 4.014 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Edmundo Lins; appellante, Manoel da Fonseca Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

4 — N. 4.031 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha; appellante The Royal Mail Steam, Company; appellada, a União Federal.

5 — N. 4.074 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; Revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante,

6 — N. 4.248 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Cas- Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Albertina de Araujo Lopes; appellada, a União Federal.

7 — N. 4.279 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Juvenal Maciel Monteiro, por si e como inventariante dos bens deixados por D. Maria Magdalena Maciel Monteiro; e outros; appellada, D. Elvira de Oliveira Silva Costa.

8 — N. 4.298 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca;; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appelladas, D. H. Vergara e outros.

9 — N. 4.500 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; appellada, Joanna Hercilia de Almeida Pinto.

10 — N. 4.541 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, a União Federal; appellado, o coronel João Principe da Silva.

11 — N. 4.610 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministro Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher; appellados, João Pereira de Lima e sua mulher.

12 — N. 4.673 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellantes, Joaquim Machado de A. Menezes e sua mulher; appellados, D. Guilhermina Maciel Freire e outros.

13 — N. 4.713 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Dr. Alcides Francisco de Castro Junqueira e outro; appellado, o Estado de Minas Geraes.

Acção rescisoria

N. 41 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; autor. Firmino Castello Branco; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1924. — *Luiz de F. Guimarães Sobrinho*, chefe de secção, interino.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 24 á 29 de dezembro de 1923

Habeas-Corpus

Impetrante e paciente, Deusdedit de Aquino Soares. — Baixem os autos em diligencia e officie-se ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de informações as quaes devem ser remettidas a este juizo até o dia 31 do corrente mez.

Habeas-Corpus

Impetrante, Alvaro Nunes; Paciente, Alfredo José Marinho. — Baixem os autos em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra, reiterando o pedido da apresentação do paciente neste juizo, no dia 29 do corrente, uma vez que no dia anteriormente designado deixou elle de ser apresentado.

Justificação (Prova)

Justificante, Dr. Marcondes Paraná; Justificada, D. Elvira Magro. — Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Autor, Ricardo Mesquita; Ré, American Trading C° of Brasil. — Vista ao Dr. procurador.

Impetrante, Bacharel Israel de Carvalho Camará; Paciente, Feliciano Nunes Garcez. — Estando o caso affecto ao conhecimento do Juizo da 2ª Vara Federal, segundo affirma o Sr. marechal chefe de Policia, julgo-me incompetente para conhecer o pedido.

Immissão de posse

Supplicante, o representante da Fazenda Nacional junto á Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense; Suplicado, João Maximiano Galvão. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 20 afim de que produza os devidos e legaes effeitos.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; Ré, A. United Sstates Shippimg Board e a Mississipi Shipping Company. — Baixem os autos á cartorio afim de ser junta uma petição que acabo de despachar.

Justificação

Justificada, Francisca Chagas Fontenelle Ferreira.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues a justificante sem traslado, pagas as custas.

Acção executiva

Autor, Luiz Angelo Regazzi; réo, Antonio Vianna da Silva. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 32, bem como a quitação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Nacional Armazens Geraes. — Recebo a appellação interposta a fls. no seu só effeito devolutivo e assigno o prazo para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Antonio Fernandes. — Archive-se, como requereu a exequente.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Alves de Souza Adão. — Nomeio o Sr. Edmundo Kelly para que, com o avaliador da Fazenda Nacional, seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Domingos José Soares e Carlos Placido Teixeira. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para que, com o avaliador da Fazenda, seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Executivos fiscaes (3)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim Ferreira Cardoso, Amorim & Garcia e Carlos da Silva Rocha. — Prosiga-se, como requereu o Dr procurador.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; Rés, United States Shipping Board e a Mississipi Shipping Company. — Tendo em vista a petição de fls. 291, defiro o requerido a fls. 288.

«Habeas-corpus»

Impetrante e paciente, Antonio Rodrigues Pimentel. — Converto o julgamento em diligencia. Baixem os autos a cartorio afim de se juntar a petição agora recebida. Officie-se ao Sr. ministro da Guerra pedindo que responda com a possivel brevidade qual o nome e a filiação do alistado em 1922, que foi sorteado com o n. 106, e alistado pela junta do 19º Districto.

Carta rogatoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; supplicante, Arthur Watson; supplicado, o Expresso Federal. — Devolva-se.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Francisco Gavier Pereira. — Vista ao Dr. Procurador.

Autora, a Justiça Federal; accusados, David Teixeira e Maria Gonçalves Martinez. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Cremilda Bueno Fallelro — Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Acção de despejo

Autor, Oscar Perez Bado: réo, Segisfredo Augusto Ferreira. — Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Embargo de obra nova

Supplicante, a União Federal; supplicados os herderos de Alfredo de Queiroz e Casemiro José Pereira de Menezes. — Expeça-se o mandado de levantamento do embargo, requerido a fls. 39, sendo o mesmo mandado devidamente sellado.

Acção executiva

Autor, João Marques de Almeida; réo, Honorio Corrêa de Moura. — Em prova.

Acção ordinaria

Autor, Ricardo Mesquita; Ré, a American Trading Co. of Brasil. — Em prova.

Autor, Humberto Tacciotti; réo, E. Vella. — Vista ao autor.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro de Carvalho. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante paciente, Olympio de Oliveira Neves.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Olympio de Oliveira Neves; attendendo a que o paciente nasceu em 1902, (fls. 3) e foi alistado e sorteado para o serviço no Exercito activo em 1922 (fls. 6) quando ainda não tinha 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio SSupremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que ao ser incorporado já tenha elle attingido a maioridade; concede a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Paulo Ribeiro d'Abreu; paciente, Alexandre Rossi. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Olympio de Oliveira Neves.

Impetrante e paciente. — Agostinho de Medeiros. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Olympio de Oliveira Neves.

Impetrante e paciente, João Agostinho de Medeiros. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Oympio de Oliveira Neves.

Impetrante, Dr. Ananias de Serpa, paciente, José Antonio Chirico. — Concedido pelo mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Olympio de Oliveira Neves.

Impetrante, o advogado José de Paiva Azevedo; paciente, José Augusto Valle de Almeida. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Olympio de Oliveira Neves.

Impetrante e paciente, Ernesto Cavalcanti de Albuquerque.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Olympio de Oliveira Neves.

Impetrante, Dr. Adolpho Bergamini; paciente, Yolando Telles de Menezes.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Yolando Telles de Menezes; e attendendo a que o n. 1 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto numero 15.934 de 1923, declara que é dispensado do serviço no Exercito activo em tempo de paz e filho unico de mulher viuva, ou o que ella escolher, tendo mais de um, que lhe sirva de unico arrimo, e a que, com os documentos apresentados, o paciente conseguiu provar que é filho de mulher viuva, pobre, que não percebe pensão alguma dos cofres publicos e a qual serve de unico arrimo; attendendo a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junsta de Alistamento não obsta a concessão do *habeas-corpus;* concedo a ordem impetrada para que o paciente seja excluido do serviço no Exercito, emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Sueperior.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Henrique de Andrade. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Yolando Telles de Menezes.

Impetrante, Dr. Raul Gomes de Mattos; paciente, Sebastião de Oliveira Ramos:

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Sebastião de Oliveira Ramos, sob o duplo fundamento de ter sido alistado e sorteado para o serviço no Exercito activo quando ainda era menor e por *districto* differente do da sua residencia; e

Attendendo a que o paciente provou que tendo nascido em 1902, foi alistado e sorteado em 1922, quando ainda não tinha 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco impor

tando que ao ser incorporado já tenha elle attingido a maioridade;

Attendendo a que tambem está provado o segundo fundamento, pois, verifica-se dos documentos exhibidos, que antes do alistamento e sorteio o paciente residia em Bello Horizonte;

Attendendo a que provado como se acha a illegalidade do sorteio do paciente, prescindo da formalidade de ouvil-o, porquanto, como se verifica a fls. 2, 14, 17 v e 18, foi elle transferido para Juiz de Fóra, depois de ter sido requisitado o seu comparecimento neste juizo;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei sejam os autos presentes a instancia superior, Districto Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção executiva

Autor, Luiz Angelo Regazzi; ré, dona Maria Vianna da Silva:

Vistos e examinados os presentes autos...

Attendendo a que a excepção declinatoria foi, oppsta a fls. 20, não procede, como demonstrou o excepto a fls. 22 e a excipiente nenhuma prova em contrario offereceu;

Attendendo a que o facto de ter sido interrompida a prescripção da nota promissoria de folhas, perante a justiça local, não importa em ter ficado preventa a mesma justiça para cobrança do referido titulo; a que a cobrança requerida tempos depois, devia ter sido, como foi requerida neste juizo, pois, tendo se verificado a diversidade da residencia das partes, a do excepto em Nitheroy e a do excipiente neste districto, a competencia era da Justiça Federal em vista da interpretação dada pelo egregio Supremo Tribunal Federal ao disposto na letra *d*, do art. 60 da Constituição.

Julgo, em vista do exposto improcedente a excepção opposta, condemno o excipiente nas custas, e mando que se prosiga no feito.

Districto Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Autor, Luiz Angelo Regazzi; ré, Dona Paula Francisca de Mello. — Vistos e examinados os presentes autos e... etc.

Attendendo, preliminarmente, a que a procuração de fls. satisfaz o fim para que foi passada, pois, está de accôrdo com as exigencias legaes;

Attendendo a que a execepção declinatoria fori, opposta a fls. 20, não procede com desmonstrou o excepto a fls. 22, e o excipiente nenhuma prova em contrario offereceu;

Attendendo a que o facto de ter sido interrompida a prescripção da nota promissoria de fls. perante a justiça local não importa em ter ficado preventa a mesma justiça para cobrança do referido titulo; a que a cobrança devia ter sido, como foi, requerida, tempos depois, neste juizo, pois, tendo se verificado a diversidade de residencia das partes, a do excepto em Nitheroy e a do excipiente sendo neste districto, a competencia era da Justiça Federal, em vista da interpretação dada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal ao disposto na lettra *d*, do art. 60 da Constituição;

Julgo, em vista do exposto, improcedente a excepção opposta, condemno o excipiente nas custas, e mando que se prodiga no feito.

Districto Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção de despejo

Autor, Dr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda; réo, Dr. Nelson Dantas. — Vistos e examinados os presentes autos e... etc.

Attendendo a que a excepção declinatoria fori apresentada a fls. 30 não procede pelo motivo porque o proprio excipiente a fls. 19 excepcionou a justiça local, affirmando ser competente a Justiça Federal para conhecer do feito; a que o invocado art. 41 do Codigo Civil, como mostrou o excepto, não tem applicação ao caso de que se trata; a que a residencia do excepto no Brasil sendo em Petropolis, como se verifica da procuração de fls. 16, e a do excipiente neste districto, é competente este juizo em vista do disposto na lettra *d*, do artigo 60, da nossa Constituição;

Julgo improcedente a excepção opposta, condemno nas custas o excipiente, e mando que se prosiga no feito.

Districto Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, Matheus Ferreira Nunes.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Matheus Ferreira Nunes, estabelecido com estabulo á rua Machado de Assis ns. 65 e 67: e

Attendendo a que o Regulamento Sanitario em vigor, approvado pelo decreto n. 15.003 de 1921, não pode ser considerado inconstitucional, como affirma o embargante, visto como não é um regulamento novo, uma vez que, somente, em alguns pontos fez modificações no anterior, aconselhados pela pratica, de accôrdo, e dentro do prazo estabelecido no artigo 1.194 do mesmo regulamento, expedido em virtude do disposto na lei n. 3.987, de 1920, que encarregou os funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalisação do commercio de generos alimenticios, incluido o leite, (artigo 1°, letras *a* e *g*, e artigo 3° letra *d*) e no artigo 10 autorizou expressamente o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas aos infractores multas até o maximo de 5:000$; a que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual, apenas assigna os decretos que os approvam, e a que as instrucções para a fiscalisação do leite foram expedidas pelo ministro da Justiça em virtude da determinação expressa do artigo 595 do Regulamento n. 15.003 de 1921, no qual ellas são um complemento, ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica: a que não procede a allegada illegitimidade da multa por ter sido applicada de accôrdo com as mesmas instrucções, pois, o facto nellas previsto já era previsto e punido pelo artigo 575 n. 4°, do decreto n. 15.003 de 1921: a que se, como diz o embargnte, os donos de estabulos teem necessidade em certas occasiões de se abastecerem de leite importado, elles devem vendel-o em recipientes nos quaes seja declarado que elle é importado, e não naquelles que indicam ser o leite de procedencia de seus estabulos, isto é, leite crú e fresco, pois, não só ha grande differença nos preços dos dous productos, como nem sempre ambos podem ser aconselhados indistinctamente para o uso dos que não podem se servir de outro alimento; a que o facto pelo qual o foi imposta a multa não é contestado; a que as preliminares suscitadas pelo embargante encontram resposta no que affirmam Carlos Maximiliano — Commentarios a Constituição paginas 254 e 255; e João Barbalho, Commentarios a Constituição paginas 184 e 185, e Milton, Constituição do Brasil, 2ª edição, pagina 299, e foram devidamente apreciadas e respondidas pelo Dr. procurador na contestação de fls. 33;

Julgo improcedentes os embargos oppostos e subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 28 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, Eduardo Grijó & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Eduardo Grijó & Comp.; e attendendo a que os embargos apresentados pelos executados estão desacompanhados de qualquer prova que possa invalidar a certidão de fls. 3, com que entrou a exequente em juizo a exequente: a que os proprios embargos confessam a infracção pela qual foi applicada a multa: a que não está provada a allegada nullidade da penhora por excesso de execução;

Julgo não provados os embargos oppostas e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno os embargantes nas custas.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 21 a 31 de dezembro de 1923

Justificação

Justificante, Elias Cahen. — Julgada por sentença.

Justificante, Frakilda da Costa Lima. — Vista ao Dr. Procurador.

«Habeas-corpus»

Impetrante, o Dr. J. Pinto Ferreira Morado; paciente, Vicente Curpello:

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Vicente Cerpello:

E attendendo a que o impetrante provou ser o paciente o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre;

Attendendo a que, assim, tem direito á isenção prevista no art. 124, 1°, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 1923:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*. Recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Paciente, Armando de Souza Bastos. Identica recisão.

Impetrante Elias Cabral; paciente, Carlos Francisco Salino:

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Carlos Francisco Salino:

E attendendo a que o paciente foi alistado e sorteado antes de completar 21 annos de idade:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 143 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para a Veneravel Instancia Superior.

Paciente, Domingos da Silva Alves.

Identica decisão.

Pacientes, Arlindo Furtado e Aldemar José Coutinho.

Idem.

Impetrante, Dr. Nicanor de Barros Pimentel; paciente Fernando Costa.

Idem.

Impetrante o Dr. Rosaldo de Azevedo Rangel; paciente, Fulvio Lignini:

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Fulvio Lignine:

E attendendo a que o paciente, segundo a certidão de fls. 8, é filho de Antonio Lignine e *Augusta Pedri;*

Attendendo a que dos documentos offerecidos para a prova de isenção se verifica que a pessôa carecedora de arrimo se chama *Cesira Petri Lignine*, não constando dos autos a demonstração de que seja effectivamente a viuva de Antonio Lignine, tão diversos são os nomes que se lêm nos documentos de fls. 8 e demais:

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, José Veiga de Azevedo; supplicados o Departamento Nacional da Saude Publica e outros. — Reformo o despacho de fls. 32 e concedo o requerido interdicto com clausula de embargos á primeira.

Summario crime

Autora a Justiça Federal; reu, Adriano Costa. — Confirmo o despacho de fl. 2.

Reu, Pedro Lenga. — Ao Dr. procurador criminal.

Acção ordinaria

Autor, general Alfredo Leão da Silva Pedra; ré, a União Federal:

Vistos etc. estes autos de acção ordinaria, intentada pelo general Alfredo Leão da Silva Pedra contra a União Federal: Allega o autor:

a) que, por decreto de 30 de junho de 1921, como coronel effectivo do Exercito, foi reformado compulsoriamente, contando 46 annos de serviço e 60 de idade segundo os assentamentos militares, ou 57, de accôrdo com a data de seu nascimento;

b) que, em face do art. 1º da lei numero 1.215, de 1904, se não fosse reformado, deveria ter sido graduado a 27 de dezzembro de 1922;

c) que o decreto n. 12.800, de 1918, reduzindo de dois annos a idade para a compulsoria, resultou de uma delegação da legislatura e, quando valido fosse, feriu direitos adquiridos em face do decreto n. 193 A, de 1890;

d) que deve ser annullado o acto da reforma, para o effeto de considerar-se deferida na effectividade do posto de general de divisão com graduação de marechal, pagando-se-lhe a differença de vencimentos, com juros e custas.

Defende-se a União sustentando:

I) que a constitucionalidade da reforma compulsoria não é mais discutivel ante a jurisprudencia acceita;

II) que não foi illegal a delegação de que proveio o citado decreto n. 12.800;

III) que deve prevalecer como verdadeira a idade declarada pelo autor ao verificar praça, já porque nenhum protesto fez contra esse assentamento, já por o ter deliberadamente praticado, como confessou;

IV) que improcede o pedido.

Isto posto:

E attendendo a que, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, a reforma compulsoria, imposta pela lei ás classes militares — Exercito e Armada — tem a sua justificação na necessidade de ser assegurada a efficiencia physica da tropa e não contravém á Constituição Federal, que, no art. 75 apenas se quiz referir aos cargos civis; attendendo a que é sem interesse o exame da questão de se saber se o autor fôra reformado com 57 ou com 60 annos, isto é, se devem prevalecer a justificação de fl. 37 ou os assentamentos militares, uma vezz que, como fundamento da acção, o reclamante tambem argumenta, e com toda a procedencia, que não poderia ser attingido, no posto de coronel, pelos effeitos do decreto n. 12.800, expedido em virtude do art. 52 n. XXVIII da lei n. 3.454, de 1918; attendendo a que, datando de 1917 a sua promoção e vigorando, a esse tempo o decreto n. 193A, de 1890, que assegurava ao autor o direito de não ser compulsado no posto que tinha antes de 62 annos de idade, é evidente que nenhuma lei nova teria força para alterar a sua situação patrimonial ou prival-o do exercicio desse posto, reduzindo-o de dous annos, sem offensa ao disposto no art. 11, ns. 3 e 74 da Constituição Federal. E emquanto o autor não transpozesse a idade limite de sua permanencia no serviço, cabia-lhe gozar de todas as vantagens da posição obtida na escala dos de sua classe, inclusive a graduação no posto de general de brigada, tanto que satisfizesse ás exigencias do art. 1º, da lei n. 1.215, de 1904, concorrendo ás promoções, que, se alcançadas posteriormente á citada lei n. 3.454 o collocaram então sob a incidencia desta quanto á compulsoria nos postos a que chegasse. Nem se diga que ao autor apenas assistia uma *expectativa* e não um *direito adquirido*, sabido que este se distingue daquella, segundo a melhor doutrina, porque, ao passo que um, desde logo se incorpora ao patrimonio de alguem, ou ao menos se concretiza numa utilidade pessoal ou real para o individuo, na expressão feliz de Porchat (*Da Retroactividade das leis civis* —§ 27), a outra vale como simples esperança, que póde desapparecer sem que ao prejudicado reste fundada razão para accionar. Na primeira o exito depende inteiramente da mera vontade da pessoa, contra a qual poderia ser exercida, e não cria deveres ou onus para quem haja de a supprimir; no segundo existe uma relação juridica, não sujeita a esse arbitrio, mas que vive e se mantém sob a protecção da lei, indefinidamente, *se consumado*, ou até que, verificada a limitação, a que nasceu jungido, *si é condicionado*, possa ser augmentado, transformado ou mesmo extincto, interessando nas sua consequencias, á situação patrimonial do titular delle; attendendo a que o autor provou, e a respeito desse ponto não contestou a ré, que, se não fôra reformado em 1921, lhe competiriam a graduação do generalato a 27 de dezembro de 1922 e a reforma na effectividade do posto immediato, visto contar mais de quarenta annos de serviço — (*Leis ns.* 29 *de* 1892, 4.555 e 4.632 *de* 1922 *e* 1923, *art.* 54):

Julgo procedente a acção para o fim de, annullando, como annullo, por illegal, o decreto que reformou o autor, assegurar a este os direitos e vantagens reclamadas com os juros de mora e custas. P. e R. intimadas as partes. Na fórma da lei appello para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal 1 de dezembro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Expediente de 1 a 10 de janeiro de 1923.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Carlindo de Azevedo Pedroso.

Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Carlindo de Azevedo Pedroso:

E attendendo a que está provado ter sido o paciente alistado e sorteado, para o serviço do Exercito, antes de completar 21 annos de idade, e que contravem os preceitos legaes seguidos pela jurisprudencia:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 143 do Regulamento que baixou com o decr. n. 15.934 de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para a V. Instancia Superior.

—Paciente, Ernani Vasques da Costa.

Identica decisão.

—Pacientes, Lucy Micelle e outro.

Officie-se ao ministro da guerra reiterando a requisição da apresentação dos pacientes no dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Alcides de Toledo:

Vistos etc., estes autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Alcides de Toledo.

E attendendo a que está provado ter o reu, no periodo de julho a setembro de 1914, como encarregado da manipulação e lançamento de valores para a expedição de registrados na Repartição Geral dos Correios, se apropriado, por meio de violação de involucros, da importancia de 3:121$933; attendendo a que a premeditação é, nos delictos dessa especie, circumstancia elementar; attendendo a que, dos documentos offerecidos no plenario, se apura ter o reu prestado bons serviços á sociedade no desempenho de outro cargo publico, ver ficando-se, assim, a hypothese da 2ª parte do § 9 art. 42 do Codigo Penal; attendendo a que o prejuizo causado á União foi integralmente resarcido *ut* doc. de fls. 809:

Julgo provado o libello de fl. 783, para o fim de condemnar o réo á inhabilitação para exercer a funcção publica pelo prazo de cinco annos, gráo minimo do art. 1º *a*, combinado com art. 2º do decreto legislativo numero 2 110 de 1909. Custas como de lei.

EXAME DE SANIDADE

Supplicante, Claudionor da Silva Gomes; supplicada, a União Federal.

Vistos etc. Julgo por sentença o exame de sanidade de fl. para que produza os effeitos legaes. Custas como de lei. E tregue-se á parte.

VISTORIA COM ARBITRAMENTO

Supplicante, Lloyd Inglez; supplicado, D. C. Kluguram.

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Israel de Carvalho Camará; paciente, Feliciano Nunes Garcez.

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Feliciano Nunes Garcez:

E attendendo a que está provado estar o paciente preso e recolhido á Casa de Detenção, como accusado de crime de contrabando, desde 12 de dezembro proximo passado;

Attendendo a que, segundo informa o Dr. juiz substituto a fl. 16, contra o mesma detento não foi requerida e concedida prisão preventiva, silenciando todas as informações sobre si ha auto de flagrante, que é de se presumir não exista em face do final do officio daq elle juizo, mas, ainda quando houvesse, o facto de não estar siquer iniciado o summario de culpa torna manifestamente illegal o constrangimento allegado: Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, para ser o paciente posto em liberdade, si por al não estiver preso, sem prejuizo do proseguimento das diligencias policiaes ou judiciarias para o esclarecimento do delicto que lhe é attribuido. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

—Impetrante, Octavio de Oliveira; paciente, Miguel Archanjo de Oliveira:

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Miguel Archanjo de Oliveira:

E attendendo a que o impetrante, pae do paciente, provou com o documento de fl. 5, que o seu dito filho nasceu a 18 de dezembro de 1903, e assim verificara praça na Policia Militar do Districto Federal, sem o seu consentimento, em 1920, isto é com 17 annos de idade; attendendo a que constitue constrangimento illegal a prisão do menor desertor, cuja praça se verificou sem outorga paterna ou supplicatoria:

Concedo a ordem pedida. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

—Impetrante, Dr. Isidro Preireira da Silva; paciente, Arthur Gomes Pereira:

Vistos etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Arthur Gomes Pereira:

E attendendo a que o requerente provou ter sido o paciente alistado e sorteado com menos de 21 annos de idade:

de idade.

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 143 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Justificante, Maria Amelia Reis Rosa.

Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria Amelia Reis Rosa, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Arthur Mariano de Amorim Carrão.

Identica sentença.

Habeas corpus

Paciente, Alvaro Gonçalves Bastos.

Vistos etc., estes de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Alvaro Gonçalves Bastos:

E attendendo a que o requerente funda o seu pedido em ser o paciente o seu unico arrimo, pois que é valetudinario e pobre; attendendo, porém, a que não está provado que seja elle seu neto, como allega, dada a omissão de dizeres da certidão de fl. 6; attendendo a que, entretanto, da informação de fls. 19 se apura ter sido o mesmo paciente alistado e sorteado com menos de 21 annos de idade:

Concedo a ordem pedida, pelo segundo motivo, sem prejuizo do disposto no artigo 143 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para a Ven. Inst. Superior.

Paciente, Francisco Rodrigues da Motta Sobrinho. — Identica decisão.

Paciente, Raul Alexandre de Souza. — Idem.

Paciente, Edmundo Marques da Silva. — Idem.

Paciente, José Tricam.—Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de José Tricam:

E attendendo a que o paciente foi alistado em 1921, na classe de 1901 e em 1922 na classe de 1902; attendendo a que foi sorteado, respectivamente, em ambas as classes; attendendo, porém, a que o 1º sorteio é nullo por se ter verificado antes de o paciente attingir a idade de 21 annos, como nullo é o 2º por não pertencer o mesmo á classe em que foi sorteado:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo no disposto no art. 143 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Pacientes, Manoel Malaquias dos Santos. —Concedida a ordem por diversidade de classe.

Paciente, Abilio dos Santos Cotilho. — Convertido o julgamento em diligencia para que a impetrante junte certidão provando a viuvez.

Paciente, Antonio Nascimento — Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio do Nascimento:

E attendendo a que o requerente funda o pedido em a allegação de ser casado e estar gravida a sua esposa e sustentar a mãe e irmãos menores, a cuja subsistencia provê;

Attendendo a que o primeiro motivo improcede, pois que o casamento se verificou em 1923 e, dispensados por essa razão, só nente estão os consorciados até 1921, não constituindo incapacidade physica o transitorio estado da gestante; attendendo a que o segundo motivo não está provado, pois que documento de fls. 8 apenas attesta que o paciente reside em companhia de sua mãe, cuja situação de não possuidora de bens de nenhum modo foi esclarecida: Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo impetrante.

Acção ordinaria

Autor, general Alfredo Leão da Silva Pedra; ré, a União Federal.—Recebo, em ambos os effeitos, a appellação interposta de fls. 65. Sejam os autos presentes a V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Precatorio

Exequente, Dr. João Barreto da Costa Rodrigues; executada, a União Federal.—Desentranhe-se o precatorio de fls. 3 e seja o mesmo devolvido ao Thesouro, transcrevendo se no respectivo officio o teôr deste despacho. A presente execução decorre da sentença de fls. 23, confirmada pelos decs. de ns. 26 e 33 dos autos a que se refere este apprenso, nada tendo que ver com o pagamento das quotas operado administrativamente, ou por meio de consignação a que alludem o documento de fls 42 do processo do precatorio, pois que salvo fica o direito á executada de levantar nos autos respectivos as importancias depositadas e de cobrar o restante por via judicial. Tumultuario seria arrastar para esta execução a solução de questões, que teem de ser descriminadas nos processos em que surgiram. Não tem, pois, cabimento o requerimento da requerente á fl. 76 dos autos de execução, que teria como effeito scindil-a contra a intelligencia dos julgados, que não fizeram depender o seu cumprimento do recebimento das quotas pela executada.

Acção de deposito

Autora, D. Lydia da Cunha Meirelles; ré, D. Brittes Alexandrina do Couto:

Vistos estes autos de acção de deposito requerida por D. Lydia da Cunha Meirelles contra D. Brittes Alexandrina do Couto:

Julgo por sentença a desistencia pedida a fls. 8 e tomada por termo a fls. 9, para que produza os effeitos legaes.

Custas pela desistente.

Habeas-corpus

Paciente, José Gomes Brandão.

Converto o julgamento em diligencia para ser feito o reconhecimento da firma do escrivão signatario do documento de fl. 4.

Executivo fiscal

Executada, Julia de Albuquerque Montenegro.

Vistos etc. estes autos de Executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra D. Julia de Albuquerque Montenegro:

E attendendo a que o embargante allega:

a) não ter sido a penhora feita com observancia da graduação estabelecida na lei;

b) ser excessiva;

c) que o local em que pernoitou o impaludado não era propriamente uma habitação;

d) que a autoridade que impoz a multa não tinha competencia para tal;

Attendendo, quanto ao primeiro fundamento, não ter a embargante feito a prova de possuir moveis bastantes para a execução; quanto ao segundo somente póde ser apreciado depois da avaliação; quanto ao terceiro lha incoherencia pois que se a tulha não se destinava á habitação, nella não deveria ser permittida a permanencia de um impaludado para *dormir algumas noites*, como confessa; quanto ao quarto, finalmente, decorre a competencia da autoridade do disposto no art. 593 do regulamento do Departamento da Saude Publica, approvado pelo decreto n. 15.003 de 1-21:

Julgo não provados os embargos e hei por subsistente a penhora. Custas pelo embargante. P. R. e I.

Acção summaria de nullidade de patente

Homologo o laudo de fls. 381 para os effeitos legaes.

Execução de sentença

Exequente, Paulo Faria da Cunha; executados, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo e outro.—Selladas devidamente, voltem os autos á conclusão.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 15 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9 671 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio José Luiz Queiroz Junior; aggravados, Antonio Bastos, por cabeça de sua mulher D. Maria

Leopoldina Jesus de Queiroz.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 674 Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Delphim Mendes e outros; aggravado, Alvaro José Lopes da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.679 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Adolpho Manoel Sampaio; aggravado, Daniel Gomes.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.684 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Francisco Graell & Comp.; aggravada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.685 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Antonio Augusto Lebreiro; aggravados, Calil Haddad & Irmão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.688 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1ª aggravantes, o Dr. Emile Grandmasson e outros; 2ª aggravante, o liquidatario da massa fallida de Roberto Duchesne; aggravada, a Société Anonyme de Taxis-Autos Sud Americains.—Deu-se provimento a ambos os aggravos para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, exclúa do passivo da fallencia o credito da aggravada, unanimemente.

N. 9.689 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Agostinho Gonçalves; aggravados, Fritz Haring & Comp. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.690 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Manoel Corrêa de Figueiredo; aggravados, Vianna & Figueiredo.—Deu-se provimento em parte para que se proceda a nomeação da liquidante por accôrdo das partes, contra o voto do relator, que negava provimento *in totum*. Designado prolator para o accordão o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.692 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1ºs aggravantes, Emile Grandmasson e outros; 2º aggravante, o liquidatario da massa fallida de Roberto Ducherne; aggravado, o Dr. Raoul Boudeville. —Deu-se provimento a ambos os aggravos, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, exclúa do passivo da fallencia o credito do aggravante, unanimemente

N. 9 694 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Virgilio Salvador Otero; aggravado, Adolpho Fortunato Hasselmann.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 695 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Companhia Marcenaria Auler; agravados, Augusto Orgaert e sua mulher. — Deu-se provimento, para que o juiz *a qu* , receba a appellação em ambos os effeitos, contra o voto do Sr. desembargador Carrilho.

N. 9.696 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, José Pires Coelho; aggravada, Elvira de Souza Barros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.697 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Argemiro Travasso; aggravado, Alexandre Alves Martins. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.693 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães: aggravante, Maria Alves de Oliveira; ageravado, Benedicto Lourenço Peres. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.699 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José Guimarães; aggravada, Anna Gonçalves Barbosa. — Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.700 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Manoel Francisco de Souza; aggravados, doutor 2º curador de Orphãos e o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.703 — Relator, o Sr. desembargador Edmund Rego; aggravante, Adelermo Sanches; aggravado, Dr. Pedro José Monteiro Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.704 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Aurora de Carvalho; aggravada, Companhia de Tecidos Bom Pastor. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.706 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Elisa Machado Braga; aggravada, Emilia Maria de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.707 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Sociedade Finlandeza, Limitada; aggravados, A. M. de Queiroz e Alfredo da Silva Maciel.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.714—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Aisen Irmão & Comp.; aggravados, Born & Comp.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.723 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Manoel de Freitas Guimarães; aggravada, Rita Lopes dos Santos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.724 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Raphael Iogullo; aggravado, Adolpho Jaimovich.— Negaram provimento, unanimemente:

N. 9.726 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Carlos Barbosa de Paiva; aggravados, J. M. de Oliveira & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 9.734 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Octavio Dias Ficheira; aggravado, Victorino Antonio Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.739 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Americo de Oliveira Lima; aggravado, Casemiro da Rocha Lima.—Negaram provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por falta de tempo.

Carta testemunhavel

N. 517.

Aggravo de petição

Ns. 9.519, 9.701, 9.705, 9.708, 9.709, 9.711, 9.712, 9.715, 9.716, 9.719, 9.720, 9.722, 9.702, 9.717, 9.717, 9.718, 9.721, 9.728, 9.729, 9.731, 9.732 e 9.742.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.736, 9.740, 9.743 e 9.749— Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães

Ns. 9.737, 9.738, 9.746, 9 751 e 9.755— Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.735, 9 741, 9.745, 9.750 e 9.752— Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 9.744, 9.747, 9.748, 9.753, 9.754, 9.756, 9.757, 9.758, 9.759, 9.760, 9.762, 9.763 e 9.764.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 512.

Aggravo de petição

Ns. 9.460, 9.432, 9.541, 9.550, 9.605, 9.634, 9.642, 9.644, 9.647, 9.648, 9.649, 9.650, 9.653, 9.656, 9.664, 9.666, 9.670 e 9.672.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Fallencia

Ernesto Greco. — Indeferido o requerimento de folhas do liquidatario.

Impugnação de credito

Impugnado, Miguel Bruno; impugnantes, Dr. Emile Grandmasson e outro.— Foi respondido o aggravo.

Embargos de terceiro

Embargante, Jacques Marina; embargada, a massa fallida de Roberto Duchesne. —Respondido o aggravo.

Liquidação

A. Mendes Amaral & Comp.—Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a folhas, para que produza os devidos effeitos. Custas pelos desistentes.

Manutenção de posse

Autor, Enéas Marini; réo, Manoel Francisco de Castro Martins.— Em prova com a dilação legal.

Alimentos

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.—Foi homologado o arbitramento de 200$000 mensaes para o effeito de ser obrigado o réo a prestar o alimento pedido.

Deposito

Autor, Fernando Jacintho Osorio; réo, Antonio Augusto Bordallo.— O juiz declarou-se incompetente para conhecer do pedido, sendo remettidas as custas ao pretor competente. Custas pelo autor.

Manutenção de posse

Autor, Silvino Duarte; réo, Antonio Thomaz da Costa.— Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente.

Subam os autos.

Deposito

Autor, Luiz André Guiomard; réo, Felippe Nicolão Labá.

Reconsidero o despacho a fls. 172, para receber a appellação sómente no effeito devolutivo.

Em tempo subam os autos.

Prestação de contas

Autora, Luiza Carolina Alves; réo, Antonio Alves da Silva Lopes.

Recebida a excepção de fls. 11 e 13.

Em prova.

Autor, Carlos Thodor George Zenker; réo, Alexandre José Lopes.

Em prova.

Executivo

Exequente, Francisco Thomaz Sant'Anna; executados, Raphael Jaccuci e sua mulher.

Nomeado depositario Alexandre Antonio da Cunha, indicado pelo exequente.

Executivo

Exequente, Raul Gregorio de Castro; executado, o espolio de Jeronymo Ribeiro Dias.

Nomeado perito desempatador Luiz Hettuhansem.

Inventario

Jeronymo Ribeiro Dias.

Mantido o despacho de fls. 48.

Ordinaria

Autor, Dr. Vasco Ortigão Sampaio; réu, José Pereira Leite Bastos. — Recebida a appellação nos effeitos regulares. Subam os os autos.

Autor, Maximino Lopes Brazão; réos, Blum & Companhia.—Em prova.

Despejos

Autor, Francisco José de Moura; réu, Antonio Pereira Machado. — Recebo os embargos de fls. 33.

Foi mandado proseguir.

Autor, Antonio Pereira Machado; réu, Francisco José de Moura. — Recebidos os embargos de fls. 39 e mandado proseguir.

Autores, Carvalho Pae & Comp.; réus, Antonio da Silva. — Foi mandado dizer o excepto.

Executivo

Exequente, Pedro Victor de Carvalho; executados, Marques Moraes & Companhia. —Cumprido o despacho de fls. 16, voltem os autos conclusos.

Inventarios

Jeronymo Ribeiro Dias. — Digam os interessados sobre a petição de fls. 47.

Antonio Joaquim de Mendonça — Pagos os impostos e a taxa judiciaria homologo o calculo de fls. 15 e adjudico a D. Marieta de Mendonça, o immovel nelle descripto, salvo direito de terceiros.

Custas pela adjudicataria.

Ordinaria

Autores, Irmãos Castro; réo, Julio Mourão.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar aos autores as perdas, damnos e lucros sessantes que forem liquidados na execução e nas custas.

Foi mandado publicar.

Manutenção de posse

Supplicante, João Antonio Teixeira Bastos; supplicado, Oswaldo de Oliveira.—Deferido o requerido a fls. 15.

Reintegração de posse

Supplicante, Manoel Francisco Pereira; supplicado, A. L. Fernandes & Comp.— Diga o autor.

Executivo

Exequente, Dr. Gualter José Ferreira; executado, Antonio Pinto. — Ao Dr. contador.

Embargos de terceiro

Exequente, Arisides Ferreira Jorge; executada, massa fallida de Aristides & Rocha. —Em prova.

Ordinaria

Autora, Maria Deolinda de Andrade Carqueja; réo, José da Rosa e Silva.—Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia de fls. 82, pagando o excipiente as custas de retardamento.

Autora, Maria Luiza da Conceição Garcia; réos, José de Souza e sua mulher. — Ao Dr. curador de orphãos.

Despejo

Autor, Domingos da Veiga Galvão; réo, Luiz Teixeira de Barros.—Baixem os autos a cartorio para ser feita opportunamente uma petição.

Inventario

Maria Fernandes Tristão homologado por sentença a partilha de fls. 36, modificada a fls. 40 e ratificado pelo termo de fls. e fls. para que produza os devidos e legaes effeitos.

Inventarios

Supplicante, Sylvia de Salles Pinto Branco; fallecido, Luiza de Azevedo Salles Pinto. — Nomeado Dr. Fernandes Alves de Souza, corretor.

Archangela Cavalcanti de de Lima ao Dr. contador para novo calculo.

Dr. Raul Delgado Motta.— Foi mandado proceder á avaliação.

Anna da Silva Vieira.— Digam os interessados.

José Fernandes Gil.— Tomada por termo as declarações fls. 101, digam os interessados.

José Augusto da Silva.— Deferido o requerido a fls. 29.

Annibal Alves de Moura.— Despacho por linha.

Diga o inventariante.

Executivo por alugueis

Exequente, Charles R billard de Marliguez; executada, a Sociedade Anonyma *O Dia*. Baixou a cartorio para juntar uma petição despachada.

Restauração de autos

(Executivo)

Supplicante, Melchiades Alves Vieira da Cruz; supplicado, Christiano Baptista de Oliveira.— Foi mandado expedir edital na fórma requerida.

Prestação de contas

Autor, João Rodrigues de Araujo Pereira; réo, Francisco Teixeira de Souza Bastos. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fl. . para que produza os effeitos de direito.

Custas pelo desistente.

Notificação

Supplicante, Amelia de Oliveira Carneiro da Cunha; supplicado, José Fernandes e Joaquim Eugenio Barbosa. — Entregue-se, pagas as custas.

Despejo

Autor, Luiz Francisco dos Reis; réo, Octacilio Rocha.—Diga o excepto.

Autor, José Domingos Teixeira Valle; réo, Eugenio Nestor Dyonisio de Macedo. —Diga o excepto.

Manutenção de posse

Supplicantes, Manoel Pereira e filhos; supplicados, Leopoldo Braga Mello e sua mulher.—Em prova.

Reintegração de posse

Autor, Domingos José Xavier; réos, Dr Theodomiro José de Lima e D. Izaoel Dias de Campos.—Foi mandado cumprir o accôrdam.

Interdicto prohibitorio

Autor, Horatio P. Belt; réo, F. Marinho & Companhia.—Em prova.

Execução por traslado

Exequente, Isidro Cabral; executados, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches e seu marido. — Recebidos os embargos a fls. 224, a parte os conteste no prazo legal.

Ordinaria

Autores, Curt Rautemback; réos, Maria Albertina de Souza Marques e seu marido. —Julgado por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. 6 para que produza os devidos e legaes effeitos. Custas por quem de direito.

Summaria revogatoria

Autor, massa fallida de Ernesto Greco; réos, Garbati & Baptista.—Mantido o despacho aggravado.

Liquidação

A. R. Cardozo & Companhia.—Sellados e preparados a conclusão.

Ordinaria

Autor, Jacintho Ferreira de Mello; réos, Alberto Fernandes de Faria Machado e outros.—Deferido o requerido a fls. 99, dando-se vista ao Dr. 2º curador de orphãos.

Deposito

Autora, Companhia Nacional de Armazens Geraes; ré, Companhia Oceanica do Brasil. — Foi mandado confirmar o officio de fls.

Inventarios

Antonio Costa Lage. — Proceda-se a avaliação.

Manoel Luiz Pereira. — Ao Dr. 1º procurador.

Maria Amalia de Goulart de Carvalho Mello. — Deferido o requerido a fls. 17.

D. Mathil e Ayres. — Foi mandado juntar o imposto de saneamento e depois voltar á conclusão.

José Vicente Mirandella.—Diga o inventariante as reclamações anteriores áquelle pedido.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, para sciencia, do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na fórma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento que pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dirigida a este juizo, a petição do teôr seguinte: — Exmo. Sr. juiz da 1ª Vara Federal. — A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma com séde nesta Capital vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Possue a supplicante armazens para deposito das mercadorias que são transportadas pelos navios de sua propriedade, situados á beira mar nas chamadas «Docas do Lloyd». Acontece que devido ao forte temporal que desabou hontem sobre esta cidade os armazens ns. 1, 5 e 6 dessas docas foram invadidos pelas aguas, que avariaram parte das mercadorias que nelles se achavam guardadas e cujos damnos de prompto não póde a supplicante constatar. Tendo sido o damno causado pela força dos elementos caso de força maior, resolveu a supplicante protestar contra quem de direito por todos os prejuizos, damnos, perdas e lucros cessantes que possam advir do referido facto, e para este effeito requer a V. Ex. se digne ordenar seja tomado por termo o seu protesto. Nestes termos pede deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1923. Por procuração, o advogado Pedro Cybrão.» — Distribuição — Distribuida á 1ª Vara. Em 29 de dezembro de 1923. — Mendonça Pinto, no impedimento do distribuidor interino. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: — «A. Como requer. Districto Federal, 29-12-

1923. — Olympio de Sá. Em cumprimento a este despacho foi o protesto tomado por termo, o qual é do teôr seguinte: «Termo de protesto — Aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital e em meu cartorio, compareceu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu bastante procurador e advogado, Dr. Pedro Cybrão, e por este me foi dito que em nome da dita companhia e na conformidade de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protesta, contra os factos e para os fins constantes de sua alludida petição retro. E, de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente, depois de lido e achado conforme. Eu, José Carlos da Silveira Reis, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Pedro Cibrão, advogado. — Petição — Exmo. Sr. juiz da 1ª Vara Federal. A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nos autos de protesto que fez contra quem de direito, por todos os prejuizos, damnos e lucros cessantes que pudessem e possam advir da avaria causada em mercadorias depositadas em seus armazens de ns. 1, 5 e 6 das Docas, pelas aguas que, por occasião do grande temporal do 28 de dezembro ultimo, invadiram os referidos armazens, requer a V. Ex. se digne ordenar que sejam expedidos editaes de citação para sciencia a quem interessar possa, de ter sido feito e tomado por termo o mencionado protesto. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 9 de janeiro de 1924. Por procuração, o advogado Pedro Cybrão. (Estava devidamente sellada) — Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação pelo qual ficam citados todos os terceiros interessados para sciencia do protesto feito, perante este juizo, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e constante da petição e termo de protesto acima transcriptos, afim de que em tempo algum possam allegar ignorancia do mesmo protesto. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

(335)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Carlos Alberto Bustamante Silva e a quem interessar possa para sciencia da revogação constante da petição abaixo transcripta.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do requerimento de Pellegrino & Fernandes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Vara Civel. Pellegrino & Fernandes, commerciantes, estabelecidos nesta praça com officinas de ferreiro e serralheiro, á rua Frei Caneca numeros 75 e 75 *A*, veem perante V. Ex. expor e requerer o seguinte: Em 14 de agosto de 1923, em notas do tabellião do decimo sexto officio desta cidade, Liv. 17, folhas 95, assignou uma procuração em favor de seu empregado Alberto Bustamante Silva, para que, em nome da firma, providenciasse sobre o recebimento de dinheiros que lhe fossem devidos em suas operações commerciaes, prestando de tudo contas, diariamente, consoante as instrucções recebidas. Acontece, porém, que desde o dia vinte do corrente mez, ausentou-se o dito empregado, tendo em seu poder grande numero de contas, em diversas das quaes já assignou recibos, entrando de posse das respectivas importancias. Procurado, seguidamente, em sua residencia, á rua do Uruguay não foi ainda encontrado, ignorando-se o seu paradeiro. Urge, em taes condições, revogar a procuração a elle conferida, e assim requer a V. Ex., nos termos do art. 706, paragrapho 1º do Regulameto 737, de 1850 seja desse seu acto a revogação, intimado judicialmente o referido empregado Carlos Alberto Bustamante Silva, para o que requer, satisfeitas as exigencias legaes, sejam expedidos os necessarios editaes, assim como para sciencia de terceiros a quem interessar possa a revogação do referido mandato, como o preceitua o art 53 do citado regulamento e que em consequencia dessa revogação irritos e nullos serão tidos quaesquer recibos e quitações assignados pelo referido procurador. Requer mais que feitas as notificações solicitadas lhe seja entregue a presente, independentemente de traslado. Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Manoel Alves de Barros Junior. Advogado. Devidamente sellada. Despacho — D. A. tome-se por termo a revogação e voltem á conclusão. S. e P. Rio, 26-11-923. Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual citam-se o supplicado Carlos Alberto Bustamante Silva e a terceiros interessados ou a quem interessar possa para sciencia da revogação da procuração constante da petição neste transcripta, para todos os effeitos de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. *Auto Fortes.* (Está conforme). O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(345).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Rainho & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar um credito na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., para sciencia do pedido que fazem J. Rainho & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela quantia de 775$110 e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(351)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Cruzeiro do Sul, Companhia de Seguros de Vida, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Guilherme Schmaedecke Sobrinho, correndo o prazo legal e sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(121)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acha em cartorio correndo o prazo da lei, a acção de reivindicação de Antonio José Duarte, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(318)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia Salomão & Dalul, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio, 14 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(317.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria do Dr. Antonio Soares de Gouvêa, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Hallaget & Jacob, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Francisco Assis & Irmão, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

(335)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de Xavier & Gomes dos Santos, estabelecidos á rua General Gomes Carneiro, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 24 de janeiro de 1924, ás 14 horas, no Fourm, *á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Xavier & Gomes dos Santos, estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de concordata, feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores dos respectivos creditos 21 % por saldo de creditos e entrega de titulos creditorios, no prazo de tres mezes após á homologação, offerecendo em garantia para o cumprimento da referida concordata o acervo; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios J. G. Araujo, J. Barbosa & Comp. e José Novaes; pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para sciencia que a assembléa terá logar no dia e hora acima designados, afim de resolver sobre o pedido da homologação, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outros que serão affixados e publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de Janeiro de 1924. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (229)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de R. Simões Diniz; successores Diniz Fernandes, e R. Simões Diniz & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 235, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar na dia 26 de janeiro de 1924, ás 14 horas, no «Forum» á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante R. Simões Diniz e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses; em cuja proposta constante da sua petição inicial propõe o devedor pagar aos seus credores por saldo de seus creditos, 21 % em duas prestações respectivamente de 10 e 11 por cento, aos prazos de tres e seis mezes a contar da data da homologação, dando como garantia de sua proposta todo o seu activo alliado ao seu passado; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Augusto Maria da Motta, Braga & Vianna e Adriano do Couto. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* no dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação sob pena de revelia. E para constar passei o presente e outros de igual teôr que serão publicados e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 8 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (947).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do seu liquidatario doutor Jayme de Albuquerque Alves Maia.

Rio, 12 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado *Rêllo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de notificação, na fórma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que por me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. parte do Banco Hypothecario do Brasil Diz o Banco Hypotheacrio do Brasil, com séde nesta praça, que na fórma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legaes, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Muitos dos subscriptores das suas acções, só em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociaes. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas, deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram á entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções

Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734	500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	5
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1.	100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790	50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920	100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972.....	12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13	2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18	5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215	100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21	5
Artheniza Borges Machado, cautella n. 1.809 ..	7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653	1971/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191	1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698	100
Belcrior Ennes de Azevedo, cautella n. 39.	6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns... 47 e 1.187.	106 1/2

Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819 15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652 ..... 12 1/2
Eugenia da Costa Meirelles, cautella n. 64 50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808 5
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803 15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839 150
Francisco Bemfica de Menezes, cautela n. 1.954. 100
Francisco José Vianna, cautela ns. 1.965, 67, 68, 4.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807. 3
Gervasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820. 15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81. ..... 2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316. 20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463 70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813. 4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312. 20
Jesuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.129. 6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128. 20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130. ..... 19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103. 200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102. ..... 2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318... 100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.046..... 100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299... 5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.114,1.212, 1.313. 20
José Manoel da Silva, cautela n. 120. ..... 2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816. 4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377. 70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919. ..... 6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214. 20
Maria Augusta de Castro R. Abranches,cautela numero 1.888. 14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157..... 5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378..... 70
Maria Rocha Rabello, cautela n. 1.097..... 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812. 4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos,cautela n. 1.131..... 19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.814. 4
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.464..... 80
Maria da Motta, cautela n. 1.804. 3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.714. ..... 7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657. 70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315 20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994. ..... 9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976. 25
Raymond José Viffe, cautela n. 170. 200
René Soares, cautela numero 1.969 500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460. 70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599. 30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661. 5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440. 60
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842.. 25
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806. 3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805. 3
Dos que realizarão 60 %
Antonio Souza, cautela numero 1.974 100
Antonio Mario Telles, caula, cautela n. 1.668. .. 26
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640. ... 50
Elvira Torres Cotrim Berta, cautela n. 1.668. .. 26
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669 6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n 1.952. .. 10
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915. ..... 1.450
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966. 100
João Silva, cautela numero 1.973 225
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765. ... 36
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975..... 100
Paul Ralejean, cautela numeros 1.088, 1.183. ... 4
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949|50. ..... 13.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declarados em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Rello de Paula Araujo.* (N. 75).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no Cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official, privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico de accôrdo com a lei:

Harry B. Robertson e Marthe Guinle Verité, Manoel Clemente Vieira Filho e Silvina Pires de Oliveira, Mathias Jeronymo Sant'Anna e Jovelina Alves da Silva, Manoel Geraldo de Andrade e Cecilia Justina dos Santos, Octaviano Placido Teixeira e Maria de Lourdes Lobato Koller, Paulo Lopes da Costa e Rosa da Conceição, Antonio Joaquim da Silva e Aurora Pereira do Nascimento, Thomaz Rodrigues Albuquerque e Nair Ferreira Pinto, Guilherme Manoel Bessa e Maria Fernandes da Silva, Armindo Fernandes da Rocha e Elvira José Vaz, Alvaro Ignacio da Rocha e Ermelinda Vaz, Dr. Paulo Cezar Machado da Silva e Edda Passos Pereira, Belarmino de Azevedo e Lucinda da Silva, Jorge Boselli e Nylsa da Veiga Pacheco, Noel Lucas de Carvalho e Maria Adelaide da Silva, Augusto Belfort e Philomena de Mendonça Real, José Ferreira e Maria do Carmo, Marcelino Brandão dos Santos e Bibiana Ludovina Figueiredo, Joaquim Coelho e Alaide Augusta, José Fernandes e Albertina dos Santos Cunha, Raul Vieira Ferraz e Mathilde Telles, Alvaro Simões e Luiza da Piedade Ayres, Cesar Laguin e Rosa Perri, Raul Pereira Leite e Marina de Moura.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1924. — Pelo official do Registro Civil, *Heitor Bastos Cordeiro.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação com o prazo de vinte dias, a Orlando Sampaio, na fórma abaixo:

O Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem, que da parte de José Maria Branha y Freijo, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. José Maria Branha y Freijo, proprietario do predio numero vinte e seis da travessa Santos Rodrigues, deu de arrendamento o dito pre-

dio a Orlando Sampaio, nos termos do contracto particular de arrendamento, junto. Pelo teôr da clausula primiera, se verifica que o prazo do presente contracto termina no dia trinta de junho do proximo anno de mil novecentos e vinte e quatro e não pretendendo o supplicante prorogar a locação, vem na fórma da lei vigente denuncial-a com a devida antecedencia, pelo que requer a Vossa Excellencia se digne mandar notificar o supplicado para sciencia da presente denuncia. Feita a notificação pedida, o supplicante requer a restituição desta e documentos, independente de formalidades, para os fins de direito. Assim, P. deferimento. Collada uma estampilha federal no valor de mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio, treze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Trese, doze, vinte e tres. Aristides Lopes Vieira, advogado. Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria, Doutor Serrado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do regimento. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo Pires, escrevente juramentado. Despacho: Intime-se. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Abelardo. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Orlando Sampaio, por não ser encontrado, não obstante ter procurado o mesmo por diversas vezes. Rio, dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Luiz Rabello de Andrade, official do Juizo. Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. José Maria Branha e Freijo, em autos de notificação contra Orlando Sampaio, não tendo sido o mesmo encontrado no predio que occupa, do supplicante, como se vê da certidão official deste Juizo, requer a Vossa Excellencia se digne mandar publicar editaes de citação com o prazo legal, visto o supplicado se achar nesta Capital. Nestes termos. P. deferimento. Collada uma estampilha federal de um mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio, trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Trinta e um de doze de vinte e tres. Aristides Lopes Vieira, advogado. Despanho: Justifique a ausencia. Rio, tres, um novecentos e vinte e quatro. S. M. Teixeira. Justificado o allegado e julgada por sentença, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado Orlando Sampaio, para sciencia das petições supra transcriptas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.—*Sylvio Martins Teixeira.* (330)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: Joaquim da Costa Carvalho e Maria Paes Teixeira, Nestor Fernandes da Silva e Maria Antonietta da Gama Queiroz, Rufino Jorge da Silva e Odilia Gomes, Aristides Fernandes Ramôa e Amelia Nogueira da Gama, José Joaquim Ferreira e Leopoldina Maria da Conceição, Alfredo Pereira de Almeida e Evangelina da Silva, Benedicto Dias e Sada Jorge, Orlando Marques dos Santos e Maria Sebastiana da Cruz, Franklin Gonçalves da Silva e Sara Gomes, José Leocadio de Lima e Benedicta Rosa, Antonio Civil de Souza e Antonia da Costa Pereira, Gastão José de Carvalho e Adalgisa Campos de Oliveira, Agostinho de Almeida e Idalina Arruda, José Nicolino e Carmen Gabriel. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 12 de janeiro de 1924. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Augusto de Lima Junior, auditor de Guerra da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito), etc.:

Faz saber ao réo soldado Floriano Balduino, incorparado ao 1º Regimento de Cavallaria Independente, ou quem delle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em logar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onfe funcciona a Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto no art. 116 do Codigo Penal Militar, de que é accusado. "Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria — Termo de insubmissão — Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o coronel Francisco de Borja Pará da Silveira, commandante do corpo e as testemunhas segundo sargento Manoel Augusto Pereira, cabo de esquadra Marcelino Trindade, anspeçada Eduardo Dias da Costa e soldado Pedro Silva, foi por mim Deocleciano Xavier de Souza, capitão ajudante e secretario, lida a parte de ausencia do capitão Oscar Moreira Tinoco, commandante do quarto esquadrão da qual parte consta que o soldado Floriano Balduino, filho de Francisco Albano Balduino, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em mil oitocentos e noventa e sete, sorteado para o serviço no corrente anno, nesta unidade, onde foi incluido como encostado a trese do corrente, faltou ao quartel desde a revista da manhã de dezesete do mez de outubro até a data da presente parte, completando assim os dias marcados em lei para constituir o crime de insubmissão. E para que conste do processo em conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo, ou a sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, Deocleciano Xavier de Souza, capitão ajudante e secretario, que o subscrevi. — Francisco de Borja Pará da Silveira, coronel. Testemunhas: Manoel Augusto Pereira, segundo sargento. — Marcellino Trindade, cabo de esquadra. — Eduardo Dias da Costa, anspeçada. — Pedro Silva, soldado. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, escrevi. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. — *Augusto de Lima Junior*, auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Amazonas

Contracto de arrendamento do predio sem numero na cidade de Xapury, onde funcciona a agencia postal de segunda classe, de Xapury, que faz Guilherme Ellery, por seu bastante procurador J. Carneiro da Motta á Administração dos Cerrios do Amazonas e Acre na forma seguinte:

Aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres no Gabinete da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, presente o respectivo administrador Raul de Azevedo e J. Carneiro da Motta, bastante procurador de Guilherme Ellery, brasileiro, casado, maior, commerciante e residente em Fotaleza, no Estado do Ceará, foi contracto de conformidade com o despacho do senhor administrador, em processo «Requerimento» numero oito mil quatrocentos e oitenta e dous, do protocollo geral desta administração e do corrente anno, de accôrdo com o disposto no numero *seis* do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: — Guilherme Ellery, outorgante locador dá de arrendamento á Administração dos Correios do Amazonas e Acre, outorgada locataria o predio de sua propriedade, sem numero, na cidade de Xapury, livre e desembaraçada de qualquer onus mediante o aluguel annual de um conto e duzentos mil réis (1:200$) que será pago em prestações mensaes do cem mil reis (100$) depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar desta data e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco;

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto de outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito pre-

dio para effeito das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outogante, previamente avisado e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgante arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judiciaria ou extra-judiciaria, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita a multa de vinte por cento sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente do contracto correrá por conta da verba segunda «Correio», capitulo «Material», sub-consignação Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido a Thesouraria dos Correios do Amazonas e Acre, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez do paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do credito respectivo foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente exercicio para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado com os numeros quatrocentos e onze a quatrocentos e vinte e dous, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O ortorgante locador exhibiu os documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Luiz de Assis Costa, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, lavrei o presente termo aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de oito mil réis, sendo seis de mil réis sob o valor proporcional do contracto e dous mil réis do sello do papel devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: seis-doze-mil novecentos e vinte e tres-seis-doze-mil novecentos e vinte e tres, assignados — Raul de Azevedo. — J. Carneiro da Motta. Testemunhas — José Maria Alves Bezerra. — João Leandro Hermes de Araujo. Confere com o original. — *Manoel de Mello Bacury, auxiliar.* Visto.,

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 1

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza Torres & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3 «aves e ovos», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal, á rua VII ns. 10 a 16 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo tres ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis em vigor, apresentando suas faturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza, Torres & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 1 — Gallinhas, uma, (tres mil e quinhentos réis) 3$500; 2 — Frangos, um, (dous mil réis) 2$; 3 — Ovos, duzia, (mil e seiscentos réis) 1$600, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correcional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas

a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 12 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de oito contos de réis (8:000$000), conforme provaram com o documento numero vinte e quatro, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e cincoenta e um contos quatrocentos e noventa mil e setecentos réis (151:490$700) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 42 — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Casa de Detenção:	
«Alimentação do pessoal»	2:000$000
«Alimentação dos detentos»	920$000
«Dieta dos detentos»	3:000$000
Casa de Correcção:	
«Alimentação dos empregados»	2:000$000
«Alimentação dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario»	561$000
«Dieta dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario	2:000$000
Hospital Nacional:	
«Alimentação»	132:189$700
Instituto Benjamin Constant:	
«Alimentação e dietas»	3:500$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos:	
«Alimentação e dietas»	2:000$000
Escola 15 de Novembro:	
«Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas»	2:817$000
Secção de reforma — Alimentação, etc.	500$000
	151:490$700
No total de	151:490$700

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Arthur Coelho Cintra e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor total de tresentos e quatro mil réis (304$). Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924 (12-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Souza, Torres & Comp.* — Bacharel *Arthur Coelho Cintra*. — *Humberto Graça*.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento do Grupo n. 5 «Café», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Republica do Perú numero onze e declararam que para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo cinco ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal praso.

Segunda — Os Srs. Rodrigues Teixeira & Filho, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 1 — Café moido, kilo, dous mil e novecentos réis (2$900), do grupo numero cinco, pelos preços nelles estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declarações do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, ás quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais.

ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do praso de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vite e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 11 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de sete contos e tresentos mil réis (7:300$000), conforme provaram com o documento numero vinte e um, de onze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e quarenta e cinco contos oitocentos e noventa e nove mil réis (145:899$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por contas das verbas: 10ª, "Secretaria de Estado"; 15ª, "Policia do Districto Federal" — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios"; 17ª, "Casa de Detenção"; 18ª, "Casa de Correcção"; 20ª, "Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas"; 26ª, "Instituto Benjamin Constant"; 27ª, "Instituto Nacional de Surdos Mudos"; 33ª, "Instituto Oswaldo Cruz"; 42ª, "Escola 15 de Novembro" — Secção de Reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material de consumo e despezas diversas:

Secretaria de Estado — "Eventuaes"	899$000
Repartição da Policia — "Eventuaes"	1:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — "Alimentação, etc."	19:000$000
Casa de Detenção — "Alimentação do pessoal"	6:000$000
Casa de Detenção — "Alimentação dos detentos"	20:000$000
Casa de Correcção — "Alimentação dos empregados"	5:000$000
Casa de Correcção — "Alimentação dos penitenciarios, etc"	20:000$000
Hospital Nacional — "Alimentação"	26:000$000
Colonia de Alienados — "Alimentação e dietas, etc."	15:000$000
Colonia de Alienadas — "Alimentação commum e dietetica, etc."	6:000$000
Instituto Benjamin Constant — "Alimentação e dietas"	5:000$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos — "Alimentação e dietas"	3:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Alimentação"	5:000$000
Escola 15 de Novembro — "Alimentação, etc."	12:000$000
Escola 15 de Novembro — "Secção de reforma — "Alimentação, etc."	2:000$000
No total de	145:899$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Arthur Coelho Cintra e Affonso Duarte de Barros que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes representando o valor total de duzentos e noventa e dous mil réis (292$000). Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 (14-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Rodrigues Teixeira & Filho.* — *Arthur Coelho Cintra.* — *Affonso Duarte de Barros.*

Contracto n. 3

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo 4, «Fructas, lenha e carvão vegetal», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatro ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis, (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal praso.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos 1 — Bananas, uma, (vinte e oito réis) $028; 3. — Lmias, uma, (setenta e cinco réis) $075; 5. — Legumes e temperos, kilo, (setecentos e setenta réis) $770, do grupo n. quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia

Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alineados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do praso de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimeto quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vite e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si á demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação indepedente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 12 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos duzentos e doze mil réis (2:212$), conforme provaram com o documento numero vinte e tres, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta e quatro contos duzentos e trinta e tres mil quinhentos e cincoenta e quatro reis (44:233$554), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17ª "Casa de Dentenção"; 18ª "Casa de Correcção"; 20ª, "Assistencia a Alienados — Hospital Nacional"; 26ª, "Instituto Benjamin Constant"; 27ª, "Instituto Nacional de Surdos-Mudos"; 33ª, Instituto Oswaldo Cruz"; 42ª, "Escola 15 de Novembro" — Secção de reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Casa de Detenção:	
"Alimentação do pessoal".	2:000$000
"Alimentação dos detentos"	6:000$000
Casa de Correcção:	
"Alimentação dos empregados"	1:500$000
"Alimentação dos penitenciarios, etc."	4:500$000
Hospital Nacional "Alimentação".....	12:233$554
Instituto Benjamin Constant "Alimentação e dietas"	3:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Alimentação e dietas"	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz "Alimentação"	7:000$000
Escola 15 de Novembro:	
"Alimentação, etc."	4:000$000
Secção de reforma — Alimentação, etc.".....	3:000$000
No total de Rs.....	44:233$554

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Arthur Coelho Cintra e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor total de noventa mil réis (90$000). Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 — (14-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Pestana & Comp.* — *Arthur Coelho Cintra.* — *Affonso Duarte de Barros.*

CONTRACTO N. 4

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e José Ignacio Coelho & Comp., para o fornecimento do grupo n. 9, "Calçados", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores José Ignacio Coelho & Comp., estabelecidos á rua da Constituição numero quarenta e quatro, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo nove, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer du-

rante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. José Ignacio Coelho & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 3. — Botinas de couro de vaqueta, ao chromo, inteiriças, par, (dezeseis mil oitocentos e cincoenta réis) 16$850, do grupo numero nove, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 14 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos tresentos e sessenta mil réis (2:360$000), conforme provaram com o documento numero vinte e seis, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta e sete contos cento e oitenta mil réis (47:180$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas — tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Escola 15 de Novembro:

"Calçado e vestuario dos recolhidos".....	42:180$000
Secção de reforma — "Roupa, calçado, etc."...	5:000$000
No total de.....	47:180$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Dr. Affonso Duarte de Barros e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collados e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor total de noventa e seis mil réis (96$000). Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 (14-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *José Ignacio Coelho & Comp.* — *Affonso Duarte de Barros.* — *Humberto Graça.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, de haver, perante o Superior Tribunal de Justiça do Estado, prestado o compromisso e tomado posse do governo do Estado do Rio Grande do Norte.

— Da União dos Trabalhadores do Cáes do Porto recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio, communicando a S. Ex. haver a mesma associação em sua primeira assembléa do corrente anno, por proposta do seu presidente, lançado em acta um voto de saudação a S. Ex. e sua Exma. familia, com approvação unanime de todos os associados, acompanhado do vivo e sincero desejo da passagem de um anno cheio de felicidades.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias os Srs. Deputados Affonso Penna, Olyntho de Magalhães e Octavio Mangabeira.

— Do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes recebeu o Sr. Presidente da Republica communicado, em officio, de haverem sido eleitos presidente e vice-presidente do Tribunal da Relação, em sessão das Camaras reunidas, os Srs. Drs. Raphael Almeida Magalhães e Tito Fulgencio, desembargadores da referida relação.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Natal, 14 — Ao saltar terra natal, recebido festivamente velhos amigos, envio respeitosamente a V. Ex. expressões profundo reconhecimento e admiração grande administrador e patriota a cuja

energia Republica deve sua consolidação civil e o paiz agradece obra incansavel segurança e progresso. Sentindo opinião expontanea povo minha terra verifiquei indistinctamente apreço á acção permanente de V. Ex. em bem da paz e do trabalho nacionaes. Pacificação do Rio Grande, normalização constitucional do Estado do Rio, suspensão sitio, administração rigorosa, influindo credito e cambio, repercutiram aqui, consolidando velhos enthusiasmos, gerando novos, mesmo dentro antigos adversarios. O Rio Grande do Norte acompanha benemerito estadista votos solidariedade grande consagração nacional. Respeitosas saudações. — *Georgino Avelino*.

— A reunião semanal collectiva do ministerio realizar-se-ha hoje no Palacio Rio Negro, devendo os Srs. ministros de Estado subir em carro especial ligado ao trem das 8,30.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral em Nova York.

XX

A BAHIA E SEU CACÁO

Além de certos interesses, de caracter geral, alguns dos estados do Brasil se salientam, no intercambio brasileiro americano, por motivos especiaes. Quando se fala aqui de São Paulo, é o café que acóde logo ao espirito. Lembra o Rio Grande do Sul a criação do gado, os grandes frigorificos de Chicago. Em Pernambuco, o principal artigo de referencia é o assucar. Minas Geraes tem o manganez. E da Bahia o cacáo se cita como dos preferidos em volume e qualidade na importação.

Isto quer dizer que, além da acção federal, aqui desenvolvida pelos seus varios orgãos em beneficio da expansão economica e commercial brasileira, os Estados de nossa federação, pelo menos os de interesse mais direito, tendem a animar, no que lhes respeita, aquella expansão. E' de Pernambuco, por exemplo, a noticia de que decretou a designação de um delegado commercial, fallando inglez (é essencial a condição) para cuidar aqui dos interesses do Estado. E' tão grande o Brasil, são tão variadas as seducções para nossa expansão nos Estados Unidos, que devemos interpretar a iniciativa como signal de especialização regional, tão necessaria ao aproveitamento de nossos recursos. Só em oleos vegetaes, fibras e pelles de cabra não tem limite, por exemplo, o que alguns Estados septentrionaes poderiam fazer, — Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Parahyba, Piauhy, Maranhão, Ceará, todo o norte. As perspectivas de Philadelphia se antevecm com facilidade, como grande porto recebedor e centro de uma immensa actividade industrial, que constitue orgulho do paiz.

Em interesse actual de vulto vem a Bahia com seu cacáo, logo depois de São Paulo com seu café. Para cá exporta o grande Estado um terço de sua colheita, a segunda sem duvida do mundo. A procura, nos Estados Unidos, é tal que nelles se localiza hoje o maior mercado do artigo, e só em *ice cream* e *candies*, vale dizer sorvetes e confeitos, a despeza individual total foi, no anno de 1922, acima de um billião de dollars.

Passa o cacáo da Bahia, nesta hora, por uma crise de preço, pois nunca foi tão baixa sua cotação. No dizer da industria americana, — importadores e fabricantes, — essa crise é geral, parecendo perdurar. Ha, de um lado, para explical-a, na linguagem delles, uma grande quéda no consumo europeu, a Allemanha principalmente, e, de outro, superproducção. Alcança ao cacáo aquillo que, pouco e pouco, foi senhoreando, na agricultura mundial, todos os productos, isto é, a depressão economica e commercial. Quanto tempo durará essa situação só os destinos podem dizer. Esperemos que, ao transpol-a, encontrem os brasileiros, como os americanos, alguma lição no infortunio, e que este os reuna, cada vez mais, em beneficio do proprio amparo. Não fosse a profunda crise que começou a castigar, desde 1921, os campos nos Estados Unidos, e não teriam os fazendeiros, pelo voto politico e o cooperativismo, chegado á situação que vão alcançando hoje.

No caso do Brasil, já vencido ou não o máo periodo, cumpre, como providencia essencial, que tenhamos aqui, ainda á semelhança do café, um delegado da lavoura. Não se trata de funccionario do governo, sinão de um delegado dos fazendeiros, melhor do syndicato de agricultores, tão attento ás necessidades da classe, homem que esteja em contacto com o mercado e procure conhecel-o do melhor modo.

Suggestão que não póde acarretar despezas excessivas, devemos applical-a tambem a outros artigos nossos, si a elle dermos a attenção que merecem. E tenho fé que mais dia, menos dia, assim se resolverá.

No caso do cacáo, a necessidade parece tanto maior quanto são varios os concurrentes, e um delles, o da costa da Africa, apezar de não alcançar em qualidade o nosso e de haver iniciado a exportação muito tempo depois, tudo faz por manter, desenvolvendo, a posição de favor que tem. No commercio, como na vida, é dos mais capazes o successo. Porque o typo Accra ha de vencer o typo Bahia? Eu creio que uma investigação da cultura, colheita e exportação, no continente fronteiro, não seria sinão de vantagem para nós. E o delegado do Brasil, para aqui designado, faria, então, o triangulo. Melhor se diria o quadrangulo si, como parece conveniente, se incluisse tambem, na sua acção Londres, para o mercado em torno da Inglaterra.

E' o quadro de trabalho e imprevisto? Que o seja. Mas elle tem seu lado consolador e é meu amigo William Ukers, no seu recente «All About Coffee», quem o diz. «A civilização na sua marcha produziu somente tres bebidas não alcoolicas importantes, — o extracto do chá, o extracto do cacáo e o extracto do café, escreveu elle. Folhas e caroços, taes as fontes vegetaes das bebidas não alcoolicas preferidas á mesa, — e dellas o chá tem a dianteira no consumo mundial, o café o segundo logar, cabendo o terceiro, mas com uma marcha que avança rapidamente, ao cacáo.» Isto significa, em algarismos, um salto de 2.483.284 para 6.787.467 saccos no consumo geral, durante o curto periodo de 13 annos, ou seja um augmento de 170 %. Certamente o chá e o café, commenta daqui um americano para o Brasil, o Sr. W. C. Schoppmayer, não pódem apresentar progresso tão rapido!

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Marinha de A a Z.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Affonso Penna* para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Hansstein*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Palermo*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar ate ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaquatiá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 84ª Loteria do plano 25, 12ª extracção do anno de 1924, realizada em 15 de janeiro, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

38.438	1:000$000
1.846	200$000
45.108	200$000
49.351	200$000
8.186	200$000
63.973	200$000
49.375	200$000
19.403	200$000
19.350	200$000
28.972	200$000
54.782	200$000
61.634	200$000
8.725	200$000
60.557	200$000
29.548	200$000
3.243	200$000
66.755	2:000$000

46.976	200$000
400	20:000$000
8.167	500$000
65.067	500$000
4.722	200$000
43.710	200$000
22.350	200$000
51.218	500$000
45.835	200$000
57.273	200$000
54.951	200$000
43.213	200$000
11.821	200$000
20.595	200$000
60.765	200$000
16.048	200$000
17.014	200$000
64.979	200$000
62.417	200$000
3.073	200$000
38.909	500$000
26.670	200$000
69.963	200$000
29.926	200$000
25.039	200$000
15.694	200$000
39.238	200$000
43.968	3:000$000
43.681	200$000
34.726	200$000
64.104	200$000
61.533	200$000
12.047	200$000
07.334	200$000
44.247	200$000
58.985	200$000
16.469	200$000
56.313	200$000
57.711	200$000
38.322	200$000
42.839	200$000
32.772	200$000
55.139	200$000
60.472	200$000
59.075	200$000
30.151	200$000
42.309	200$000
17.847	200$000
60.912	1:000$000
27.132	200$000
26.212	200$000
7.306	200$000
63.916	200$000

Approximações

309 e 401	300$000
43.967 e 43.969	100$000
66.754 e 66.756	100$000

Dezenas

391 e 401	60$000
43.961 a 43.970	30$000
66.751 a 66.760	30$000

Terminações

Os numeros terminados em 00 teem 4$000.

Os numeros terminodos em 0 teem 2$000.

Exceptuando-se os terminados em 00.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de dezembro de 1923.

Algodão em pluma, 29.298 fardos; arroz, 43.751 saccos; assucar, 97.382 saccos; azeite de oliveira, 2.084 caixas; bacalhão, 1. 276.793 kilos; banha, kilos, 2.391.220; batatas, 2.134.324 kilos; carnes congeladas, 2.000 kilos; carne de porco salgado, 411.914 kilos; carne secca e xarque, 19.055 fardos; cebolas, 824.304 kilos; farinha de mandioca, 20.633 kilos; farinha de milho, 14.411 saccos; farinha de trigo, 22.358 saccos; gazolina, 86.980 caixas; kerozene, 144.500 caixas; leite condensado, 1.136 caixas; manteiga, 380.667 kilos; milho, 70.577 saccos; peixes conservados, 89.924 kilos; polvilho, 87.987 kilos; sabão, 9.000 kilos; sal, 6.343.760 kilos; sebo, 208.652 kilos; tapioca, 11 saccos; toucinho, 234.917 kilos; trigo em grão, 11.427.931 kilos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — em geral ainda instavel.

Temperatura — continuará em ascenção, com possivel mormaço e maxima entre 31° e 33 .

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo — em geral ainda instavel, com trovoadas possiveis.

Temperatura — continuará em ascenção, com possivel mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 16 — Ainda perturbado.

Estados do sul — Tempo instavel em toda a parte, aggravando-se no Rio Grande com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio no Rio Grande e elevada nos demais Estados, com mormaço.

Ventos — rondarão com rajadas para o sul no Rio Grande e possivelmente em Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje): — De accôrdo com a previsão verificada á noite, o tempo foi instavel, verificando-se, porém, prolongados periodos de insolação após 12 horas. As trovoadas previstas não se registraram até ás 15 horas. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ligeira ascenção de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 26°2, ás 13h. 55m., e minima, 22°, ás 2h. 50m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 28° e minima 22°2. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido á falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo chuvoso nas 24 horas, notadamente nas regiões léste e serrana do Estado do Rio, onde as chuvas foram mais abundantes, sendo acompanhadas de trovoadas em toda a zona. Esta manhã, ás 9 horas, porém, o tempo foi instavel com excepção de raras localidades de Matto Grosso, onde permaneceu bom. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Zona sul — Tempo bom nas 24 horas, salvo as regiões littoraneas de S. Paulo e Santa Catharina e centro de S. Paulo e do Paraná, onde foi instavel com chuvas fracas. A temperatura subiu no Rio Grande do Sul, declinou em Santa Catharina e foi estavel nos outros Estados.

Chuvas fortes — Cahiu hontem, em riburgo, forte aguaceiro, que inundou algumas ruas e a praça 15 de Novembro, occasionando ainda, outros prejuizos materiaes. Em Campos cahiram chuvas fortes seguidas de trovoadas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 15: — 69 m|m em Campos e 51 m|m2 em Friburgo.

Maiores temperaturas: — 36° em Corumbá e 35 em Aquidauana e B. Vista.

Estações de aguas: — Em Caxambú o tempo foi ainda chuvoso nas 24 horas, tornando-se instavel hoje, ás 9 horas. As temperaturas extremas foram: maxima 26° e minima 17°. Das outras estações não recebemos os nossos despachos telegraphicos.

Estado do mar na costa do paiz: — Do Victoria para o sul: tranquillo e chão, salvo em Santos, onde foram observadas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixeramobim, Pesqueira, Barreiros, Maceió, Aracajú, Pão de Assucar e Propriá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: — Subindo lentamente em Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h. 30m.): — Corrente S a 450 metros, velocidade maxima 6 metros; corrente E a 1.050 metros, velocidade maxima 4 metros; corrente N a 2.700 metros, velocidade maxima 6m,4; corrente W velocidade maxima de 10m,3 a 4.050 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.086 metros.

Em Curityba, ás 7h. 30m.): — Corrente E á superficie, velocidade maxima 1 metro; corrente E a 600 metros, velocidade maxima 8 metros; corrente N a 1.050 metros, velocidade maxima 6m,8; corrente W velocidade maxima 9m,6 a 4.050 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.020 metros.

Em Cuyabá (ás 9h. 30m.): — NE á superficie velocidade maxima 3 metros; corrente NW a 3.450 metros, velocidade maxima 8 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.700 metros.

Em Mendes, Santos e Campos não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca, Florianopolis, São Paulo dos Agudos, não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de janeiro de 1924

Zona Norte—Devido á falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro— eralmente chuvoso durante ás 24 horas, com excepção do Estado de Matto Grosso, onde esteve ameaçador. Esta manhã, porém, ás 9 6oras, o tempo foi instavel nos Estados do Rio. Goyaz e Minas. A temperatura em geral subiu.

Z na Sul—Tempo bom das 24 horas no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e sul este de S. Paulo. Instavel nas outras localidades de S. Paulo. Choveu nas regiões nordeste e central de S. Paulo. A temperatura em geral foi estavel.

Observações meteoro.ogicas effectuadas simultaneamente ao 1 2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de janeiro de 1924

(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	758.5	21.0	-4.0	C	0	10	—	C. (c. manhã)	21.0	—	—	R. pm.
Bello Horizonte	58.5	20.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	22.4	17.8	16.2	
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	58.5	24.0	3.0	NW	1	10	—	I. (i. manhã)	27.0	19.0	3.2	T. pm. c. pm.
Caxambú	61.5	19.0	-1.0	C	0	10	—	C. (c. manhã).	26.0	16 0	5.5	I. am. pm.
Poços de Caldas	57.6	34.0	3.8	C	0	6	—	B. (b. manhã)	24.6	16.6	15.3	I. pm.
Goyaz	—	23.0	0.0	C	0	10	—	I. (ch. mad.)	25.0	1 0	46.2	Ag. am. pm.
Santa Luzia	—	22.8	-1.4	NW	5	9	—	I	25.4	19.3	—	I. am. pm.
Cuyabá	55.0	28.0	2.0	N	3	8	—	B. (b. manhã)	32.0	22 0	—	R. pm.
Corumbá	54.5	26.0	—	NW	1	8	—	B. (b. manhã)	36.0	24.0	3.0	
Victoria	60.4	25.0	2.0	N	2	9	Chão.	I.	34.0	21 0	4.0	Chs. c. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	57.9	24.3	—	C	0	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	27.0	22.6	—	I am. pm.
Campos	59.5	24.0	2.0	NE	3	10	—	I. (c. manh)	28.0	23.0	1.0	Chs. am.
Friburgo	58.8	21.0	1.0	C	0	10	—	Chs. (c mad.	23.0	18.0	5.8	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.5	22.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.	31.0	18:0	1.6	B. am. pm.
Cabo Frio	57.5	24.0	-2.0	NE	4	10	Pqs. vagas.	I. (chs. mad.)	27.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	57.0	20.5	-0.5	N	1	9	—	I. (chs. mad.)	23.8	16.0	7.9	Chs. pm.
S. Paulo	57.9	21.5	—	C	0	5	—	B.	30 5	16.5		
Santos	59.0	26.0	0.0	C	0	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	29 0	21.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	59.5	26.0	—	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	20.0		
Guarapuava (X)												
Curityba	59.5	21.0	—	SE	3	1	—	B. (n. manhã).	27 0	12.0	—	B. am pm.
Florianopolis	60.1	24.0	—	SE	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.2	22.8	—	B. am. pm.
Lages	—	17.0	-0.4	N	2	5	—	B. ns.	—	12.5		
Porto Alegre	60.0	23.0	-1.0	E	1	10	—	B.	31.5	19.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.6	20.0	—	SE	2							
Buenos Aires	59.9	21.0	—	E	2							
Araxá	57 3	20.8	0.6	C	0	10	—	C. de manhã.	23.6	18 4	5.0	C. pm.
Passa Quatro	59.2	22.0	3.0	C	0	10	—	I.	26.0	16.0	3.1	Chs. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Fórte de Copacabana				Gavea	1.0	27.8	19.0
Bangú	0.1	30.4	20.8	Dezoito	0.0	29.6	19.6
Nitheroy	1.0	31.2	19.6	Corcovado (X)			
Rio Comprido	—	29.6	19.2	Santa Cruz			
Engenho de Dentro (X)				Campo dos Affonsos	0.3	28.2	18.8
Penha (X)							
Encantado	0.3	30.3	19.0				

Nota: (+) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 14, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido a falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo chuvoso nas 24 horas, notadamente nas regiões leste e serrana do Estado do Rio, onde as chuvas foram mais abundantes, sendo acompanhadas de trovoadas em toda a zona. Esta manhã, ás 9 horas, porém, o tempo foi instavel com excepção de raras localidades de Matto Grosso, onde permaneceu bom. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Zona Sul — Tempo bom nas 24 horas, salvo as regiões litioraneas de São Paulo, e Santa Catharina e centro de São Paulo e do Paraná, onde foi instavel com chuvas fracas. A temperatura subiu no Rio Grande do Sul, declinou em Santa Catharina, e foi instavel nos outros Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)	765.5	24.0	3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	19 2	—	R pm.
Bello Horizonte	57 5	2) 0	0.0	C	0	10	—	I.	22.4	19.0	46 0	Ag. am.pm.t. pm
Theophilo Ottoni	56.2	23.5	—	C	0	1)	—	I.	29.5	2 .0	15.0	C. t. v. pm.
Uberaba	57.0	23.0	-1.0	N	2	10	—	I. (i. manhã)	25.0	19.0	23.4	C. t pm.
Caxambú	60.2	21.0	2.0	SE	2	10	—	I. (b. manhã)	26.0	17.0	27.0	C. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	22.0	—	C	0	10	—	N. ch.	30 0	17.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	53.5	26.0	—	N	4	10	—	I. b. manhã)	32.0	24.0	1.0	
Corumbá	52 5	28.0	—	E	1	10	—	I (b. manhã)	46.0	22.0		
Victoria	58.1	26.0	1.0	N	2	9	Chão.	I.	28.0	21.5	11.0	C. pm. I. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	57 0	25 8	—	S	1	9	Tranquillo.	I. (i. manhã)	26.2	22 0	11.0	C. am pm.
Campos	57.3	6.0	2.0	NE	3	10	—	I. (i. manhã)	27.0	22.0	60.0	Ag. t. pm.
Friburgo	56.6	23.0	2 0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	22.0	18.0	51.2	Ag. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	56.0	25.0	3.0	C	0	8	—	I. (i. manhã)	27.0	20.0	13.6	C. pm.
Cabo Frio	55.6	24.0	0.0	E	1	10	Chão.	I. chs. (i. ad.)	26.0	22.0	—	C. t. pm.
Therezopolis	56.0	21 5	1.0	N	1	8	—	I. i. manhã)	22.0	17.5	14.3	C. r. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	57.5	27 0	—	S	2	10	Vagas.	I. (c. manhã)	29.0	22 0	6.3	C, pm.
Paranaguá	58.5	26 0	0.0	C	0	4	—	B (b. manhã)	28.0	21.0		
Guarapuava	59.3	20.0	—	E	4	3	—	B (b manhã)	25 0	15 0		
Curityba	58.3	1 0	0.0	E	2	9	—	I. (c.n.manhã)	16.0	10.0		
Florianopolis (X)												
Lages	—	16 6	-0 4	N	3	10	—	I. ns.	—	15.3		
Porto Alegre	55.5	26.0	3.6	E	1	7	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	60 9	23 0	—	NE	7							
Buenos Aires	51.1	22 0	—	SW	2							
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana	—	—	—	Gavea	22.8	24.8	20.2
Bangú	24.2	23.7	22.3	Deodoro	15.3	27.6	21.6
Nitheroy	20.7	28,0	20.0	Corcovado: Temp. 21.7. Hum. rel. 91 %; Vento SW. Força: 6 m.			
Rio Comprido	—	27.1	21.8				
Engenho de Dentro				Santa Cruz	—	—	—
Penha				Campo dos Affonsos	16.0	27.6	22.0
Encantado	58.7	27.0	21.3				

Nota (X) — Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 21/64	6 17/64
Sobre Paris	$398	$404
Sobre Hamburgo, por milhão		$001
Sobre Italia	—	$404
Sobre Portugal	$277	$296
Sobre Nova York	—	9$043
Libra esterlina, em moeda	—	43$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$007
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$855
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$767
Sobre Hespanha (pesetas)		1$161
Sobre Suissa (francos)		1$571
Sobre Belgica (francos)		$372
Sobre Hollanda (florim)		3$360
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		1$310
Sobre Suecia		2$400
Sobre Palestina e Syria		$107
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$049
Sobre Tcheco-Slovaquia		$267
Sobre Austria		000,14 3/4

Moedas:

Liras (papel)	$430
Escudos (papel)	$315
Aps. Uniformizadas de 1:000$, 5 °/°	780$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 °/°, nom.	748$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 °/°, port.	719$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 °/°, port. (cautela)	700$00
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 °/°	964$000
Aps. Emprestimo Municipal 1906, port.	164$000
Aps. Emprestimo Municipal 1914, port.	160$000
Aps. Emprestimo Municipal 1920, port.	150$000
Aps. Emprestimo Municipal 7 °/°, port. (Dec. 1.535).	169$000
Aps. Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 °/°, port. (2ª serie)	72$500
Aps. Estado de Minas Geraes de 1:000, 5 °/°, nom.	
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 °/°, port.	96$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil	63$000
Companhia Docas de Santos, port	485$000
Debs. Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, (2ª serie)	147$500
Debs. Companhia Confiança Industrial	190$000
Debs. Companhia Docas de Santos	196$750

Secretaria da Camara syndical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	27$000	27$000	—	3.000 saccas
Fevereiro	27$050	27$150	—	3.000 saccas
Março	27$250	27$150	—	77.000 saccas
Abril	27$050	27$100	—	6.000 saccas
Maio	26$700	27$000	—	—
Junho	26$650	26$600	—	3.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas	77.000	15.000	—	92.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 27$400.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 3.228 saccas.
Vendas, total, 6.452 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 15 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	73$400	71$500	74$000	71$500	2.000 saccas
Fevereiro	71$000	69$700	70$000	67$900	5.000 saccas
Março	70$000	69$000	68$400	66$000	4.000 saccas
Abril	69$000	67$000	66$800	65$000	5.000 saccas
Maio	66$500	66$500	66$000	65$500	6.000 saccas
Junho	63$000	63$000	62$200	61$500	7.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	13.000		16.000		29.000 saccas

1ª cotação, frouxo; 2ª cotação frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco 72$000 a 75$000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades 1.383 saccos.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 15 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	26$400	27$000	—	3.000 saccas
Fevereiro	26$750	26$700	—	6.000 saccas
Março	26$650	26$750	—	43.000 saccas
Abril	26$500	26$900	—	6.000 saccas
Maio	26$200	26$600	—	—
Junho	26$200	26$400	—	1.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas	41.000	18.000	—	59.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 27$200.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 9.027 saccas
Vendas, total, 15.306 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar

Entradas não houve:
Sahidas ..... 3.915 saccas
Existencia ..... 119.964 saccas
Mercado paralysado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 70$ a 74$000.

Algodão

Entradas não houve.
Sahidas ..... 905 fardos
Existencia ..... 19.715 fardos
Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões	72$000 a 73$000
Primeiras sortes	70$000 a 71$000
Medianos	67$000 a 68$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923 A 5 DE JANEIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:			
Cixambú	39$500	40$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
Aguardente:			
De Paraty	470$000	480$000	Por pipa c/480 litros.
D Angra	450$000	460$000	Idem.
De Campos	430$000	440$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Alcool:			
De 40 gráos	770$000	780$000	Idem.
De 38 gráos	740$000	750$000	Idem.
De 36 gráos	710$000	720$000	Idem,
Alfafa:			
Nacional	$480	$500	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodao em rama:			
Primeira do Sertão	89$000	90$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	86$000	88$000	Idem.
Mediano	83$000	84$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dôres	»	»	Idem.
Sergipe — Itaibaiana	»	»	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª	58$000	62$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	48$000	52$000	Idem.
Especial	48$000	52$000	Idem.
Superior	44$000	46$000	Idem.
Bom	40$000	42$000	Idem.
Regular	34$000	36$000	Idem.
Branco do Norte	—	40$000	Idem.
Rajado do Norte	32$000	35$000	Idem.
Meio arroz	30$000	32$000	Idem.
Sanga	25$000	27$000	Idem.
Assucar:			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	77$000	80$000	Idem.
Segundo jacto	—	—	Idem.
Terceira sorte	—	—	Idem.
C. amarello	72$000	74$000	Idem.
Mascavinho	70$000	72$000	Idem.
Mascavo	59$000	63$000	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas, caixa	140$000	160$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	—	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tino — Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.
Em tina Peixelin	—	120$000	Idem.
Banha:			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	2$450	2$500	Por kilo.
De Porto Alegre — Laias com 2 kilos	2$450	2$500	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	2$500	2$550	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	2$400	2$450	Idem,
Da Itajahy — Latas com 20 kilos	2$450	2$500	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	2$400	2$500	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$400	2$500	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	2$350	2$400	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	2$350	2$400	Idem.
Batatas:			
Nacional—Mineira e Paulista	$560	$740	Por kilo.
Rio Grande	—	—	Idem.
Estrangeira	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Breu:			
Americano, claro	—	—	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café:			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	33$300	33$800	Idem.
Typo 4	32$300	32$800	Idem.
Typo 5	31$300	31$800	Idem.
Typo 6	30$400	30$900	Idem.
Typo 7	29$800	30$300	Idem.
Typo 8	29$300	29$800	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento:			
Marca Dova	34$000	36$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	35$000	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	32$000	33$000	Idem.
Outras marcas	33$000	35$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	6$000	6$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	27$000	27$500	Por 50 kilos.
Fina	25$000	26$000	Idem.
Entrefina	22$000	23$000	Idem.
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$500	19$000	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$500	19$000	Por sacco c/44 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	—	43$000	Idem.
De 2ª qualidade	—	41$000	Idem.
De 3ª qualidade	—	40$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
De 1ª qualidade	43$000	43$200	Idem.
De 2ª qualidade	41$000	41$200	Idem.
De 3ª qualidade	40$000	40$000	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana:			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior	37$000	40$000	Por 60 kilos.
Preto regular	33$000	35$000	Idem.
De côres—de Porto Alegre	38$000	40$000	Idem.
Manteiga	43$000	50$000	Idem.
Enxofre, 60 kilos	33$000	35$000	Idem.
Branco nacional	48$000	50$000	Idem.
Branco estrangeiro	73$000	76$000	Idem.
Amendoim	34$000	36$000	Idem.
Fradinho	25$000	34$000	Idem.
Mulatinho	50$000	52$000	Idem.
De outras procedencias	38$000	40$000	Idem.

Genero, quantidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda de Minas:			
Especial	4$400	5$000	Idem.
Bom	2$800	3$000	Idem.
Baixo	1$500	1$800	Por 15 kilos.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	40$000	42$000	Idem.
Amarello de 2ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 1ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 2ª	36$000	38$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	48$000	50$000	Idem.
Superior de 2ª	43$000	45$000	Idem.
Baixo da 3ª	32$000	35$000	Idem.
Bahia — Especial	55$000	60$000	Idem.
Bahia — Superior	40$000	45$000	Idem.
Bahia — Bom	30$000	36$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	33$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	6$800	7$200	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	6$300	6$500	Idem
Estrangeiras — diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	22$000	22$500	Por 60 kilos.
Branco	21$000	22$000	Idem.
Mesclado	19$000	20$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	—	4$000	Por kilo bruto.
Em lata	—	4$100	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	—	1$800	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$600	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	1$400	Por pé.
De rezina	410$000	420$000	Por duzia coupoeiras.
Spruce	2$500	2$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	1$500	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$400	Idem.
3ª qualidade	—	1$300	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	300$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	225$000	Idem.
Outras qualidades	—	150$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	73$000	75$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	95$000	96$000	Idem.
Marca Ypiranga de luxo	75$000	76$000	Idem.
Marca Olho	73$000	94$000	Idem.
Marca Brilhante	75$000	76$000	Idem.
Outras marcas	74$000	76$000	Idem.
Sal:			
Do Norte — grosso	—	10$400	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte — moido	—	11$300	Idem.
De Cabo Frio — grosso	—	8$500	Idem.
De Cabo Frio — moido	—	9$700	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xsrqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias	$700	$800	Idem.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	440$000	580$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$600	1$700	Por kilo.
De fumeiro	2$600	2$800	Idem.
Vinhos:			
Do Rio Grande	90$000	100$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:200$	Por pipa.
Verde	—	1:200$	Idem.
Collares	—	1:300$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	—	—	Por kilo.
Mantas	2$400	2$800	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	2$300	2$500	Idem.
Mantas	—	—	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$800	2$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	2$100	2$500	Idem.

O syndico, *João Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 á 14 de janeiro de 1924	5.788:626$765
Renda arrecadada em 15 de janeiro de 1924..	784:371$204
Em igual periodo de 1923	5.167:034$058
Differença para maior	1.403:963$911

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje, 15, em ouro	233:119$322
Em papel	214:560$641
Total	447:679$963
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente	3.440:718$532
Em igual periodo de 1923	2.075:371$544
Differença a maior em 1924	1.365:376$988

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *O thesoureiro.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.554

The Centaur Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos a America, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo dividido em quatro partes, representando cada uma um rectangulo formado por linhas preta e tendo os seguintes dizeres: no rectangulo superior, ao alto, a palavra caracteristica «Castoria» e, em seguida, os dizeres: «Alcohol 3 per cent.—A Vegetable Preparation for Assimilating The Food By Regulating The Stomachs and Bowels of Infants and Child en Thereby Promoting Digestion Cheerfulness and Rest. Contains Neither Opium, Morphine nor Mineral. Not Narcotic. Recipe of Old Dr. Samuel Pitcher. A Helpful Remedy for Constipation and Diarrhoea and Feverishness and Loss of Sleep Resulting The efrom in Infancy. *Fac-simile* Signature of—Chas. H. Fletcher — New York ; e, respectivamente, em cada um dos rectangulos inferior, anterior e posterior a traducção nos idiomas allemão, portuguez e francez dos dizeres mencionados no rectangulo superior; e, no fundo, um rectangulo formado por arabescos, tendo as partes superior e inferior a palavra Castoria» e, no centro, o *fac-simile* da assignatura de «Chas H. Fletcher». Esta marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir um preparado vegetal para prisão de ventre, diarrhea, intermittentes, insomnia e suas consequencias na infancia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.554 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (344)

N. 9.569

The Pepsodent Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo de fundo azul cinzento claro, dividido em quatro faces rectangulares, formadas por linhas brancas e tendo ao centro a palavra caracteristica «Pepsodent», tendo á direita e á esquerda um pequeno desenho, na parte superior, as palavras «Dentifricio que Contiene Pepsina» e na parte inferior, as palavras «The Pepsodent Co. Chicago, E.U. A.»; e nas demais faces dizeres relativos á pasta dentifricia. Esta marca, que póde variar em typos, dimensões e disposição, serve para distinguir uma pasta dentifricia, da fabricação da depositante, e é destinada a ser collada no envolucro dos seus tubos ou bisnagas de pasta dentifricia. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — Por procuração, *Luiz Bastos de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.569 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (344

N. 9.570

The Pepsodent Company, estabelecida em Chicago, Estado Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo de fundo azul cinzento escuro, dividido em quatro faces rectangulares formadas por linhas brancas e tendo, em branco, na face superior, os seguintes dizeres, «Pepsin-Bearing Tooth Paste», na parte superior, ao centro, a palavra caracteristica «Pepsodent», tendo á direita e á esquerda um pequeno desenho, e na parte inferior, «The Pepsodent Co Chigaco, E U. S A.»; e nas demais faces dizeres relativos á pasta dentifricia. Esta marca que póde variar em typos, dimensões e disposição, serve para distinguir uma pasta dentifricia da fabricação da depositante, e é destinada a ser collada no envolucro dos seus tubos ou bisnagas de pasta dentifricia. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — Por procuração, *Luiz Bastos de Oliveira*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 1 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.570 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (344)

N. 9.575

Douglas-Pectin Corporation, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Certo». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pectina de fructos concentrados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — Por procuração, *Luiz Bastos de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 18 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.575 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (344)

N. 9.580

Eastman Kodak Co., estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kresko». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir papel photographico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.º* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 24 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.580 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (348)

N. 9.581

Svenska Centrifug Aktiebolaget, estabelecida em Södertälje, Suecia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Dahlia». Esta marca. que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas e apparelhos para lacticinios, parte destas machinas e apparelhos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923.—Por procuração de Holmberg, Bech & Comp., Limitada. *T. Janer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Comda Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (348)

N. 9.582

Svenska Centrifug Aktiebolaget, estabelecida em Södertälje, Suecia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sylvia». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir apparelhos de lacticinios, especialmente desnatadeiras e batedeiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923.—Por procuração, *Holmberg, Bech & Comp. Ltda.* — *T. Janer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.582 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (348)

N. 9.583

Antonio Joaquim Machado do Lago Cerqueira, estabelecido em Amarante, Portugal, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, de cantos arredondados, guarnecida por uma moldura.

Na etiqueta, vê-se um monogramma de fórma caracteristica formado pelas *A. L. C.*, abaixo deste o nome *Antonio do Lago Cerqueira—Amarante—Casa aa Calçada* e finalmente na parte superior á esquerda as palavras *Marca Registrada*. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir vinho da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923.—Por procuração, *José Martins* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.533 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(348)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei designou o dia 4 de fevereiro, proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 2ª sessão ordinaria do jury á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que devirão servir naquella sessão, cujos nomes são os seguintes:

Bacharel João da Cruz Ribeiro.
Alvaro Lirio de Siqueira.
Claudemiro Filho de Andrade Figueira.
Eurico Jacy Monteiro.
Luiz Francisco Leal.
Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Dr. Abdon Eloy Estellita Lins.
Bacharel Alberto Bichini.
Pedro Affonso de Mello.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Celso Vargas.
Manoel José Tinoco.
Armando Watson Cordeiro.
Octaviano de Menezes Bastos.
Jarbas Teixeira de Souza.
Augusto Candido Xavier Cony.
Alberto Bittencourt Cotrim.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Leopoldo da Rosa Garcia.
Emilio da Silva Guimarães.
Alberto de Mendonça.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscrevi.—*Renato de Carvalho Tavares.*

Juizo Federal da Segunda Vara

(SERVIÇO ELEITORAL)

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que designou o dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã para, na sala das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, 1º andar, proceder á abertura dos officios de indicação dos mesarios que até esse momento lhe forem apresentados para as secções:

Gavea: 3ª; Copacabana: 2ª e 3ª; Lagôa: 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 10ª; e 11ª; Gloria: 6ª, 8ª á 12ª; São José: 4ª, 6ª, 8ª á 12ª; Candelaria: 3ª, 5ª á 11ª; Ilhas: 3ª á 5ª; Santa Rita: 4ª, 5ª, 9ª á 12ª; Sacramento: 4ª á 7ª; 10ª, 12ª e 14ª; Santo Antonio: 3ª, 4ª, 6ª á 14ª; Sant'Anna: 3ª, 8ª, 10ª á 18ª; Gambôa: 2ª, 4ª e 6ª; Espirito Santo: 3ª, 6ª á 8ª; S. Christovão: 3ª, 4ª, 6ª, 9ª á 10ª; Engenho Velho: 3ª á 6ª; Andarahy: 7ª á 9ª; Tijuca: 2ª á 5ª; Engenho Novo: 2ª, 4ª, 7ª á 12ª; Meyer: 4ª e 7ª; Inhauma: 2ª, 4ª, 6ª á 11ª; Irajá: 2ª, 4ª, 6ª á 10ª; Jacarépaguá: 3ª; Campo Grande: 2ª, 4ª á 6ª; Guaratiba: 2ª. Total 127 secções.

E para constar mandou expedir o presente edital que vae publicado na imprensa. Dado e passado na Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

COPACABANA

Quarta secção

O Dr. Antonio dos Passos Miranda Filho, auditor do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da 4ª secção de Copacabana, etc.:

Pelo presente convoca os eleitores desta secção para fazerem, nos termos dos arts. 17 e 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, suas indicações de mesarios em officios com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos, em audiencia a realizar-se ás 14 horas do dia 18 do corrente, no gabinete dos auditores do Tribunal de Contas, á avenida Passos.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1924. — *Antonio dos Passos Miranda Filho.*

LAGÔA

Primeira secção

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, etc.:

Faz saber pelo presente, que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152, 1º andar serão recebidos officios de indicação de mesarios para a referida secção, e assignado o prazo legal aos interessados para reclamações.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O presidente, *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

CANDELARIA

Primeira secção

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, presidente da Primeira Secção Eleitoral da Candelaria, etc.:

De accôrdo com a lei eleitoral em vigor, convoca os eleitores desta secção para comparecerem no dia 18 do corrente, ás 12 horas, no edificio deste juizo, sito á praça da Republica n. 24, sobrado, afim de procederem á eleição dos mesarios da respectiva secção,

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Eu, Rodopiano Vieira, secretario, o escrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Setima secção

O bacharel Dioclecio Duarte, escrivão da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, freguezia da Candelaria e Ilha de Paquetá, e presidente da mesa eleitoral da Setima Secção da freguezia de São Christovão, etc.:

Faz saber que nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios em officios, com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos em audiencia publica que terá logar no juizo da Primeira Pretoria Civel, no edificio do Quartel dos Barbonos (ala direita) á rua Evaristo da Veiga, no dia 18 de janeiro de 1924, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. Eu, Jarbas do Nascimento Silva, secretario, o escrevi. — *Dioclecio Duarte.*

SANTA RITA

Oitava secção

O bacharel Carlos Copertino do Amaral, presidente da Oitava Secção Eleitoral de Santa Rita, nos termos da lei vigente, convoca os eleitores desta secção para, no dia 18 do corrente, comparecerem no cartorio do juizo da Terceira Pretoria Criminal, ás 16 horas, afim de elegerem os respectivos mesarios.

Rio, 14 de janeiro de 1924. — *Carlos Copertino do Amaral.*

ILHAS

Primeira secção

O Dr. Fernando Villela de Carvalho 2º promotor publico adjuncto e presidente da Primera Secção Eleitoral das ilhas, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que, na sala das audiencias da Segunda Pretoria Civel, á rua Imperatriz Leopoldina n. 25, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da primeira secção das ilhas para as proximas eleições e as que forem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Humberto da Rocha Soares, secretario, o escrevi. — *Fernando Villela de Carvalho.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, presidente da sexta secção da freguezia de Santa Rita, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, especialmente os eleitores desta sexta secção eleitoral, freguezia de Santa Rita, que de conformidade com o art. 3º da lei numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias da 3ª Pretoria Civel, que funcciona á praça da Republica numero 24, receberá e abrirá os officios fechados com indicação de mesarios desta secção, que funcciona á rua Camerino n. 27, Laboratorio de Analyses, ficando desde já assignado o prazo de 48 horas para qualquer reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos

14 de janeiro de 1924. — Eu, *Waldemar Motta*, secretario, o escrevi. — *Ataliba Corrêa Dutra.*

SANTA RITA

Primeira secção

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Santa Rita, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia hoje realizada, nos termos da lei, foram designados pelos eleitores desta 1ª secção de Santa Rita para mesarios os cidadãos Cyrilino Cavalcante, com cento e sessenta e quatro (164) indicações, e Alvaro Maria da Costa e Silva, com cento e cincoenta (150) indicações, todas com as firmas devidamente reconhecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na fórma da lei, ficando assignado o prazo de 48 horas para serem apresentadas as reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Araujo, secretario, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

SANT'ANNA

Segunda secção

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na sala da Curadoria de Orphãos, no edicio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas do dia dezoito de janeiro corrente, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna para as proximas eleições de deputados e senadores e as seguintes, que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accôrdo com a lei em vigor. Dado e passado aos quinze de janeiro de 1924. — *Raul Camargo.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

SANT'ANNA

Setima secção

O Dr Mario Tobias Figueira de Mello, terceiro promotor publico adjuncto da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santa Anna, presidente da 7ª secção, freguezia de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, especialmente os eleitores desta 7ª secção eleitoral, freguezia de Sant'Anna, que, na conformidade n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias da 3ª Pretoria Civel, que funcciona á praça da Republica n. 24, receberá e abrirá officios fechados com a indicação de mesarios desta secção, que á praça da Republica, no edificio da Limpeza Publica, ficando desde já assignado o prazo de 48 horas para qualquer reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1924. — Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevi. — *Mario Tobias Figueira de Mello.*

Curadoria das Massas Fallidas

SANT'ANNA

Nona secção

O doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, curador das massas fallidas neste Districto Federal, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção de Sant'Anna, faz saber a quem interessar possa que designou o dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio do Fôro, á rua dos Invalidos n. 152, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa para as eleições a realizar-se em 17 de fevereiro vindouro e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislação, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem de accôrdo com o art. 9º, § 4º, da legislação em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. — O presidente, *Luiz Teixeira de Barros Junior*, curador das Massas Fallidas.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

Terceira Secção

SACRAMENTO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, Setimo Promotor Adjunto e Presidente do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, Engenho de Dentro, os officios de indicação de mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do Decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem.

Dado e passado nesta cidade, aos 15 de janeiro de 1924. — Eu, Alfredo Capitulino Costa, secretario designado, o fiz e assigno. — *Alvaro do Rego Martins Costa.* — *Alfredo Capitulino Costa.*

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, setimo Promotor Publico Adjunto, Presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber, que designou para servir como secretario da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, com séde á Secretaria da Justiça, (pavimento terreo), á Praça Tiradentes numero 57, da qual é presidente, o cidadão Alfredo Capitulino da Costa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

GAMBÔA

Quinta secção

O Dr. Francisco F. Piratinino de Almeida, Auditor de Marinha, Presidente da 5ª Secção Eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que transferiu para o dia 18 do corrente o acto da abertura, na Auditoria de Marinha, á rua D. Manoel n. 15, (edificio do Almirantado), ás 13 horas, dos officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 5ª secção da Gambôa (1º Districto Eleitoral do Districto Federal), ficando sem effeito, nesta conformidade, o edital datado de 12 do corrente, no tocante, exclusivamente, quanto á data de tal convocação.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Melchisedech Jehovah de Brito, escrivão da Justiça Militar, secretario da 5ª mesa eleitoral da Gambôa, que o escrevi e assigno. — *Melchisedech Jehovah de Brito.* — *Francisco F. Piratinino de Almeida.*

S. CHRISTOVÃO

Oitava secção

O Dr. Braulio de Castro Guidão, supplente do juiz da Quinta Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da oitava secção de S. Christovão, que terá de funccionar na Terceira Delegacia de Saude, á Avenida Pedro II n. 158 nos termos dos decretos numeros 14.361 de 19 de janeiro de 1921, e 16.310 de 8 do corrente mez, convoca os eleitores da referida secção para fazerem as suas indicações dos mesarios que servirão na legislatura de 1924 a 1926, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e designa o dia 18 do corrente ás 12 ½ horas na séde da Quinta Pretoria Civel, á rua Fonseca n. 26, para a apresentação, recebimento e abertura dos officios de designação dos mesarios, em publica audiencia especial, ficando desde esta mesma data marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Braulio de Castro Guidão.*

ANDARAHY

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do Segundo Officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 3ª Secção Eleitoral do districto municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção que, em consequencia do adiamento das eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, nos termos do art. 24 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, designou, de accôrdo com as ultimas instrucções a que se refere o decreto n. 16.310, o proximo dia 18, ás 13 horas, para, em audiencia, no seu cartorio á rua dos Invalidos n. 162, receber os officios com as indicações para mesarios da referida secção e bem assim para fixação do prazo para quaesquer reclamações dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, Christovão Magalhães de Barros, servindo de secretario, o escrevi. — *Renato Gomes de Campos.*

Quinta secção

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos Feitos da Saude Publica, presidente da mesa da quinta secção do Andarahy, á rua Senador Nabuco n. 72:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da legislação eleitoral em vigor, que, pelo presente, ficam convocados os eleitores desta secção a apresentar os officios de indicação para mesarios, com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos em audiencia publica no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á

Avenida Rio Branco n. 241 (edificio do Supremo Tribunal Federal).

Districto Federal, aos 10 de janeiro de 1924. — O presidente, *Rubens Maximiano de Figueiredo*.

ENGENHO NOVO

Primeira secção

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha, presidente da primeira secção eleitoral do Engenho Novo:

Faço saber que nos termos do decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921 e em rectificação, convoco os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 18 de janeiro de 1924, ás 14 horas, em audiencia, na Auditoria de Marinha (edificio do Almirantado), á rua D. Manoel n. 15. Dado e passado aos 15 dias do mez de janeiro de 1924. *Saldanha Marinho*, secretario. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, 4º auditor de Marinha.

SEXTA SECÇÃO

O doutor Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão da Segunda Vara de Orphãos e presidente da mesa eleitoral da sexta secção do districto municipal de Engenho Novo, etc.:

Pelo presente convoca os eleitores desta secção para fazerem, de conformidade com a legislação vigente, suas indicações de mesarios, por meio de officios, cujas firmas deverão estar reconhecidas e que serão publicadas e abertas em audiencia publica, ás trese horas do dia dezesete do corrente mez de janeiro, no seu cartorio, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, edificio do *Forum*. Districto Federal, 15 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Miranda Filho, secretario designado, o escrevi. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Ribeiro Rosado, director do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da 12ª secção do Engenho Novo, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção, que designou a audiencia de 18 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento, no gabinete do director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, á Avenida Passos n. 43, 2º andar, edificio do Thesouro Nacional, dos officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa da mencionada secção, contando-se dessa data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, o art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado na imprensa. Capital Federal, 15 de janeiro de 1924. — *Luiz Ribeiro Rosado*

—

Luiz Ribeiro Rosado, director do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da 12ª secção do Engenho Novo, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que designou o eleitor bacharel Julio Moreira da Silva Lima para serretario da referida secção, o qual, de accôrdo com a lei, funccionará durante o triennio. Para constar, faz lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Capital Federal, 15 de janeiro de 1924. — *Luiz Ribeiro Rosado*.

MEYER

Segunda secção

O Dr. José de Souza Lima Rocha, 6º promotor publico adjunto da Justiça do Districto Federal e presidente da mesa da segunda secção eleitoral do districto municipal do Meyer:

Faz saber aos eleitores da referida secção que designou o dia 18 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento, á rua do Rosario n. 103, 1º andar, sala da frente, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da mencionada secção, contando-se dessa data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Conceição, secretario, o escrevi. — *José de Souza Lima Rocha*.

Terceira secção

O doutor Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho, 5º adjunto dos promotores publicos e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal do Meyer:

Faz saber a quem interessar possa, que nos termos do decreto n. 16.910, de 8 de janeiro do corrente anno, pelo presente são convocados os eleitores desta secção a apresentarem os officios com as firmas devidamente reconhecidas dos mesarios que devem funccionar nesta secção, o que deverá ser feito no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no edificio onde funcciona a 5ª Pretoria Criminal, á rua Fonseca n. 14. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho*.

Sexta secção

O bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão vitalicio da 7ª Pretoria Criminal e presidente da sexta secção do Meyer, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, no dia dezoito (18) do corrente, ás trese (13) horas, no juizo da Setima Pretoria Criminal, á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, 1º andar (Engenho de Dentro), serão abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da referida secção, durante a legislatura de 1924 a 1926. Outrosim, faz saber que designou Alberto de Castro Ribeiro para secretario da mesa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, o escrevi e assigno. — *José Damasceno Pinto de Mendonça*.

INHAUMA

Nona secção

O doutor Luiz Cirne Lima, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção da freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber que, nos termos da legislação em vigor, convoca os senhores eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios, em officios, com as firmas devidamente reconhecidas e que serão entregues e abertos no dia 18 do corrente, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 148, terreo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Luiz Gonzaga Malheiros, escrivão interino da 1ª Vara de Ausentes, servindo de secretario, o escrevi. — *Luiz Cirne Lima*.

Decima secção

O doutor Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá, serventuario vitalicio da Primeira Vara de Ausentes, presidente da mesa eleitoral da 10ª secção de Inhauma, etc.:

Faz saber que, nos termos da legislação em vigor, convoca os senhores eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios, em officios, com as firmas reconhecidas devidamente e que serão entregues e abertos no dia 18 do corrente, ás 11 horas, á rua dos Invalidos n. 148, terreo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz o presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. — *Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá*, presidneto.

CAMPO GRANDE

Primeira secção

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, sub-pretor em exercicio da Oitava Pretoria Civel e presidente da Primeira secção eleitoral de Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na conformidade das instrucções que baixaram com o decreto numero 16.310, de 8 de janeiro corrente, convoca os eleitores desta secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, em audiencia deste juizo, que funcciona á rua Campo Grande n. 134, Rio, 12 de janeiro de 1924. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro*.

GUARATIBA

Primeira secção

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Guaratiba, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, os officios de indicação de mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de janeiro de 1924. E eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi e assigno. — *Eduardo de Souza Santos*.

ANDARAHY

Quarta secção

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de Marinha, presidente da 4ª secção do Andarahy, etc.:

Faço saber que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e em rectificação, convoco os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 18 de janeiro de 1924, ás 14 horas, em audiencia, nesta auditoria, que funcciona á rua D. Manoel n. 15 (Almirantado). Dado e passado na Auditoria de Marinha, aos quinze dias do mez de janeiro de 1924. — *Elias Fernandes Leite*.

INHAÚMA

Quarta secção

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente do juiz da Quinta Pretoria Criminal e presidente da 4ª secção eleitoral de Inhauma, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a vigente lei eleitoral, convoca os eleitores da 4ª secção de Inhaúma para fazerem as indicações de mesarios para aquella secção, na audiencia que dará no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, em o Juizo da Quinta Pretoria Criminal, á rua Fonseca n. 14, São Christovão. Passado nesta cidade do Districto Federal, aos 15 de janeiro de 1924. — *Milton Barcellos.*

INHAÚMA

Quarta secção

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente de pretor da Quinta Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção de Inhaúma, etc.:

Faz saber, para os devidos fins de direito que, por portaria de hoje e de accôrdo com a lei eleitoral vigente, nomeou o official do Registro de Titulos e Documentos (Cartorio Duarte de Abreu), Virgilio Vieira Lima, para servir de secretario da secção de que é presidente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. — *Milton Barcellos.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De convocação de eleitores da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa para indicação de mesarios, na fórma abaixo:

O doutor Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão vitalicio do Juizo da Quarta Pretoria Civel e presidente da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, etc.:

Faz saber aos eleitores da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa que em audiencia a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 12 horas na séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, á rua do Cattete n. 271, receberá os officios de indicações de mesarios que devem servir na alludida secção eleitoral na legislatura de 1924 á 1926, nos termos da legislação eleitoral vigente. E para que chegue ao conhecimento de todos faz o presente para ser publicado no *Diario Official*. O presidente da mesa eleitoral. — *Solfieri Cavalcanti de Albuquerque.*

SERVIÇO ELEITORAL

SANTO ANTONIO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral de Santo Antonio:

Faz saber que, de accôrdo com a vigente lei eleitoral, convoca os eleitores da 2ª secção de Santo Antonio para fazerem as indicações de mesarios para aquella secção, na audiencia que dará no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, em seu gabinete, no edificio do Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, *Pery Teixeira*, secretario, o escrevi e assigno. — *André de Faria Pereira.* — *Pery Teixeira.*

SANTA THEREZA

2ª Secção

De convocações de eleitores

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral de Santa Thereza, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que na sala das audiencias da 2ª Pretoria Civel, á rua Imperatriz Leopoldina n. 25, ás 13 1|2 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, serão recebidos e abertos os officios, indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Thereza, para as proximas eleições e as seguintes qu eforem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem de accôrdo com a lei. E, para constar, lavrei este. Eu, *Luiz Magalhães Villalba Alvir*, secretario que o escrevi. —*Pedro Delduque de Macedo.*

DISTRICTO MUNICIPAL DO SACRAMENTO

5ª ecção eleitoral

O Dr. Francisco Belisario Velloso Rebello, juiz 2º supplente da 1ª Pretoria Criminal, presidente da 5ª Secção Eleitoral do Sacramento, faz saber aos Srs. eleitores dessa secção que designou o Dr. Leonidas Detsi Filho, medico nessa Capital, para servir de secretario da mesa que deverá presidir as proximas eleições federaes. Convida-os para, no dia 18 do corrente mez de janeiro, comparecerem á 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, a uma hora da tarde, afim de apresentarem os officios de indicação de mesarios que deverão presidir as eleições na dita secção, no triennio de 1924-1926, tudo na fórma da lei eleitoral vigente. Rio, 15 de janeiro de 1924. — *Francisco Belisario Velloso Rebello.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hespanhol *Guadiaro*:
Armazem n. 2—GJ: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
MGC: 1 dita sem numero, idem.
JL&C: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Santa Fé*:
Armazem n 2— CARLOS: 1 caixa numero 1.7.5, repregada e avariada.
RC—Fontes: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 219, idem.
HDD: 1 dita n. 5.248, idem.
1.000: 1 dita n. 180, idem.
TJ: 2 ditas ns. 4.242 e 4.245, idem.
Vapor inglez *Plu r k*:
Armazem n. 3—B&C-TA: 1 gigo n. 2.422, avariado.

FFB: 1 caixa n 66, repregada.
JB: 1 gigo n. 731, avariado.
JB 18.045: 1 caixa n. 51, idem.
Idem: 2 ditas ns. 154 e 158, idem.
2.302: 1 dita n. 103, repregada e avariada.
R—1º.015: 1 dita n. 110, avariada.
SSM&C: 1 dita n. 173 repregada.

Vapor americano «Haleakala».—Amrmazem n. 3:
CM—445—NC: 30 caixas sem nvmero, vasando.
CM—445—NC: 20 barris sem numero, vasando.
CM-445—NC: 1 barril numero 214, vasio.
CN—445—NC: 1 barril numero 403, vasio.
GSOCº: 5 caixas sem numero, vasando.
GSOCº; 10 barris, sem numero vasando.
KI: 3 ditos idem, idem,
SOCOB: 30 caixas sem numero, vasando.
Idem: 5 barris, idem, idem.
Vapor allemão «Hornfels». — Armazem n. 5:
GC—100—R: 1 caixa n. 5.491, repregada.
BT: 1 dita n. 5.192, repregada e avariada.
PJO: 1 dita n. 832, repregada.
RFC: 1 dita n. 7.005/17: avariada.
RF: 1 dita n 6.019, repregada.
SC: 1 dita n. 690, idem.
SS: 1 dita n. 218.771, avariada.
CB—SIEMENS-RJ 1 dita n. 5.173, repregada.
AEG: 1 dia n. 12.222, idem.
Idem: 1 dita n. 1.240/21, idem.
Idem: 1 dita n. 12.221/3, idem.
AMC 1 dita n. 20.214, idem.
AHSE: 1 dita n. 6.024/C, repregada e avariada.
CCAB: 1 dita n. 20.0911 repregada.
CB: 1 dita n. 120.808, idem.
CB: 1 caixa n. 120.815, avariada.
Idem: 1 dita n. 120.817, idem.
Idem: 1 dita n. 104.239, idem.
Idem: 1 dita n. 104.243, idem.
Idem: 1 dita n. 104.238, idem.
Idem: 1 dita n. 120.812, idem.
Idem: 1 dita n. 120.217, idem.
Davico: 1 dita n. 56 /4, repregada.
Dia: 1 dita n. 560«1, idem.
P—Garcia: 2 ditas ns. 8.207 e 560/1, idem.
HSC: 2 ditas ns. 1.903 e 1.023, idem.
Idem: 1 dita n. 2.555, idem.
HGC: 2 ditas ns. 3.628 e 3.561, idem.
Iza: 2 ditas ns. 740/1 3.000/1, idem.
JJC: 2 ditas ns. 1.1 e 12.470, idem.
Idem: 1 dita n. 12.481, idem.
MG—MS: 1 dita n. 2.279, idem
CNE: 1 dita n. 67.301, idem.
MM: 1 dita n. 20.59 , idem.
222: 2 ditas ns. 2.325 e 2.435, idem.
Vapor allemão *Antioclna*:
Armazem n. 6—NMG: 3 caixas ns. 1, 9 e 12, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 23, 2 e 17, idem.
OAC: 1 caixa n. 2.807, repregada.
CA—Porto Alegre: 15 pedras marmare quebradas.
SP: 12 ditas, idem.
BC: 1 caixa n. 12.850, repregada
B 163: 1 dita n. 1, idem.
Porto Alegre—CPC. 2 ditas ns. 1.677-1.678, idem.
Idem: 1 dita n. 1.534, idem.
Evaristo: 1 dita n. 13.378, avariada.
Idem: 1 dita n. 13.310, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 312-1 .315, idem.
Idem 2 ditas ns. 12.302- 3.313, idem.
Idem: 1 dita n. 13.307, idem.
CE: 1 dita n. 19 062, idem.
Bahia-JFL: 3 ditas ns. 2 3-1, idem
MMSA: 2 ditas ns. 1.325, 1.862, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.850 1.851, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.859-1.905, idem.
Idem: 1 dita n. 1 907, idem.
Idem: 1 dita n. 1.921, repregada e avariada.
NAT: 3 ditas ns. 18, 14, 4, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 6, 19, 8, idem.
Idem. 3 ditas ns. 13, 20, 7, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 5, 21, idem.
Idem: 3 ditas ns. 10, 11, 4, idem
Idem: 3 ditas ns. 15, 22, 16, idem.
Vapor inglez *Sambre*:
Armazem n. 7 — EWY: 1 caixa n. 15.066, repregada e avariada.
FN: 2 ditas ns. 291 e 288, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 290 e 292, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 294 e 286, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 289, idem, idem.
GAZ 204: 1 dita n. 44, avariada.
JM&C 1 dita n. 1, repregada e avariada.
JAPONEZA: 2 encapados n. 146 e 132, rôtos.
JMC: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.
Vapor americano *Southern Cross*.
Armazem n. 15 — AAC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
A F 42.901: 1 dita n. 3.583, idem, idem.
BRACO MVC: 3 barricas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
Colombo Gamberini: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
EMB: 1 sacco n. 5, rôto.
E CB: 1 caixa n. B 42.757, repregada e avariada.
GE: 1 caixa n. 8.620, avariada.
H 309: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
H, C°: 1 dita n. 974, idem, idem.
INTERNACO 721-738-731: 1 dita n. 100, idem, idem.
MFC: 1 dita n. 101, idem, idem.
MCC: 1.128: 1 dita n. 5, idem idem.
O: 1 dita n. 1.203, idem, idem.
PJCC: 1 dita n. 42, idem, idem.
RODRIGUES Sylvio & C°: 1 dita n. 2, idem, idem.
STEIBERG C° 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
USR&C: 1 dita n. 3.184, avariadas.
Vapor inglez *Vestris*:
Armazem n. 17 — Mares: 1 amarrado de caixas, repregadas.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
223—L: 1 dito n. 1, idem.
2—Saccona: 2 ditos, idem.
Vapor inglez *Desenzano*:
Armazem n. 17—SC—64: 1 caixa n. 93[illegible], avariada.
111: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
57: 1 dita n. 62, repregada
1.703: 43 peças de louça quebrada.
RWC: 50 ditas idem.
W: 1 barrica n. 1.790, avariada.
Idem 1 dita n. 1.814, idem.
ARPC°: 1 caixa n. 1.651, repregad.
Idem: 1 fardo n. 1.[illegible]50, roto.
AMB: 1 caixa n. 48, repregada e avariada.
BBO: 1 dita n. 3.684, idem.
CCRJ: 1 dita n. 411, idem.
C: 1 dita n. 3.638, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.019, repregada.
CSC—DM: 1 dita n. 603, idem.
CMC—RWC: 1 dita n. 621, idem.
ESC: 2 caixas ns. 42.212 e 4[illegible].214, avariadas.
G: 1 caixa n. 26, repregada.
Clymont Miller Eoq—Leopoldina Railway: 1 paco e sem numero, roto,
CMC—RWC: 100 peças de louça, quebradas.
G: 4.040: 1 caixa avariada.
ZA: 2 ditas, sem numero avariadas.
GC—RS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
ME: 1 dita n. 897, repregada.
Idem: 1 paco e n. 5, roto.
Moreno: 1 caixa n. 07, repregada.
MS: 30 peças de louça sem numero, quebradas.
C—64: 2 caixas ns. 1.716 e 1.005, repregadas.

Vapor inglez «Plutarck». — Armazem externo A:
Abilio: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Cavado: 1 dita idem, repregada e avariada.
CMC: 1 dita idem, repregada e avariada.
CTC: dita idem, idem,
AAC: 1 dita idem, idem.
DAC: 1 dita idem, idem.
DIA: 4 ditas idem idem.
PLC: 1 dita idem, idem.
SBC: 3 ditas idem, idem,
S/M—CB: 1 dita idem idem.
VMC: 8 ditas idem, idem.
CMC: 13 ditas idem, idem.
Vapor italiano *Atlanta*:
Armazem externo A—DAC: 1 caixa, repregada e avariada.
MFC: 2 ditas, idem idem.
Prista: 2 ditas, idem idem.
Vermelho: 3 ditas, idem idem.
YMC: 1 dita, idem idem.
Vapor francez *D'Iberville*:
Armazem externo C—CE—Ambas ateur Japon—HB: 4 caixas, repregadas.
SB: 1 dita, idem.
AMC: 4 ditas, idem.
ALR: 1 dita, idem.
I LMANY: 1 dita, idem.
GM: 1 dita idem.
Vapor inglez *Avon*:
Armazem externo C—23: 3 caixas, repregadas
M: 3 ditas, idem.
25: 1 dita, idem.
24: 1 dita, dem.
Alfandega, 22 de dezembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Plutarck*:
Armazem n. 3 — AC: 15 saccos, avariados.
C: 15 ditos, idem.
CN: 10 ditos, idem.
JC—18.046: 1 caixa n. 143, idem.
I—1.07—R c 1 caixa BI, idem.
Armazem externo A—A. Chaves: 3 quintos, vasando.
JAV: 1 dito, idem.
JFS: 8 ditos, idem.
Marques Ferreira: 5 ditos, idem,
PBC: 4 ditos, idem.
Idem: 5 decimos, idem.
PC: 4 quintos, idem.
RPC: 6 ditos, idem.
Riba Cruz: 2 ditos, idem.
Reis: 12 ditos, idem.
VM: 3 decimos, idem.
VMC: 3 quintos, vasios,
Idem: 6 ditos, vasando.
ACC: 2 caixas, sem numeros, repregadas avariadas.
AMC: 1 dita, idem idem.
C—M—C: 3 ditas, idem idem.
Armazem externo A—CDC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
CMC: 1 dita, idem idem.
PBC: 1 dita, idem idem.
SBC: 1 dita, idem idem.
TBC: 4 ditas, idem idem.
TORRES: 1 dita, idem idem.
VMC: 4 ditas, idem idem.
CMC: 2 quintos, vasios.
Idem: 5 ditos, vasando.
Costa Martins: 2 ditos, idem.
DAC: 9 ditos, idem.
FT. 5 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
FSM—3 ditos, vasando.
Vapor allemão *Honfels*:
Armazem n. 5—AAC: 1 fardo, n. 1.037/68, avariado.
Idem: 1 dito, n. 1.039/162, idem.
Idem: 1 dito, n. 1. 39/89, idem.
AEC: 1 caixa, n. 68.939/2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 67.910, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 67.914, idem idem
ARPC: 1 dita, n. 8.66[illegible], idem idem.
Idem: 1 dita, n 8.665, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 8.682, idem idem.
AMC—1.034: 1 dita, n. 20.20[illegible], idem idem.
1.872—B: 1 dita, n. 207, idem idem.
COV: 1 caixa n. 1.025, repregada e avariada,
CPC: 1 dita n. 503, idem.
CS: 1 dita n. 9.022 idem.
DC: 2 ditas ns. 00 e 74, idem.
DAVICO: 1 dita n. 3.018, idem.
DALE: 1 dita n. 3,064/13, idem.
DC: 1 dita n. 232, idem.
DALE: 1 dita n. 3.064/24, idem.
FJO&C: 1 dita n. 8.644, idem.
CF&C: 1 dita n. 1.[illegible]52, idem.
HEC: 2 ditas ns. 5.841 e 5.701, idem,
JJC: 1 dita n. 19.966, idem.
Idem: 1 dita n. 20.015, idem.
LEGEY: 1 dita n. 20 750, idem.
Idem 1 dita n. 12 763, idem.
MS: 1 dita n. 67.111, idem.
OGMS—BWC: 2 ditas ns. 69.508 e 69 507, idem.
Idem: 2 ditas ns. 69.503 e 67.509, idem.
MS—CNE: 1 dita n. 67 302, idem.
GC—100—R: 1 dita n. 4.5[illegible]5, idem.
Heroivi: 1 dita sem numero, idem.
Pacheco: 1 dita n. 992, idem.
HEIKO—VS: 1 dita n. 10, idem.
Vapor italiano *Ansaldo I*:
Armazem n. 6—HMSA: 1 caixa n. 1.903, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.847, idem.
MMSA: 1 caixa n. 1.849, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.853, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.913 e 1.923, idem.
ACB: 30 ditos, idem.
Idem: 70 saccos, rôtos,
IAH. 10 caixas, avariadas.
W: 20 ditas, idem.
SP: 10 pedras quebradas.
AP—3.077—3C: 10 ditas, idem.
C —Porto Alegre: 20 ditas, idem.
Itapitata: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.
Gesteira: 1 dita n. 1.062, idem.
Idem: 1 dita n. 1.074, idem.
JM: 2 ditas ns. 102 e 104, idem.
MMSA: 2 ditas ns. 1.909 e 1.822, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.904 e 1.829, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.823 e 1.841, idem.
Idem: 2 ditas ns 1.884 e 1 844, idem
Idem: 2 ditas ns. 1.902 e 1 855, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.833 e 1.823, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.824 e 1 840, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.83[illegible] e 1.869, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.856 e 1.855, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.852 e 1.820, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.891 e 1.857, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.826 e 1.875, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.864 e 1.886, idem.
Armazem n. 6 — MMSA: 2 caixas numeros 1.882 e 1.842, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.892 e 1.863, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.816 e 1.919, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.866 e 1.865, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.845 e 1.848, idem.
Vapor norueguez *Thode Tagelund*:
Armazem n. 7—FGEM: 1 sacco n. 1.017, roto.
BC: 50 caixas, avariadas.

MCOL—TD: 50 ditas, idem.
SMC: 50 ditas, idem.
Vapor francez *Fort de Troyon*:
A mazem n. 8 — ESTBELLNE — SBEL — 3.560: 2 barricas, avariadas.
Sem marca: 1 dita, quebrada.
El A—Santos: 1 caixa, repregada e avariada.
RF—Santos: 1 sacco, roto.
IP—São Paulo: 1 caix n. 1, repregada e avariada.
Vapor argentino *America*:
Armaz m n. 6—MMSA: 2 caixas ns. 2.016 e 2.010, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2 009 e 2.013, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.040 e 2 015, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.997 e 2.035, idem.
Idem: 2 di as ns. 2.084 e 2.011, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.036 e 2.043, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.039 e 2.047, idem.
MMSA: 2 caixas ns. 2.038 e 2.052, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.406 e 2.041, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.045 e 2.042, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.035 e 2.044, idem.
Idem: 1 dita n. 2.087, idem.
Vapor inglez *Deseado*:
Armazem n. 17 — RLB: 1 caixa n. 9.935, repregada.
Idem: 1 fardo n. 9.936, avariado.
SCH LL: 1 caixa n. 118, repregada.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
RLC: 1 dita n. 713, idem.
2—1—3: 1 dita n. 488, idem.
ASW: 1 dita n. 25, idem.
ARPC: 2 ditas ns. 74 e 73, idem.
B—BO: 1 dita n. 3.630, repregada e avariada.
BA—116: 1 dita n. 123, avariada.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 127, idem.
C—S: 2 ditas ns. 108 e 109, repregadas.
Idem: 1 dita n. 110, idem.
ESC: 1 dita n. 42.211, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 42.192, idem idem.
Idem: 1 dita n. 42.190, idem idem.
EAG: 2 ditas ns. 6.894 e 6.896, avariadas.
ELC: 1 dita n. 111, repregada e avariada.
G—C—106: 1 dita n. 1 483, idem idem.
S—C—64: 2 caixas ns. 5.591 e 3, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.660 e 1.665, idem idem.
Vapor inglez *Vasari*:
Armazem n. 18 — EBR: 1 caixa n. 1.171, repregada e avariada.
Vapor hespanhol *Guadiaro*:
Armazem externo A — ACPC: 1 caixa vasando.
Camuyrano; 1 dita, idem.
PBC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
Vapor inglez *Highland Rover*:
A mazem externo n. 6 89: 12 caixas repregadas.
11: 7 ditas, idem.
202: 2 ditas, idem.
92: 8 ditas, idem.
50: 4 ditas, idem.
455: 4 ditas, idem.
341: 4 ditas, idem.
277: 14 ditas, idem
87: 23 ditas, idem.
133: 14 ditas, idem.
DC: 1 dita, idem.

Alfandega, 26 de dezembro de 1523. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Plutarch*:
Armazem n. 8 — CC: 1 caixa n. 163, repregada.
BOBG—191: 1 barrica n 193, idem.
FC: 1 caixa n. 237, idem.
SSMC: 1 dita n. 187, idem.
CDC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
CMC: 2 ditas, idem idem.
DAC: 1 dita, idem idem.
FIC: 2 ditas, idem idem.
PBC: 1 dita, idem idem.
VMC: 2 ditas, idem idem.
CPC: 2 quintos, vasando.
Idem: 3 decimos, idem.
DAC: 4 quintos, idem.
JRM: 5 ditos, idem.
LGC: 2 ditos, idem.
MR: 2 ditos, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
PBC: 3 ditos, idem.
Idem: 3 quintos, idem.
Reis; 5 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasios.
Armazem externo A—Côrte Real: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor allemão *Hornfels*:
Armazem n. 5—CC: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
JJC: 1 dita n. 45.557, idem.
MS: 1 dita n. 68.912, idem.
222: 1 dita n. 2.203, idem.
OCT: 1 dita n. 1.030, idem.
Perrone: 1 dita sem numero, idem.
TMC—TA: 6 ditas, idem.
A—J—ZS—O—J: 1 dita n. 1.259, idem.
Vapor inglez *Socrates*:
Armazem n. 7 — B&S: 1 caixa n. 125, repregada e avariada.
B&C: 2 gigos ns. 29 e 30, idem.
Idem: 2 ditos ns. 27 e 28, idem.
Idem: 1 dito n. 21, idem.
CSC: 2 fardos ns. 29 e 22, rotos.
Idem: 2 ditos ns. 28 e 21, idem.
Idem: 2 ditos ns. 12 e 5, idem.
DAVICO: 2 barricas ns. 575 e 530, repregadas e avariadas.
JR: 2 gigos ns. 740 e 723, idem.
Idem: 1 dito n. 727, idem.
JA: 2 caixas ns. 8.652 e 8.654, idem.
Idem: 1 dita n. 8.653, idem.
KZ: 1 dita n. 111, idem.
M—G: 1 dita n. 1.650, idem.
NH&I: 1 caixa n. 2.555, repregada e avariada.
65: 2 ditas ns. 2.596 e 2;601, idem.
8.501: 1 fardo n. 23, roto.
C—N—55—N—C: 1 engradado n. 100, avariada.
65: 2 caixas ns. 2.588 e 2.606, repregadas e avariadas.
RS&C: 1 dita n. 3, idem.
Vapor francez *Angot*:
Armazem n. 9—PBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Rodrigues: 2 ditas ns. 2.036 e 4.751, idem.

RHC: 2 ditas ns. 258 e 250, idem.
Idem: 1 dita n. 247, idem.
H&C: 1 dita n. 775, idem.
ACC: 1 dita n. 4 idem.
ATC: 1 dita n. 2.084, idem.
AGC—União: 1 dita n. 1.844, idem.
BP: 1 dita n. 7.111, idem.
Berrine: 1 dita n. 8.788, idem.
CMB: 1 dita n. 084, idem.
DR: 1 dita n. 702, idem.
D—TO: 2 dita n. 11.399, idem.
ED—BC: 1 dita n. 225, idem.
F&C: 1 dita n. 8 655, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.667 e 8.719, idem.
FSN: 1 dita n. 2.659, idem.
FBR: 1 dita n. 678, idem.
FBC: 1 dita n. 8.811, idem.
GSC: 2 ditas ns. 10 e 13, idem.
JLC: 1 dita n. 43, idem.
52: 1 dita n. 4.268, idem.
NH: 1 dita n. 1, idem.
110: 1 dita n. 3, idem.
Pacheco: 1 dita n. 6.127, idem.
Vapor nacional *Prudente de Moraes*:
Armazem n. 15—BLSC: 1 caixa n. 264, avariada.
CCB: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
CM: 1 dita n. 126, idem.
JAAC Elbas: 1 dita sem numero, repregada.
Dr. Genesio Barros Gouvêa: 1 dita idem, idem.
JOVI: 13 fardos, idem, idem.
Vapor argentino *America*:
Armazem n. 16—BC: 1 caixa n. 13.861, repregada e avariada.
EM: 1 dita n. 362, idem.
FF: 2 ditas ns. 7.386 e 7.385, avariadas.
MMSR: 1 dita n. 1 943, idem.
Idem: 1 dita n. 1.952
RF: 1 dita n. 113-1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 103, idem.
CG&G: 1 dita n 10 236, idem.
FG: 22 tambores sem numero, idem.

Vapor hollandez *Orania*.
Armazem n. 17—BS: 1 caixa n. 300 repregada.
FVC: 1 dita n. 2, idem.
K: 1 dita n. 59, idem.
OF: 1 dita n. 51, idem.
HBWC—Petropolis: 2 ditas ns. 459 e 305 idem.

F|H—V: 2 dita n. 2, idem.
IF: 1 dita n. 6.815, idem.
KV: 2 pacotes ns. 5.934 e 5.935, rotos.
Idem: 2 ditos n. 5.936, idem.
RS: 1 caixa n. 37.979, repregada.
Idem: 1 caixa n. 36.406, idem.
Idem: 1 dita n. 308, idem.
RB: 2 ditas ns. 115 e 100, idem.
WM: 1 dita n. 01.883, avariada.
Idem: 1 dita n. 03.181, idem.
Idem: 1 dita n. 03.105, idem.
Idem: 1 dita n. 1.729 idem.
AFF: 30 barris, vasando.
CCFB: 20 caixas, idem.
Idem: 250 barris, idem.
Dia: 6 caixas, idem.
H&C: 22 barris, idem.
25—FRC: 16 ditos, idem.
2.934—Ramos. 12 ditos, idem.
Vapor francez *Medoun*:

Armazem n. 18—BC: 1 caixa n. 70, repregada e avariada.
Colombo: 1 dita n. 3.239, avariada.
DGC: 1 dita n. 2, idem.
+M—SVP: 1 dita n. 646, idem.
Idem: 1 dita n. 645 idem.
1.125: dita n. 737, idem.
Idem: 1 dita n. 736, idem.
Tatsuke Anbassadeur de Japon: 1 dita sem numero, idem.
LLC: 2 ditas ns. 172 e 173, idem.
Vapor italiano *Arnaldo IV*:

Armazem externo A—CMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
JG: 2 ditas idem, idem idem.
Rahia—LC: 2 ditas idem, idem idem.
Pernambuco—VL: 25 ditas idem, idem idem.
Vapor hespanhol *Guadiana*:
Armazem externo A — C: 100 barris, vasando.
CMC: 1 caixa, repregada e avariada.
DMC: 28 barris, vasando.
MCI: 2 ditos, idem.
Prista: 100 ditos, idem.
Patria: 60 ditos, idem.
PBC: 1 caixa, idem.

Vapor inglez *Des ado*:
Armazem externo Ç: 101: 10 caixas, repregadas.
SBC: 13 ditas, idem
100: 2 ditas, idem.
100: 3 ditas, idem.
80: 7 ditas, idem.
180: 1 dita, idem.
100: 2 ditas, idem.
200: 7 ditas, idem.
CRLC: 1 dita idem.
LIC: 2 quintos, vasando.
PLC: 7 caixas, repregadas.
VMC: 37 ditas, repregadas.
Ana ia: 10 d tas, idem.
Corte Real: 2 ditas, idem.
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem externo C Reunidas: 2 caixas repregadas.
SBC: 3 ditas, idem.
SAC: 3 ditas, idem.
CSC: 1 dita, idem.
Ferreiros: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Highl nd Rover*:
Armazem externo C—87: 2 caivas, repregadas.
133: 1 dita, idem.
277: 2 ditas, idem.
87: 5 ditas, idem.
277: 1 d ta, idem.
202: 1 dita, idem.
Vapor francez *Fort de Troyon*:
Armazem externo C — MFF - Santos; 1 quinto, vazio.
Sem m rca: 1 barril, idem.
Vapor am ricano *Halcakala*:
Trapiche Mercurio — etreiro: 1 caixa s m umero, repregada e avariada.
WC 4 bar is ns. 2.075/78, vasando.
Idem 15 caixas, idem.
Idem: 1 dita avariada.
Vapor allemão *Santa Fé*:
Trapiche Mercurio — HDD: 34 caixas ns. 5.853/96, avariadas.
HRC: 5 fardos ns 940/53, avariada e repregadas.
Vapor allemão *An iochia*:
Trapiche M rcuri — R&P: 10 caixas ns. 30.889/896, idem.
Idem: 8 ditas ns. 30.889/895, 8 ditas idem.
Idem: 5 ditas ns. 30.676/78, idem.
Idem: 30.974, idem.
Idem: 1 dita n 30 974, idem.
Idem: 40 ditas ns. 30. 32/41, idem.
KC - 13.927: 20 barricas ns. 21/40, idem.
MMF — 8.05 : 10 ditas ns 1/10, idem.
Vapor francez *D'Iberville*:
Trapiche Mercurio — EMC: 24 caixas numeros 890/913, avariadas.
Idem: 1 dita n. 914, idem.
JS: 7 ditas ns 1/7, idem.
Fontes: 15 ditas ns. 1.244/58, idem.
Idem: 4 ditas ns. 1.259/62, idem.
Vapor inglez *Vestris*:
Trapiche Mercurio — JAB&C: 1 caixa numero 123, avariada.
CBR: 1 botija n 3, idem.
Alfandega, 27 de dezembro de 1923.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Hornfels*:
Armazem n. 5 — CC&B: 1 sacco, n. 36, roto.
CB: 2 caixas, ns. 104.241 e 120.816, avariadas.
Idem: 2 ditas, ns. 120.809 e 120 810, id m.
Idem: 2 ditas, ns. 120.814 e 120.811 idem.
Idem: 2 ditas, ns. 104 242 e 104 240, id m.
Idem: 2 ditas, ns. 120.813 e 120.807, idem.
FM: 1 d ta, n. 543/544, idem.
CRC: 1 dita, n. 1.800, repregada.
JL: 1 barrica, n. 82, avariada.
SS: 1 caixa. n. 7.117 id m.
Vapor inglez *Sailor P ince*:
Armazem n. 6 — CAW: 2 c ixas ns. 58 e 49, repregadas.
Vapor inglez *Socrates*:
Armazem n. 7 — PB: 1 caixa, n. 567, avariada.
Idem 204: 20 ditas idem.
Idem 210: 10 ditas, idem.
Idem 214: 1 dita, idem.
Idem 202: 3 ditas, idem.
RWC: 2 ditas, ns. 6.034 e 6.053, idem.
JB—18.040: 1 caixa n. 201, avariada.
Idem: 1 dita n. 204, id m.
Idem—18.145: 1 dita n. 654.
R—18.045: 1 dita n 184, idem.
Idem: 1 dita n 186, idem.
Ide : 1 dita n 187, idem.
Idem: 1 dita n 188, idem
DPTC°: 1 dita n 66/448, repregada e avariada.
EAC: 1 dita n. 5 723, idem.
Idem: 1 dita n. 5 739, idem
Idem: 1 dita n. 5 720, idem.
CBC: 2 ditas ns 427 e 431, idem
Imperial Japonese—Em Bassy: 1 dita numero 1.479, idem
MM—MIDDOUS—J3 243 c. 3 A: 1 dita n 3 avariada.
ROGERS: 1 dita n. 6.652: repregada e avariada
Idem: 1 dita n. 7 602, idem.
Idem: 1 dita n. 6 703, idem.
Idem: 1 dita n. 6.701, idem.
RGC: 2 ditas ns 696 e 693, idem.
Idem: 2 itas ns. 695 e 692, idem.
SD: 1 dita n 156, idem.
HSC: 35 barris avariados.
AAC: 70 peças de louça, idem.
IRHA: 60 barris, idem.
PB—c: 1 caixa n 567, idem.
Vapor francez *Ango*:
A mazem n. 9—SACIE: 1 caixa n. 174.525, avariada.
Idem: 1 dita n. 174.701, idem.
Idem: 1 dita n. 174.615, idem.
Idem: 1 dita n. 174.618, idem.
Idem: 1 dita n. 174.691, id m.
STIDA: 1 dita n. 1.451, repregada e avariada.
AGDC: 1 barrica n. 246, idem, idem.
AM: 1 ca xa n. 5.522, idem, idem.
ANC: 1 dita n. 23, idem, idem.
AC: 2 ditas ns. 32 e 36, idem, idem.
CPC: 2 ditas ns. 1.717 e 1.710, idem, idem.
CNT: 93 fardos sem numeros, avariados.
Idem: 2 ditos, rôtos.
CFC: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.
DIA: 1 dita n. 3.315, idem, idem.
TUO: 1 dita n. 11.394, idem, idem.
FC: 1 d ta n. 1.697, idem, idem.
FFCFI: 1 dita n. 952, idem, idem.
HA 30.060: 1 dita n. D5, idem, idem.
JCMC: 20 ditas, avariadas.
LHC: 1 dita n. 51, repregada e avariada.
1.125: 1 barrica n. 710, idem, idem.
OLC 84: 1 dita n. 4, idem, idem.
PPC: 1 caixa n. 29, idem, idem.
PVM: 1 dita n. 246/1, idem, idem.
RHC: 1 dita n. 7.208, idem, idem.
Vapor francez *Ango*
Armazem externo A—CMC: 6 quintos, vasando.
C—S—&—C: 5 ditos, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
CMC: 3 quintos, idem.
DAC: 8 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
DFC: 6 d tos, vasando.
FMC: 7 ditos, idem.
Mo enandes: 8 ditos, idem.
MCSF: 4 ditos, idem
MJC: 3 ditos, id m.
Idem: 1 dito, vasio
Patria: 1 d to, idem.
Idem: 6 ditos, vasando.
Pinto Bast s: 4 ditos, idem.
Riba Cruz: 4 d tos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Tho é: 9 ditos, vasando.
VMC: 1 d to, idem.
Vapor norueguez *itanio*.
Armazem n. 15 — BPC—B—Campos: 1 amarrado de caixas n. 5, repregado e avariado.
Ministerio da Marinha — Aviação Naval: 1 caixa n. 3, id m idem.
Idem: 1 engradado n. 12, idem idem.
NHI 22: 2 fardos ns. 2.257 e 2.185, roto e avariado.
Idem: 55 ditos, avariados.
Vapor inglez *Ortega*:
Armazem n. 17—BA&C: 1 caixa n. 9.833, repregada e avariada.
ESJ: 1 dita n 6.413, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6 421, idem, idem.
Ingleza—CRC—WTC: 173, idem, idem.
LC: 1 dita n. 23, idem, idem.
MJS: 1 dita n. 13 idem, idem.
MC&C°: 1 gigo n. 53, avariado.
(1) (2) (3): 1 caixa n. 2.378, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n 2.376, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2 372, id m idem.
Idem: 1 dita n. 2.383, idem idem.
S/64/C: 1 dita n. 2.593, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.604, idem.
Idem: 1 dita n. 2 603, idem.
Idem: 1 dita n. 2.606, idem.
Idem: 1 dita n. 2.605, idem.
ND—61: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
SMC: 1 dita n. 849, repregada.
TIJUCA: 1 dita n. 1.191, idem.
Idem: 1 dita n. 1.206. repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.192, repregada.
MCC: 10 amarrados de peças de louça, avariados.
AP—T—BC°: 10 ditos idem, idem.
GV: 3 caixas ns. 109, 108 e 109, idem.
Idem: 3 ditas ns. 112, 118 e 121, idem.
Idem: 3 ditas ns. 127. 129 e 136, idem.
GV: 3 caixas ns. 137, 138 e 139, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 145, 148 e 154, idem.
Idem: 3 ditas ns. 155, 157 e 163, idem.
Idem: 6 ditas ns. 172, 181 e 190, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3 7, 314 e 316, idem.
Idem: 3 ditas ns. 335, 335 e 337, idem.
Idem: 3 ditas ns. 345, 349 e 340, idem.
Idem: 3 ditas ns. 368, 359 e 370, idem.
Idem: 3 ditas ns. 379, 332 e 398, idem.
Idem: 3 ditas ns. 491, 301 e 303, idem,
Idem: 3 ditas ns. 305, 309 e 312, idem.
Idem: 3 ditas ns. 310, 322 e 332, idem.
Idem: 3 ditas ns. 339, 330 e 342, idem.
Idem: 3 ditas ns. 352 356 e 3.3, idem.
Idem: 3 ditas ns. 377, 380 e 321, idem.
Idem: 3 ditas ns. 378, 383 e 386, idem,
Idem: 3 ditas ns. 375, 394 e 402, idem.
Idem: 3 ditas ns. 411 412 e 4 5, idem.
Idem: 1 dita n. 422, idem,
Vapor francez *Mendoza*:
Armazem 18 — RBF: 1 caixa n. 173/176, repregada e avariada.
Vapor hespanhol *Guadiaro*:
Armazem Externo A — CMC: 1 caixa, vasando.
DMC: 2 barris, idem.

Patria: 40 ditos.
Vapor francez *Meduana*:
Armazem externo C— PLC: 1 quinto, vasando.
MPC: 5 ditos, idem.
Patria: 6 ditos, idem.
Vapor nacional *Prudente de Moraes*:
Armazem externo C — MC—Montevideo: 6 caixas, repregadas.
Idem Lote n. 11: 1 fardo, roto.
SS: 3 ditos, id m.
Vapor inglez *Deseado*:
Armazem externo C—100: 3 caixas, repregadas.
180: 1 dita, idem.
140: 2 ditas, idem.
80: 3 ditas, idem.
101: 1 dita, idem.
SBC: 2 itas, idem.
Côrte Real: 1 dita, idem.
Anadio: 1 dita, idem.
VMC: 1 dita, idem.
PLC: 1 dita, idem,
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem externo C— CSC: 11 caixas, repregadas.
PCC: 9 ditas, idem.
Fe rerinhas: 9 ditas, idem.
AAC: 7 ditas, idem.
Reunidas : 19 caixas repregadas.
Colombo : 6 ditas, idem.
SAC : 2 ditas idem.
CMC : 13 ditas: idem.
Malm , 3 ditas, idem.
SBC : 31 ditas, ide n.
MPC : 7 ditas, idem.
AIG : 1 dita, idem.
OLSC : 13 ditas, idem.
G : 1 dita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Poeldjk*:
Armazem n. 2 — KV: 2 pacotes numeros 98.323 e 98.303, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 97.996 e 98.030, idem.
Idem: 2 ditos ns. 98.020 e 97.970, idem.
Idem: 1 dito n. 98.175, idem.
Idem: 1 dito n. 97.980, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 97.902 e 98.362, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 98.210 e 98.260, idem.
Idem : 2 ditos ns. 98.199 e 98.161, idem.
Idem: 1 dito n. 98.268, idem.
Vapor allemão *Hornfels*:
Armazem n. 5 — AAC — 1.039: 2 fardos ns. 146 e 48, repregados e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 140 e 3, idem.
Idem: 2 ditos ns. 144 e 34, idem.
Idem: 2 ditos ns. 88 e 151, idem.
Idem: 2 ditos ns. 117 e 125, idem.
CCFB: 1 sacco n. 35, roto.
GER — 100: 2 fardos ns. 4.426 e 4.424, repregados e avariados.
Sem marca: 1 fardo sem numero, idem.
Vapor italiano *Ansaldo IV*:
Armazem n. 6—CA—Porto Alegre: 5 pedras s m numero, quebradas.
A—3.077 - P—A - C: 30 ditas, idem.
Vapor inglez *Socrates*:
Armazem n. 7—ACC: 2 gigos ns. 3 e 4, avariados.
ARA—C: 1 dito n. 149, idem.
CB: 1 barrica n. 4.164, repregada e avariada.
F—25—A: 1 encapado n. 3.672, roto.
OLITE—R—9: 1 gigo n. 2.235, avariado.
Idem: 1 dito n. 13, idem.
RAC.S: 16 ditos sem numero, idem.
SD: 1 caixa n. 157, repregada e avariada.
WEC°: 1 gigo n. 18, avariado.
JB—13.046 : 2 caixas ns. 199 e 200, idem.
Idem: 2 ditas ns. 202 e 203, idem.
R — 18.045 : 2 ditas ns. 181 e 182, idem.
Idem: 2 ditas ns. 183 e 185, idem.
PB—7.214: 1 dita, idem.
Idem — 187: 2 ditas ns. 119 e 120, idem.
Idem: 1 dita n. 121, idem.
Idem—9: 1 dita n. 118, idem.
Vapor francez *Ango*:
Armazem n. 9 A — 3.187 — P — T — C: 4 amarrados de pedras, avariados.
CS: 1 caixa n. 7.976. repregada e avariada.
Dia: 1 dita n. 2.551, idem idem.
ES: 1 dita n. 8 844, idem idem.
GC: 1 dita n. 81.123, idem idem.
HCR: 1 dita n. 10.615, idem idem.
SAAVIA: 1 dita n. 1.118, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.121, idem idem.
Templario: 1 saeco n. 4 roto.
Vapor japonez *Canadá Maru*:
Armazem n. 15 — K—N—D$ 2 caixas ns. 770 e 776, repregadas e avariadas.
F: 2 ditas ns. 5.683 e 4.706, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.689 e 2.013, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.694 e 4.713, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.022 e 2.015, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.919 e 2.012, idem idem.
H—N: 2 ditas ns. 6.562 e 6.610, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.491 e 6.541, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.621 e 6.586, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.587 e 6-612, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.490, idem idem.
H—K: 1 dita n. 6.613, idem idem.
NBR: 1 dita n. 12.677, idem idem.
Idem: 1 dita n. 12.693, idem idem.
NS: 4 engradados, avariados.
K—P—N: 2 caixas ns. 411 e 412, repregadas e avariadas.
HEC—0019: 1 dita n. 4, idem idem.
PPC—1.040 : 1 caixa n. 38, repregada e avariada.
PPC — 1.039 : 2 ditas ns. 35 e 36, idem idem.
PPC — 033 : 1 dita n. 29, idem idem.
K—P—N : 1 dita n. 409, idem idem.
Vapor hollandez *Oranja* :
Armazem n. 17 — APF : 10 barris, vasando.
CCFC : 29 caixas, idem.
Idem : 30 barris, idem.
Dia—CCFB : 1 caixa, idem.
HC : 4 barris, idem.
Ramos 3 ditos, idem.
Vapor inglez *Ortega* :
Armazem n. 17—GV : 2 caixas ns. 366, 371, avariadas.
Idem : 2 ditas ns. 372, 373, idem.
Idem : 2 ditas ns. 364, 375, idem.
Idem : 2 ditas ns 376, 384, idem.
Idem : 2 ditas ns. 385, 387, idem.
Idem : 2 ditas ns 388, 389, idem.
Idem : 2 ditas ns 390, 391, idem.
Idem : 2 ditas ns. 393, 395, idem.
Idem : 2 ditas ns 397, 399, idem.
Idem : 2 ditas ns. 400, 403, idem.
Idem . 2 ditas ns. 404, 405, idem.
Idem : 2 ditas ns. 406, 407, idem.
Idem : 2 ditas ns 410, 413, idem.
GV: 2 c ixas ns. 414 e 4 6, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 417 e 418, idem.
Idem: 2 ditas ns. 419 e 420, idem.
Idem: 2 ditas ns. 421 e 4 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 426 e 427, idem.
Idem: 2 ditas ns. 428 e 429, idem.
Idem: 2 ditas ns. 430 e 431, idem.
Idem: 2 ditas ns. 432 e 433, idem.
Idem: 2 ditas ns. 101 e 102, idem
Idem: 2 ditas ns. 103 e 110, idem
Idem: 2 ditas ns. 111 e 119, idem.
Idem: 2 ditas ns. 120 e 128, idem
Idem: 2 ditas ns. 130 e 146, idem.
Idem: 2 ditas us. 147 e 156. idem.
Idem: 2 itas ns. 164 e 165, idem.
Idem: 2 ditas ns. 166 e 169, idem.
Idem: 2 ditas ns. 170 e 174, idem.
Idem: 2 ditas ns. 178 e 182, idem.
Idem: 2 ditas ns. 183 e 184, idem.
Idem: 2 ditas ns. 187 e 191, idem
Idem: 2 ditas ns. 192 e 193, idem.
Idem: 2 ditas ns. 196 e 302, idem.
Idem: 2 ditas ns. 304 e 306, idem.
Idem: 2 ditas ns. 308 e 311, idem.
Idem: 2 ditas ns. 313 e 315, idem.
Idem: 2 ditas ns. 317 e 318, idem.
Idem: 2 ditas ns. 319 e 320, idem.
GV: 2 caixas ns. 321 e 323, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 324 e 325, idem.
Idem: 2 ditas ns. 326 e 327, idem.
Idem: 2 ditas ns. 334 e 338, idem;
Idem: 2 ditas ns. 340 e 341, idem.
Idem: 2 ditas ns, 344 e 346, idem.
Idem: 2 ditas ns. 347 e 329, idem.
Idem: 2 ditas ns. 348 e 351, idem.
Idem: 2 ditas ns. 353 e 354, idem.
Idem: 2 ditas ns. 355 e 357, idem.
Idem: 2 ditas ns. 359 e 361, idem.
Idem: 2 ditas ns. 362 e 364, idem4
Idem: 1 dita n. 365, idem.
SISM—ITAJUBA': 1 dita n. 7, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 6.422, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.427, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n, 6.417, repregada.
FFB | 69: 1 dita sem numero, idem.
213: 1 dita n. 2.381, idem.
RS: 1 dita n. 1.402, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.364, idem.
RWC OC: 1 dita n. 1, idem.
Schetlin C^a: 2 pacote sem numero, rotos.
SMC: 2 caixas ns. 852 e 850, repregadas e avariadas.
TIJUCA : 1 dita n. 1.199, idem.
Idem: 1 dita n. 1.198, idem.
Idem: 1 dita n. 1.200, avariada,
AP—T—SC: 1 caixa n. 58. avariada.
USMC—985—F: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Vapor francez *Meduana*:
Armazem n. 13—Colombo: 1 caixa numero 3.279, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.274, idem.
Idem: 1 dita n. 3.285, idem.
M—SVP: 2 ditas ns. 646 e 644, idem.
Armazem externo C—C—M—CN: 14 ditas repregadas.
NC. 2 di as, ide n.
CTC: 1 dita, idem.
HMC: 1 amarrado de caixas, idem.
TCP: 9 caixas, idem.
Casa Carvalho: 12 ditas, idem.
HMC: 1 dita, idem.
P&C: 2 ditas, idem.
CQC: 1 dita, idem,
CHP. 1 dita, idem.
BG: 2 saccos, rotos.
MV: 3 encapados, vasando.
MF: 4 ditos, idem
Vapor hespanhol *Guadiaro*:
Armazem externo A—FBA: 1 caixa repregada e avariada.
PBC: 1 dita, idem idem.

Vapor argentino *America*:
Armazem externo A—CRC: 1 caixa, repregada e avariada.
PGC: 1 dita, idem idem.
Vapor hespanhol *Guadalquivir*:
Armazem externo A—SMC: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor nacional *Belem*:
Armazem externo C—IL—GEA: 19 fardos, rotos.

A fandega, 31 de dezembro de 1923.—O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Fluarck*
Armazem n. 3—JCM: 5 caixas, avariadas.
192 PB: 20 ditas, idem.
205 PB: 5 ditas, idem.
CLSVE: 15 peças de louça, idem.
Idem: 5 amarrados de louça, idem.
SARTOVE: 15 peças de louça, idem.
Idem: 8 amarrados de louça, idem.
Vapor allemão *Hoefels*.
Armazem n. 5 — AAC—1.031: 4 fardos ns. 91, 64, 84 e 24, repregados e avariados.
Idem: 4 ditos ns. 87, 1, 85 e 86, idem idem.
Idem: 4 ditos ns 60, 85 90 e 137, idem idem.
Idem: 2 ditos ns 66 e 92, idem idem.
H: 1 barril n. 2.738, idem idem.
G—1.020—B: 1 fardo n. 2, idem idem.
Vapor inglez *Sailor Prince*.
Armazem n. 6—BLW: 1 caixa n. 220, repregada.
GEO YOUNG: 1 dita n. 2, idem.
IZA: 1 dita n. 13, idem.
T: 1 barril n. 1 313, repregado e avariado.
Armazem n, 6 — (T): 1 caixa n. 2.112, repregada,
Vapor inglez *Socrates*:
Armazem n. 7 — MACAM: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
F—25—A: 1 dita n. 3.673, idem idem.
União: 2 gigos ns. 105 e 106, avriados.
Coreia: 41 amarrados de louça sem numero, idem.
IRAH: 27 ditos idem, idem.
Idem: 66 peças de louça, idem.
R—18.04: 2 caixas ns. 180 e 197, idem.
RWC: 2 ditas ns. 6.131 e 79', idem.
Idem: 2 ditas ns. 797 e 794, idem.
(CAP)—C: Cruzeiro: 2 ditas ns. 2.682 e 2.678, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
JB—18.046: 1 dita n. 207, idem.
GAZ: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
ASM: 156 peças de louça sem numero, idem.
Florencio: 196 ditas idem, idem.
MCO: 100 ditas idem, idem.
JB—18.046: 1 caixa n. 212, idem.
Vapor francez *Ango*:
Armazem n 9 — AGC: 2 caixas ns. 134 e 138, repregadas e avariadas.
ES: 1 dita n. 8 846, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.850, idem idem.
FP: 1 caixa n. 257, repregada e avariada,
OB—757: 20 barricas, avariadas.
HCK: 1 caixa n. 1.064, repregada e avariada.
H—ST: 1 dita n. 888, idem idem.
JR—136—C: 10 barricas, avariadas.
DF—135 J C; 19 ditas, idem.
SAAZIA: 1 caixa n. 1.113, repregada e avariada.
Idem; 1 dita n. 1.175, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.120, idem idem.
Armazem externo A—CS—SC: 3 quintos, vasando.
FMC: 3 ditos, idem.
Patria: 2 ditos, idem.
R 6—BA—CK—112: 1 dito, idem.
AERROC—E: 4 caixas, repregadas e avariadas.
AL: 6 ditas, idem idem.
CAC: 6 cestos, rotos, com falta.
FM: 5 caixas, repregadas e avariadas.
Mar Nitheroy: 5 ditas, idem idem.
OLPC: 3 ditas, idem idem.
Ribaeruz: 6 ditas, idem idem.
AAC: 1 quinto, vasando.
Cavado: 2 itos, idem.
Idem: 1 cito, vasando.
Idem: 4 decimos, vasando.
CMC: 3 quintos, idem.
Vapor japonez *Canadá Maru*.
Armazem n. 15—CK—22: 25 fardos, avariados.
NH: 47 ditos, idem.
NH—2: 50 ditos, idem.
J: 15 ditos, idem.
AB—WF: 10 ditos, idem.
B C—H: 1 caixa n. 8, repregada e avariada,
Campos—CEVUMC: 2 ditas ns. 2 e 3, avariadas.
F ICK: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
FGEM: 1 dita n. 64.025, idem idem.
Idem: 1 dita n. 53.870, idem idem.
GE; 1 dita n. 2.738, idem idem.
Idem: 1 pacote n. 129, roto e avariado.
Idem: 1 caixa n. 18.744, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 18.896, idem idem.
HC: 1 dita n. 962, idem idem.
Ministerio da Marinha, Aviação Naval: 1 dita n. 1 A, idem idem.
Idem: 1 ditas ns. 3 A e 2 A, idem idem.
Idem; 12 ditas ns 1 a 12. idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 3, idem idem.
1. 72—B: 1 dita n. 162, idem idem.
MV—14.652: 1 dita n. 2, idem idem.
Mayrink Veiga—3—B: 2 ditas ns. 8 e 11, idem idem.
Vapor norueguez *Titania*:
Armazem n. 15—BPC—B—Csmpos: 2 caixas ns. 3 e 4; repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 7, idem idem.
CFV—UMC: 1 caixa n. 4.117, repregada e avariada.
CEVUMG: 1 dita n. 4, idem idem.
FGEM: 1 dita n, 6.847 idem idem.
Idem: 1 dita n. 63.662, idem idem.
GE; 1 dita n. 90.252, idem idem.
Idem: 2 pacotes ns. 130 e 8 253, idem idem.
Idem: 1 dito n. 8.256, idem idem.
Idem: 1 dito 8.260, idem idem.
H&C: 1 caixa n. 956, idem idem.
P—2,710: 100 rolos de arame sem numero, avariados.
GE: 1 pacote n. 8.230, roto e avariado.
Vapor argentino *America*:
Armazem n. 16—MMSA: 1 caixa n. 1.953, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.950, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.954, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.945, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.949, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.955, idem idem.
CG—3: 3 pedras marmore sem numero, quebradas.
Armazem externo A—Vermelho: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor americano *Western World*:
Armazem externo C—HL—GER: 33 fardos rotos.
Vapor francez *Meduana*:
Armazem externo C—TCP: 1 caixa, repregada,
AYDOS—Porto Alegre: 1 caixa, repregada
CRC: 1 dita; idem.
13125: 1 dita, idem.
M—3—VP: 1 dita, idem.
CHP: 1 dita, idem.
CR: 1 dita, idem.
DMC—VC: 1 sacco, roto.
MF: 2 encapados, vasando.
MV: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Ortega*.
Armazem externo C—B: 6 quintos, vasando.
Idem: 5 decimos, idem.
Teixeira Rocha: 5 quintos, idem.
A fandega, 2 de janeiro de 1924.—O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Sailor Prince*:
Armazem n. 6 — DIA: 16 barricas, repregadas.
EFCB: 4 barricas, idem.
CPC: 1 caixa n. 2.461, idem.
T: 2 ditas ns. 2.534 e 2.547, idem.
Idem: 1 dita n. 2.192, idem.
SOCOB: 10 barris, avariados.
Vapor inglez *Socrates*:
Armazem n. 7 — MACAM: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
CCC: 2 ditas ns. B 112 e B 112, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. B 116 e B 108, idem.
RWC: 2 engradados ns. 1.795 e 1.790, idem.
Idem: 1 caixa n. 325, idem.
Vapor allemão *Oliva*:
Armazem n. 7—JJ&C.: 2 caixas ns. 70.492 e 70.488, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 70.487, avariada.
Vapor francez *Ango*:
Arorim Pinto: 1 fardo, roto.
ACC: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
AGDC: 1 barrica n. 247, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 249, idem idem.
Araujo: 1 caixa n. 6.107, idem idem
ACA: 1 dita n. 0.334, idem idem.
Idem: 1 dita n. 0.338, idem idem.
Idem: 1 dita n. 0.340, idem idem.
Idem: 1 dita n. 0.341, idem idem.
BERRINE; 1 dita n. 5.701, idem idem.
CPC: 1 dita n. 2, idem idem.
FBC: 1 dita n. 8.688, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.716, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.584, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.746, idem idem.
EMC: 1 dita n. 850, idem idem.
GRANADO: 1 dita n. 7.301, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.303, idem idem,
Idem: 1 dita n. 7.306, idem idem.
PFNNA: 1 dita n. 4.66 , idem idem.
RCC—140: 1 dita n. 9, idem idem.
RHC: 1 dita n. 233, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.191, idem idem.
AGDC: 1 barrica n. 248, idem idem.
Vapor hollandez *Alcyone*:
Armazem n. 15—VHC: 18 encapados sem numero, rotos e avariados.
MP: 1 fardo n. 14,, idem idem.
Vapor norueguez *Titania*:
Armazem n. 15 — LL: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
LLL—RG: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Highland Glen*:
Armazem n. 16 — BF&C: 1 caixa n. 60, repregada e avariada.

MAW—784: 1 dita n. 10, repregada e avariada
Repartição Geral dos Telegraphos: 1 dita n. 44.194, idem, idem.
Idem: 2 d tas ns. 44.222/23, idem, idem.
Idem : 23 ditas ns. 4 170/89 e 44.167/69, idem, idem.
Id m: 5 ditas ns. 44 220/21 e 44 190/92, idem, idem.
Id.m: 5 dit s ns. 44.193/97 e 1.001/3, idem, id m.
Idem: 11 ditas ns. 44.155/65 e 44.195,
Ide n: 9 ditas ns. 44.148/54 e 44.165/66, idem, idem.
RIO—SAÇAL: 2 ditas ns. 609 e 554, idem idem.
Idem: 2 d tas ns 437 e 410, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 541 e 456, idem, idem.
Idem: 2 d tas ns. 459 e 503, ide n, idem.
Idem: 2 ditas ns. 438 e 100, idem, idem
Idem: 2 ditas ns. 610 e 603, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 499 e 566, idem, ide n.
Idem; 2 ditas ns. 441 e 42, idem, idem.
Ide n: 2 di as ns. 459 e 588, idem, idem.
Idem: 2 di as ns. 54 e 496, id m, idem.
Rio—Sagal : 1 e g adado n. 591, avariado.
Glin Brasil Agency: 1 caixa n 955, repregada e avarida.
Vapor ingl z *Herschel*:
Armazem n. 16 — PACO: 1 sacco sem numero, rôto.
Armazem ex erno A — AFC : 7 quintos, vasando.
Ca i lo Mourão: 17 ditos idem.
CTC: 5 ditos idem.
DAC: 12 ditos idem.
Pereira Lima: 6 ditos idem.
PLC: 1 dito ide n.
RV: 3 ditos idem.
RMA: 1 d to i em.
RCC: 3 ditos idem.
Idem: 2 deci os idem.
Vapor francez *Corcob* :
Armazem n. 17—CPC: 1 caixa n. 51, repregada.
CrBAM: 1 d ta n. 1.469, idem.
GC: 1 dita n. 1.300, idem.
HBWC: 1 dita n. 500, idem.
Idem: 1 dita n. 501, idem.
Idem: 1 dita n. 456, repregada e avariada.
Petropolis—JFL: 1 dita n. 831, repregada.
JSB: 1 di a n. 6, idem
J. Campos: 1 dita n. 2.369, idem.
MC: 2 fardos ns. 1 e 2, avariados.
Vapor inglez *Bayard*:
Armaze n. 15 — MADE—KEMI—FINLAND: 497 fardos avariados.
NGC: 1 caixa n. 1.019, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.013, idem.
Idem: 1 d ta n. 1.012, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.017, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.021, idem.
Idem: 1 dita n. 1.020, idem.
PC: 1 dita n. 4.39?, idem.
Vapor inglez «Voltaire».
Armazem n. 77—KC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
Vapor italiano «Paelrmo».
Armazem n. 18—ESC: 1 caixa n. 89.661, avariada.
FVS: 1 fardo n. 2.137, rôto.
Idem: 1 dito n. 2.132, avariado.
Idem: 1 di.o n. 2.139, ide n.
Idem: 1 dito n. 2.1 4, idem.
Idem: 1 dito n. 1.135, idem.
Idem: 1 dito n. 2.136, idem.
Idem: 1 dito n. 2.133, idem.
Idem; 1 dito n. 2.138, idem.
HSC: 1 caixa n. 8.138, idem.
LHCia: 1 encapado n. 6.268, idem.
LC: 1 caixa n. 5.131, repregada e avariada.
LB: 1 dita n. 31, idem idem.
LB: 1 dita n. 228, idem idem.
MCia: 1 dita n. 1.698, avariada.
NHI: 1 caixa n. 5.867, repregada e avariada.
N&C: 1 dita n. 1.070, avariada.
RFC: 1 dita numero 158, repregada e avariada.
RBC: 1 dita n. 7.392, avariada.
SS—3.595—S. Paulo: 1 dita numero 623, idem.
SS—6.998—1 dita n. 3.186, idem.
SS—6.093: 1 dita n. 3.187, idem.
SIT: 1 fardo n. 7.4 8, idem.
Webeco: 1 ca xa n. 6.850, idem.
ZA: 1 dita n. 4.755, idem.
ZA: 1 dita n. 4.756, idem.
ZA: 1 dita numero 4.756, repregada e avariada.
ZA: 1 dita n. 4.754, idem idem.
CTB: 1 dita n. 7.779, avariada.
CET: 1 dita n. 95.764, repregada e avariada.
CTB: 1 dita n. 13.223, avariada.
Idem: 1 dita n. 13.222, idem.
DH: 1 barrica n. 94.917, idem.
DH: 1 dita n. 94.919 idem.
ESC: 1 caixa n. 111.042, r pregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 111.040, idem idem.
Idem: 1 dit n. 111.072, idem idem.
Idem: 1 dita n. 111.060, avariada.
Idem: 1 dita n. 89.652, idem.
Idem: 1 dita n. 111.073, repreg da e avariada.
EJF: 1 d t n. 408, a ariada.
ESC: 1 d ta n. 89.6 3, idem.
Idem: 1 dita n. 111.077, idem.
Idem: 1 dita n. 111.055, idem.
Idem: 1 dita n. 111.038, idem.
Idem: 1 di a n. 111.518, ide n.
Idem: 1 dita n. 111.075, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 111.074, avariada.
Va or inglez «Araguaya».
Armazem n. 18—ANC: 1 caixa n. 783, avariada.
BI: 1 dita n. 378, repregada e avar da.
BI: 1 dita n. 381, idem idem.
BI: 1 dita n. 314, idem idem.
BI: 1 dita n. 309, idem idem.
BI: 1 dita n. 313, idem idem.
ESC: 1 dita n. 6.487, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.430, idem.
Idem: 1 d ta n. 6.483, i em.
Enilla: 1 dita n. 972, idem.
Idem: 1 dita numero 968, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 970 idem idem.
EGC: 1 dita n. 977, idem idem.
Idem: 1 dita n. 976, idem idem.
EF: 1 dita n. 21, idem idem.
EFCB: 1 di a n. 86, idem idem.
JSC—ECC: 1 di a n. 1.987, idem id m.
JLC: 1 di a n. 6.426, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.425, idem idem
Idem: 1 dita n. 6.429, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.428, idem.
Id m: 1 dita n. 6.434, idem.
Idem: 1 dit n. 6.422, idem.
Idem: 1 dita n. 6.423, idem.
Id m: 1 dita n. 316, idem.
MN: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Moreno: 1 barril n. 763, avariado.
52: 1 caixa n. 4.274, idem.
86. 1 fardo n. 79, idem.
OPC: 1 caixa n. 2.7 1, repregada e avariada.
Id m: 1 dita n. 2.754, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.750, idem.
Id m: 1 dita n. 2.753, idem.
OC— S. Paulo: 1 dita n. 366, idem.
PSN—HCC: 1 dita n. 4.084, idem.
SCF: 1 dita n. 25, idem.
Idem: 1 dita n. 23. idem.
SMC: 1 dita n. 365, idem.
Idem: 1 dita numero 89, repregada e avariada.
TMC: 1 dita n. 7.721, idem idem.
Vapor inglez «Avon».
Armazem externo C—BAC: 45 fardos rôtos.
HCB: 1 dito, i tem.
Alfandega do Rio de Ja eiro, 5 de jan i o de 1924.—*Alfr do Szabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para proceder-se a respeito.

Vapor hollandez *Poeldzk*:
Armazem n. 2—CM—DI: 2 caixas ns. 4 e 2, repregadas e avariadas.
CEA: 1 fardo n. 101, avariado.
SM: 1 c ixa n. 60/4, repregada e avariada.
Vapor francez *D. Ibaville*:
Armazem n. 2—CRB: 100 barricas sem numeros, vasando e avariadas.
CM: 500 d tas idem, i em ide n.
EPC—3.539—S.BEI: 500 ditas idem, idem idem.
HEC: 100 ditas idem, idem idem.
NGC: 80 ditas idem, idem idem.
AS—3.222—PC: 200 ditas idem, idem idem.
2.315: 50 d tas idem, idem idem.
PRACA&C—4.533—SBEI: 500 di as idem, idem idem.
Sem marca: 80 ditas idem, id m idem.
Idem: 2 ditas idem, em ada ha
Idem: 1 dita idem, vazia.
Vapor *Tiradentes*:
Armazem n. 10—GE: 1 caixa n. 204, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 295, i tem idem.
Vapor inglez *Herschel*.
Armazem n. 16—AR: 1 sacco n. 24 roto.
CDR: 2 dit s ns. 27 e 33, idem.
PACO: 28 ditos, a ariados.
SC: 2 ditos ns 41 e 29, rolos.
Va or inglez *Voltaire*.
Armazem n. 17 - Arcas: 1 caixa n. 11.141 repregada.
Id m: 1 ci a n. 1.056, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.055, avariada.
CSC: 1 dita n. 2, epregada.
Id m: 2 ditas ns. 16 e 14, avariadas.
F Casa Ellison—F: 1 dita n. 682, avariada.
CCVF: 2 ditas ns. 21 e 22, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
C—R—I: 1 dita n. 422.764, idem.
DAVICO: 2 amarrados de caixas ns. 30 e 46, repregados.
Idem: 1 dito n 13, idem.
H; 60 caixas, re regadas.
Joloco: 1 dita e. 60, idem.
KC—11—2 : 1 dit n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
LFB: 1 dita n. 3, idem.
LP: 1 dita n. 1.835, idem.
MB: 1 di a n. 1, rep egada e avariada.
MCC: 1 dita n. 202, idem
MB: 1 dita n. 2, repregada.
A—6.308—C: 1 caixa n. 11, repregada.
Rinde: dita, sem numero, avariada.
LHFC: 1 dita n. 8.100, repregada.
Lindgenrood: 1 diata n. E 22, avariada.
148 1 d ta n. V 7.746 R, repregada.
Idem: 1 dita n. V 7.771 R, avariada.
228—Adienal: 1 di a n. 11, repregada.
PPC: 2 ditas ns. 18 e 17, idem.

Idem: 2 amarrados de caixas n. 6—sem numero, idem.
R—18.279: 2 caixas ns. 14 e 15, idem.
R—G—W: 1 dita n. 2.402, avariada.
SRC: 1 dita n. 1.345, idem
Sem marca: 1 dita n. 10.418, repregada.
SDC: 1 dita n. 3, idem
TN: 1 dita n. 6 avariada.
TR: 1 amarrados de caixas n. 18, repregado.
W C: 1 caixa n. 8.976, avariada.
Milly Boghoff & C°: 1 dita n. 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
SC: 1 dita n. 1.711, idem.
TR: 3 ditas ns. 9, 10 e 11, idem.
Magasen acional—Ministerio da Fazenda: 3 ditas ns. 1, 8 e 11, avariados.
WE: 1 dita n. 1, idem.
BP: 1 dita n. 13, repregada.
Idem: 1 barricain 15, avariada,
BSC: 1 caixa n. 2, avariada.
Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
CCVF: 1 caixa n. 16, avariada.
Cleveland: 1 dita n. 920, repregada e avariada.
Casa Pratt: 1 dita n. 1.808, idem.
CPC: 1 dita n. 10 328, idem.
dia: 1 barrica n. 2, avariada.
Director da Estatistica Commercial: 1 caixa n. 5, repregada.
DAVICO: 1 amarrados de caixas ns. 49 e 23, avariados.
EMB: 1 caixa n. 48.630, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 58, idem.
GE: 1 engradado n. 68.535, avariado.
H—29 : 2 caixas ns. 9 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
HBCia: 1 dita n. 133, repregada.
Idem: 1 dita n. 5 w, repregada.
H—307: 1 dita n. 1, idem.
Intenmaco: 1 dita n. 1, idem.
764 LFB: 2 ditas ns. 4 e 5, repregadas.
ZHFC: 1 dita n. 3.144, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.148, idem.
Vapor inglez *A aguaya*.
Armazem n. 18—ABC: 1 caixa n. 1.015, avariada.
ARAUJO: 2 ditas ns. 716 e 705, repregadas e avariadas.
ARC: 1 fardo n. 1.548, avariado.
ADF—RJ: 1 caixa n. 459, idem.
ASW: 1 dita n. 106, repregada e avariada.
ASB: 1 dita n. 247, avariada.
AVC: 2 barris, repregados, vasando.
AH: 5 ditos, idem.
AF: 4 ditos, vasando.
AAC: 2 ditos, idem.
BFC: 1 fardo n. 25, avariado.
BT: 1 caixa n. 306 idem.
BPI: 2 ditas ns. 106 e 110, repregadas e avariadas
CMC: 4 barris, vasando e avariados.
DM: 1 caixa n. 134, idem.
EE: 1 dita n. 21, idem.
E S J: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 30.206, idem.
Idem: 1 dita n. 30.207, idem.
Idem: 1 dita n. 6.433, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.429, idem.
Idem: 1 dita n. 491, idem.
Idem: 1 dita n. 5.432, idem.
Idem: 1 dita n. 6.438, idem.
Idem: 1 dita n. 6 440, idem.
Idem: 1 dita n. 6 479, idem.
Idem 1 dita n. 6.492 idem.
Idem: 1 dita n. 6.431, idem.
Idem: 1 dita n. 106.854, idem.
EDBC: 1 dita n. 230, idem
F—Garcia: 7 barris vasando, avariado.
Idem: 1 caixa n. 365, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 362, idem.
Franceza—CRC WTH: 2 caixas encapada, ns. 182, 183, repregada e avariada.
GC: 1 dita, n. 328, idem, idem.
GP: 1 dita, n. 18, idem, idem.
HWS: 1 encapado, n. 207, avariado.
JRK: 1 caixa, n. 44, idem.
JN C: 1 dita, n. 14, idem.
PARC: 1 dita, n. 9.866, idem.
RMSP: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.
RBC: 1 barril, vasando e avariado.
Rainho: 8 ditos, idem, idem.
SCF: 2 caixas, ns. 27, 24, repregada e avariada.
SCH. Cia.: 1 dita n. 508, avariada.
SFC: 5 barris, vasando e avariado.
SAFTI: 1 caixa, n. 2 115, idem, idem.
JN: 1 dita, n. 1.674, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 591, avariada.
JMP: 1 dita, n. 24, repregada e avariada.
JLC: 1 dita, n. 3.957, avariada.
Idem: 1 dita, n. 3.956, idem.
KIC: 1 dita, n. 86 repregada e avariada.
LAC: 1 dita, n. 8.442, avariada.
Lisboa: 3 barris, vasando e avariados.
MF: 1 caixa, n. 236, repregada e avariada.
MCC: 4 barris, vasando e avariados.
7.609: 1 fardo, n. 619, avariado.
SC—64 1 caixa, n. 248, idem.
200: 1 dita, n 189, repregada e avariada.
200: 1 dita, n. 232, vasando e avariada.
7.628: 3 barris, idem, idem.
BM—186: 2 ditos, idem, idem.
C—OPC: 1 caixa, n. 2.757, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 2.752, avariada.
PSN—HCC: 1 dita, n. 4 085, idem.
Idem: 1 dita, n. 4.089, idem.
PARC: 1 dita, n. 9.895, repregada e avariada.
Vapor francez *Angp*:
Armazem externo A—AAC: 6 quintos, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
CMC: 4 ditos, vasando.
CS—SC: 4 ditos, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
CMC: 6 quintos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Cavado: 8 ditos, vasando.
Idem: 5 decimos, idem.
DAC: 14 quintos, idem.
FMC: 5 ditos, idem.
MCSF: 2 ditos, idem.
MJC: 5 ditos, idem.
Morenandes: 9 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Patria: 2 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasando.
E rao A—Pinto Bastos: 5 quintos, vasando.
Roa Cruz: 4 ditos, idem.
Veira Monteiro: 8 ditos, idem.
Vapor inglez «Plutarck»:
Hartman: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor argentino «America»:
EV: 7 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor francez «Cordoba»:
Exterior C—LB: 3 bordalezas, vasando.
CPC: 1 garrafão, idem.
IS: 2 quartolas, idem.
SCL DA: 9 caixas, repregadas.
C—M C: 10 ditas, idem.
CSC: 1 dita, idem.
Vapor inglez «Highland Rover»:
Trapiche Mercurio—Officio n. 29 — Rio—Sagil: 1 tambor n. 657, vasando e com falta.
Vapor norueguez «Titania»:
Officio n. 30—V.S.&C.: 14 caixas, vasando.
J. R. & C.: 8 ditas, idem.
Alfandega, 4 de Janeiro de 1924.—*Alfredo Seara*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez «Poeldijk»:
Armazem n. 2—AMC: 2 caixas ns. 35.485 e 36.464, avariadas.
AF: 2 ditas ns 46.431 e 47.448, repregadas e avariadas.
AAC: 2 encapados ns. 46.210 e 46 211, avariados.
Casa Cruz: 2 caixas ns. 9.744 e 9.743,
Idem: 1 dita n. 9 746, idem.
CEA: 1 fardo n. 444, idem.
CPC: 1 caixa n. 597, repregada e avariada.
Drogaria Berrine: 1 dita n. 47.100, idem.
DOC: 2 ditas ns. 48 617 e 48.612, idem.
FB: 2 encapados ns. 48.044 e 48 043, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 48 041 e 48.042, idem.
Idem: 1 caixa n. 47.824, idem.
Granado: 1 dita n. 433, repregada e avariada.
AF: 1 dita n. 47 432, avariada.
SAC: 1 dita n. 47.819: idem.
COC: 1 dita n. 280, repregada e avariada.
AJC: 1 dita n. 43, idem.
Casa Garibalde: 2 ditas ns. 10.202 e 36.283, avariadas.
Casa Cruz: 1 dita n. 9.747, idem.
Idem: 1 dita n. 9 740, idem.
Idem: 1 dita n. 9.729, idem.
Casa Garibalde: 1 caixa n. 36.285, avariada.
Idem: 1 dita n. 10 200, idem.
AMC: 1 dita n. 36.483, idem.
Granado: 1 dita n. 473, repregada e avariada.
KX: 1 pacote n. 98.178, roto e avariado.
Idem: 1 dito n. 98.033, idem.
Idem: 1 dito n. 93.125, idem.
Idem: 1 dito n. 2.813, idem.
LV: 1 caixa n. 65.9 4, repregada e avariada.
OPC: 1 dita n. 14.376, idem.
RHC: 1 dita n. 48.592. idem.
Idem: 1 dita n. 0 572, idem.
Intendencia G. da Guerra: 1 dita n. 101, idem.
Liberato: 1 dita n. 47 457, idem.
Idem: 1 dita n. 48 509, idem.
Idem: 1 dita n. 47.439, avariada.
Idem: 1 dita n. 47.487, repregada e avariada
Idem: 1 dita n. 48.523, idem.
Idem: 1 dita n. 47.456, idem.
Idem: 1 dita n. 48.531, idem.
MAC: 1 dita n. 794, idem.
MASF 5.788 T: 1 dita n. 6. 28, idem,
Idem: 1 dita n. 6.426, idem.
Idem: 1 dita n. 6.427, idem.
Idem—PN: 1 dita n 6.429, idem.
P. J. Niemann: 2 ditas ns 1 e 3, idem.
RFC: 1 dita n. 73.806, idem.
Vapor hollandez «Poeldijk»:
Trapiche Mercurio—Baptista: 12 caixas ns. 88.077/88, avariadas.
Baptista: 1 dita n. 48.533, idem.
PJV: 2 ditas ns. 48.182/3, idem.
MCC: 2 ditas ns. 112 e 189, idem.
BC—RHC: 1 dita n. 47.316, idem.
Idem: 10 ditas ns. 47.318/326, idem.
A: 1 dita n. 42, idem.
Idem: 1 dita n. 4. quebrada e avariada.
Vapor italiano «Nereida»:
Armazem n 5—GB: 1 caixa n. 31, repregada.

Externo A—AN: 2 saccos, rotos e com falta.
GB: 1 caixa, repregada e avariada.
Idem: 18 cestos, roto e com falta.
AN: 4 bordalezas, vasando.
SAC: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor inglez «Socrates»:
Armazem n. 7—CAF: 1 caixa n. 303, repregada e avariada.
CPC: 1 dita n. 964, idem.
J—CAF—S: 1 dita n. 386, idem.
Idem: 1 dita n. 393, idem
LM: 1 dita n 36, avariada.
JSC: 1 dita n. 58, repregada e avariada.
C—2.361—S: 1 dita d. 43, avariada.
RWC 64: 1 dita n. 6.036, idem.
Armazem n. 7—RWC 6.: 1 caixa n. 6.037, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.034, idem.
Idem: 1 dita n. 90, idem.
R—18.04 : 1 dita n. 195, idem.
Rogers: 1 dita n. 15, idem.
PB—202: 1 dita n. 103, idem.
Idem: 1 dita n. 107, idem.
R—B—193—O—S: 13 latas, idem.
PB—202: 12 caixas, idem.
Gaz — 101: 3 caixas ns. 1, 2 e 5, avariadas.
Externo A—DDC: 3 ditas, repregadas e avariadas,
Vapor inglez «Sam re»:
L—637—R—MD: 50 caixas sem numeros, avariadas.
Vapor japonez «Canadá Marú»:
Armazem n. 15—H—N: 1 caixa n. 6.597, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.604, idem.
Idem: 1 dita n. 6 580, idem.
A—W—B—T: 5 fardos sem numeros, avariados.
NH 1—22: 40 fardos, idem.
NH: 45 ditos, idem.
J: 7 ditos, dem,
CK: 4 ditos, idem.
BN: 10 saccos, idem.
BO: 13 ditos, idem.
BP: 11 ditos, idem.
BG: 15 saccos, avariados.
C: 50 ditos, idem.
A: 40 ditos, idem.
B: 37 ditos, idem.
Vapor norueguez *Titania*:
Armazem n. 15—CEVUNG: 1 caixa n. 1, avariada.
FKICIK 1 dita n. 2, repregada.
2—P—710: 1 sem numero, idem.
S—B: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Caroba*:
Armazem n. 17—GPC: 1 caixa n. 4.762, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.763, repregada.
GC: dita n. 1.311, idem.
JSB: 1 n. 3, idem.
LN: 1 dita n. 37.820, avariada.
M—L: 1 sacco n. 1, roto.
Portuguesa: 1 dito n. 11, idem.
NGC: 1 caixa n. 1 016, repregada.
PMC: 1 dita n. 37.917, repregada e avariada.
EF—SP—RG—511—: 1 dita sem numero, avariada.
S. Francisco do Sud—510: 3 ditas idem,
S. Francisco do Sud—513: 1 dita idem,
S. Francisco do Sud—511: 1 dita idem,
S. Francisco do Sud 414: 1 dita idem,
VG: 1 dita n. 2 525, repregada.
SBR: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: 1 dita n. 35.297, idem.
Idem: 1 dita n. 34.811, idem.
A. N. & Co. p. 1 dita n. 2.931, repregada.
AA: dita n. 1 054, idem.
BAC: 1 dita n. 3.991, repregada e avariada.
CM: 1 dita n 109.955, avariada.
Idem: 1 dita n. 109.956, idem.
Idem: 1 dita n. 109.896, idem.
Idem: 1 dita n. 109 952, idem.
Idem: 1 dita n. 109.939, idem.
Idem: 1 dita n. 109 903, idem.
Idem: 1 dita n. 109 955, idem.
Idem: 1 dita n. 109.882, idem.
CFBAM: 1.467, repregada.
Idem: 1 dita n. 1,469, idem.
CNE: 1 dita n. 113.009, avariada.
CFBAM: 1 dita n. 1.466, repregada.
C—H: 3 ditos ns. 1. 2 e 3, idem.
CF: 1 dita n. 883, idem,
FFBC: 1 dita n. 109.967, idem.
GB: 1 dita n. 540, repregada e avariada.
Vapor francez *Massilia*:
Armazem n. 18—PPC: 1 caixa n. 2.397, repregada e avariada.
CNG 1—VC: 1 barrica n. 57, avariada.
Vapor argentino *America*:
Armazem externo A—CTC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
EV: 5 ditas, idem idem.
FMC: 2 ditas, idem idem.
PGC: 1 dita, idem idem.
Palacio: 1 dita, idem idem.
Prista: 1 dita, idem idem.
Vermelho: 1 dita, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Alfredo Sabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Poeldick*:
Armazem n. 2 — EGA: 1 caixa n. 58 827, repregada e avariada.
MVC: 1 engradado n. 4.275, idem idem.
MASF—5.788 T: 1 caixa n. 5, avariada.
VA&C: dita n. 4,132, repregada e avariada.
Vapor nacional *Cuvello*:
Armazem n. 5—RLC: 42 caixas sem numero, avariadas.
Santos Sabra: 20 ditas idem, idem.
SA: 12 ditas idem, idem.
CMA: 20 barricas idem, idem.
HSC: 12 ditas idem, idem
TBC: 1 caixa idem, idem.
JLC: 20 barricas idem, idem.
Mons Brand: 20 ditas idem, idem
SMC: 10 ditas idem, idem.
DIA: 12 ditas idem, idem.
Armazem externo C — LIC: 8 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 10 quintos idem, vasando.
PCC: 3 caixas idem, repregadas.
OLSC: 9 ditas idem, idem.
Reunidas: 4 ditas idem, idem.
Armazem externo C — V. Outigão: 2 caixas, repregadas.
Ferreirinhas: 4 ditas, idem.
SBC: 5 ditas, idem.
MFC: 9 ditas, idem.
JMC: 1 dita, idem.
CSC: 5 ditas, idem.
AAC: 2 ditas, idem.
C—M—C: 6 ditas, idem.
C: 1 dita, idem.
Vapor americano *Stern King*:
Armazem n. 6 — C: 1 barril sem numero, vasando.
Vapor allemão *Tenerife*:
Armazem n. 7 — WBC: 1 caixa n. 3.709, repregada e avariada.
21—M—Telegraph—40—M: 1 dita numero 0 .233, avariada.
Idem: 1 dita n. 07.245, idem.
Idem: 1 bobina n. 07.510, idem.
MD: 1 caixa n. 92.276/1, idem.
Kosmos: 1 dita n. 2.476, idem.
C—R—Siemens—B—J: 1 dita n. 3.628, idem.
Idem: 1 dita n. 3.657, idem.
Idem: 1 dita n. 3.640, idem.
Idem: 1 dita n. 3.6 9, idem.
Idem: 1 dita n. 3.639, idem.
Idem: 1 dita n. 3.638, idem.
Idem: 1 dita n. 3.653, idem.
Idem: 1 engradado n. 3.670, idem.
Idem: 1 dito n. 3.625, idem.
Idem: 1 dito n. 3.627, idem.
Idem: 1 dito n. 3.647, idem.
MD: 1 dito n. 177.214, idem.
HR: 10 fardos, idem.
ADSC: 1 caixa n. 2.026/II, 1 caixa, repregada.
CCP: 1 dita n. 53, idem.
EP: 1 dita n. 27.361, idem idem.
Idem: 1 dita n. 27.330, idem idem.
G—FW—V: 1 dita n. 721-1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 720, idem idem.
Idem: 1 dita n. 738, idem idem.
KC: 1 dita n. 171, idem idem.
MW: 1 dita n. 171, avariada.
MD: 1 dita n. 91.381, idem.
Idem: 1 dita n. 91.178/1, idem.
Idem: 1 dita n. 2.469/1, idem.
157: 1 dita n. 4.831, repregada e avariada.
R—C: 1 barrica n. 13.358, repregada e avariada.
C—R—Siemens — BJ: 1 caixa n. 3.650, avariada.
Idem: 1 dita n. 3 641, idem.
Idem: 1 dita n. 3. 61, idem.
Idem: 1 dita n. 3 521, idem.
Sem mapea: 7 latas sem numeros, idem.
Vapor inglez *Deseado*:
Armazem n. 17—JMI: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
W: 1 dita n. 1.765, idem idem.
Vapor hollandez *Zeelandia*:
Armazem n. 18 — TU: 1 caixa n. 37.118, avariada.
CCFB: 15 barris, vasando.
VR: 8 ditas, idem.
BM: 1 caixa, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.29, idem.
Idem: 1 dita n. 2.250, idem.
Idem: 1 dita n. 2.257, idem.
Idem: 1 dita n. 2.258, idem.
CGAC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
HBWK: 1 dita n. 507, idem idem.
HBWG — Petropolis: 2 dita n. 49?, idem
KV: 1 dita n. 6.023, idem idem.
Idem: 1 caixa de papelão n. 98.931, rota e avariada.
Idem: 1 dita n. 98.255, idem idem.
NIC: 1 caixa n. 19.211, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n 19.213, avariada.
Rio G—1 019—BC: 1 dita n. 6, idem.
SM: 1 dita n 500, idem.
TU: 1 dita n. 38.161 idem.
Idem: 1 dita n. 38.147, idem.
Idem: 1 dita n. 38.420, idem.
Idem: 1 dita n. 38 419, idem.
Idem: 1 dita n. 38.222, idem.
Idem: 1 dita n. 38 422, idem.
Vapor francez *Formosa*:
Armazem n. 18 — PS: 1 caixa n. 408, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 412, avariada.
Vapor francez *Angor*:
Armazem externo A — CTC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
CRC: 2 ditas, idem idem.
Trapiche Mercurio — Omcio n. 34 — HM: 10 caixas ns. 8.431/440, avariadas.
Vapor inglez *Sailor Prince*:
Trapiche Mercurio—Officio n. 33—SBWR: 2 barricas, quebradas e vasando.
G: 2 tambores, sem tampa e com faltas.
Calderon: 13 barris, quebrados e vasando.
Idem: 25 caixas, vasando.
Idem: 3 latas, vasias.
Alfandega, 12 de janeiro de 1924, *Alfredo Sabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light an Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 105.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de uma mala de mão, de lona, com o peso bruto de 54 kilos, contendo prata amoedada, apprehendida pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega José Candido de Souza, quando de serviço, no dia 9 de agosto do anno findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de jadeiro de 1924.— *Bergal to Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de tres saccos contendo mercadorias sujeitas a direitos, apprehendidos, no dia 5 do corrente mez, em acto de busca a bordo do vapor francez *Plata*, entrado no mesmo dia, procedente de Buenos Aires e escalas, pelo ajudante de guarda-mór Dr. Carneiro da Cunha, auxiliado pelo sargento da policia desta alfandega João dos Santos Barroso, bem como marinheiros Maximino Carlos dos Santos, José Argemiro de Pinna Lobo e José de Azeredo Coutinho, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. —*Tancredo de Mesquita Lima*, 3º escripturario.

SOCIOS INTERIORES

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 23 de novembro ultimo são convidados a comparecer nesta Directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem o respectivo contracto de fornecimento de objectos de expediente durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica, os commerciantes A. Gomes Pereira & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 15 de janeiro de 1924.—*Flôres Junior*, director geral, interino.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 11 a 21 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os *Exames vestibulares*.

Os candidatos devem fazer acompanhar as suas petições das certidões dos exames de preparatorios inclusive *Latim* e entregal-as na secretaria, de 12 ás 3 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de janeiro de 1924.—O secretario, Dr. *João Cancio Povoa*.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Pequeno de Azevedo 1º delegado auxiliar interino da Policia do Districto Federal, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo regulamento de vehiculos, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que todos os dias uteis das 11 ás 16 horas deverão ser apresentadas a Inspectoria de Vehiculos, logo após o seu licenciamento pela Prefeitura Municipal, todos os automoveis em trafego no Districto Federal, munidos das respectivas placas numericas, cujos algarismos deverão ter as dimensões de 0,15 a da rectaguarda e de 0,7 da frente, sendo ambas cravadas, aquella em logar visivel e adequado e esta em uma haste de ferro na frente do radiador. As placas de que trata o presente edital são as já adoptadas de accôrdo com o modelo affixado na repartição acima referida.

Outrosim, ainda em obediencia ao que determina o referido regulamento deverão os Srs. motoristas e proprietarios de automoveis, por occasião de virem á inspectoria para tal fim trazer duas estampilhas de 2$ sendo uma para a averbação da matricula e outra para a licença.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 10 de janeiro de 1924.—O 1º delegado auxiliar interino, *João Pequeno de Azevedo*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.
N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro
N. 1.366, Franca, J. R. Rezende., São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Yan Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.

Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para ofifcio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.

Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para malcinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Afanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de côbre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho falpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3° Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3° Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1° tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3° Regimento de Infantaria

LISTA DOS PREÇOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA A CONCURRENCIA PUBLICA DESTA COMPANHIA, CUJA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO TEVE LOGAR A'S 13 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1924

Aparador para lapis Faber, um, mil seiscentos e setenta réis	1$670
Barbante gresso, novelo, novecentos e cincoenta réis	$950
Barbante fino, novello, oitocentos e setenta réis	$870
Borracha n. 210, para lapis e tinta, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Blocos em almasso, cinco kilos, picotados, em oitavo, com 100 folhas, um, seiscentos e cincoenta réis	$650
Brochuras em almasso, sete kilos, com 50 folhas, uma, mil novecentos réis	1$900
Brochura em almasso, cinco kilos, com 50 folhas uma, mil e oitocentos réis	1$800
Brochuras em almasso, sete kilos, com 100 folhas, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
Brochuras em almasso, cinco kilos, com 100 folhas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Carimbo de borracha, com almofada, qualquer tamanho, um, dez mil réis	10$000
Canetas americanas de madeira, duzia, oito mil réis	8$000
Cesta de vime, para papeis, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Colchetes para prender papeis, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Enveloppes timbrados para officios, de 0m,13X X0m,26, milheiro, cincoenta mil réis	50$000
Enveloppes timbrados, para cadernetas, de 0m,25X X0m,35, cento, vinte e seis mil réis	26$000
Enveloppes timbrados, para memorandum, de 0m,11X0m,14, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, vinte mil réis	20$000
Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, vinte mil réis	20$000
Folha individual para exame physico, milheiro, sessenta mil réis	60$000
Fichas antropometricas, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
Folha para vencimentos de praças, em almasso, sete kilos, milheiro, cento e vinte mil réis	120$000
Folha para vencimentos de officiaes, cento, quarenta e nove mil réis	49$000
Folha supplementar de consignações, cento, quarenta e seis mil réis	46$000
Gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
Gomma arabica em grão, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Grampo universal, caixa, mil e tresentos réis	1$300
Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e novecentos réis	2$900
Indice alphabetico, brochado em almasso com 100 folhas, um, sete mil réis	7$000
Lapis de borracha, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Lapis preto Faber, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis bi-color, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Lapis para lousa, duzia, seiscentos réis	$600
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 50 folhas, um, quatro mil réis	4$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 100 folhas, um, sete mil réis	7$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 300 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
Livro de 100 folhas, de 0m,44X0m,66, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Livro de 100 folhas, de 0m,44X0m,66, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Livro de 200 folhas e capa de couro, de 0m,44X X0m,66, um, setenta e dous mil réis	72$000
Livro de protocollo de sahida, com 200 folhas, um quarenta mil réis	40$000
Livro de alterações, com 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro caixa de 0m,50X0m,35, com 100 folhas, um, quinze mil réis	15$000
Livro conta corrente, de 0m,50X0m,35, com 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
Lousas ou ardosias, duzia, trinta e quatro mil réis	34$000
Mappa do movimento do pessoal, cento, sete mil réis	7$000
Mappa do effectivo da força, cento, sete mil réis	7$000
Mappa semanal, cento, sete mil réis	7$000
Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800

Mappa do rancho, cento, trinta mil réis	30$000
Mappa de forragens, cento, trinta mil réis	30$000
Memoranda timbrados em blocos de 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pasta de oleado, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Pasta commum, com cadarço, uma, quatro mil mil réis	4$000
Papel almasso, pautado, cinco kilos, resma, dezoito mil réis	18$000
Papel almasso, ilso, cinco kilos, resma, dezeseis mil réis	16$000
Papel almasso, liso, sete kilos, resma, vinte quatro mil e quinhentos réis	24$500
Papel almasso, pautado, resma, vinte e seis mil réis	26$000
Papel timbrado para officio, n. 21, de 0m,21,5X X0m,33, caixa, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Papel para machina de escrever, em meias folhas, milheiro, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Papel para telegramma, em blocos, picotados com 100 folhas, pautadas e 100 lisas, um, doze mil réis	12$000
Papel Hollanda, n. 2, caderno, mil e novecentos réis	1$900
Papel Hollanda, n. 3, caderno, mil e setecentos réis	1$700
Papel matta-borrão, cortado, para buvard, masso, mil e oitocentos réis	1$800
Papel carbono "Carter's Guardian", caixa, nove mil e quinhentos réis	9$500
Papel e enveloppes, para cartas officiaes (timbrado,) caixa, onze mil réis	11$000
Pasta com dorso de aço, uma, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Papel pardo para embrulho, com 20 folhas, caderno, tres mil e oitocentos réis	3$800
Penna Mallat, n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Penna Mallat, n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Percevejos, caixa, tres mil réis	3$000
Pernoites, milheiro, quarenta mil réis	40$000
Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Recapitulação de vencimentos, cento, dez mil réis	10$000
Regua de madeira graduada, de 0m,40, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Regua de madeira graduada, de 0m,60, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Regua graduada, de madeira, com 0m,80, uma, oito mil réis	8$000
Regua graduada, de madeira, de 1m,0, uma, nove mil réis	9$000
Regua de cautchouc, de 0m,60, uma, quatro mil réis	4$000
Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas, trinta e quatro mil réis	34$000
Talão picotado de baixas ao hospital, com 100 folhas, um, seis mil réis	6$000
Talão picotado, de licenças para a Polyclinica, com 100 folhas, um, cinco mil réis	5$000
Talão de ajustes de contas de fardamento com 200 folhas, um, sessenta mil réis	60$000
Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Talão para pedidos diversos, com 100 folhas, um, nove mil réis	9$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Tinta carmim, Sardinha, litro, seis mil réis	6$000
Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis	$800
Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil réis	2$000
Tinteiro de vidro, R. B., um, onze mil réis	11$000
Tinteiros para carteiras escolares, duzia, nove mil réis	9$000
Alfafa nacional, kilo, quinhentos réis	$500
Milho vermelho, kilo, duzentos e noventa e sete réis	$297
Capim verde, kilo, sessenta e quatro réis	$064
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200
Ferraduras para cavallo, duzia, doze mil réis	12$000
Ferraduras para muares, duzia, doze mil réis	12$000
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro, vinte e oito mil réis	28$000
Carvão para forja, tonelada, cento e noventa mil réis	190$000
Sulphato de sodio, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Pomada mercurial dupla, kilo, quarenta e cinco mil réis	45$000
Algodão para atadura (10 metros), peça doze mil réis	12$000
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro, oito mil réis	8$000
Alcool a 40°, litro, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Iodo resublimado, gramma, tresentos réis	$300
Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis	1$800
Sôro antithetanico em ampoulas, caixa, dez mil réis	10$000
Injecções para malcinisação, caixa, dez mil réis	10$000
Sôro anti-ophidico em ampoulas, caixa dez mil réis	10$000
Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, mil e duzentos réis	1$200
Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Rupi em latinhas de 1/2 litro, lata, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Rupi em latinhas de um litro, lata, nove mil réis	9$000
Anti-oxido em latas de 250 grammas, lata, tres mil réis	3$000
Anti-oxido em latas de 500 grammas, lata, seis mil réis	6$000
Anti-oxido em latas de 1.000 grammas, lata, onze mil réis	11$000
Oleo fino lubrificante em garrafas de 1/2 litro, garrafa, tres mil réis	3$000
Oleo fino em garrafas de um litro, garrafa, seis mil réis	6$000
Oleo fino M. C., em vidros de um litro, vidro, seis mil réis	6$000
Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, lata, cem mil réis	100$000
Lixa de papel para ferro, ns. 0 e 1, folha, quatrocentos réis	$400
Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezeseis mil réis	16$000
Estopa alvejada, kilo, tres mil réis	3$000
Sola para sapateiro, kilo, oito mil réis	8$000
Tala para chulear, pacote, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Balmazes, kilo, oito mil réis	8$000
Fio patente, novello mil e oitocentos réis	1$800
Cêra virgem, kilo, oito mil réis	8$000
Cerdas, pacote, quinhentos réis	$500
Agulhas sortidas, pacote, dous mil réis	2$000
Colchas brancas paulistas para solteiro, uma, oito mil réis	8$000
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, seis mil réis	6$000
Lençóes de cretone para solteiro, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Fronha de algodão alvejado de 0,60×0,38, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil réis	1$000
Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Lampadas Ediso de 50 velas, uma, dous mil réis	2$000
Lampadas Edison de 100 velas, uma, quatro mil réis	4$000
Lampadas Edison de 200 velas, uma, dez mil réis	10$000
Lampadas Edison de 400 velas, uma, dezeseis mil réis	16$000
Fuziveis, duzia, sete mil réis	7$000
Fio flexivel para installações, metro, seiscentos réis	$600
Fio coberto de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Colchão de capim de 1,90×0,70, um, nove mil réis	9$000
Colchão de crina vegetal de 1,70×0,80, um, vinte e tres mil réis	23$000
Travesseiros cheios de capim de 0,70×0,30, um, dous mil réis	2$000
Travesseiros de paina de 0,58×0,36, um, cinco mil réis	5$000
Chapa de ferro batido de 1/8", qualquer tamanho, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Taboas de peroba de Campos de 4 metros por 1", uma, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Taboa de peroba de Campos de 4 metros por 1/2", uma, dez mil réis	10$000
Taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1", uma, quatorze mil e tresentos réis	14$300
Taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1/2", uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
Sarrafos de pinho do Paraná de 4,0×0,04×0,4, um, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Pernas de pinho do Paraná de 4,0×0,06×0,06, uma, dez mil réis	10$000
Perna de peroba de Campos de 4,0×0,06×0,06, uma, onze mil réis	11$000
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Armario para roupa de praças em pinho do Paraná, um, cincoenta mil réis	50$000
Cadeiras americanas com assento de palhinha, uma, sessenta mil réis	60$000

Cantoneiras para vazos, uma, quinze mil réis..... 15$000
Mesa de pinho para rancho de 1,0×1,0,uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Cabide para 20 armas, um, quarenta mil réis..... 40$000
Taboas de pinho do Paraná para forro, uma, oito mil réis ..... 8$000
Taboas de peroba de Campos de 4,0×0,06×0,20, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Palha para empalhar cadeira, chicote, quatro mil réis ..... 4$000
Graxa do Rio Grande, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Oleo de mocotó, kilo, cinco mil réis..... 5$000
Oleo de peixe, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Pomada amarella Dragão, lata grande, lata, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Espanador de pennas n. 50, um, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Espanador de pennas n. 40, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Sapolio, um, quatrocentos réis?..... $400
Vassouras de piassaba typo gary, duzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
Vassouras de piassaba, 18 furos, duzia, vinte mil réis ..... 20$000
Vassouras de palha americanas, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Vassoura de cabello, duzia, oitenta e quatro mil réis 84$000
Enxugador de borracha, um, dous mil réis..... 2$000
Escovas de piassaba para limpeza de animaes, duzia, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
Raspadeiras com entrada para a mão, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Sabão virgem, kilo, mil e trezentos réis..... 1$300
Papel hygienico Aguia, pacote, dous mil réis..... 2$000
Pomada preta para calçado, em latas pequenas, lata, quatrocentos réis $400
Lacol em latas pequenas, lata, mil e seiscentos réis 1$600
Alvaiade, kilo, seis mil réis..... 6$000
Agua-raz, litro, seis mil réis..... 6$000
Seccante em pacotes, kilo, seis mil réis..... 6$000
Zarcão, kilo, seis mil réis..... 6$000
Vermelhão, kilo, tres mil réis..... 3$000
Oca queimada, kilo, tres mil réis..... 3$000
Pinceis n. 8, duzia, oito mil réis..... 8$000
Brochas para caiação, uma, tres mil réis..... 3$000
Cal de Cabo Frio, sacco, seis mil réis..... 6$000
Kola da Bahia, kilo, oito mil réis..... 8$000
Gomma laca amarella, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
Oleo de linhaça crú, kilo, tres mil réis..... 3$000
Potassa, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Vasculhador de palha, um, seis mil réis..... 6$000

Balde de zinco com capacidade para 10 kilos, um, doze mil réis ..... 12$000
Carrinho de mão de madeira, um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
Breu, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Fechadura Gorges para gaveta, uma, tres mil réis 3$000
Corda de fibra, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Capacho de côco, um, quatorze mil réis..... 14$000
Chave de fenda, uma, dous mil réis..... 2$000
Ferrolho pequeno e quadrado para porta, um, seiscentos réis $600
Ferrolho pequeno para armario, um, duzentos réis $200
Fechadura para porta, uma, quatro mil réis..... 4$000
Pelle para tambor, uma, nove mil réis..... 9$000
Baquetas para caixa de guerra, duzia, cincoenta mil réis ..... 50$000
Dobradiça para porta, uma, mil réis..... 1$000
Pedra de amollar, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500

Regador de folha com capacidade para 10 litros, um, seis mil réis ..... 6$000
Toalhas felpudas para rosto, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
Toalhas felpudas para banho, duzia setenta mil réis ..... 70$000
Vidro fosco de 0,60×0,40, um, seis mil réis..... 6$000
Vidro polido de 0,60×0,50, um cinco mil réis..... 5$000
Diamante para cortar vidro, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Parafuzos diversos, com porca, um, quatrocentos réis $400
Parafuzo de fenda, kilo, doze mil réis..... 12$000
Pregos sortidos, kilo, oito mil réis..... 8$000
Atoalhado branco, metro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Pedra pomes, kilo, seis mil réis..... 6$000
Cadeados com corrente e argolas, um, seis mil réis 6$000
Solda para funileiro, kilo, dous mil réis..... 2$000
Acido muriatico, litro, quatro mil réis..... 4$000
Limas de diversos tamanhos, uma, tres mil réis..... 3$000

Groza para ferrador, uma, seis mil réis..... 6$000
Groza para carpinteiro, uma, cinco mil réis..... 5$000
Groza para sapateiro, um, cinco mil réis..... 5$000
Moringues de barro para dous litros, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Lavagem de colcha branca para solteiro, uma, cento e oitenta réis $180
Lavagem de lençol para solteiro, uma, cento e cincoenta réis $150
Lavagem de fronha pequena, uma, cento e vinte réis $120
Lavagem de toalha de rosto, uma, sessenta réis... $060
Lavagem de toalha de banho, uma, oitenta réis... $080
Lavagem de pyjama, uma, quinhentos réis..... $500
Lavagem de camisa de dormir, uma, quinhentos réis $500
Lavagem de cortinado Dixie, uma, mil réis..... 1$000
Lavagem de calção de brim kaki, uma, duzentos e cincoenta réis $250
Lavagem de tunica de brim kaki, uma, trezentos réis $300
Lavagens de luvas brancas (par), uma, cento e cincoenta réis $150
Lavagem de luvas castanhas (par), uma, cento e cincoenta réis $150
Lavagem de capa para mobilia (cada peça), uma, quinhentos réis $500
Lavagem de aventaes para medico uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Lavagem de guardanapos pequenos, uma sessenta réis $060
Lavagens de stores, uma, quinhentos réis..... $500
Lavagem de calção de brim kaki, uma, quinhentos réis $500
Lavagem de tunica de brim branco, uma, quinhentos réis $500

Quartel em S. Christovão, 15 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente secretario do Conselho.

AVISO AOS NEGOCIANTES

De ordem do Sr. capitão commandante desta companhia e presidente do conselho administrativo da mesma, aviso aos Srs. negociantes inscriptos na concurrencia para fornecimentos a esta companhia, durante o anno de 1924, que a segunda sessão do conselho, para approvação das propostas, terá logar no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no mesmo local em que foi realizada a primeira sessão.

Quartel em S. Christovão, 15 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente intendente, secretario do conselho.

Propomos fornecer á companhia de metralhadoras pesadas do 3° regimento de infantaria, de accôrdo com os termos do edital de 28 de dezembro de 1923, os artigos abaixo especificados:

Colchas brancas paulistas, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, dez mil seiscentos e vinte réis..... 10$620
Lençóes de cretonne para solteiro, um, onze mil novecenots e oitenta réis..... 11$980
Fronhas de algodão alvejado de 0,60 x 0,38, uma, dous mil oitocentos e trinta réis..... 2$836
Colchões de capim de 1,90 x 0,70, um, trese mil e quatrocentos réis ..... 13$400
Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um, vinte e nove mil e oitocentos réis..... 29$800
Travesseiros cheios de capim de 0,70 x 0,30, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Travesseiros de paina de 0,58 x 0,36, um, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e sessenta mil réis.... 160$000
Armarios para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma, vinte mil réis..... 20$000
Mesa de pinho para rancho de 1,00 x 1,00, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500
Cabides para 20 armas, uma, cento e quarenta e oito mil réis ..... 148$000
Capachos de côco, um, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 34$500

Toalhas felpudas para banho, duzia, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Atoalhodo para mesa, metro, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *F. França Assis.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer a essa companhia de metralhadoras pesadas durante o anno de 1924, sujeitando-se a todas as exigencias e condições publicadas no edital do *Diario Official* de 13 do corrente, os artigos abaixo discriminados pelos preços a seguir:

Forragens, ferragens e curativos de animaes

11. Algodão para ataduras (10 metros), peça, dezoito mil réis ..... 18$000

Remonte de calçado

1. Sola para sapateiro, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
2. Tachas para chulear, pacote, mil e tresentos réis ..... 1$300
3. Balmazes, kilo, quinze mil réis..... 15$000
4. Fio patente, novelo, mil e duzentos réis..... 1$200
5. Cêra virgem, kilo, nove mil réis..... 9$000
6. Cerdas, pacote, doze mil réis..... 12$000
7. Agulhas sortidas, pacote, sete mil réis..... 7$000

Substituição e renovação de roupas de cama

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, onze mil réis ..... 11$000
3. Lençóes de cretonne para solteiro, um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
4. Fronhas de algodão alvejado, de 0,60 x 0,38 uma, tres mil réis..... 3$000

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo, tres mil réis.... 3$000
4. Pomada amarella «Dragão», lata grande, lata, oitocentos e sessenta réis..... $860

Asseio e hygiene do quartel

13. Pomada preta para calçado em latas pequenas, lata, tresentos réis..... $300

Artigos diversos

3. Breu, kilo, tres mil réis ..... 3$000
11. Pelle para tambor, uma, dez mil réis..... 10$000
12. Vaqueta para caixa de guerra, duzia, quarenta e tres mil réis..... 43$000
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
17. Toalhas felpudas para banho, duzia, cem mil réis ..... 100$000
24. Atoalhado branco, metro, cinco mil réis..... 5$000
32. Grosa para sapateiro, uma, quatro mil réis.. 4$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á 3ª companhia de metralhadoras pesadas, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, as forragens abaixo:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
Milho vermelho, kilo, tresentos e sessenta réis... $360
Sal grosso, kilo, cento e oitenta réis..... $180

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos.*

Declaramos que nos sujeitamos a entregar de accôrdo com o edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Alberto Soares Bastos.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives n. 119, á companhia de metralhadoras pesadas do terceiro regimento de infantaria:

Forragens, ferragens e curativos de animaes:

7. Cravos inglezes, ns. 6 e 7, milheiro, trinta e oito mil réis..... 38$000
15. Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis..... 1$800

Limpeza e conservação do material bellico:

1. Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, mil réis ..... 1$000
2. Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, mil le quinhentos réis ..... 1$500
3. Rupi em latinhas de 1/2 litro, lata, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
4. Rupi em latinhas de um litro, lata, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
5. Antioxido em latas de 250 grammas, lata, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
6. Antioxido em latas de 500 grammas, lata, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
7. Antioxido em latas de 1.000 grammas, lata, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
8. Oleo fino, lubrificante em garrafas de 1/2 litro, garrafa, tres mil réis..... 3$000
9. Oleo fino em garrafas de um litro, garrafa, cinco mil réis..... 5$000
10. Oleo fino M. C. em vidros de litro, vidro, cinco mil réis..... 5$000
11. Oleo fino M. C. em latas de 18 litros, lata, sessenta e oito mil réis..... 68$000
12. Lixa de papel para ferro, 0 a 1, folha, cento e noventa réis..... $190
13. Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezenove mil réis ..... 19$000
14. Estopa alvejada, kilo, cinco mil e tresentos réis 5$300

Illuminação:

1. Lampadas Edison, 16 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2. Lampadas Edison, 32 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
3. Lampadas Edison, 50 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
4. Lampadas Edison, 100 velas, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
5. Lampadas Edison, 200 velas, uma, seis mil réis 6$000
6. Lampadas Edison, 400 velas, uma, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
7. Fuziveis, duzia, sete mil réis..... 7$000
8. Fio flexivel para installações, metro, quinhentos e cincoenta réis..... $550
9. Fio coberto de chumbo, metro, mil e novecentos réis. ..... 1$900

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes:

1. Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis ..... 2$500
2. Oleo de mocotó, kilo, dous mil e quinhentos réis. ..... 2$500
3. Oleo de peixe, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
4. Pomada amarella Dragão, lata grande, lata, setecentos e quarenta réis..... $740

Asseio e hygiene do quartel:

1. Espanador de pennas, n. 50, um, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
2. Espanador de pennas, n. 40, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
3. Sapolio, um, tresentos e noventa réis..... $390
4. Vassouras de piassava, typo Gary, duzia, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000
6. Vassouras de palha, americanas, duzia, quarenta mil réis..... 40$000
7. Vassouras de cabello, duzia, noventa mil réis. 90$000
8. Enxugador de borracha, um, dous mil réis..... 2$000
9. Escovas de piassava, para limpeza de animaes, duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000

10. Raspadeira com entrada para mão, duzia, trinta e tres mil réis..... $3$000
11. Sabão virgem, kilo, novecentos e sessenta réis. $960
12. Papel hygienico "Aguia", pacote, dous mil réis. 2$000
13. Pomada preta, para calçados em latas pequenas, lata, duzentos e sessenta réis..... $260
14. Lacol em latas pequenas, lata, mil e seiscentos réis ..... 1$600
15. Alvaiade, kilo, dous mil e novecentos réis.... 2$900
16. Agua-raz, litro, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
17. Seccante em pacotes, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
18. Zarcão, kilo, dous mil e setecentos réis..... 2$700
19. Vermelhão, kilo, seiscentos réis..... $600
20. Occa queimada, kilo, seiscentos réis..... $600
21. Pinceis, n. 8, duzia, nove mil e oitocentos réis. 9$800
22. Brochas para caiação, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
24. Kola da Bahia, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
26. Oleo de linhaça, crú, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
27. Potassa, kilo, novecentos réis..... $900
28. Vasculhador de palha, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

Artigos diversos:

1. Balde de zinco, com capacidade para 10 litros, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
2. Carrinho de mão, de madeira, um, sessenta mil réis ..... 60$000
3. Breu, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
4. Fechaduras gorges para gaveta, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
5. Corda de fibra, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
6. Capacho de côco, um, quatorze mil réis..... 14$000
7. Chave de fenda, uma, quatro mil réis..... 4$000
8. Ferrolho pequeno e quadrado, para porta, um, mil e cem réis..... 1$100
9. Ferrolho pequeno para armario, um, setecentos réis. $700
10. Fechadura para porta, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
11. Pelle para tambor, uma, dez mil réis..... 10$000
12. Vaquetas para caixa de guerra, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Dobradiças para portas, uma, oitocentos réis.. $800
14. Pedra para amollar, uma, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
15. Regador d efolha, com capacidade para 10 litros, um, sete mil réis..... 7$000
18. Vidro fosco, de 0,60×0,40, um, seis mil réis.. 6$000
19. Vidro polido, de 0,60×0,50, um, seis mil e quinhentos réis.. ..... 6$500
20. Diamante para cortar vidro, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
25. Pedra pomes, kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
26. Cadeados com correntes e argolas, um, oito mil réis. ..... 8$000
27. Solda para funileiro, kilo, seis mil réis..... 6$000
28. Acido muriatico, kilo, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
29. Limas de diversos tamanhos, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
30. Grosa para ferrador, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$000
31. Grosa para carpinteiro, uma, quatro mil réis.. 4$000
32. Grosa para sapateiro, uma, sete mil réis..... 7$000
33. Moringue de barro, para dous litros, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Declaramos sujeitar-nos as condições do edital publicado no *Diario Official*, em 6 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.*

Declaro que o preço do oleo de mocotó, é dous mil e quinhentos réis. — Por procuração, *Mauricio de Oliveira.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, para fornecimento, durante o anno de 1924 á 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, de material de expediente, sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

1. Aparador para lapis Faber, um, novecentos réis $900
2. Barbante grosso, novello, oitocentos e oitenta réis $880
3. Barbante fino, novello, mil réis..... 1$000
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
5. Blocos almasso 5 kilos, picotados em 1/8, com 100 folhas, um, quatrocentos e oitenta réis $480
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
10. Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um, seis mil e novecentos réis. 6$900
11. Canetas americanas de madeira, duzia, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
12. Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis ..... 1$500
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26, milheiro, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 25×35, cento, vinte e dous mil réis..... 22$000
16. Enveloppes timbrados para memoranduns 0,11 × 0,14, cento, quatro mil réis..... 4$000
17. Fita para machina de escrever, uma, oito mil réis ..... 8$000
18. Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
19. Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
20. Folha individual para exame physico, milheiro, cincoenta e cinco mil e seiscentos réis... 55$600
21. Fichas anthropometricas, cento, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro, cento e dez mil réis.... 110$000
23. Folhas para vencimentos de officiaes, cento, quarenta e sete mil e quinhentos réis... 47$500
24. Folha supplementar de consignação, cento, quarenta e tres mil e quinhentos réis.... 43$500
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e novecentos réis ..... 1$900
26. Gomma arabica em grão, kilo, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
27. Grampos Universal, caixa, mil e duzentos réis 1$200
28. Giz para quadro negro, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
30. Lapis de borracha, duzia, dezoito mil réis... 18$000
31. Lapis preto Faber, duzia, quatro mil réis.... 4$000
33. Lapis para louza, duzia, mil e duzentos réis.. 1$200
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um, dez mil réis..... 10$000
38. Livro com 100 folhas de 44 × 66, um, sessenta mil réis ..... 60$000
39. Livro com 100 folhas de 44 × 66, um, sessenta mil réis ..... 60$000
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 44 × 66, um, sessenta e nove mil réis.... 69$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, quarenta mil réis ..... 40$000
42. Livro de alterações com 200 folhas, um, quarenta mil réis ..... 40$000
43. Livro caixa de 50 × 35 com 100 folhas, um trinta e oito mil réis..... 38$000
44. Livro conta corrente de 50 × 35 com 100 folhas, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
45. Louzas ou ardozias, duzia, vinte e seis mil réis 26$000
46. Mappa do movimento do pessoal, cento, seis mil mil e quinhentos réis ..... 6$500
47. Mappa do effectivo da força, cento, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
48. Mappa semanal, cento, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
49. Molhador de vidro com esponja, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
52. Memoranduns timbrados em blocks, 100 folhas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800

53. Pasta de oleado, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma, dezeseis mil e tresentos réis . . . . . 16$300
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$300
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$300
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5 × 0,33, caixa, quatorze mil réis . . . 14$000
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
61. Papel para telegramma em blocks picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
64. Papel mata-borrão cortado para buvard, maço, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
65. Papel carbono, caixa, oito mil e oitocentos réis 8$800
66. Papel enveloppes para cartas officiaes timbrado, caixa, oito mil e tresentos réis . . . . . 8$300
67. Pasta com dorso de aço, uma, nove mil réis . . 9$000
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
69. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
70. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
71. Percevejos, caixa, dous mil e oitocentos réis. . 2$800
72. Pernoites, milheiro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
73. Raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma, treze mil réis . . . . . 13$000
74. Recapitulação de vencimentos, cento, nove mil réis . . . . . 9$000
75. Regua de madeira graduada 40 c/m, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
76. Regua de madeira graduada 60 c/m, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
77. Regua de madeira graduada 80 c/m, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
78. Regua de madeira graduada de um metro, uma, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
79. Regua de cautchou de 60 c/m, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas, trinta mil réis . . . . . 30$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, oitenta e cinco mil réis. . 85$000
84. Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, oito mil réis . . . . . 8$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis. . 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil réis. . . 6$000
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis $800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
90. Tinteiro de vidro R. B., um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
91. Tinteiro de vidro para carteiras escolares, duzia, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *David Miranda Godoy*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Companhia de Methalhadoras Pesadas, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

1. Aparador para lapis Faber, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
2. Barbante grosso, novello, oitocentos e cincoenta réis $850
3. Barbante fino, novello, oitocentos réis $800
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
5. Blocos almasso 5 kilos, picotados em oitavo, com 100 folhas, um, mil réis . . . . . 1$000
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
10. Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
11. Canetas americanas de madeira, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
12. Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26, milheiro, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 0,25 × × 0,35 cento, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
16. Enveloppes timbrados para memoranduns 0,11 × 0,14, cento, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
17. Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
18. Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, dezeseis mil e quinhentos reis 16$500
19. Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, duze mil réis . . . . . 12$000
20. Folha individual para exame physico, milheiro, trinta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 37$500
21. Fichas anthropometricas, cento, cinco mil réis 5$000
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro, quarenta e dous mil réis 42$000
23. Folhas para vencimentos de officiaes, cento, sessenta mil réis . . . . . 60$000
24. Folha supplementar de consignação, cento, sessenta mil réis . . . . . 60$000
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
26. Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
27. Grampo universal, caixa, mil e tresentos réis 1$300
28. Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, dez mil réis . . . . . 10$000
30. Lapis de borracha, duzia, treze mil e duzentos réis . . . . . 13$200
31. Lapis preto Faber, duzia, tres mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 3$840
32. Lapis bicolor, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
33. Lapis para lousa, duzia, mil e duzentos réis. . 1$200
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
38. Livro com 100 folhas de 0,44 × 0,66, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44×0,66, um, sessenta e cinco mil réis. 65$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
42. Livro de alterações com 200 folhas, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
43. Livro caixa de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
44. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, quarenta e cinco mil réis . . . . 45$000
45. Louzas ou ardozia, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
46. Mappa do movimento do pessoal, cento, seis renta mil réis . . . . . 40$000
47. Mappas de effectivo de força, cento, quarenta mil réis . . . . . 40$000
48. Mappa semanal, cento, trinta e cinco mil réis. 35$000
49. Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
50. Mappa de rancho, cento, trinta e cinco mil réis 35$000

51. Mappa de forragem, cento, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
52. Memoranduns timbrados em blocks, 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
53. Pasta de oleado, uma, dez mil réis..... 10$000
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma dezenove mil e seiscentos réis . . . . . 19$600
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma, vinte mil e quatrocentos réis..... 20$400
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21 1/2 × 33 c/m, caixa, dezeseis mil réis 16$000
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro, deseseis mil réis..... 16$000
61. Papel para telegramma em blocks picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
64. Papel mata-borrão cortado para buvard, maço, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
65. Papel carbono Carter's Guardian, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
66. Papel enveloppes para cartas officiaes timbrado, caixa, oito mil e quinhentos réis.... 8$500
67. Pasta com dorso de aço, uma, dez mil réis... 10$000
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e novecentos réis..... 3$900
69. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
70. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
71. Percevejos, caixa, tres mil réis..... 3$000
72. Pernoites, milheiro, dezesete mil réis..... 17$000
73. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, dez mil e setecentos réis..... 10$700
74. Recapitulação de vencimentos, cento, quarenta mil réis . . . . . 40$000
75. Regua de madeira graduada 40 c/m, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
76. Regua de madeira graduada 60 c/m, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
77. Regua de madeira graduada 80 c/m, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
78. Regua de madeira graduada de um metro, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
79. Regua de cautchou de 60 c/m, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas, setenta mil réis..... 70$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, sete mil réis..... 7$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, sete mil réis..... 7$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis... 22$000
84. Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis.. 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil réis... 6$000
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis $800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil réis 2$000
91. Tinteiro de vidro para carteiras escolares, duzia, nove mil e seiscentos réis..... 9$600

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer á 3ª companhia de Metralhadoras Pesadas, de accôrdo com o edital de concurrencia, os seguintes artigos:

Remonte de calçado:

1. Sola para sapateiro, kilo, sete mil e oitocentos réis.. .. .. 7$800
2. Taxas de chulear, pacote, tres mil e quinhentos réis.. .. .. 3$500
3. Balmazes, kilo, doze mil e quinhentos réis.. 12$500
4. Fio patente, novello, mil duzentos e cincoenta réis.. .. .. 1$250
5. Cera virgem, kilo, quatro mil e novecentos réis 4$900
6. Cordas, pacote, trese mil e quinhentos réis.. 13$500
7. Agulhas sortidas, pacote, mil e quinhentos réis 1$500

Substituição e renovação de roupas de cama:

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma dez mil e quatrocentos réis.. .. .. 10$400
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, seto mil seiscentos e oitenta réis.. .. .. .. 7$680
3. Lençóes de cretone para solteiro, um, oito mil oitocentos e oitenta réis.. .. .. 8$880
4. Fronhas de algodão alvejado, de 0,60 × 0,38, uma, mil novecentos e cincoenta réis.. .. 1$950
5. Fronhas de cretone de 0,60 × 0,38, uma, dous mil cento e oitenta e quatro réis.. .. .. 2$184

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões e travesseiros, etc:

1. Colchões de capim de 1,90 × 0,76, um, onze mil e novecentos réis.. .. .. 11$900
2. Colchões de crina vegetal de 1,70 × 0,80, um, vinte e oito mil réis.. .. .. 28$000
3. Travesseiros cheios de capim, de 0,70 × 0,36, um, dous mil e seiscentos réis.. .. .. .. 2$600
4. Travesseiros de paina de 0,50 × 0,36, um, seis mil novecentos réis.. .. .. 6$900
6. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de 1", uma, trese mil e oitocentos réis.... 13$800
7. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de ½", uma, oito mil e duzentos réis.. .. 8$200
8. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por 1", uma, trese mil e quinhentos réis... 13$500
9. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por ½", uma, sete mil setecentos e cincoenta réis.. .. .. 7$750
10. Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,00 × 0,04 × × 0,04, um, sete mil novecentos e cincoenta réis.. .. .. 7$950
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,00 × 0,06 × × 0,06, uma, onze mil réis.. .. .. 11$000
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,00 × 0,06 × × 0,06, uma trese mil e quinhentos réis 13$500
13. Cadeiras Ortiz, duzia, cento e trinta e dous mil réis.. .. .. 132$000
14. Armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, duzentos e noventa mil réis 290$000
15. Cadeiras americanas com assento de palhinha, uma, cento e quarenta mil réis.. .. .. .. 140$000
16. Cantoneiras para vaso, uma, vinte e cinco mil réis.. .. .. 25$000
17. Mesa de pinho para rancho, de 1,00 × 1,00, uma, quarenta e dous mil réis.. .. .. .. 42$000
18. Cabides para 20 armas, um, setenta e dous mil réis.. .. .. 72$500
19. Taboas de pinho do Paraná para forro, uma, sete mil novecentos e cincoenta réis.. .. 7$950
20. Taboas de peroba de Campos, de 4,00 × 0,60 × × 0,02, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.. .. .. 45$500

...sceio e hygiene do quartel:

1. Espanadores de pennas n. 50, um, seis mil duzentos e cincoenta réis.. .. .. 6$250
2. Espanador de pennas n. 40, um, cinco mil e setecentos réis.. .. .. 5$700
4. Vassouras de piassava, typo gary, duzia, quarenta e tres mil setecentos e cincoenta réis 43$750
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis.. .. .. 16$250
6. Vassouras de palha americanas, duzia, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis.. 28$750
7. Vassouras de cabello, duzia, sessenta e cinco mil réis.. .. .. 65$000
8. Enxugadores de borracha, um, mil duzentos e cincoenta réis.. .. .. 1$250
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia, onze mil e cincoenta réis.. .. .. 11$050
11. Sabão virgem, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
12. Papel hygienico (Aguia), pacote, dous mil e quatrocentos réis.. .. .. 2$400
28. Brochas para caiação, uma, dous mil réis.. .. 2$000

28. Vasculhador de palha, um, tres mil cento e vinte réis . . . . . 3$120

Artigos diversos:

1. Baldes de zinco com capacidade para 10 litros, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
2. Carrinho de mão de madeira, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
4. Fechadura com gorges para gaveta, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
6. Capachos de côco, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
15. Regadores de folha com capacidade para 10 litros, um, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
17. Toalhas felpudas para banho, duzia, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . 97$500
24. Atoalhado branco, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500

Nota: Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Antonio de Lourdes Costa*.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e rua de S. Pedro ns. 236 e 238, veem, de accôrdo com o edital de 23 de dezembro proximo passado, propôr a essa companhia, os materiaes abaixo discriminados:

Forragens, ferragens e curativos de animaes

5. Ferraduras para cavallos, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
6. Ferraduras para muares, duzia, quinze mil réis 15$000
7. Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro; trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
13. Alcool a 40°, litro, dous mil réis . . . . . 2$000
15. Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Limpeza e conservação do material bellico

1. Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, novecentos e noventa réis $990
2. Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
3. Rupi em latinha de 1/2 litro, lata, dous mil tresentos e noventa réis . . . . . 2$390
4. Rupi em latinhas de 1 litro, lata, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
5. Antioxido em latas de 250 grammas, lata, dous mil réis . . . . . 2$000
6. Antioxido em latas de 500 grammas, lata, tres mil e seiscentis réis . . . . . 3$600
7. Antioxido em latas de 1.000 grammas, lata, sete mil réis . . . . . 7$000
8. Oleo fino lubrificante em garrafas de meio litro, garrafa, mil réis . . . . . 1$000
9. Oleo fino lubrificante em garrafas de um litro, garrafa, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
10. Oleo fino M. C., em vidros de um litro, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
11. Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, lata, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 23$400
12. Lixa de papel para ferro, ns. 0 a 1, folha, duzentos e cincoenta réis $250
13. Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezesete mil réis . . . . . 17$000
14. Estopa alvejada, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

Remonta de calçado

2. Taxas para chulear, pacote, quinhentos réis. . . $500
3. Belmazes, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
4. Fio patente, novello, dous mil e oitocentos
5. Cêra virgem, kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
6. Cordas, pacote, dez mil réis . . . . . 10$000

Illuminação

1. Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
2. Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
3. Lampadas Edison de 50 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
4. Lampadas Edison de 100 velas, uma, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
5. Lampadas Edison de 200 velas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
6. Lampadas Edison de 400 velas, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
7. Fuziveis, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
8. Fio flexivel para installações, metro, quinhentos e cincoenta réis $550
9. Fio coberto de chumbo, metro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

Conservação e renovação de moveis, camas, colchoes, travesseiros, etc.

5. Chapa de ferro batido de ⅛", qualquer tamanho, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis 1$550
21. Palha para empalhar cadeiras, chicote, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
2. Oleo de mocotó, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
3. Oleo de peixe, kilo, dous mil e duzentos réis.. 2$200
4. Pomada amarella, "Dragão", lata grande, lata, setecentos e oitenta réis $780

Asseio e hygiene do quartel

1. Espanador de penna n. 50, um, seis mil réis.. 6$000
2. Espanadores de pennas, n. 40, uma cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
3. Sapolio, um, tresentos réis $300
4. Vassouras de piassava, tygo gary, duzia, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
6. Vassouras de palha americana, duzia, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
7. Vassouras de cabello, duzia, sessenta mil réis 60$000
8. Enxugador de borracha, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia, dezenove mil e quinhentos réis.... 19$500
10. Raspadeiras com entrada para a mão, duzia, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
11. Sabão virgem, kilo, novecentos réis $900
12. Papel hygienico Aguia, pacote, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
13. Pomada preta para calçado, em latas pequenas, lata, seiscentos réis $600
14. Lacol, em latas pequenas, lata, dous mil réis 2$000
15. Alvaiade, kilo,, dous mil e duzentos réis..... 2$200
16. Agua raz, litro, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
17. Seccante em pacotes, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
18. Zarcão, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
19. Vermelhão, kilo, tresentos réis $300
20. Oca queimada, kilo, tresentos réis $300
21. Pinceis n. 8, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
22. Brochas para caiação, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
24. Cola da Bahia, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
25. Gomma lacca amarella, kilo, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
26. Oleo de linhaça crú, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
27. Potassa, kilo, oitocentos e trinta réis..... $830
28. Vasculhador de palha, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

Artigos diversos

1. Balde de zinco, com capacidade para 10 litros, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
2. Carrinhos de mão de madeira, um, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
3. Breu, kilo, novecentos e cincoenta réis..... $950
4. Fechaduras gorges para gaveta, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

5. Corda de fibra, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800
6. Capachos de côco, um, quinze mil réis 15$000
7. Chaves de fenda, uma, tres mil réis 3$000
8. Ferrolho pequeno e quadrado, para porta, um, dous mil réis 2$000
9. Ferrolho pequeno para armario, um, quatrocentos réis $400
10. Fechaduras para porta, uma, dous mil réis 2$000
13. Dobradiças para porta, uma, quatrocentos réis $400
14. Pedro para amolar, uma, tres mil réis 3$000
15. Regular de folha com capacidade para 10 litros, um, dobze mil réis 12$000
18. Vidros foscos de 0,60×0,40, um, seis mil e duzentos réis 6$200
19. Vidros polidos de 0,60×0,50, um, seis mil e quatrocentos réis 6$400
20. Diamantes para cortar vidros, um, vinte e oito mil réis 28$000
21. Parafusos diversos, com porca, um, mil réis. 1$000
22. Parafusos de fenda, kilo, nove mil réis 9$000
23. Pregos sortidos, kilo, dous mil e tresentos réis 2$300
25. Pedra pomes, kilo, mil e setecentos réis 1$700
26. Cadeados com corrente e argolas, um, seis mil e quinhentos réis 6$500
27. Solda para funileiro, kilo, quatro mil réis 4$000
28. Acido muriatico, litro, quatro mil e quinhentos réis 1$500
29. Limas de diversos tamanhos, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
30. Grosas para ferrador, uma, cinco mil e quinhentos réis 5$500
31. Grosas para carpinteiro, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
32. Grosas para sapateiro, uma, tres mil réis 3$000
33. Moringues de barro para dous litros, uma, mil e duzentos réis 1$200

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — por procuração, *M. Araujo.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciaes, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer a terceira companhia de metralhadoras pesadas, os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 28 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*:

5. Taboas de peroba de Campos, de quatro metros, de 1", uma, trinta e nove mil e oitocentos réis 39$800
7. Taboas de peroba de Campos, de quatro metros por 1/2", uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis 22$400
8. Taboas de pinho do Paraná, de quatro metros por 1", uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis 23$400
9. Taboas de pinho, do Paraná, de quatro metros por 1/2", uma, doze mil e quatrocentos réis. 12$400
10. Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,0×0,04×0,04, um, cinco mil e novecentos réis. 5$900
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,0×0,06×0,06, uma, oito mil e novecentos réis. 8$900
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,0×0,06×0,06, uma, quatorze mil réis. 14$000
19. Taboas de pinho do Paraná, para forro, uma, oito mil e novecentos réis. 8$900
20. Taboas de peroba de Campos, 4,0×0,60×0,020, uma, cincoenta e seis mil réis. 56$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de José da Silva & Comp., *Pedro da Silva Simoens*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer a companhia de metralhadoras pesadas do 3º R. I., os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 28 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*:

Cal de Cabo Frio, sacco, oito mil e oitocentos réis 8$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de José da Silva & Comp., *Pedro da Silva Simoens.*

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º regimento de infantaria, para fornecimento dos artigos abaixo descriminados, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica:

Barbante grosso, novello, um, mil réis 1$000
Barbante fino, novello, um, mil réis 1$000
Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, quatorze mil e setecentos réis 14$700
Blocos almasso 5 kilos picotados em oitavo, com 100 folhas, um, dous mil réis 2$000
Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e setecentos réis 2$700
Brochuras almasso 5 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Brochuras almasso 7 kilos com 100 folhas, uma, tres mil e setecentos réis 3$700
Brochuras almasso 5 kilos, com 100 folhas, uma, dous mil e novecentos réis 2$900
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um, seis mil e setecentos réis 6$700
Canetas americanas de madeira, duzia, tres mil e novecentos réis 3$900
Cestas de vime para papeis, uma, tres mil e cem réis 3$100
Colchetes para prender papeis, caixa, mil e setecentos réis 1$700
Enveloppes timbrados para officio de 13 × 26, milheiro, cincoenta e tres mil réis 53$000
Enveloppes timbrados para cadernetas, de 25 × 36, cento, onze mil réis 11$000
Enveloppes timbrados para memorandum de 11 × 14, cento, tres mil e duzentos réis 3$200
Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quatrocentos réis 6$400
Encadernações de boletins regimentaes (1 anno), oito mil e setecentos réis 8$700
Encadernações de boletins do Exercito (1 anno), uma, seis mil e setecentos réis 6$700
Folhas individuaes para exame physico, milheiro, trinta e quatro mil réis 34$000
Folhas para vencimentos de praças, almasso, 7 kilos, milheiro, quarenta e sete mil réis 47$000
Folhas para vencimentos de officiaes, cento, noventa e tres mil réis 93$000
Folhas supplementares de consignações, cento, noventa e tres mil réis 93$000
Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e novecentos réis 1$900
Giz branco para quadro negro, caixa, tres mil e duzentos réis 3$200
Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, tres mil e novecentos réis 3$900
Lapis de borracha, duzia, trese mil réis 13$000
Lapis preto Faber, duzia, tres mil novecentos e cincoenta réis 3$950
Lapis bicolor, duzia, trese mil réis 13$000
Lapis para louza, duzia, mil e novecentos réis 1$900
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 50 folhas, um, quatro mil e setecentos réis 4$700
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 100 folhas, um, cinco mil e setecentos réis 5$700
Livro tamanho almasso, 7 kilos, 200 folhas, um, sete mil e duzentos réis 7$200
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 300 folhas, um, oito mil e tresentos réis 8$300
Livro com 100 folhas de 0,44 × 0,66, um, onze mil réis 11$000
Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44×0,56, um, cincoenta e um mil réis 51$000
Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, trinta e dous mil réis 32$000
Livro de alterações com 200 folhas, um, cincoenta e oito mil réis 58$000
Livro caixa de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um dezeseis mil réis 16$000
Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, dezesete mil e oitocentos réis 17$800
Livros ou ardosias, duzia, dezenove mil réis 19$000
Mappa do movimento do pessoal, cento, quarenta e cinco mil réis 45$000
Mappa do effectivo da força, cento, quarenta e cinco mil réis 45$000
Mappa semanal, cento, quarenta e dous mil réis. 42$000

Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Mappa do rancho, cento, vinte e oito mil réis... 28$000
Mappa de forragem, cento, trinta mil réis..... 30$000
Memorandos timbrados em blocos de 100 folhas, um, dous mil e cem réis..... 2$100
Pasta de oleado, uma, seis mil réis..... 6$000
Pasta *commum* com cadarços, uma, tres mil réis. 3$000
Papel almasso pautado, 5 kilos, resma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Papel almasso liso, 5 kilos, resma, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
Papel almasso liso, 7 kilos, resma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5×0,33, caixa, trinta e um mil réis..... 31$000
Papel para machina de escrever em 1/2 folhas, milheiro, vinte e um mil réis..... 21$000
Papel para telegrammas em blocos picotados, com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
Papel Hollanda n 2, caderno, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Papel Hollanda n. 3, caderno, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Papel mataborrão cortado para buward; masso, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Papel carbono Carter's Caribonu, aliás «Carter's Guardian», caixa, doze mil réis..... 12$000
Papel e enveloppes para cartas officiaes (timbrado), caixa, nove mil e setecentos réis..... 9$700
Pasta com dorso de aço, uma, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e duzentos réis 6$200
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
Pernoites, milheiro, dezeseis mil réis..... 16$000
Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma, treze mil réis . . . . . 13$000
Recapitulação de vencimentos, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
Regua de madeira graduada de 0,40, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Regua de madeira graduada de 0,60, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Regua de madeira graduada de 0,80, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
Regua de cautchou de 0,60, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Talão picotado de baixas ao hospital com 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e novecentos e quarenta réis . . . . . 3$940
Tinta carmin «Sardinha», litro, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
Tinta violeta para carimbo, vidro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital. — Por procuração. *Gastão Mendes da Costa*.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo mencionados pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as exigencias do *Diario Official* de 9 de janeiro de 1924.

Substituição e renovação de roupas de cama

Colchas brancas paulistas, para solteiro, uma, nove mil oitocentos e cincoenta réis..... 9$850
Lençóes de algodão alvejado, para solteiro, um, oito mil quinhentos e cincoenta réis..... 8$550
Lençóes de cretone para solteiro, um, dez mil seiscentos e quarenta réis..... 10$640
Fronhas de algodão alvejado, de 0m,60 × 0m,38, uma, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo descriptos pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as exigencias do *Diario Official* de 9 de janeiro de 1924.

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões, travesseiros, etc.

Colchões de capim, de 1m,90×0m,70, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
Colchões de crina vegetal, de 1m,70 × 0m,80, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
Travesseiros cheios de capim, de 0m,70 × 0m,30, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Travesseiros de paina, de 0m,58 × 0m,36, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, para fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*.

1. Aparador para lapis, Faber, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
2. Barbante grosso, novelo, novecentos réis..... $900
3. Barbante fino, novelo, novecentos réis..... $900
4. Borracha n. 210, para lapis e tinta, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
5. Blocos almasso, cinco kilos, picotados em oitavo com 100 folhas, um, seiscentos réis $600
6. Brochuras almasso, sete kilos, com 50 folhas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
7. Brochuras almasso, cinco kilos, com 50 folhas, uma, dous mil réis..... 2$000
8. Brochuras almasso, sete kilos, com 100 folhas, uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
9. Brochuras almasso, cinco kilos, com 100 folhas, uma, tres mil réis..... 3$000
11. Caneta americana de madeira, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
12. Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
14. Enveloppes timbrados para officio, de 0m,13× × 0m,26, milheiro, sessenta mil réis.. 60$000
15. Envellopes timbrados para cadernetas, de de 0m,25 × 0m,35, cento, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
16. Enveloppes timbrados para *memorandum*, de 0m,11 × 0m,14, cento, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
17. Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso, sete kilos, milheiro, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
23. Folha para vencimentos de officiaes, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
24. Folha supplementar de consignações, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
27. Grampo Universal, caixa, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
28. Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
29. Indice alphabetico brochado em almasso, com 100 folhas, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
30. Lapis de borracha, duzia, dezeseis mil réis... 16$000
31. Lapis preto Faber, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
32. Lapis bicolor, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000

33. Lapis para lousa, duzia, mil e quinhentos réis 1$500
34. Livro tamanho almasso sete kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis 3$800
35. Livro tamanho almasso sete kilos, com 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis 5$200
36. Livro tamanho almasso sete kilos com 200 folhas, um, sete mil e quinhentos réis 7$500
37. Livro tamanho almasso sete kilos com 300 folhas, um, nove mil e quinhentos réis 9$500
38. Livro com 100 folhas de 0,44 × 0,66, um, vinte mil réis 20$000
39. Livro com folhas de 0,44 × 0,66, um, vinte e seis mil réis 26$000
40. Livro com 200 folhas e capa de couro, de 0,44 × 0,66, um, cincoenta e quatro mil réis 54$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, cento e vinte e cinco mil réis 125$000
42. Livro caixa de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, setenta mil réis 70$000
43. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, setenta mil réis 70$000
45. Lousas ou ardosias, duzia, dezoito mil réis 18$000
49. Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil réis 4$000
52. Memorandums timbrados em blocos de 100 folhas, um, mil e oitocentos réis 1$800
53. Pasta de oleado, uma, nove mil réis 9$000
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil réis 3$000
55. Papel almasso pautado cinco kilos, resma, quatorze mil réis 14$000
56. Papel almasso liso cinco kilos, resma, treze mil e oitocentos réis 13$800
57. Papel almasso liso sete kilos, resma, dezoito mil réis 18$000
58. Papel almasso pautado sete kilos resma, dezoito mil e seiscentos réis 18$600
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5 × × 33, caixa, dezeseis mil réis 16$000
60. Papel para machina de escrever em 1/2 folhas, milheiro, dezesete mil réis 17$000
61. Papel para telegramma em blocos picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, sete mil réis 7$000
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e tresentos réis 1$300
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e cem réis 1$100
64. Papel mata-borrão cortado para buvard, masso, quatro mil réis 4$000
65. Papel carbono Cartors Guardian, caixa, dezenove mil réis 19$000
66. Papel envelloppes para cartas officiaes timbrado, caixa, sete mil e quinhentos réis 7$500
67. Pasta com dorso de aço, uma, nove mil e quinhentos réis 9$500
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, quatro mil e duzentos réis 4$200
69. Pennas Mallat 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis 5$500
70. Pennas Mallat 12, caixa, cinco mil e quinhentos réis 5$500
71. Percevejos, caixa, dous mil e quinhentos réis 2$500
72. Pernoites, milheiro, dezesete mil réis 17$000
73. Raspadeiras Rodgers com cabo de osso uma, onze mil e quinhentos réis 11$500
75. Regua de madeira graduada de 0,40, uma, dous mil réis 2$000
76. Regua de madeira graduada de 0,60, uma, tres mil réis 3$000
77. Regua de madeira graduada de 0,80, uma, seis mil réis 6$000
78. Regua de madeira graduada de 0,100 c/m, uma, trese mil réis 13$000
79. Regua de cautchou de 0,60, uma, seis mil réis 6$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, dezesete mil réis 17$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, dezesete mil réis 17$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e oito mil réis 28$000
84. Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um, vinte e sete mil réis 27$000
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, vinte e um mil réis 21$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, quatro mil réis 4$000
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis $800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, mil e oitocentos réis 1$800
90. Tinteiro de vidro R. B., um, vinte e quatro mil réis 24$000
91. Tinteiros para carteiras escolares, duzia, doze mil réis 12$000

Asseio e hygiene do quartel:

12. Papel hygienico «Aguia», pacote, mil setecentos e cincoenta réis 1$750

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta para fornecer o seguinte:

Sujeito aos typos e modelos adoptados as condições do edital:

1. 1 colchão de capim de 1,90 x 0,70 a dezeseis mil réis 16$000
2. 1 colchão de crina vegetal de 1,70 x 0,80, a trinta e cinco mil réis 35$000
3. 1 travesseiro cheio de capim de 0,70 x 0,30, a seis mil réis 6$000
4. 1 travesseiro de paina de 0,58 x 0,36, a oito mil réis 8$000
6. 1 taboa de peroba de Campos de 4 metros de 1", a dezoito mil réis 18$000
7. 1 taboa de peroba de Campos de 4 metros por 1/2", a quinze mil réis 15$000
8. 1 taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1", a quinze mil réis 15$000
9. 1 taboas de pinho do Paraná de 4 metros por 1/2", a doze mil réis 12$000
10. 1 sarrafo de pinho do Paraná de 4,00 x 0,04 x x 0,04, a seis mil réis 6$000
11. 1 perna de pinho do Paraná de 4,00 x 0,06 x x 0,06, a doze mil réis 12$000
12. 1 perna de peroba de Campos de 4,00 x 0,06 x x 0,06, a quatorze mil réis 14$000
13. 12 cadeiras Ortiz, duzia, a cento e quarenta mil réis 140$000
14. 1 armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, a duzentos e oitenta mil réis 280$000
15. 1 cadeira americana com assento de palhinha, a trinta e cinco mil réis 35$000
16. 1 cantoneira para vaso, a trinta mil réis 30$000
17. 1 mesa de pinho para rancho de 1,00 x 1,00, a quarenta mil réis 40$000
18. 1 cabides para armas 20, a cento e noventa mil réis 190$000
19. 1 taboa de pinho do Paraná para forro, a sete mil réis 7$000
20. 1 taboa de peroba de Campos de 4,00 x 0,60 x x 0,20 a duzentos mil réis 200$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Carlos Vaiady.*

Os baixo assignados propõem-se a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo, seiscentos réis	$600
Milho de 1ª qualidade, kilo, quatrocentos réis	$400
Sal grosso nacional, kilo, duzentos réis	$200

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Marques & Mendonça.*

Proponho fornecer para a 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno de 1924, os artigos abaixo declarados e sujeitando-me a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa superior, kilo, quinhentos e noventa e nove réis	$599
Milho superior, kilo, quatrocentos e cinco réis	$405
Sal grosso, kilo, duzentos e noventa e nove réis	$299
Farello, kilo, tresentos réis	$300

Rio, 14 de janeiro de 1924. — *Vicente Rodrigues Campos.*

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Contadoria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que não tendo sido possivel a presença do representante da Fazenda Nacional, foi transferida para o dia 18 do corrente, a concurrencia publica que devia realizar-se hoje nesta unidade, de accôrdo com os edictaes publicados no *Diario Official* de 2 até hoje.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1924.—*Adolpho Amarade Costa*, 1º tenente, contador-thesoureiro.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concorrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa) kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de assar, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kil;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, alem do sello na primeira via, data e as ignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de subscripção aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão achados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contrato social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que produzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a simples offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.732, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Primeira Região Militar

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO

(*Espirito Santo*)

Rua Machado Coelho n. 34 (Agencia da Prefeitura)

O Dr. Manoel Maria Moniz Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril deste anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (Vd. lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro

a 30 de abril, (de 1º de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro, na 3ª), de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do artigo 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas,

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber, ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultados, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 71. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros desta capital;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizados nos termos do art. 7º, da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante á junta a respectiva caderneta (arts 16, paragrapho unico e 91 *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril. E, para conhecimento de todos, mando lavrar o presente edital, que será affixado á porta principal do predio em que funcciona a junta e publicado no *Diario Official* e rubricado pelo presidente.

Junta de alistamento militar, em 9 de janeiro de 1923. — *Pedro Paulo Autran*, capitão, secretario. — O presidente, Dr. *Manoel Maria Moniz Freire*. — Visto, capitão *Manoel Libanio Teixeira*, delegado do serviço militar.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HYGIENE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sociedade Brasileira de Hygiene, fundada nesta capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado, e tem por fim promover, no Brasil, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos estudos e dos trabalhos de hygiene e saude publica. Será administrada por uma directoria composta de um presidente, dous vice-presidentes, um secretario geral, tres secretarios, um thesoureiro e um bibliothecario director do museu. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos da sociedade só poderão ser reformados por assembléa geral, constituida por dous terços de socios effectivos. A sociedade só será extincta por determinação de assembléa geral constituida por dous terços de seus membros, que determinarão o destino do seu patrimonio. — *A directoria.* (342)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANÇO GERAL RELATIVO AO ANNO DE 1923

Activo

Promissorias descontadas:		
Promissorias a receber:		
Pelas promissorias em carteira		53:533$100
Emprestimos em conta corrente:		
Contas correntes, devedores:		
Pelo saldo		438:913$162
Valores caucionados:		
Caução da directoria:		
150 acções do valor nominal de réis 200$ cada uma, integralizadas.	30:000$000	
Cauções: Pelos titulos caucionados.	158:226$280	188:226$280
Valores depositados:		
Depositos:		
Pelos depositos feitos		115$000
Titulos e fundos:		
Acções de bancos e companhias:		
Pelo valor das mesmas		12:628$800
Hypothecas:		
Pelo saldo das mesmas		218:603$239
Caixa:		
Pelo saldo em caixa		28:328$687
Dinheiro em bancos desta Capital:		
Pelo saldo em conta corrente de movimento		68:591$000
Bens e propriedades:		
Pelo valor dos mesmos		1.013:862$943
Contas correntes garantidas:		
Pelo saldo		153:181$170
Gastos da installação:		
Pelo saldo desta conta		3:061$800
Moveis e utensilios:		
Pelo valor dos existentes		10:824$840
Instrumentos e accessorios:		
Pelo valor dos mesmos		1:162$710
Vendas a prestações:		
Pelo saldo desta conta		338:418$355
Arrendamentos sob garantia hypothecaria:		
Pelo saldo dos mesmos		319:226$274
		8.848:677$360
Lucros e perdas.		
Pelo prejuizo liquido em 1923		1.560:708$313
		10.409:385$673

Passivo

Capital realizado:		
Capital:		
Representado por 28 mil acções do valor de 200$ cada uma, integralizadas		5.600:000$000
Titulos em caução e em deposito:		
Titulos caucionados:		
Pelos titulos caucionados em carteira		188:226$280
Contas correntes, credores:		
Pelo		4.621:159$393
		10.409:385$673

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *João Leopoldo Modesto Leal*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodor Oswald Heide*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO ANNO DE 1923

Debito

Prejuizo proveniente de 1922		918:309$525
Seguros		612$900
Impostos		60:772$767
Ordenados		29:930$000
Despezas de immoveis		26:987$231
Honorarios da directoria		18:500$000
Alugueis		7:800$000
Despezas judiciaes, certidões, etc.		4:311$100
Despezas geraes		4:127$800
Telephone		621$200
Obras no Boulevard 28 de Setembro		17:614$650
Juros e descontos		1.160:111$211
Moveis e utensilios, amortização		1:202$760
Instrumento e accessorios, amortização		129$190
Gastos da installação, amortização		310$200
		2.251:370$534

Credito

Bens e propriedades: pelo lucro obtido com esta conta		472:729$100
Renda de immoveis		183:963$291
Commissões		16:118$140
Juros e hypothecas		17:851$390
		690:662$221
Prejuizo liquido em 1923:		
Proveniente de 1922	918:309$525	
Prejuizo de 1923 propriamente	642:398$788	1.560:708$313
		2.251:370$534

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *João Leopoldo Modesto Leal*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodor Oswald Heide*, guarda-livros.

PARECER

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «A Propriedade», tendo examinado o balanço e as contas apresentadas pela directoria e verificado a exactidão de todas as verbas que estão lançadas na escripturação, regularmente feita, de accôrdo com os documentos justificativos, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas encerradas em 31 de dezembro de 1923. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Domingos Marianno Barcellos de Almeida*. — *Dr. Arthur L. de Araujo Costa*. — *Herotides Antunes de Oliveira*. (341)

Companhia Aurea Brasileira

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*		
Light & Power Co., c/deposito	133$000	Capital		400:000$000
Titulos em caução	20:000$000	Matriz	300:000$000	
Deposito	500$000	Filial	100:000$000	400:000$000
Moveis & utensilios	15:000$000	Fundo de reserva		93:362$706
Fazendas geraes	300$000	Lucros suspensos		159:542$578
Joias	2:128$000	Caução da directoria		20:000$000
Penhores	731:680$000	Titulos em deposito		40:000$000
Apolices geraes	31:025$000	Mutuarios		1:385$620
Titulos proprios em deposito	40:000$000	Secção bancaria		115:320$460
Juros a receber	36:584$000	Dividendo a distribuir:		
		Saldo anterior	300$000	
		9º dividendo	30:000$000	30:300$000
		Gratificação a directoria		14:433$636
	877:350$000			877:350$000

SECÇÃO BANCARIA

Activo		*Passivo*	
Moveis e utensilios	1:700$000	Capital	100:000$000
Titulos em cobrança	4:570$000	Letras a pagar	18:360$000
Titulos em liquidação	5:144$200	Fundo de liquidação	5:090$040
Penhor mercantil	120:2 4$000	Credores por titulos em co-	
Titulos descontados	84:969$333	brança	4:570$000
Secção de penhores	115:320$460	Contas correntes	484:201$209
Contas correntes	84:896$957	Contas correntes limitadas	27:885$465
Caixa:			
Em moeda corrente e em diversos bancos da praça	218:262$125		
	639:906$775		639:906$775

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

Debito		*Credito*	
A penhores	252$000	De secção bancaria	6:258$250
A moveis e utensilios	40$000	De leilões	19:423$010
A honorarios	14:400$000	De eventuaes	6:227$200
A despezas geraes	47:449$400	De fazendas geraes	40$700
A fundo de reserva	18:362$732	De juros e descontos	117:001$000
A lucros suspensos	24:064$392		
A gratificação a directoria	14:433$636		
A dividendo a distribuir	30:000$000		
	149:311$160		149:311$160

SECÇÃO [illegible]

Debito		*Credito*	
A moveis e utensilios	87$500	De juros e descontos	20:045$300
A despezas geraes	14:046$550		
A secção de penhores	6:258$250	De commissões	347$000
	20:392$300		20:392$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente.— *Alberto Mattos*, contador. (343)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo		
Letras descontadas		9.066:470$920
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		9.246:919$916
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		34.360:609$386
Emprestimos em contas correntes		38.259:929$692
Valores caucionados		5.194:730$546
Valores depositados		32.014:482$364
Caixa matriz		10.547:563$873
Agencias e filiaes no exterior		1.541:946$180
Agencias e filiaes no interior		18 875:648$162
Correspondentes do exterior		17.466:255$028
Correspondentes do interior		1.624:922$497
Titulos e fundos pertencentes ao banco		592:913$000
Edificios do banco		1.035:151$636
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	16.518:106$030	
Em moedas de ouro no banco	17:864$540	
Em outras especies no banco	158:693$500	
Em outros bancos	8.786:736$921	25.481:407$091
Diversas contas		22 194:013$082
		227.502:963$373

Passivo	
Capital	7.350:000$000
Depositos em conta corrente com juros	20.971:536$330
Depositos em conta corrente sem juros	1.885:009$168
Depositos a prazo	16 906:328$404
Depositos em conta de cobrança do exterior	9.246:919$916
Depositos em conta de cobrança do interior	34.360:609$386
Titulos em caução e em deposito	37.209:212$910
Caixa matriz	15.916:650$198
Agencias e filiaes no exterior	834:324$228
Agencias e filiaes no interior	19.519:660$946
Correspondentes do exterior	34.800:406$686
Correspondentes do interior	184:154$495
Letras a pagar	2.875:474$637
Diversas contas	25.442:676$019
	227.502:963$373

S. E. & O.— *E. Eyting*, contador.— *L. Lewin*, director-gerente. (331)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Fabricas: Corcovado e Botafogo

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923

Activo			*Passivo*		
Fabricas	21.477:923$010		Capital	9.000:000$000	
Terrenos e casas	1. 88:570$693		Emprestimo em obrigações (*debentures*)	9.000:000$000	
Moveis e utensilios	70:834$490	23.237:328$193	Menos o resgate	300:000$000	8.70 :000$000 17.700:000$000
Manufacturas (*stocks*)	3.902:398$810				
Algodão em fabrico	2.506:532$330		Fundo de reserva	332:700$52.	
Lã em fabric	1.504.320$425	7.913:311,615	Fundo de deterioramento	421:167$54)	
Almoxarifados — Fxistencias:			Fundo de reserva especial	3.210:796$136	
Materias primas	4 076:865.033		Fundo de garantia de dividendos	505:495$275	
Sobresalentes, drogas e diversos	2.111:077$751	6.187:943$820	Lucros suspensos	1.260:515$863	
			Emprestimo resgatado	300:000$000	6.030:675$333
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		5:500$000	Caução da directoria		40:000$000
Titulos de garantia de dividendos		421:311$910			
Titulos cauccionados		40:000$000	Dividendos:		
Obrigações a receber		9.5:413$260			
Caixa	24:562$339		Saldo não reclamado		7:479$000
Caixas das fabricas	59:612$980	84:175$343	Titulos descontados		912:177$660
			Obrigações a pagar		7.555:527$340
Seguros		33:743$9 0	Férias a pagar		230:047$500
Saldos de varias contas		84:925$520	Saldos de varias contas		237:818$101
Devedores diversos		1.185:300$340	Credores diversos		7.401:328$082
		40.115.053$921			40.115:053$921

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente.— *Eduardo Pereira Carneiro*, chefe da contabilidade. (349)

BANCO SUL DO BRASIL

capital 4.000:000$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo		*Passivo*	
Capital a realisar	2.229:200$000	Capital	4.000:000$000
Letras descontadas	2.496:306$250	Deposito em conta corrente com juros	1.117:208$780
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	977:622$350	Deposito em conta corrente limitada	325:290$180
Emprestimo em contas correntes	1.225:351$150	Deposito a prazo fixo	1.538:569$360
Valores caucionados	990:655$618	Deposito em conta de cobrança do interior	977:622$850
Valores depositados	4.450:800,000	Titulos em caução e em deposito	5.441:455$618
Agencias e filiaes no interior	1.490:324$037	Agencias e filiaes no interior	27:648$770
Correspondentes do exterior	267$100	Correspondentes do interior	150:125$760
Correspondentes do interior	216:453$696	Valores hypothecarios	257:000$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	32:553$500	Lucros e perdas	172:826$035
Hypothecas	257:000$000	Diveersas contas	2.651:419$070
Caixa em moeda corrente no banco	1.003:693$142	Deposito da directoria	14:000$000
Diversas contas	1.338:944$000		
Acções em caução	14:000,000		
	16.723:166$423		16.723:166$423

Henrique Lage, presidente.— *F. W. C. e Castro*, vice-presidente.— *J. J. Pinheiro Machado*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		*Credito*	
A honorarios e ordenados:		De saldo:	
Saldo desta conta	54:094$000	Que passou do semestre anterior	101:853$760
A despezas geraes:		De descontos:	
Saldo desta conta	33:050$510	Saldo desta conta	132:787$710
A telegrammas:		De commissões:	
Saldo desta conta	930$700	Saldo desta conta	13:434$550
A juros devedores:		De juros credores:	
Saldo desta conta	66:549$355	Saldo desta conta	79:416$110
A balanço:			
Saldo que passa para o semestre seguinte	172:826$035		
	327:491$630		327:491$630

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *J. J. Pinheiro Machado*, guarda-livros. (352)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado. .. .. .. 5.000:000$000

SEDE : Rua da Candelaria n. 21 — Rio de Janeiro. — SUCCURSAL DE S. PAULO: Rua Quinze de Novembro n. 40
AGENCIA N. 1: Rua Archias Cordeiro n. 145 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*	
Accionistas		74:150$000	Capital inicial	1.500:000$000
Valores descontados		2.076:02[illegible]$330	Fundo de reserva	19:307$343
Emprestimos em c/correntes		1.351:439$900		
Valores em cobrança		712:954$194	Depositos em c/c. movimento	2.283:551$050
Valores caucionados		1.37[illegible]:995$230	Depositos em c/c. limitadas	611:333$778
Valores em custodia		20:031$000	Depositos a prazo fixo	198:699$600
Devedores por cobrança		540:076$800	Letras a premio	491:485$180
Agencias		1.672:178$476		
Correspondentes		192:713$204	Depositantes de valores em cobrança	850:[illegible]58$069
Acções em caução		60:000$000	Depositantes de valores em caução	1.778:168$5[illegible]5
Diversas contas		605:819$791	Depositantes de valores em custodia	22:031$000
Caixa:			Agencias	1.626:074$603
Em moeda corrente	1.361:366$131		Correspondentes	86:8[illegible]0$660
Em outras especies	1:261$000		Caução da directoria	60:000$000
Em	369:907$910	1.732:535$041	Diversas contas	977:612$534
		10.413:922$269		10.413:922$269

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *José Vasques Ferro*, director presidente. — *A. Cardoso*, director gerente. — *H. Martin*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO EXERCICIO DE 1923, COMPREHENDENDO AS OPERAÇÕES EFFECTUADAS EM 1922

Debito		*Credito*	
Ordenados, impostos, remuneração á Directoria, material de escriptorio, gratificações, gastos da Secção de intercambio commercial, etc.	347:597$266	Lucros em descontos, juros, operações de cambio, commissões, etc.	446:401$087
Fundo de reserva	19:307$343		
Dividendo a distribuir á razão de 7%	79:185$860		
Saldo que passa para o novo exercicio	310$618		
	446:401$087		446:401$087

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*H. Martin*, contador. (329)

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

N. de ordem	*Activo*		N. de ordem	*Passivo*	
2.	Letras descontadas	1.007:819$638	1.	Capital frs. 12.500.000, a 588	7.350:000$000
3.	Emprestimos em contas correntes	34.763:490$725	3.	Depositos em conta corrente com juros	8.553:030$167
4.	Valores caucionados	62.605:503$690	5.	Depositos em conta corrente sem juros	1.177:533$431
14.	Correspondentes do exterior	4.856:074$795	6.	Depositos a prazo fixo	16.074:135$744
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco	25.522:348$034	9.	Titulos em caução e em deposito	57:300$000
17.	Hypothecas	29.629:961$213	10.	Casa matriz	52.487:998$609
18.	Caixa: em moeda corrente no banco	325:128$672	15.	Valores hypothecarios	62.473:582$690
21.	Caixa: no Banco do Brasil	961:678$188	18.	Diversas contas	25.978:805$398
22.	Caixa: em outros bancos	5.496:843$928			
23.	Diversas contas	8.983:537$136			
	Total do activo	174.152:386$039		Total do passivo	174.152:386$039

Director geral, *C. Voullemier*. — Chefe da contabilidade, *J. Mirilli*. (349)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

BALANÇO DE 1923

Segundo semestre

Activo			*Passivo*			
Propriedades	2.887:260$570		Capital		9.000:000$000	
Fabricas	13.482:846$900		*Debentures*	9.000:000$000		
Aguas	1.400:392$510	17.770:500$070	Menos:			
			Importancia representada nas contas de ordem	370:400$000	8.629:600$000	17.629:600$000
Manufactura	2.838:886$140					
Material de fabricação	433:093$120		Fundo do deterioração		1.875:702$320	
Materia prima	1.982:524$500		Fundo de reserva		676:437$920	
Almoxarifado	2.082:232$500		Fundo de reserva especial		4.200:000$000	
Combustivel	20:624$000	7.357:357$260	Lucros suspensos		1.829:242$060	6.581:382$300
Apolices	1:820$000					
Caixas	11:214$590		Juros do emprestimo:			
			Atrazados	8:988$000		
Titulos de valor:			Coupon numero 10 (parte)	125:848$330	134:836$330	
(Conta de seguro)	52:123$100					
Imposto de consumo	16:477$510		Dividendos:			
Devedores diversos	2.976:134$320		Atrazados	7:704$000		
Obrigações a receber	109:706$260		A distribuir	300:000$000	907:704$000	
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	5:500$000		Credores diversos		777:272$270	
			Pessoal da fabrica		86:252$600	
Seguros	65:191$900		Imposto sobre dividendos		54:550$000	
			Electricidade		28:542$840	
Deposito no Thesouro Federal	400$000	3.238:567$690	Fundo de previdencia dos funccionarios da companhia		70:200$000	
			Caixa Beneficente dos operarios da Fabrica		96:084$670	2.155:442$710
Contas de ordem			*Contas de ordem*			
Amortização de *debentures*		370:400$000				
Acções em caução		60:000$000	*Debentures* amortizados			370:400$000
Prefeitura Municipal		2:000$000	Credores de acções			60:000$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro:			Apolices caucionadas			2:000$000
			Titulos depositados:			
Titulos depositados	483:400$000	51.000$000	N/ordem		483:400$000	51:000$000
		28.849:825$010				28.849:825$010

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portela*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1923

A juros do emprestimo	302:036$000	De differenças de cambio	26:112$640
A imposto sobre *debentures*	15:101$830	De restituições	284$730
A impostos diversos	33:921$910	De commissões	5:547$380
A honorarios da directoria	42:999$990	De diversas contas	3.227$934$830
A despezas geraes	80:294$940		
A juros e descontos	223:863$710		
A remuneração do conselho fiscal	3:600$000		
A fundo de reserva	127:945$300		
A fundo de deterioração	255:890$620		
A dividendos (2º semestre de 1923)	900:000$000		
A imposto sobre dividendos	54: 50$000		
A fundo de previdencia dos funccionarios da companhia	18:000$000		
A caixa beneficente dos operarios da fabrica	27:000$000		
A fundo de reserva especial	900:000$000		
A diversas contas	275:570$310		
	3.260:779$580		3.260:779$580

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portella*, chefe da Contabilidade.

ANNUNCIOS

A' praça

Adelia Lachnit declara á praça em geral e ás pessoas de suas relações que, por escriptura publica desta data, adquiriu por compra a pensão á rua Santo Amaro n. 51 a D. Alexandrine Ballet, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.— *Adelia Lachnit.*

A' praça

Alexandrine Ballet declara á praça em geral e ás pessoas de suas relações que vendeu a D. Adelia Lachnit, nesta data, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, a sua pensão, á rua Santo Amaro n. 51, quem se julgar seu credor deve apresentar-se para ser pago, dentro de 40 dias, na referida pensão, diariamente, das 11 ás 13 horas, para attender a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.— *Alexandrine Ballet.* (329)

A' praça

Olivio Nunes communica a esta praça e ás do interior que, para fins commerciaes, passará de ora em deante a assignar Olivio Teixeira Nunes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *Olivio Nunes.*

Reconheço a firma Olivio Nunes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Damasio de Oliveira.* (353)

Brazilian Meat Company

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 109, afim de resolverem sobre a proposta da Directoria, de transferencia da séde social para a cidade de S. Paulo e sobre a mudança da denominação de companhia e consequentes alterações dos estatutos.

Rio, 14—1—1924. — *A Directoria.* (334)

Casa Areas

Sociedade Anonyma

JUROS DE DEBENTURES

5º coupon

São por este convidados os Srs. debenturistas a virem receber, do dia 18 deste em diante, das 13 ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital, os juros das debentures (8 % ao anno) relativos ao 5º coupon vencido em 31 de dezembro de 1923,

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924.— *A Directoria.* (338)

A' Praça

Antonio Pinto de Souza Freire communica a esta praça que estando em trato para comprar a Pharmacia S. Miguel, sita á rua Visconde de Itaúna 112, solicita a todos os credores do referido estabelecimento para apresentarem suas contas dentro do prazo de 3 dias, a contar desta publicação. Para isto, pede-lhes que se dirijam diariamente ao referido estabelecimento entre 2 e 3 horas da tarde, onde serão recebidos por mim, ou pessoa de minha inteira confiança.—*Antonio Pinto de Souza Freire.* (270)

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 do corrente do corrente, ás 14 horas, na séde social, á avenida Henrique Valladares n. 101 a 107, afim de tomarem conhecimento do augmento do capital autorizado pela assembléa de 29 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *Mario Lima*, director secretario. (345)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos do artigo 49 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores para á assembléa geral ordinaria, que se organizará na séde social, á avenida Passos n. 21, sobrado no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas. Assumptos: Relatorio da directoria referente ao exercicio de 1923; approvação de contas e leição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *Manoel Pereira Brasil*, director-presidente. (333)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Rua Theophilo Ottoni n. 18

Nos dias 21, 22 e 23 de janeiro corrente, das 12 ás 14 horas e desta data em diante ás quartas-feiras, ás mesmas horas, será pago á rua Theophilo Otto i n. 18, sobrado, o dividendo das acções desta companhia, relativo ao segundo semestre do anno proximo passado, á razão de 20 % ou 20$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 16 do corrente, até o dia em que começar o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. (337)

Companhia Aurea Brasileira

Séde: 11, Avenida Passos

A partir de 19 do corrente, será pago na séde desta companhia o 9º dividendo, relativo ao segundo ssmestre de 1923, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924.— *A. C. de Oliveira Roxo Filho*, presidente.

Banco Português do Brasil

Na séde deste Banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (350)

LEI DA RECEITA — Para 1924 — Preço: 1$500.

LEI DA DESPEZA — Para 1924 — Preço: 2$000.

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Concordata do Achur & Osman

Os commissarios da concordata de Achur & Osman communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias, das 14 ás 16 horas, no estabelecimento commercial dos concordatarios, á rua Urugua ana n. 135.— *H. Y. Correia.— A. Lahamd Sobrinho.— Jorge El Daher.*

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima*, secretario.

Companhia Fiação e Tecelagem de Lã

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 16 do corrente em deante serão pagos no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46 (1º andar) os juros, á razão de 8 % ao anno, do emprestimo por *debentures*, correspondentes ao 2º semestre do anno de 1823.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (261)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38, dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.

2.º Entrada de capital preferido.

3.º Reforma dos estatutos.

4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 13 — QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1924

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 20 de dezembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Jacobina & Comp., para registro de duas marcas: «Chico Boia» e «Carlitos», para charutos, cigarros, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De J. Philomena Gomes & Comp., para registro da marca «Armazens Gomes», para fazendas, roupas brancas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Manoel Quesada, para registro da marca consistente em uma etiqueta com duas aguias coroadas e as palavras «Crystal Duas Aguias», para objectos de metal de seu fabrico. — Deferido.

De F. Azevedo, para o registro da marca «Sumaré», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De A Viuva J. Rodrigues, para registro da marca constante em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Ephelina», para uma loção para rosto de seu fabrico. — Deferido.

De Ricardo M. da Costa Ramos, para registro da marca «Brasital», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Dr. Anysio de Sá, para registro da marca consistente em uma etiqueta e a palavra caracteristica «Biotrix» e outros dizeres, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Leon Levy & Comp., para registro de duas marcas: uma representada por um rotulo, em fórma de caixa, tendo uma japoneza e com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Nouki», e outra «Sanevel», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, para registro da marca consistente em um rotulo com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Aymoré», para farinhas de trigo de seu fabrico. — Deferido.

De Heraclito & Comp., para registro da marca consistente em uma figura de um paquete e a palavra «Lloyd», para oleo de linhaça, de seu commercio. — Deferido.

De Heraclito & Comp., para registro da marca consistente na figura de um rapaz com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Lord». — Deferido.

De L. Ruffier, para registro da marca «Ruffier», para geladeiras, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Constantino Korakie, para tres depositos das marcas: «Sesova», «Latino» e «Alice», para sardinhas, peixes, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De João Girardelli, para registro da marca consistente em rotulo com as palavras «Verdadeiro Collatudo» e a palavra caracteristica «Hydraulico». — Deferido.

De The English Electric Company Limited, para registro da marca «S. B.» em monogramma, para apparelhos telephonicos, telegraphicos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Papera & Paladine, para registro da marca «P. P.», para carvão de seu commercio. — Deferido.

De L. Jones & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Floreal» registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.837, — Deferido.

De Edmon Hanau & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Casa Hanau», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.836. — Deferido.

De Eduardo Camargo & Comp., Limitada, para deposito da marca de S. Paulo, «Alpha», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.839. — Deferido.

Da A Sociedade Anonyma Santista, São Paulo, para deposito da marca «Democrata» registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.842. — Deferido.

De João Eurico Serra, para deposito da marca de S. Paulo «Garage Frei Caneca», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.852. — Deferido.

De Roque Fumo, S. Paulo, para deposito da marca «Casa Roque», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.867. — Deferido.

De Julio Moreira, S. Paulo, para deposito da marca «Garage Bella Vista», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.871. — Deferido.

De A Companhia Antarctica Paulista, para deposito da marca de S. Paulo, «Jockey Club», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.875. — Deferido.

De Mario Lopes, S. Paulo, para deposito da marca «Creme Beldade», registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.876. — Deferido.

De Raul G. Lagomarsino, Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Cêra Oronizada», registrada na junta daquelle Estado sob n. 4.904. — Deferido.

De A. Guimarães, para deposito da marca da Bahia, registrada na junta daquelle Estado sob n. 47. — Indeferido pelo parecer.

De José Garcia Jove (6), e Norberto do Espirito Santo Noro, para deposito de suas marcas, registradas nesta junta sob ns. 20.056, 20.057, 20.058, 20.060, 20.061 e 20.062 e 19.866. — Deferido.

De Mills-Bement Pond Company, Estados Unidos, No-Leak Piston Company, Estados Unidos, De Willia, Cossage & Sons Limited, Inglaterra, Aktiesclskabet Christiania Portland Cementfabrik, Noruega, para deposito de suas marcas, registradas sob ns. 9.508, 9.518, 9.519 e 9.509. — Deferido.

De Francisco Rocha, Moreira & Alvarez, para archivamento de exemplares do *Diario Official* que publicaram o registro de marcas. — Deferidos.

De G. Pellegrine, para transferencia de marca registrada nesta junta sob numero 12.251. — Deferido.

De Rozas & Irmão, para transferencia de marca registrada nesta junta sob numero 14.892. — Deferido.

De Alice de Azevedo Machado de Oliveira, para cancellamento de marca registrada sob n. 6.712. — Deferido.

De A Empreza de Commercio, Mineração, Viação e Colonização, Sociedade Anonyma, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De Centro União de Proprietarios de Hoteis, para archivamento dos estatutos e lista dos membros da directoria. — Deferido.

De O Banco Escandinavo Brasileiro, para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias. — Deferido.

De A. Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De Marques & Botelho, Marroig & Menezes, A. Pinheiro & Pereira, Affonso Ribeiro & Rocha, Azera & Fernandes, Byington & Comp., Antonio Conti, Lage Macil & Barros, Lopes Duran & Rodrigues, J. Rodrigues & Sobrinho, J. Pereira Gomes & Comp., Oliveira & Araujo, E. Marcello & Comp., Oliveira Pereira & Comp., Rocha & Comp., Limitada, e Teixeira & Gomes, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Giardulli Bonzio & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Rocha Mello & Comp., F. Briguiet & Comp., Borges d'Almeida & Comp., Braz Crispino & Irmão e Schsittin & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Costa Leite & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Eduardo Soute & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Cancellado o registro de firma, deferido.

De Nuno Santos & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial, cancellado o registro de firma. — Deferido.

De Monteiro & Paulino, Mussalli & Akel, Antonio Pereira & Irmão, Carneiro Junior & Aurello Cabral, Lage & Rocha, F. Amaral & Comp., Jorge & Fernandes, Jalles & Comp., Limitada, Pinho & Abreu, Pinto Costa & Comp., Oliveira & Saroldi, Gavoti & Comp. e Sergio & Pinto, para o archivamento de seus distractos. — Deferido.

De João Vianna & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Toste & Irmão, Arthur & Almeida, Alfredo Rosado de Brito, Chalhoul & Nahas, Ernesto Lima de Souza, H. May & Comp., J. T. de Aquino & Castro, J. A. Taylor, Lanhas Goulart & Comp., Monteiro & Pinheiro, Menezes & Guimarães, De Nigri Primos & Comp., Rodrigues & Couti, Santiago Abilio de Castro Gomes, para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Mello Hortale & Comp., para o registro de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Roçadas & Comp., para pedido de entrega de contracto. — Sim, mediante pedido por todos os socios. — Deferido.

Rectificação:

Na acta da sessão de 18 do corrente, na parte a que se refere ao deposito da marca «Puro Café Lord», de Francisco Mendes, de S. Paulo, leia-se: Indeferida de conformidade com o § 6º, art. 8º. da lei n. 1.236, de 1904, e não como foi inscrido na mesma.

Secretaria da Junta Commercial, em 24 de dezembro de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 20 de dezembro de 1924:

De Marques & Botelho firma composta dos socios solidarios, João Marques da Cruz e Manoel da Silva Botelho, com o capital de 60:000$, para o commercio de padaria;

De Marroig & Menezes, firma composta dos socios solidarios Publio Marroig e Antonio Padua Menezes, para o commercio de um Parque de Diversões, com o capital de 60:000$000;

De A. Pinheiro & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio da Fonte Pinheiro e João Pereira, para o commercio de carvão e lenha, com o capital de 2:000$000;

De Affonso, Ribeiro & Rocha, firma composta dos socios solidarios Manoel José Affonso, Izidro Ribeiro e Antonio Rodrigues da Rocha, para o commercio de ferrador, com o capital de 5:000$000;

De Azera & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Azera e Everardo Fernandes Eiras, para o commercio de carnes verdes, com o capital de 200:000$000;

De Byington & Comp., firma composta dos socios solidarios Albert Jackson Byington, Walter James Herring, John Boyd Orr, Francis Ernest Ingham e Joaquim Almeida Soeiro, para o commercio de importação, exportação, etc., com o capital de 500:000$000;

De Conti & Caputo, firma composta dos socios solidarios Antonio Conti e Miguel Caputo, para o commercio de bilhetes de loterias, com o capital de 3:000$000;

De Lage, Maciel & Barros, firma composta dos socios solidarios Manoel Vieira Maciel, Arthur Rodrigues Lage e José Esteves de Barros, para o commercio de botequim, com o capital de 85:000$000;

De Lopes, Durán & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes Gonzalez, Manoel Durán Gonzalez e José Fernandes Rodrigues, para o fabrico de cerveja, com o capital de 60:000$000;

De J. Rodrigues & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios João Rodrigues da Fonseca e José Rodrigues da Fonseca, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 20:000$;

De J. Pereira Gomes & Comp., firma composta dos socios José Pereira Gomes e Manoel Pereira Gomes, solidarios e Joaquim Pereira Gomes, commanditario, para o commercio de carpintaria etc., com o capital de 43:000$000;

De Teixeira & Gomes, firma composta dos socios solidarios João Teixeira de Souza e José Manoel Gomes, para o commercio de botequim, com o capital de 46:000$000;

De Oliveira & Araujo, firma composta dos socios solidarios Altamiro da Costa Oliveira e Ariovaldo da Costa Araujo, para o commercio de pharmacia, com o capital de 30:000$000;

De E. Marcello & Comp., frima composta dos socios José Abreu de Souza, Joaquim Annibal Florentino de Souza e Eduardo Marcello de Souza, solidarios, e Manoel Tavares, de industria, para a fabricação de xaropes, etc., com o capital de 60:000$000;

De Oliveira, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Pereira, Manoel de Souza Oliveira e Armindo de Souza Oliveira, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 9:000$000;

Da Empreza de Contrucções Rocha & Companhia Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Amaro Mariano da Rocha, e Antonio Buono, para o commercio de construcções com o capital de 50:000$000;

Alterações:

De Borges D'Almeida & Comp., alterado pela modificação da parte referente aos lucros de cada socio;

De Braz Crispino & Irmão, alterado pela elevação do capital social;

De Eduardo Souto & Comp., alterado pela retirada do socio Antonio Huberti, recebendo a quantia de 30:496$220; pela passagem do socio solidario Aureliano Machado de Azevedo e pela reducção do capital social a 150:000$000;

De F. Briguiet & Comp., alterado pela retirada do socio Celestin Bergeret, nada recebendo;

De Rocha, Mello & Comp., alterado pela retirada do socio Francisco de Souza Mello, embolsado da quantia de 6:300$; admittindo Juvenal Raposo como socio de industria e elevando o capital social a 100:000$000.

Distractos:

De Monteiro & Paulino, que se dissolve pela retirada do socio José Maximo Monteiro, recebendo a quantia de 10:972$500, ficando a cargo do socio Pedro Paulino o activo e passivo, no valor de 27:000$000;

De Mussalli & Akel, que se dissolve pela retirada do socio Miguel Akel, recebendo a quantia de 6:000$, ficando a cargo do socio Miguel Mussalli, no valor de 7:000$000;

De Antonio Pieroni & Irmão, que se dissolve pela retirada do socio José Pieroni, embolsado da quantia de 6:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Pieroni, no valor tambem de 6:000$000;

Carneiro Junior & Aurelio Cabral, que se dissolve pela retirada do socio Aurelio Cabral Peixoto, recebendo a quantia de 35:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Joaquim Carneiro Junior, na importancia de 35:000$000;

De Lage & Rocha, que se dissolve pela retirada dos socios Arthur Rodrigues Lage e Horacio Benigno Rocha, recebendo aquelle a quantia de 12:705$710 e este 4:761$710;

De V. Amaral & Comp., que se dissolve em virtude do fallecimento do socio Antonio Borges de Castro, recebendo a viuva e unica herdeira, a quantia de 1:802$784, ficando a cargo do socio Virtulino Fernandes do Amaral o activo e passivo no valor de 14:935$768;

De Jorge & Fernnades, que se dissolve pela retirada do socio Jayme Fernandes, nada recebendo, ficando a cargo do socio Jorge Assad o activo e passivo no valor de 5:000$000;

De Jalles & Comp., Ltd., tendo accordado dissolver a sociedade e proceder a respectiva liquidação amigavel, nomearam liquidante o socio José Caetano Yalles Cabral;

De Pinho & Abreu, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo cada um a importancia de réis 15:000$000;

De Pinto, Costa & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Cascmiro Pereira Soares e José Costa, recebendo a quantia de 10:000$ cada um, ficando a cargo do socio Fernando Pinto da Silva o activo e passivo no valor de 6:150$000;

De Oliveira & Saroldi, que se dissolve pela retirada da socia D. Amelia Bastos Saroldi, recebendo a quantia de 13:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Ferreira de Oliveira no valor de 20:000$000;

De Gavotti & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios, nada recebendo por não terem iniciado suas operações;

De Sergio & Pinto, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Sergio de Souza, embolsado da quantia de ..... 60:000$, ficando a cargo do socio Alvaro Antonio Pinto o activo e passivo.

Distractos parciaes:

De Costa Leite & Comp., pela retirada do socio Francisco da Costa Leite, recebendo a quantia de 10:000$, continuando a sociedade com o mesmo capital;

De Nuno Santos & Comp., pela retirada do socio Nuno Santos, recebendo a quantia de 10:000$ e pela modificação da razão social para Pinto, Richard & Comp.;

Sessão de 24 de dezembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

O Sr. presidente declarou que, tendo sido convidado para uma reunião em que se tratou da creação da Repartição da Propriedade Industrial, deu sua opinião contraria á retirada deste serviço da Junta Commercial, que sempre o executou a contento do commercio, com economia e esforço, e não sendo, portanto, necessaria a retirada dessa funcção. Vencido por haver sido creada a nova repartição, faz essa declaração para que conste na acta.

Officio do Juizo de Direito da Segunda Vara Civel, communicando que se acha mantido no cargo de director da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, Minas e Carvão de Jacuhy e Brasileira de Transporte de Carvão, Mario de Almeira Roberto Cardoso e João Baptista Rozo. — Suste-se qualquer archivamento até que o Poder Judiciario decida o caso definitivamente.

Officio do Juizo de Direito da Segunda Vara Civel, pedindo para não ser ar-

chivada nesta Junta qualquer acta de assembléa de accionistas da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, Minas e Carvão Jacuhy e Brasileira de Transporte de Carvão. — Cumpra-se, sustando-se o archivamento.

Requerimentos

De Antonio Fernandes Dionysio, para registro da marca «Jaty», para um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De Siegfried Mayer, para registro de tres marcas «Pazifink», «Adhance N. M. C.» e «Wiscon Bund M. M. C.», para productos de papel de seu commercio. — Deferido.

De José da Silva Oliveira, para repetição da marca registrada nesta Junta, sob n. 9.396. — Deferido.

De Bally, Limitada, para registro da marca a figura de uma onça, para couros, pelles, etc.; de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Willy Borghoff & Comp., para registro da marca «Opel», para automoveis, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6° da lei n. 1.236, de 1904.

De José Victor de Lauro, para deposito da marca «São Paulo Pulmocura», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.793. — Deferido.

De Ismar Pereira da Cunha, Rio Grande do Sul, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.989. — Deferido.

De Eduardo Carneiro, para dous depositos de marcas do Rio Grande do Sul, «Momoso» e «Educar», registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 4.856 e 4.857. — Deferido.

De Dias Xavier & Lima, para deposito da marca do Rio Grande do Sul, «Fabrica Alliança», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.843. — Deferido, menos para saboneles.

De Renato Santos, São Paulo, para deposito da marca «Simplex», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.678. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.238, de 1904.

De Ezequiel Baptista da Silva, Bahia, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 55 — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Epiphanio Gonçalves Novaes, Estado do Rio, para deposito da marca «Hema-Vitæ». — Indeferido pelo parecer.

De Samuel Guerra, para deposito da marca de Pernambuco, «A Sympathia». — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Bromberg & Comp., Antonio Alves Barreto, Raposo & Guedes, Paulo Candiota, De Faria & Comp. (3), Carvalho Pinto & Comp., Elysio Koch de Vasconcellos, Henrique de Oliveira (2), A. Rist, Barros Garcia & Comp., Standard Oil Company of Brazil e M. Estrada, para depositos de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 20.083, 20.110, 19.876, 19.924, 20.026, 20.119, 20.105, 20.121, 20.106, 19.703, 20.072, 20.120 e 20.113. — Deferido.

De La Vergne Machine Company (2), Estados Unidos; Saint Hermanos, Argentina; Vereinigte Ultramarinfabriken Aktiengesellschaft vormals Leverkus Zollner & Consorten (2), Allemanha; P. S. Nicolson & Comp. (2), Inglaterra, para depositos de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 9.471, 9.532, 9.543, 9.530 e 9.529. — Deferidos.

De Joaquim Rodrigues da Costa, J. Lopes & Comp., J. Chevalier Filho e Henrique da Silveira & Filho, para transferencia de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 15.649, 11.247, 14.391, 14.598, 15.197, 9.762, 10.581, 12.019, 16.680, 17.850 e 17.851. — Deferidos.

De Carmello Damato, para transferencia de sua marca de S. Paulo. — Deferido.

De The Florsheim Shoe Company, transferencia de sua marca registrada sob o n. 3.601. — Deferido.

Ismar Pereira da Cunha, para o cancellamento das marcas registradas sob os ns. 1.505 e 1.631. — Deferido.

De Finlaysonh Bousfield & Comp., Limited, para juntada de certificado de registro da marca no paiz de origem. — Deferido.

De Janot Rody & Comp. e Walmor Assumpção & Comp., para matricula de negociante. — Passe-se carta.

Do Banco Sul-Americano, para archivamento de acta extraordinaria. — Deferido.

Etamparia Colombo S. A., para archivamento de acta extraordinaria. — Deferido.

London and Brazilian Bank, Limited, para archivamento de *Diario Official*, mudança de nome. — Deferido, com o prazo de 90 dias, para apresentação dos documentos.

De A. Carvalho & Comp., A. Lopes & Comp., Affonso Mendes & Comp., Carvalho & Vinagre, Camara Vieira & Filho, David Fréres, E. M. Rocha & Comp., Ferreira da Cunha & Comp., Gomes Schmidt & Comp., Herminio Mandarino & Comp., Laranjeira & Ribeiro, José Perez & Comp., Mello Hortale & Comp., M. Fernandes & Almeida, Maksoud & Safady, Maksoud & Bacha, Peres & Mesquita, Pinto Costa & Comp., Santos Queiroz & Comp., Vasques & Martinho, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Gomes & Faria, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Augusto Soares & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Revalido o sello da petição. Deferido.

De Corrêa Ribeiro & Comp., J. Almeida Cardoso & Comp., M. Marxsen & Companhia, Madrid & Lisboa, P. Corrêa & Comp., Trancoso & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Walter & Comp., para prorogação de prazo de contracto. — Deferido.

De Amaral & Ribeiro, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Corrêa Ribeiro & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Barbosa Mello & Comp., E. M. Rocha & Comp., Rocha Filho & Irmão, Santos Martins & Duarte, para o archivamento de seus distractos. — Deferido.

De Antonio José Grilo, A. S. Baptista, Antonio Silvino Ribeiro, Apollinario Martins, Antonio Calache, A. Alves de Almeida & Comp., A. Cruz & Joaquim, A. Sattler & Filho, Accacio Maia & Comp., Alfredo Campos & Comp., Augusto Vaz & Comp., Antonio Fernandes de Souza & Comp., Benedicto Pacheco da Silva, Barbenyck & Comp., Carlos Mayer, David Frères, Elias Glam, Attan & Irmão, Ferreira & Carvalho, Gomes & Pires, C. de Miguel & Comp., Gomes Gonzalez, Henry Boysen, João Candido Moreira, José Dias Fernandes, J. D. Araujo, José Maria Alonso Rofis, João Antunes Fragoso, José Maria de Mattos, Lemos & Comp., Livio & Companhia, Limitada, Manoel Valente, Mereira Santos & Comp. M. Cardoso Vieira, Manoel Jesus & Comp., Manoel Duarte, Oscar Marques & Comp., P. Pereira & Siqueira, Possato & Ferraro, Paulo Pongetti & Comp., Raul & Comp., para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De S. Rozental para o archivamento do registro de sua firma complementar. — Deferido.

De Agostinho Valle, Luiz Gomes Pacheco, para o archivamento do registro de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

De Modesto Fontes, para o cancellamento do registro de sua firma. — Deferido.

Nos autos de aggravo em que é aggravante A. C. Martins Abecheira, e aggravado Vereinigte Ultramarenfabriken Antiogenselchft Wormals Leverkus Leitner & Consouter, da Allemanha, a Junta mandou tomar por termo o recurso e dar vista ás partes.

Secretaria da Junta Commercial, em 27 de dezembro de 1923. — O 3° official, *G. Barbedo*.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 24 de dezembro de 1923.

Contractos:

De A. E. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Estevão de Carvalho e Alcides Estevão de Carvalho, para o commercio de madeiras, com o capital de 100:000$000;

De A. Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfeno Ferreira Lopes e Cicero Ferreira Lopes, para o commercio de perfumarias, com o capital de 30:000$000;

De Affonso Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso Henrique da Silva e Luiz Mendes de Almeida e do commanditario Carlos Amaral Pimentel, para o commercio de roupas, com o capital de 80:000$000;

De Carvalho & Vinagre, firma composta dos socios solidarios José Thomaz de Carvalho e Joaquim Soares Vinagre Primo, para o commercio de transporte, com o capital de réis 52:000$000;

De Camara Vieira & Filho, firma composta dos socios solidarios Manoel Camara Vieira e Aurelio Camara Vieira, para o commercio de botequim, com o capital de 40:000$000;

De Davids Freres, firma composta dos socios solidarios Henrique Davids e Isidoro Davids, para o commercio de fazendas, com o capital de 50:000$000;

De E. M. Rocha & Comp., composta do socio solidario Euclydes Medrado da Rocha e Silva e do socio de industria Alcides Rocha e Silva, para o commercio de optica, com o capital de 200:000$000;

De Ferreira Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso Ferreira da Cunha e Antonio Bernardino Lourenço, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 20:000$000;

De Gomes Schmidt & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique de Almeida Gomes, Oscar Alvim Semidt e Alcides Pedro de Jesus, para o com-

mercio de industrias relativas á engenharia, com o capital de 40:000$000;

De Herminio Mandarino & Comp., firma composta dos socios solidarios Herminio Mandarino e José Mastrangelo, para o commercio de fazendas, com o capital de 50:000$000;

De Laranjeira & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios João Fernandes Laranjeira e Victorino Ribeiro, para o commercio de botequim, com o capital de 60:000$000;

De Mello Hortalc & Comp., firma composta dos socios solidarios Euripedes de Mello, Nilo Calazans de Menezes Hortalo e da commandataria Raymunda Guimarães Marques Barbosa, para o commercio de commissões, com o capital de 50:000$000;

De Maksoud & Safady, firma composta dos socios solidarios Foud Koury, Sady e Maksoud & Comp., para o commercio de artefactos de couro, com o capital de 50:000$000;

De Maksoud & Bacha, firma composta dos socios solidarios Khalil Habib Maksoud e Moysés Nicola Bacha, para o commercio de tecidos, com o capital de 400:000$000;

De Peres & Mesquita, firma composta dos socios solidarios Generoso Vasques Peres e José Mesquita, para o commercio de hotel, com o capital de reis 10:000$000;

De Pinto Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Pinto da Silva Costa e José Julio de Vasconcellos Prado, para o commercio de commissões, com o capital de réis 30:000$000;

De Santos Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios José Albino dos Santos Queiroz, José Malvar e Joaquim Luiz de Moraes, para o commercio de roupas brancas, com o capital de 50:000$000;

De Vasques & Martinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Vasques Vidal e Joaquim Martinho, para o commercio de restaurant, com o capital de 6:000$000;

Alterações:

De Corrêa Ribeiro & Comp., fazendo algumas alterações no seu contracto social·

De J. Almeida Cardoso & Comp., pela entrada de uma socia de industria;

De M. Marxen & Comp., fazendo modificações em seu contracto, o capital social será de 80:000$000;

De Madrid & Lisboa, alterando as clausulas 1ª e 3ª do seu contracto social;

De P. Corrêa & Comp., declarando que pagaram o imposto de renda, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Trancoso & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social, o capital continúa a ser o mesmo.

Distractos:

De Barbosa Mello & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria, recebendo 1:500$, ficando com o activo e passivo e socio restante, no valor de 21:100$000;

De E. M. Rocha & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario, recebendo 31:137$883, fica vom o activo e passivo o socio restante no valor de 52:184$609.

De Manoel Martins da Rocha Filho & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Martins da Rocha Filho, recebendo 1:000$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 7:000$000;

De Santos, Martins & Duarte, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Marques dos Santos, recebendo 1:500$; ficam com o activo e passivo os socios restantes no valor de 3:000$000.

Distracto parcial:

De Corrêa Ribeiro & Comp., pela sahida do socio Antonio Silveira Goulart Bittencourt, recebendo 54:738$230.

Prorogação de prazo social:

De Walter & Comp., prorogando o prazo social por mais 2 mezes.

Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de janeiro de 1924.— O 3º official, — *G. Barbedo.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 do corrente mez, ás treze horas. na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 27 de novembro do anno findo, cujo fornecimento serão de artigos de primeira qualidades, abaixo mencionados:

Especificação dos artigos — Unidade.
Gallinhas, uma.
Ovos, duzia.

1º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei,não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3º — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5º — O concurrente freferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto. devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6º — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7º — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9º — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10º — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11º—Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se proponha a fornecer.

12º — Apresentar documentos da Prefeitura Muicipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13º — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e tiver de ser lançada na proposta.

14º — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15º — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16º — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, o que deverão provar com o documento desso deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. cor.,g. com. ref.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelos predios ns 34 e 36 da rua Coelho Rodrigues (ilha de Paquetá) a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparer a Segunda Delegacia de Saude, sita á rua Menezes Vieira n. 183, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 15.964 e 15.965, expedidos para os citados predios, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de janeiro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 do dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene"
12. "Carvão mineral."
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro *findo*, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões do impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor do tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

— Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, sgundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2. Cobaias, uma		400	2$750
3. Coelhos, um		40	8$800
5. Carneiros, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo		100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo		1.500	1$000
3. Pão, kilo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo		60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo		20	1$800
3. Figado, kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimencios e forrogens

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Alho, cento		70	1$800
2. Arroz, kilo		22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo		2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo		20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo		120	5$500
6. Azeitonas, lata		100	2$975
7. Áletria, kilo		100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo		12.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa		1.500	$950
10. Araruta, kilo		25	1$250
11. Alcool de 36°, litro		3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo		800	2$580
13. Banha, kilo		4.000	2$800
14. Batatas, kilo		12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17. Carne secca, kilo		7.000	3$000
18. Cebolas, cento		90	10$000
19. Chá preto, kilo		60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa		70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata		40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24. Feijão preto, kilo		10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo		2.200	$860
26. Farello, kilo		2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28. Fubá fino, kilo		300	$500
29. Goiabada, kilo		800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata		600	3$000
31. Linguas seccas, duzia		50	40$000
32. Lombo de porco, kilo		1.000	2$400
33. Louro, kilo		10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo		1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas		900	$800
36. Marmelada, kilo		3.000	2$500
37. Massa branca, kilo		1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo		100	1$600
39. Massa de tomate, kilo		200	3$200
40. Matte, kilo		100	1$600
41. Milho em grão, kilo		100.000	$100
42. Palitos, pacote		1.000	$400
43. Paio, kilo		20	7$300
44. Pimenta da India, kilo		5	4$500
45. Phosphoros, pacote		400	$600
46. Sal grosso, kilo		3.000	$240
47. Sal fino, vidro		60	3$000
48. Sabão virgem, kilo		2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo		2.000	1$690
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6$000
51. Sagú, kilo		100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa		40	15$300
53. Toucinho, kilo		1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55. Tapioca, kilo		100	1$500
56. Vinagre, litro		1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote		100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote		30	2$800
59. Vinho do porto, litro		1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma		40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada		70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada		2.000	53.000
5. Laranjas, uma		450	$064
6. Gelo, kilo		40.000	$170
7. Temperos e verduras, kilo		7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo		2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro		200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$100
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um.	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma.	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um.	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um.	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma.	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma.	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	11$400
48. Vidro de vidraça, D³	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D³	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amianthe em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$150
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$500
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.	50	3$000
33. Chumbo em lençol kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	4$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53. Elos patente, desde 1|4 até 2, um...	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.	10	2$200
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbeto, kilo	60	5$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã, gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64. Gates grandes, um	5	$790
65. Gates pequenos, um	5	$680
66. Graxa patente kilo	200	1$300
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$360
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barca, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87. Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96. Oleo Mobilol A, lata de 18 litros	30	51$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.	32	51$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Potassa, kilo	1.200	$380
100. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Patescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de tope, um	3	31$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108. Rupi, litro	50	2$600
109. Remos de faia, pé	100	2$000
110. Repuchos, um	10	$190
111. Raspas de aço, uma	20	$990
112. Relogios de metal para machina, um.	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114. Refinida de manilha, kilo.	30	2$790
115. Sabão branco especial, kilo	80	$980
116. Soda caustica, em latas de um kilo.	100	1$290
117. Sola [illegible], kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um.	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteia incluido nesta lista.

NONA CONCURRENCIA

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro-quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	20	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21.	Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	18$500
22.	Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	1	193$000
23.	Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	2	292$000
24.	Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25.	Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	20	8$000
26.	Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27.	Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	30$000
28.	Capim de 1ª para colchão, kilo	100	$258
29.	Crina vegetal, kilo	50	$680
30.	Capachos de côco liso, decimetro quadrado	100	$300
31.	Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	100	$400
32.	Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33.	Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34.	Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	1	150$000
35.	Idem com 3 peças forrado de panno couro, um	1	187$000
36.	Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
37.	Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38.	Idem, idem, até 0,0001 de espessura, collocado	10	23$000
39.	Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40.	Idem ,idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$800
41.	Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado	100	1$500
42.	Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43.	Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44.	Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	60$000
45.	Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma	2	200$000
46.	Relogio de parede americano com pendula, um	2	100$000
47.	Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48	Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$272
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	2	150$000
50.	Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma	2	300$000
51.	Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma	2	350$000
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	10	44$000
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um	20	2$499
54.	Idem, idem, de 40 × 36, um	20	2$306
55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um	10	8$000
56.	Idem, idem, de 0.40 × 36, um	10	5$500
57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um	20	2$000
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Anilina estrangeira, kilo	2	1$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$200
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$700
7. Aluminio em pó, kilo	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo	10	$
13. Azul R. U., kilo	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$900
31. Facas para pintor, uma	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma lacca branca, kilo	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um	10	$
44. Pinceis finos para traços, um	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um	30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$200
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$200
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envenenada, kilo	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	1.000	1$800

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$900	
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600	
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500	
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600	
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000	
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000	
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800	
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$	
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640	
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$	
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600	
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000	
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$	
79. Verniz Gol size, kilo	10	$	
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$	
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$	
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$	
83. Verde nativo R. U., kilo	40	$	
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500	
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$	
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$	
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$	

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc, brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10, a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, còm pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	$310
155.	Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159.	Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166.	Laminulas, cento	10	7$650
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169.	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173.	Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177.	Papel florete, resma	10	15$300
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179.	Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180.	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181.	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$630
182.	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183.	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184.	Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191.	Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198.	Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199.	Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201.	Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203.	Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204.	Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205.	Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212.	Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216.	Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227.	Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231.	Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232.	Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237.	Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238.	Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245.	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251.	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254.	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255.	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256.	Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257.	Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$360
271.	Tamizes de seda, uma	10	29$750
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/c, cento	10	38$250
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/c, cento	10	79$900
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base

50.	Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma,	6	46$000
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um	6	243$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m.60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	18700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40,um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
83. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$100

100.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101.	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102.	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103.	Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104.	Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106.	Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107.	Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108.	Paletot para menino, de riscado de riscado do algodão grosso, um	10	5$400
109.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111.	Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112.	Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113.	Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114.	Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$100
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118.	Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120.	Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121.	Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122.	Toalhas de morim superior de 0,75××0,75, duzia	10	20$800
123.	Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124.	Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125.	Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126.	Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127.	Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
5.	Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia		12	11$880
14.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa		12	7$590
15.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa		12	20$350
16.	Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa		12	3$300
17.	Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa		12	8$800
22.	Film Kodack para raio X, 24×30, duzia		30	53$900
24.	Film positivo Kodack, metro		100	1$098
25.	Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia		30	6$160
26.	Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
27.	Film negativo Kodack, metro		100	1$400
28.	Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
29.	Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
30.	Hydroquinone, vidro de 25 grs		10	2$310
31.	Matolin, vidro de 25 grs		10	2$750
33.	Magnesio Victor, vidro de 100 grs		3	44$000
35.	Papeis de 13×18, enveloppes		12	2$460
39.	Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		5	28$600
41.	Pegadoiras, duzia		6	1$980
50.	Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia		10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem	Objecto	Quantidade	Preço de unidade
1.	Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$300
2.	Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$500
3.	Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4.	Borracha para machina de escrever	47	$300
7.	Barbante pardo em novello	96	$600
8.	Barbante de côres em novellos	90	$600
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25×××0,11, em branco, de 100 folhas	120	$300
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32×××0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15.	Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16.	Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17.	Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18.	Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21.	Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22.	Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27.	Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28.	Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29.	Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31.	Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32.	Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33.	Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34.	Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35.	Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51.	Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52.	Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53.	Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55.	Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56.	Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57.	Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58.	Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59.	Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60.	Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61.	Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62.	Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64.	Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67.	Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68.	Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70.	Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71.	Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72.	Esponjas marinas, médias	78	1$000
73.	Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74.	Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83.	Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84.	Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85.	Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	6$500
86.	Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87.	Fitas para machina de sommar	25	5$000
88.	Furadores para pasta de archivar	20	3$000
89.	Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91.	Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92.	Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93.	Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99.	Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100.	Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104.	Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106.	Lapis de uma só côr typo Faber	400	$450
107.	Lapis bicolor typo Faber	400	$750
108.	Lacre nacional em bastões	200	$200
110.	Lousa simples, grande	3	1$250
111.	Lousa simples, pequena	3	$850
113.	Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000
116.	Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
117.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800
118.	Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700
120.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122.	Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124.	Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
125.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
127.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128.	Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
129.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131.	Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
132.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134.	Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136.	Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900
138.	Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
143.	Molhadores de vidro com esponja de borracha	12	3$000
144.	Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146.	Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147.	Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	50	6$000
154.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29,	15	8$000
155.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
159.	Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	10	5$500
161.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	9$000
162.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166.	Porta barbante de ferro	6	6$000
167.	Peso de ferro para papeis	16	2$000
169.	Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170.	Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171.	Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172.	Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174.	Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
175.	Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176.	Pennas J., caixa com 100	12	5$500
177.	Pennas Gillot, caixa com 100	8	6$500
178.	Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
179.	Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186.	Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
193.	Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195.	Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000
198.	Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199.	Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
203.	Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
207.	Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208.	Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211.	Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	800	$100
219.	Pello de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220.	Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
222.	Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227.	Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230.	Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232.	Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233.	Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236.	Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242.	Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$500
244.	Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245.	Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$850
246.	Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247.	Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . . . . . 3$000
Idem para os pautados e riscados . . . . . 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos . . . . . 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . . . . . 5$000
Idem para os pautados e riscados . . . . . 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos . . . . . 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão . . . . . 4$000
Livro encadernado em panno preto . . . . . 5$000
Livro encadernado em couro . . . . . 6$000

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da múlta nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um	26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um	382	2$499

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	214$000
2. Gajados para capota, um	8	6$000

3.	Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4.	Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5.	Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6.	Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7.	Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8.	Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9.	Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma	12	26$500
10.	Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11.	Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12.	Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13.	Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$600
14.	Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um	1.000	$015
15.	Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	12	1$990
16.	Couro para embrayagem, um	6	15$800
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$600
20.	Metal patente, kilo	10	6$900
21.	Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	21$000
22.	Pneus anti, 30×3, "Michelin", um	12	107$000
23.	Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um	12	160$000
24.	Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um	12	237$000
25.	Pneus anti, 765×105, "Michelin", um	12	171$000
26.	Pneus anti, 815×105, "Michelin", um	12	176$500
27.	Pneus anti, 880×120, "Michelin", um	12	253$000
28.	Pneus anti, 915×105, "Michelin", um	12	245$000
29.	Pneus anti, 920×120, "Michelin", um	12	260$000
30.	Pneus anti, 935×135, "Michelin", um	12	232$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	200	6$000
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35.	Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma	2	20$000
36.	Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37.	Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma	2	28$000
38.	Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39.	Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	26$500
40.	Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41.	Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42.	Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um	2	107$000
44.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45.	Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um	2	200$000
46.	Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47.	Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48.	Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	.253$000
49.	Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50.	Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para con-

sumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.092	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	42.815	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$960
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, klo	62	1$900
35. Centeio	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, klo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.473	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	54.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo,	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesão, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$040
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	434	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	4$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 8 e 14 abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos o por extensão, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de janeiro a quantia de 10:000$ para o grupo de numero 14 e 5:000$ para o de numero 8, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de dezembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	18$000
2.	Cigarros grossos, milheiro	65	9$500
3.	Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4.	Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	40$320
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	96$810
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	31$200
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	36$960
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	29$400
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	31$080
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	120$960
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	105$000
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	31$200

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional ,mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno o concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entêndido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa d e10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer n oprazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Artigos — Quantidades		
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
35.	Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
36.	Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
37.	Fio coberto para campainha, kilo	2
38.	Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
44.	Fita isolante de borracha, rôlo	72
74.	Pilha secca, uma	530
87.	Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades		
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106
35.	Colla da Bahia de 1ª, kilo	300
44.	Gesso cré, kilo	140
45.	Gesso estuque, kilo	1.000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	10
49.	Ocre lavado, francez, kilo	210
50.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	50
53.	Ocre ordinario, kilo	10
72.	Secante nacional, kilo	490
73.	Secante marca «Castello», francez, kilo	20
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo	20
98.	Nobles Hoare, kilo	1
101.	Verde Londres, em pó, kilo	55
102.	Verde nativo RU, kilo	65
104.	Vermelhão lavado, kilo	3
107.	Zarcão genuino, kilo	70

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os intenressados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substitutil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 *kilos*:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro . . .	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks . .	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15^{m3},000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimen-

to da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um bloco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degrãos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro o na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a punecção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm, por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas	0m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo.
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças chatas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.

12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa
24 1-¼" n. 14, grosa
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilo.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de viá, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogramma.	
56 700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima.....	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever).	22 200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
124.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47 400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da

Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas

800.000	grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	472.000
20.000	tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
18.700	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
30.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"...	12.000
25.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	10.500
10.000	parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	4.200
35.000	arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500	pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100	idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200	idem, idem, idem	1.800
500	pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000	calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de prossura	1.425
5.000	idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.425
200	tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com pinos de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200	tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300 / 50 / 50	clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 3 typos diversos	300
50	blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10	apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....	
3	tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior*.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exeeeder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 511 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada.
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da ficira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de

160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e oculos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a tuna altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva devo ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas mólas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Areeiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de junção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas devo ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte movivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de óleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte trazeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.
144.	12.	Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229.	12.	Canivetes de quatro laminas, um.
212.	5.	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211.	20.	Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248.	10.	Capas para processos, formato commum, milheiro.
210.	2.	Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
260.	24.	Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90.	24.	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.

200. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
96. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Envelopes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Envelopes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Envelopes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Envelopes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
101. 5. Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Envelopes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
249. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
118. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
257. 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.
96. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.

230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
304. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12, caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Percevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para cartas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Cabides para chapéos, um	42	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia	6	151
Creolina estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 wott, 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	4	287
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sapolio Eich Morgans, um	36	168
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	3	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma	4	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimiographo, um	1	
Camurças, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envolloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os dicumentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a asignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do

serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (médio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
    Blocks formula E 559;
    Blocks formula E 539;
    Blocks formula E 588;
    Blocks formula E 551;
    Blocks formula E 552;
    Blocks formula E 581;
    Blocks formula E 521;
    Blocks formula E 556;
    Blocks formula E 572;
    Blocks formula E 522;
    Blocks formula E 536;
    Blocks formula E 524;
    Cartonagens E 12;
    Cartonagens E 13;
    Cartonagens E 24;
    Blocks formula E 555;
    Blocks formula E 41;
    Blocks formula E 582;
    Blocks formula T 575;
    Blocks formula T 576;
    Blocks formula T 591;
    Blocks formula T 524;
    Enveloppe modelo T 573;
    Blocks modelo E 535;
    Blocks modelo E 583;
    Talão modelo TC 3A;
    Talão modelo TC 3B;
    Impressos MC 24;
    Blocks formula AL 1;
    Blocks certificado C 1;
    Folhas BD 1;
    Impressos MT 1;
    Impressos TV 2;
    Impressos MT 4;
    Impressos MT 5;
    Impressos para movimento de estação AR 1;
    Impressos MC 24;
    Impressos BD 1;
    Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 100, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × 3/8".
100 kilos de 2" × 7/8".
1.000 kilos de 1 1/4" × 3/4".
400 kilos de 1 1/4" × 1/2".
600 kilos de 1 1/2" × 1/2".
800 kilos de 2 1/2" × 3/4".
1.000 kilos de 3" × 3/4".
200 kilos de 3" × 5/8".
1.500 kilos de 4" × 7/8".
100 kilos de 2 1/2" × 5/8".
800 kilos de 4 1/2" × 3/4".
100 kilos de 4 1/2" × 1".
100 kilos de 3/4" × 1/2".
50 kilos de 7/8" × 1/4".
1.300 kilos de 4" × 3/4".
1.000 kilo de 5" × 3/4".
900 kilos de 5" × 7/8".
500 kilos de 1 1/2" × 5/8".
200 kilos de 1 1/4" × 1/4".
900 kilos de 3 1/2" × 3/4".
100 kilos de 1 1/4" × 3/4".
200 kilos de 1" × 1/4".
10 kilos de 3/4" × 1/4".
200 kilos de 1" × 1/2".
150 kilos de 1 1/2" × 5/8".
170 kilos de 2" × 5/8".
480 kilos de 2" × 3/4".
400 kilos de 2 1/2" × 3/8".
250 kilos de 3" × 3/8".
130 kilos de 2 1/2" × 1/2".
180 kilos de 3" × 1/2".
100 kilos de 4" × 5/8".
100 kilos de 4 1/2" × 5/8".
100 kilos de 5" × 5/8".
100 kilos de 6" × 5/8".
150 kilos de 3 1/2" × 7/8".
100 kilos de 4 1/2" × 7/8".
200 kilos de 6" × 7/8".
100 kilos de 6 1/2" × 7/8".
100 kilos de 7" × 7/8".
400 kilos de 2" × 1".
510 kilos de 3" × 1".
20 kilos de 1 × 5/16".
50 kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 3/8" × 3/8".
50 kilos de 1 3/8" × 1/2".
80 kilos de 1 1/2" × 3/16
80 kilos de 1 1/2" × 1/4".
80 kilos de 2" × 1/4".
100 kilos de 2 1/4" × 1/4".
100 kilos de 2 1/2" × 1/4".
100 kilos de 4" × 1/2".
100 kilos de 4 1/2" × 1/2".
20 kilos de 1" × 1/8".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de 5/8".
100 kilos de 3/4".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 1/8".
200 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4"
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".

2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4"
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8"
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32".
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".
20 kilos de 1/32".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2'
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.500 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/3".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16"
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coallar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo,
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° C., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto do fusão será a temperatura minima de 226° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio,—á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.
3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que es-

tiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S, metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.
3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra,
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE LENHA, NECESSARIA AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 1, de 7 de janeiro de 1924, faço sciente a quem interessar possa que, ás quatorze horas do dia 30 de janeiro de 1924, nesta Secretaria, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 387.900 metros cubicos de lenha, necessaria aos serviços da Oéste de Minas, durante o anno de 1924:

CONDIÇÕES

1º trecho — Alto da Serra a Augusto Pestana

61.800 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de Barra Mansa..... 27.000 m
Para o sub-deposito de Capivary..... 1.800 m
Para o sub-deposito de Joaquim Leite..... 13.800 m

Para o sub-deposito de Falcão	4.200 m³
Para o sub-deposito de Passa Vinte	3.600 m³
Para o sub-deposito de Augusto Pestana	11.400 m³

2º trecho — Augusto Pestana a Formiga e Alvaro Botelho a Gonçalves Ferreira

113.400 metros cubicos a 5$500, no maximo:

Para o deposito de Ribeirão Vermelho	31.800 m³
Para o sub-deposito de Arantes	18.000 m³
Para o sub-deposito de Bom Jardim	4.200 m³
Para o sub-deposito de Paiol	14.400 m³
Para o sub-deposito de Carrancas	3.000 m³
Para o sub-deposito de Paulo Freitas	6.600 m³
Para o sub-deposito de Campo Bello	9.000 m³
Para o sub-deposito de Bugios	4.200 m³
Para o sub-deposito de Aureliano Mourão	12.000 m³
Para o sub-deposito de Tartaria	6.000 m³
Para o sub-deposito de Antonio Justiniano	4.200 m³

3º trecho — Formiga a Patrocinio — Garças a Bello Horizonte — Gonçalves Ferreira a Paraopeba e Claudio a Itapecerica

163.800 metros cubicos a 5$150, no maximo:

Para o deposito de Formiga	16.800 m³
Para o deposito de Divinopolis	33.000 m³
Para o sub-deposito de Loanda	3.000 m³
Para o sub-deposito de Garças	13.200 m³
Para o sub-deposito de Bambuhy	5.400 m³
Para o sub-deposito de Tapirahy	3.000 m³
Para o sub-deposito de Campos Altos	7.800 m³
Para o sub-deposito de São Pedro de Alcantara	4.200 m³
Para o sub-deposito de Catiara	3.600 m³
Para o sub-deposito de Patrocinio	3.000 m³
Para o sub-deposito de Gonçalves Ferreira	16.200 m³
Para o sub-deposito de Cercado	1.800 m³
Para o sub-deposito de Martinho Campos	7.800 m³
Para o sub-deposito de Abbadia	6.000 m³
Para o sub-deposito de Paraopeba	1.800 m³
Para o sub-deposito de Francisco Braz	6.000 m³
Para o sub-deposito de Soledade	12.600 m³
Para o sub-deposito de Bello Horizonte	18.600 m³

4º trecho — Barbacena á Ponte do Inferno e Sitio a Campolide

41.400 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de São João d'El-Rei	22.200 m³
Para o sub-deposito de Campolide	11.400 m³
Para o sub-deposito de Barroso	5.400 m³
Para o sub-deposito de Nazareth	5.400 m³

5º trecho — Navegação do Rio Grande

4.500 metros cubicos a 5$, no maximo.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos acima marcados.

II

As entregas serão dentro do prazo de trinta dias, a contar de fevereiro em quantidades iguaes taes que o fornecimento esteja terminado em novembro de 1924.

III

A lenha deverá ser direita, isenta de gallhos, secca mas não ardida, terá o comprimento de um metro (1m,00) ou oitenta centimetros (0m,80), de accôrdo com os pedidos da Locomoção, variando o diametro de seis (0,06) a dezoito (0,18) centimetros.

Não poderá ser fornecida das seguintes madeiras: araticum, artiçuna, baculurú ou páo do breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachela branca ou farinha secca, cachela amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caibá, chicharro, coqueiro, cajá, culieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú itabibuia, imbimbefe, inabio branco, imbiramba branca, molouro, mulata, Maria molle ou páo de cebolla, munque gueira ou fructo de bombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, zindibassana, manandú ou salvajão, asisanindúm, sangue de drago, tatibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi, e outras conhecidas como improprias para fogo.

IV

A lenha que estiver fóra das dimensões exigidas será empilhada em separado.

Só será recebida si o fornecedor se sujeitar ao desconto de 15 %, no minimo.

No caso do fornecedor não se sujeitar ao desconto acima deverá retirar a lenha immediatamente do recinto da estrada e pagará o frete a que a mesma estiver sujeita pelo transporte feito ou pelo que se venha a fazer.

V

A lenha torta cujo empilhamento augmente o seu volume apparente não será acceita, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

VI

As pilhas de lenha deverão ficar, antes do carregamento, á margem da linha, afastadas dous metros dos trilhos, tanto quanto possivel das linhas telegraphicas e separadas umas das outras para garantia contra incendios.

VII

Os serviços de carga, descarga e empilhamento serão feitos pelo fornecedor, que terá passagem livre de ida e volta para si e seu pessoal que acompanhar o trem. A lenha destinada aos depositos de Barra Mansa, Ribeirão Vermelho, Formiga, São João d'El-Rei e Divinopolis fica isenta dos serviços de descarga e empilhamento no destino, que correrão por conta da estrada.

VIII

A lenha será carregada dentro do trecho, não poderá distar mais de cento e cincoenta (150) kilometros do deposito ou sub-deposito a que se destinar, não havendo, porém, baldeação.

No caso de ser excedida essa distancia será deduzida da conta apresentada a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro excedente.

IX

Fica estabelecido que o fornecedar poderá adquirir lenha no trecho de outro, mediante accôrdo com o fornecedor deste e a juizo da Estrada.

A lenha, porém, carregada de trecho differente será paga pelo preço mais baixo entre elles e deduzida a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro pelo excesso do percurso sobre 300 kilometros, entre o ponto de carregamento e o destino.

X

A medição será feita por occasião do carregamento, cabendo, então, aos fornecedores um documento que dará direito á apresentação da conta mensal.

XI

As importancias dos impostos que incidirem sobre a lenha correrão por conta dos fornecedores.

XII

O fornecedor será responsabilizado pelos damnos causados por seu pessoal no material da Estrada.

XIII

A Estrada poderá mudar, supprimir ou crear depositos ou sub-depositos bem como restringir as quantidades indicadas na clausula I, não resultando disso direito a reclamação do fornecedor, de qualquer especie.

XIV

Mediante aviso prévio, ao fornecedor, a Estrada poderá augmentar o fornecimento no trecho, deposito, ou sub-deposito que julgar conveniente, pelo mesmo preço offerecido, de maneira que o fornecimento esteja terminado antes de novembro de 1924.

XV

Os preços offerecidos serão mantidos para as quantidades indicadas na condição I, dentro do prazo estabelecido na condição II.

XVI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer será em moeda corrente brasileira, papel.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVII

As propostas serão apresentadas em papel separado para cada um dos lotes, em enveloppe fechado, tendo por fóra o numero de um ou mais trechos e o nome do proponente.

XVIII

O envolucro das propostas deve ser acompanhado do requerimento de inscripção e de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e a certidão ou qualquer outro documento de haver cumprido o ultimo fornecimento a qualquer repartição publica.

XIX

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes, porém si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, será preferido o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento proceder-se-ha ao sorteio para decidir.

XX

Os fornecedores inscriptos, antes da extracção dos pedidos de empenho, para garantia do fornecimento e falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste edital, não sujeita a pena especial, deverão depositar na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS NECESSARIOS AO SERVIÇO SANITARIO DA ESTRADA, NO ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5 de 7 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 4 de fevereiro de 1924, na Contabilidade da Estrada, em Bauru, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento de artigos de alimentação e outros necessarios á manutenção dos hospitaes da Estrada, durante o anno de 1924, de accôrdo com o disposto no artigo 757 do Regulamento de Contabilidade Publica, sob as seguintes condições:

I

Os artigos a fornecer, constantes da relação que a este acompanha, todos de primeira qualidade, devem ser entregues nos hospitaes de Araçatuba e Aquidauana, dentro de 24 horas do pedido, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de transporte até o local da entrega. No mesmo prazo os proponentes acceitos ficam obrigados a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com o pedido, ou por serem de inferior qualidade.

II

Os preços propostos, que não poderão ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado, só podem ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas 15 dias após o despacho que ordenar a sua annotação.

III

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na Thesouraria da Estrada, uma caução que, a criterio do director da Estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem pedidos, perdendo essa caução no caso de não serem satisfeitas as condições da clausula primeira.

IV

Os interessados deverão pedir sua inscripção ao director da Estrada, mediante requerimento, onde declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento, juntarão os seguintes documentos: recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos; certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Em envolucro separado, devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, determinando a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem fornecer, com os respectivos preços unitarios indicados em algarismos e por extenso.

VI

Dentro de dez dias, contados da data de encerramento da inscripção far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenada, pelo senhor director da Estrada, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

VII

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente esse fornecimento.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tamadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

X

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela Estrada.

XI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Bauru', 11 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

Relação dos artigos de alimentação e outros, a que se refere o edital acima

Designação — Unidade — Quantidade	
Alhos, cento	5
Arroz, litro	3.000
Assucar de primeira, kilo	1.000
Assucar de segunda, kilo	600
Azeite doce, litro	30
Azeitonas, lata	20
Aletria, kilo	50

Agua mineral nacional, garrafa	500
Aguardente, kilo	50
Alcool de 36°, litro	150
Ameixas passadas, kilo	30
Bananas, numero	5.000
Banha, kilo	300
Batatas, kilo	50
Biscoutos «Leal Santos», kilo.	50
Chocolate em pó, kilo	50
Carne secca especial, kilo	50
Carne fresca, de vacca, kilo	2.000
Carne de porco, kilo	100
Cebolas, kilo	150
Chá preto, kilo	30
Cognac genuino, francez, garrafa	30
Ervilhas seccas, kilo	100
Café em pó, kilo	100
Café em grão, kilo	300
Cangica, litro	100
Escovas de piassava, para lavar casa, numero	30
Gallinhas gordas, numero	600
Frangos gordos, numero	400
Farinha de mandioca, litro	300
Farinha de trigo, kilo	200
Feijão preto, kilo	500
Feijão de côr, kilo	1.000
Fubá fino, kilo	50
Farinha de aveia (em latas de 2 kilos), kilo	40
Goiabada, kilo	50
Gello, kilo	1.000
Laranjas, numero	1.000
Leite condensado, lata	200
Leite fresco de vacca, litro	1.200
Manteiga nacional, kilo	150
Macarrão, kilo	200
Maizena, em pacotes de 250 grammas, pacote	100
Marmellada, kilo	50
Massa para sopa, kilo	20
Massa de tomate, kilo	50
Matte, kilo	50
Milho em grão, kilo	500
Ovos, duzia	500
Palitos, caixa	150
Pimenta da India, kilo	2
Phosphoros, pacote	50
Pão de trigo, kilo	1.500
Papel de embrulho, kilo	30
Pratos de trigo, duzia	10
Pratos de ferro esmaltado, duzia	3
Rhum Jamaica, garrafa	20
Sal moido, kilo	150
Sal fino para mesa, vidro	10
Sabão especial, caixa	60
Succo de uva «Wellisch», meio litro	24
Sapoleo, pau	100
Toucinho salgado, kilo	500
Tijolo de arear, duzia	2
Tapioca, kilo	30
Vinagre branco, litro	100
Velas, pacote	30
Vinho do porto, litro	50
Vassouras americanas, numero.	50
Verduras, temperos, etc., kilo.	400

Bauru', 11 de janeiro de 1924. —*Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do crrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execusão do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924, — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario. (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 937, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 12 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 11, do dia 13, tambem do corrente mez. (Primeira correcção do edital de 7 de janeiro de 1924).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, a pagina 768, devendo ser as propostas abertas no dia 21.

Sub-directoria Technica, 10 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ernesto de Souza n. 20, propriedade de Antonio Moura Pacheco, substituir o deposito de agua e concertar a torneira do tanque.

Rua Ernesto de Souza n. 70, propriedade de José Dias de Souza Guimarães, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lins de Vasconcellos n. 295, propriedade de Joaquim Alves Corrêa, concertar a terneira de boia da caixa de descarga.

Rua Lins de Vasconcellos n. 329, propriedade de Custodio Rodrigues Magalhães, concertar o deposito de agua e a torneira do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 331, propriedade de Vicente José Pereira, ligar o deposito de agua ao ramal existente.

Rua Lins de Vasconcellos n. 234, propriedade de Christina de Araujo Corrêa, concertar a torneira do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 258, propriedade de Manoel Araripe Faria, concertar o deposito de agua.

Rua Lins de Vasconcellos n. 322, propriedade de Aurora dos Santos, concertar a tornaira de boia do deposito de agua da pia da cosinha e a do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 337, propriedade de Sebastião Soares da Rocha, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Figueira n. 181, propriedade de D. Amelia Figueira, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 315, propriedade de Pichara Shebas, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 313, propriedade de PicharaShebas, collocar hydrometre de 10 m/m.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 25, propriedade de José M. B. Pinto Peixoto, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Marechal Machado Bittencourt n. 60, propriedade de Romeu Feital, collocar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Gomes Freire n. 22, propriedade de Luiz de Andrade, concertar a torneira do tanque.

Avenida Gomes Freire n. 84, propriedade de D. Leonor Veiga Von Schuleme e outros, collocar um deposito de agua.

Avenida Gomes Freire n. 126, propriedade de Luiz de Andrade, concertar o chuveiro do sobrado.

Avenida Gomes Freire n. 131, propriedade de D. Margarida S. Franco de Sá, concertar a torneira do tanque da loja.

Rua Leopoldo n. 175, propriedade de Cema Gomes Rodrigues, concertar o deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de Janeiro de 1924.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso do não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e base a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a calusula primeira.

10 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Cal-*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertenecerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sob e um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa, e da séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

Venda de material julgado imprestavel

De ordem do Sr. Dr. director da Directoria de Meteorologia, faço publico que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, será vendido em hasta publica, que terá logar no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, á rua do Passeio n. 82, todo o material constante da relação abaixo:

Relação

1 mesa de pinho de riga, de 3m.5 × 1.00, avaliada em	40$000
1 armario envidraçado, com duas portas, avaliado em	20$000
1 estante feita de armario velho, avaliada em ..	20$000
1 armario de pinho, avaliado em	15$000
1 mesa pequena, avaliada em	7$000
1 lavatorio de ferro, avaliado em	10$000
1 mesa de pinho de riga, de 2m8 × 1m.19, com duas gavetas, avaliada em.	40$000
1 armação pintada de branco, envidraçada, com six portas, avaliada em	200$000
1 estante velha, de pinho de riga, avaliada em	100$000
1 escrivaninha velha, de pinho de riga, avaliada em	10$000
1 banca velha, de pinho, avaliada em	15$000
2 prateleiras velhas, avaliadas em	20$000
1 armario velho, de pinho, avaliado em	10$000
1 banqueta velha de pinho, avaliada em	15$000
1 armario de pinho, avaliado em	15$000
2 sofás velhos, avaliados em	40$000
2 cadeiras velhas, avaliadas em	10$000
1 banco velho, avaliado em	5$000
1 armario de cedro, avaliado em	15$000
1 transmissão com 9m de comprimento, 4 polias de diametro 0,17, 0,36, 0,46 e 0.82, avaliadas em	600$000
1 caixa de ferro para rebolo, avaliada em	10$000
1 bomba Soneck n. 2, muito usada, avaliada em..	40$000
Total	1:272$000

50 latas de 5 kilos, de tinta imprestavel.
8 latas de 5 kilos de tinta verde imprestavel.
5 gallões de tinta imprestavel.
4 lata de 3 kilos, de tinta imprestavel.
20 supportes velhos para um thermometro.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Meirelles F. Carneiro*.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Encarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-carta, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Grips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas coromens, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 forrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, um.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Dacring-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de lina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação do leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,55, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Créé, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0.12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.
Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potain, um.
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
30. 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 15, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa antiearbuncalosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (...), seis.
39. Gaze antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
101. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
101. Dita, idem, curva, 0m,12, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de distillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 2 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 desseccador de Scheibler, um.
103. 1 desseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão. um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 proveles para desseccar, uma.
3 duzias de proveles communs ensaiadores.
261. 12 proveles graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 proveles graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 proveles graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 proveles graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyon et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de culturas, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 caixas de Petri, para culturas, uma.
6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain ,um.
1 barometro typo de Holosteric-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Wergensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem, idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453. 907 e 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Dubouceau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição), um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux*:
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Pores, um
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 ó 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m.04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
261. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m.50, uma.
322. 24 tabelles de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta prêta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA RECONSTRUCÇÃO DO MURO DE SUSTENTAÇÃO DOS TERRENOS DO OBSERVATORIO NACIONAL QUE DA' A' RUA GENERAL BRUCE DO LADO DO ASCENSOR

Faço publico para conhecimento dos interessados que no *Diario Official*, de 11 do mez corrente se acha publicado, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, edital da concurrencia publica a realizar-se, nesta Directoria Geral, no dia 29 do mez corrente, ás 11 horas, para a execução da obra supra mencionada.

Directoria Geral de Contabilidade, em 12 de janeiro de 1924. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data té o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de a côrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general de brigada commandante desta escola e presidente do Conselho de Administração faço sciente aos interessados, que a partir desta data até 17 do fluente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os artigos 738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1) Expediente e material de ensino;
2) Forragem e ferragem;
3) Material de electricidade para illuminação e installações;
4) Ferragens, tintas, louças e oleos;
5) Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos;
6) Madeiras e materiaes de construcção;
7) Couros e artigos para correiaria.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da doneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

No almoxarifado desta escola, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos e na thesouraria os esclarecimentos necessarios das 9 ás 16 horas em todos os dias uteis.

Quartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924. — *Luiz da Roca Cordeiro*, capitão intendente thesoureiro.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão especial para forja.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma,
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallât n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-collor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para cadernela, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¼ ½", groza.
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro.

Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Polassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilio.

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60 × ×0m,22×0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para correieiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 vélas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ⅝ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).
Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª. As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.º O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.º As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 561, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração do Grupo, faço publico a quem interessar que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo:

Expediente — Unidade — Preço de base	
Alfinetes para prender papel, kilo	24$000
Barbante grosso, novello	1$500
Barbante fino, novelo	1$300
Borrachas, n. 212, uma	1$500
Borrachas "Van Dike", uma	1$200
Buvard de madeira, um	3$000
Borracha com escova para machina, uma	1$000
Canetas de madeira, especiaes, duzia	5$000
Canetas de madeira, regulares, duzia	2$500
Colchetes para papeis, "OK, n. 2, caixa	2$000
Cesta de vime para papeis, uma	5$000
Enveloppes, 40 × 15, impressos, cento	20$000
Enveloppes para officio, 23 × × 10, impressos, cento	7$000
Enveloppes "Diplomatas", impressos, cento	6$000
Enveloppes para officio, 27 × × 13, impressos, cento	9$000
Fita para machina, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	5$000
Grampos de apertar n. 2, caixa	1$500
Grampos "Universal" n. 5, caixa	3$000
Grampos "Universal" n. 1, caixa	2$000
Giz branco, caixa ....W	2$500
Livro pautado n. 133, com 100 folha, um	5$000
Livro pautado n. 132, com 100 folhas, um	5$000
Livro pautado n. 135, com 100 folhas, um	5$000
Lapis "Faber" n. 2, duzia	3$500
Lapis de pedra, duzia	1$200
Lousas, duzia	10$000
Oleo para machina, vidro	3$000
Papel almasso superior, resma.	24$000
Papel almasso regular, resma	18$000
Papel liso superior, resma	24$000
Papel liso regular, resma	16$000
Papel matta-borrão, especial, folha	$600
Papel matta-borrão, regular, folha	$400
Papel "Hollanda" n. 2, caderno.	3$500
Papel "Hollanda" n. 3, caderno.	2$800
Papel carbono, azul ou rôxo, caixa	12$000
Papel para machina, superior, milheiro	25$000
Papel para machina, regular, milheiro	20$000
Papel "Diplomata", para carta, impresso, cento	9$00
Impresso para officio (papel), milheiro	35$000
Penna "Mallat", caixa	4$000
Penna "J", caixa	6$000
Pernoites impressos, milheiro	35$000
Regua de madeira, com 80 centimetros, uma	6$000
Regua de madeira, com 60 centimetros, uma	4$000
Regua de madeira, com 50 centimetros, uma	3$000
Tinta carmim "Stephens", litro	15$000
Tinta "Sardinha", litro	5$000
Tinta para marcar roupa, litro	25$000
Tinta para carimbo, vidro	1$800
Talões com 100 folhas para vale de generos, quinzenal, modelo n. 26, um	25$000
Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um	18$000
Talão de 100 folhas para vale de generos diarios, modelo n. 25, um	12$000
Folha de vencimentos de officiaes, cento	30$000
Vale de generos (consumo diario), talão de 100 folhas, modelo n. 24, um	18$000
Roupa de cama	
Colchas brancas de algodão, com dous metros por um metro e 40 centimetros, uma	8$000
Fronha de cretone com 63X33, uma	2$000
Lençóes de cretone, com dous metros por um metro e 40 centimetros, um	8$000
Limpeza e conservação do armamento	
Antioxido, kilo	7$000
Balistol, kilo	6$000
Graxa do Rio Grande, kilo	1$800
Graxa Patent, kilo	2$400
Oleo Belmentil, kilo	1$500
Lixa de ferro ns. 00, 0, 1, folha	$200
Kerozene, lata	14$000
Tijolo de arear, um	$600
Estopa de primeira, kilo	2$200
Estopa de segunda, kilo	1$800
Vaselina, pura, kilo	5$500
Rupy, litro	3$000
Glycerina pura, kilo	7$000
Sabão virgem, kilo	$800
Escola regimental	
Geographia de Lacerda, uma	2$400
uma	2$800
Historia do Brasil de Villar, uma	2$800
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma	2$500
Geometria de O. Freire, uma	3$000
Arithmetica de Trajano, uma	2$000
Conservação de embarcações	
Tinta esmalte, branca, kilo	8$000
Tinta esmalte de cor, kilo	8$000
Oleo de linhaça, genuino, kilo	3$000
Alvaiade de zinco, kilo	2$000
Seccante, pacote	$600
Agua-raz de primeira, kilo	5$500
Cabo de manilha de 3|8 e uma pollegada, kilo	3$000
Pregos de cobre de 1, 1 1|2, 2 e 2 1|2 pollegadas, kilo	9$000
Novelo de fio de algodão, torcido, kilo	3$000
Gazolina, lata	18$000
Oleo lubrificante para motor a gazolina, lata	21$000
Oleo «Mobiloil» A, lata	75$000
Helice de 20 pollegadas, uma	90$000
Lona para toldo, metro	4$000
Pó de sapato, kilo	$700
Roxo-rei, kilo	$700
Zarcão, kilo	2$000
Verniz Copal, gallão	28$000
Verde Pariz, kilo	23$000
Cabo de cairo, kilo	2$500
Remos de faia, pé	3$500
Crec de ferro, um	2$500
Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros	
Cola da Bahia, kilo	2$800
Colchão de capim de 1,80×63, um	10$000
Gomma-laca de primeira, kilo	26$000
Algodão em rama, kilo	4$000
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma	2$500
Alcool de 40 gráos, litro	1$400
Pregos de 3|4-1-1, 1|2 e duas pollegadas, kilo	3$500
Folhinha americana ns. 1 e 2, kilo	28$000
Ferrolho pequeno para armario, um	$500
Lixa para madeira, folha	$100
Taboas de pinho Paraná, apparelhadas, pé	$700
Taboas de pinho de Riga, apparelhadas, pé	1$100
Limas triangulares para amolar serrotes, duzia	7$000
Dobradiças de latão, de junta de 1|2 uma pollegada, par	2$000
Potassa, kilo	$900
Travesseiros cheios de capim 66×33, um	2$000
Taboa de cedro, pé	1$100
Illuminação	
Breu virgem, kilo	$900
Carvão de forja, kilo	$300
Fio para campainha electrica, metro	$300
Fio duplo flexivel numero 14, metro	$500
Fio duplo flexivel numero 18, metro	$150
Fio duplo flexivel numero 20, metro	$100
Fita isolante preta, peça	5$000
Fuziveis de 15 amperes, rolha, rolha	$550
Fuziveis de 30 amperes, rolha, um	$550
Fuziveis de 15 amperes, cartucho, um	1$200
Fuziveis de 50 amperes, cartucho, um	1$800
Fuziveis typo «D. Z. I.» de 6 amperes, um	$550
Fuziveis typo «D. Z. I.» de 10 amperes, um	$550
Estanho, kilo	9$000
Interruptores rotativos, grandes	2$000
Interruptores rotativos, pequenos, um	1$500
Interruptores de embutir, completos, um	5$200
Interruptores pendentes de metal, um	4$000
Isoladores de haste curva e rosca soberba de 3|8, um	2$800
Isoladores de roldana, duzia	2$200
Isoladores typo «R. T. J. 85» de porcellana, um	4$000
Isoladores typo «R. T. J. 65» de porcellana, um	3$500
Fuziveis typo «D. Z. 3» de 35 amperes, um	1$200
Fuziveis typo «F|P.» de 10 amperes, um	$800
Fuziveis de 3 amperes, rolha, um	$500
Fuziveis de cinta, um	$500
Fio fuzivel de 35 amperes, kilo	1$000
Fio fuzivel de 2 amperes, kilo.	1$500
Pomada para soldar, kilo	12$000
Pomada de pino, uma	$800
Verniz isolante preto, kilo	10$000
Verniz de côres para lampadas, kilo	10$000
Lapis de zinco para pilhas, um	1$000
Tubos de vidro para indicador, metro	3$500
Solda patente, kilo	2$000
Trincal, kilo	1$000
Esmeril de pó, kilo	3$000
Plombagina em pó, kilo	5$000
Rex para limpeza de metaes, litro	3$500
Sapolio, páo	$300
Almotolia de cobre para ½ litro, uma	5$000

Lampadas electricas de 120 wolts, de 10 velas, uma.....	1$700
Lampadas electricas de 120 wolts, de 5 velas, uma.....	1$760
Lampadas electricas de 120 wolts de 16-32 e 50 velas, uma	1$700
Lampadas meio watt, 120 wolts, de 100 velas (Philipps), uma	5$000
Lampadas meio watt, 120 wolts, 50 velas, (Philipps), uma...	3$000
Lampadas meio watt, 120 wolts, de 200 velas (Philipps), uma	8$000
Lampadas meio watt, 120 wolts, de 600 velas (Philipps), uma	20$000
Limas chatas bastardas de oito pollegadas, duzia.	20$000
Limas chatas de 10 pollegadas, duzia.	28$000
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia.	34$000
Limas meia cana murça de 10 pollegadas, duzia.	30$000
Limas meia cana murça de 12 pollegadas, duzia.	34$000
Limas parallelas bastardas de 10 pollegadas, duzia.....	34$000
Limas parallelas bastardas de 12 pollegadas, duzia.....	40$000
Papelão de asbesto branco, de 1|8, folha.	1$8000
Papelão hydraulico, folha.....	5$000
Pedra de amolar, uma.....	2$000
Oleo amarello H. P., kilo....	1$600
Oleo combustivel gaz oil, kilo.	$400
Oleo para caixa de automatico, kilo.	2$500
Sabão especial, kilo.....	1$200
Rocca de porcellana, uma....	2$000
Supporte com chave, um.....	1$800
Supporte fixo, um.....	2$000
Fio isolado para tempo, metro.	$400
Fio isolado com borracha n. 20, metro.	$500
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro.....	2$000
Ferragens de cobre, um.....	$200
Acido muriatico, kilo.....	5$000
Benzina, litro	2$500
Folha de serra para arco á mão, duzia.	8$000
Abat-jour de porcellana, um...	2$500
Tampa de vidro, uma.....	1$400
Borracha em lençól, kilo.....	14$000
Conduit, metro.	2$000
Box para o conduit, um.....	3$000
Curva para o conduit, uma....	1$800
Campainha electrica, uma.....	5$000
Pilha secca, uma.....	1$000
Sal de amonio, kilo.....	$800
Carvão para pilha de «Leclenché», um.	$800
Vaso para pilha «Leclenché», um	4$000
Botões de chamada para campainha, um.	2$000
Fera para campainha, uma....	2$000
Ideals par.	$300
Parafusos para ideals, grosa..	1$8000
Parafusos para rosetas, grosa.	1$6000
Tela fina de metal, metro.....	20$000
Feltro, metro.	1$8000
Carborundum em massa, kilo	4$000
Soda caustica, kilo.....	4$000
Mobiloil «B», lata.....	60$000
Vella esterina, maço.....	2$000
Supporte fixo, um.....	1$800
Garras para supporte americanas, uma	1$600
Gacheta de algodão de ½ pollegada, kilo.	3$000
Metro duplo de metal, um....	4$000

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa, kilo.	$500
Aveia quebrada, kilo.....	$800
Farello, kilo.	$200
Milho vermelho, kilo.....	$300
Ferradura para cavallo, uma..	1$400
Ferradura para muar, uma...	1$000
Cravo para ferradura, duzia...	$800

Remonta de calçado

Corda, maço.	$400
Tachas n. 2, maço.....	1$200
Tachas de 2 ½, maço.....	1$000
Graxa preta, lata.....	$800
Graxa amarella, lata.....	$800
Agulha para sapateiro, pacote.	1$000
Suvellas, uma	$500
Faca para sapateiro, uma.....	4$000
Sola especial, kilo.....	8$000
Fio preto, novello.....	$600
Pregos de ferro n. 2, kilo...	3$000
Cêra «Universal», kilo.....	6$000
Tinta preta, lata.....	2$000
Tinta amarella, lata.....	2$000

Diversos artigos

Ancinhos de ferro com 8 dentes, um.	2$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, um.	2$200
Balde de ferro zincado cravado, de 8 pollegadas, um.....	6$000
Brocha de cabello para caiação n. 00, uma.....	1$800
Brocha franceza n. 6, uma...	3$000
Brocha franceza n. 10, uma..	6$000
Colher para pedreiro (qualquer numero), uma.....	4$200
Enxada de aço de 3 libras (inglezas), uma	8$500
Foices nacionaes, uma.....	4$000
Vassoura de palha americana, uma.	2$000
Vassourinha de piassava, uma.	$400
Creolina, lata.	1$000
Machado Collins, um.....	12$000
Acido chlorhydrico, litro.....	5$000
Velas para automovel, marca Champion, uma.	9$000
Facão para matto, um.....	9$000
Regador grande para jardim, um	10$000
Cadeados gorges grandes, um.	6$000
Fechaduras para porta, uma...	4$000
Fechaduras para porta, com trinco, uma.....	8$000
Dobradiças para porta, par...	1$500
Ferrolho grande para porta, um	1$500
Ferrolho pequeno para porta, um.	$800
Machina grande para café, uma	10$000
Chuveiro de cobre completo, um	20$000
Capacho de coco, um.....	10$000
Caixa de vidros de 80 x 80 (com 24 vidros), uma.....	110$000
Cimento allemão, barrica.....	35$000
Cal virgem, kilo.....	$150
Rebites de ferro, kilo.....	7$000
Chapas de ferro ns. 18 e 20, kilo.	1$500
Vasculhador para fogão, um...	3$500
Escovões para lavagem, um...	4$000
Rôde de borracha para lavagem, uma.	1$400
Vergalhão de ferro de 3|8, kilo	1$500
Esmaltador de penna, um.....	5$000
Folle pequeno de mão, um...	5$000
Torneira de pressão de 3|8 pollegada, uma.	7$800
Torneira de pressão de 1|2 pollegada, uma.	7$500
Torneira de pressão de 3|4 pollegada, uma.	8$000
Torneira de passagem, de 1|2 pollegada, uma.	5$000
Torneira de passagem de 3|4 pollegada, uma.	7$000
Valvula com boia de 1|2 pollegada, uma	10$000
Valvula com boia de 3|4 pollegada, uma	12$000
Chicaras com pires para chá, inglezas, casal	1$600
Chicaras com pires para chá, paulista, duzia	10$000
Chicaras com pires para café, inglezas, duzia	14$000
Chicaras com pires para chá, paulistas, duzia	8$000
Copos moldados de vidro sem pé, duzia	6$000
Copos lisos, sem pé, duzia...	4$000
Copos meio chrystal, duzia....	15$000
Colher nevada para sopa, duzia	9$000
Colher nevada para café, duzia	17$000
Pratos para mesa fundos ou razos inglezes, duzia	24$000
Pratos para mesa fundos ou rasos, paulistas, duzia	12$000
Pratos para sobremesa, inglezes, duzia	15$000
Caçarola clark qualquer tamanho, kilo	10$000
Terrinas inglezas, grandes, uma	14$000
Guardanapos grandes, meio linho, duzia	15$000
Talheres «Gondaus», duzia.....	65$000
Facas para cosinha, grandes «Rodger», uma	9$000
Garfos grandes de ferro para cosinha, um	1$500
Conchas grandes de agathe, uma	3$000
Conchas grandes de ferro estanhado, uma	2$500
Bules grandes de agathe, para 30 chicaras, um	15$000
Farinheiras de agathe para dous kilos, uma	6$000
Colheres de agathe para arroz, grandes, uma	2$500
Moringues de barro, grandes, uma	2$000
Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho (Selecta), kilo	6$000
Frigideira de ferro com 30 centimetros de bocca, uma..	7$000
Frigideira para 12 ovos, uma.	10$000
Assadeira de ferro esmaltado, qualquer tamanho, «Selecta», kilo	6$000
Machina para cortar carne, type maior, uma	30$000

Normas geraes

1.° Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.° A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Grupo, e instruidos com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 17 do mez de novembro ás 14 horas.

3.° As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 × 22½ escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todos as condições deste edital.

4.° As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração, exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da aprovação das propostas

e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas, com excepção do contracto social, que será restituido depois de registrado o respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

5.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Intendencia deste Grupo a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

6.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado Grupo.

8.º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concurrido.

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. A presente concurrencia será presidida pelo Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração do Grupo, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 31, ás 13,30 horas.

15. A entrega dos artigos será feita na Fortaleza de São João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores. Outras quaesquer informações serão prestadas na Intendencia do Grupo, das 8 ás 11 horas, todos os dias uteis.

Quartel na Fortaleza de São João, 11 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primiera sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por estenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre de C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$100 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Arreiamento do Exercito, faço publico o seguinte:

1.º Acham-se abertas nesta officina as inscrições para a manufactura em domicilio de artigos referentes á classe de sarguciros e boneleiros;

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dos artigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confecção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, —*Joel Castello Branco* capitão, encarregado.

Terceiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço publico que no dia 18 de janeiro do anno proximo vindouro ás 13 horas, no quartel desta unidade serão

recebidas propostas para fornecimento dos artigos aqui especificados.

Normas geraes

1°) As propostas deverão ser escriptas em 3 vias sendo a primeira sellada sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado.

A primeira via deve ter o sello inutilizado na fórma do regulamento.

2°) Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de janeiro, para prévio estudo os documentos necessarios que consignem a idoneidade dos mesmos concurrentes:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial: ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido forneceder;

d) ter caucionado a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto (200$000).

3°) Os proponentes farão declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução do deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

4°) Os pedidos deverão ter entrada até 48 horas no maximo depois de haver sido entregue o pedido.

5°) No caso de duas ou mais propostas eguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar procederse-á a sorteio.

6°) As propostas não previstas no edital de concurrencia, mesmo as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

7°) Ao governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver causa justa.

8°) A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos. (*Art. 15 das Instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 504, de 30 de agosto de 1920*).

9°) Os concurrentes não comparecendo ou os seus representantes legaes, a apuração da proposta entregue, correrá á revelia.

Relação dos artigos que se refere a concurrencia

Expediente e livros da Escola Regimental.

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma. Arithmetica Elementar de Trajano, uma. Barbante grosso, novello. Barbante fino, novello. Blocos de memorandums, com 100 folhas, um. Blocos para telegrammas, com 100 folhas, um. Caderno escolar n. 1, duzia. Canetas de madeira, duzia. Caderno escolar n. 2, duzia. Cesta de vime para papeis, uma. Enveloppes para officios, grandes, cento. Enveloppes para officios, pequenos, cento. Escrivaninha de metal, com 2 tinteiros, uma. Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma. Esponja para quadro negro, uma. Fita para machina, uma. Gomma arabica liquida, vidro grande. Gomma arabica liquida, vdiro pequeno, Gomma arabica em grão, kilo. Grammamatica Portugueza de M. Maciel, uma. Geographia de Lacerda, uma. Geometria de O. Freire, uma. Giz branco, caixa. Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma. Lapis bicolor, um. Lapis de borracha, J. Faber| um. Lapis preto J. Faber n. 1, duzia. Lapis preto J. Faber n. 2, duzia. Lapis preto J. Faber n. 3, duzia. Lapis copia, duzia. Lapis para lousa, duzia. Lousa, uma. Livro de 200 folhas com capa de panno 0,22 x x 33, um. Livro de 100 folhas com capa de panno preto 0,66 x 44, um. Mappa do Batalhão, milheiro. Mappa das Companhias, milheiro. Papel Fiume liso, resma. Papel almasso 7 kilos, resma. Papel almasso 5 kilos, resma. Papel Hollanda n. 2, caderno. Papel Hollanda numero 3, caderno. Papel carbono, caixa. Papel matta borrão, folha. Papel para machina de escrever, em 1|2 folhas, milheiro. Papel para officios em 1|2 folhas, milheiro. Papel para cartas officiaes, com enveloppes, caixa. Papel pardo para embrulhos, mão. Pastas para papeis, uma. Penna «Mallat» 10, caixa. Penna «Mallat» 12, caixa. Penna Leonardt, caixa. Penna «R Esterbrook & Comp.», caixa. Percevejo de metal, caixa. Pernoites impressos, milheiro. Raspadeiras «Rodger», uma. Regua de borracha com 0,50, uma. Regua de borracha com 0,70, uma. Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um. Talão de 100 folhas para ajuste de contas, um. Talão de 100 folhas para pedido de material, um. Talão de 100 folhas para baixas a Enfermaria, um. Talão de 100 folhas para requisição de passagens, um. Tinta preta Sardinha, litro. Tinta carmin «Sardinha» 1|4 litro. Vales de rações, milheiro.

Forragem

Alfafa nacional, kilo. Capim «Angola», kilo. Milho vermelho sacco de 60 kilos, um. Sal grosso, kilo.

Forragem

Cravos Paulistas, raiados, milheiro. Carvão mineral, sacco. Carvão vegetal, sacco. Ferradura para muar, uma. Ferradura para cavallo, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2 x x 1m,40, uma. Colchões de capim, para solteiro, um. Fronha de cretone com 0,63 x 0,33, uma. Lençóes de cretone 2 x 1,10, uma. Travesseiro de capim, um.

Lavagem de roupa

Colchas, uma. Fronha, uma. Guardanapo, um. Lençól, um. Toalha de rosto, uma. Toalha de mesa, uma.

Limpeza de armamento

Antioxido, kilo. Estopa alvejada, kilo. Estopa de 2ª, kilo. Rupy, litro. Kaol. litro. kerozene, caixa. Lixa de ferro, folha. Lixa de madeira, folha. Tijollo de arear, um. Texaco, lata. Oleo de mocotó, kilo. Vaselina pura, kilo.

Limpeza — (Asseio do Quartel)

Espanador de penna, um. Escovões, um. Creosotina, lata. Cruswaldina, lata. Sabão virgem, kilo. Sapolio, páo. Rex, litro. Vassoura de piassava, uma. Potassa, kilo.

Illuminação

Lampadas Edson de 25, 50 e 100 vellas, uma. Lampadas Philipps de 25, 50 e 100 velas, uma. Vidro para lampeão belga, um. Vela, pacote. Torcida para lampeão belga, uma.

Material para correiaria e sapataria

Agulha sem ponta, papel. Atauado do Rio Grande, um. Breu, kilo. Cera em rodas, maço. Corda, maço. Cera virgem, kilo. Cravos de arrebites n. 10, kilo. Cravo de arrebites n. 12, kilo. Faca para sapateiro, uma. Faca para correeiro, uma. Fio «Borbon», novello. Fio «Patente», novello. Fivella para loros, uma. Fivella para redeas, uma. Fivella para cabeçada, uma. Grosa para sapateiro, uma. Lima pequena, uma. Lima grande, uma. Pomada preta, lata. Pomada amarella, lata. Prego ponta Paris, kilo. Sola para sapateiro, kilo. Sola para correeiro, kilo. Taxa n. 10, kilo. Taxa n. 12, kilo. Taxa n. 2, kilo. Tinta Universal, garrafa.

Artigos para lancha

Gazolina, caixa. Oleo lubrificante para motor, caixa. Vela «Champion», uma.

Conservações de moveis

Arestas sortidas, kilo. Algodão em rama, kilo. Alcool 36°, litro. Colla da Bahia, kilo. Gomma laca, kilo. Palhinha americana, kilo. Taboas de cedro, duzia. Taboas de peroba, duzia. Taboas de louro, duzia. Taboas do cachéta, duzia. Pregos, kilo.

Diversos artigos

Ancinho de ferro, um. Balde de zinco, um. Brilhantina «Roland», vidro. Brocha para caiação, uma. Colher de pedreiro, uma. Capacho de côco, um. Capacho de ferro, um. Cimento, barrica, uma. Diamante para cortar vidro, um. Dobradiça para porta, par. Enxada «Jacaré», uma. Escarradeira hygyenica, uma. Escova de sapato, uma. Escova de raiz, uma. Fechadura para porta, uma. Fechadura para gaveta, uma. Facão de matto, um. Ferrolho para porta, um. Filtro de barro, um. Machado, um. Pedra de amollar, uma. Parafusos diversos, um. Toalha de rosto (felpuda), uma. Talha de barro, uma. Moringues de barro, um. Sabonete, caixa.

Quartel em Piratiningua, 31 de dezembro de 1923. — 2° tenente *Adaury Sampaio Pirasinunga*, encarregado da guarda e movimento de fundos.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.

Milho, kil
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, [illegible] dos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andaraby, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço publico que, a partir desta data até 16 de janeiro corrente, fica aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de expediente e forragem, durante o anno de 1924 corrente, na conformidade com as disposições dos arts. 757, 758, 759, 760, 761 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sendo a primeira sellada, no dia 16 ás 13 horas, bem como os documentos de idoneidade e outros provando achar-se habilitados para esse fornecimento.

Os commerciantes que requererem inscripção deverão fazer na Thesouraria desta fabrica a caução de quinhentos mil réis (500$), exhibindo o respectivo recibo no acto da abertura das propostas.

Na Thesouraria desta fabrica serão fornecidos aos interessados, diariamente, das 8 ás 15 horas, as listas dos artigos necessarios bem como quaesquer outros esclarecimentos a respeito.

As despezas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da fabrica, e as de carreto, embalagem e embarque por conta dos fornecedores.

Realengo, 3 de janeiro de 1924. — *Mario Dias Lima*, 1º tenente intendente thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924. — *Adelpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.

Chá preto ou verde "Meiroza" lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Ehering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Ehering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.

Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias, de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o' licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se compromettem a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de acôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

O Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, Tijuca, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos de idade, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50 Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a de 17 annos. Para se alistar participa, por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º o certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Pereira de Siqueira n. 43, das 11 ás 15 horas encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio da agencia e publicado na imprensa por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Capitão *Antonio B. da Costa Basto, secretario.*

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Dr. *Nilo Antunes de Figueiredo*, presidente. — Capitão *Antonio B. da Costa Basto*, secretario. — Major *José Julio*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º Districto (Santa Rita).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro de 1923 na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado á porta desta Junta, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º districto, Santa Rita, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, edificio do Archivo da Marinha, 3 de janeiro de 1924.—*Antonio Autran*, secretario.—*Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente, *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1902

Numero de alistamento—Sorteio—Nomes—Filiação, etc.

1. 874. Abel Elias, filho natural de Maria Christina, branco, residente, á rua Imperatriz n 57, registro civil.
2. 891. Aberaldo Fausto, filho de Alfredo Fausto dos Santos e de Almerinda dos Santos Soares, branco, alto, cabello e olhos castanhos, empregado na rua S. Pedro n. 291 (loja).
4. 853. Alcibiades Menezes, filho de Victor Menezes e de Alexandrina de Menezes, solteiro, funccionario municipal, pardo, residente á rua Pedro Telles s/n.
8. 871. Alvaro Furtado, filho de Elysio Furtado e de Maria Julia da Silva Furtado, solteiro, branco, residente á rua Andrade Figueira n. 24.
10. 868. Amalio Cordeiro Soares, filho de Theodoro Soares Silva e de Josepha Cordeiro Soares, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Haddock Lobo n. 192.
11. 867. Amaury Vieira da Silva, filho de José Vieira da Silva e de Guilhermina Thimoteo da Silva, branco, residente á rua da Gamboa n. 113, registro civil.
12. 869. Anselmo Antunes de Oliveira, filho de José Marques Pereira e de Maria Antunes de Oliveira, branco, residente á rua Jogo da Bola n. 40, registro civil.
14. 870. Antonio Braga Fernandes, filho de Antonio José Pinto Braga e de Maria de Almeida Braga branco, residente á rua do Livramento n. 29, registro civil.
15. 811. Antonio Martins Cabral, filho de Maria Martins Cabral, solteiro, branco, residente á ladeira do Barroso n. 35, registro civil.
16. 841. Antonio Rodrigues de Sá, filho de Antonio Dias de Sá e Delphina Rodrigues de Sá, branco, residente á rua da Gamboa n. 29, registro civil.
17. 850. Antonio Sebastião de Azevedo, filho de João Antonio Azevedo e de Dorothéa Augusta Azevedo, branco, residente á rua do Livramento n. 41, registro civil.
18. 807. Antonio Velloso, filho de Gelson Velloso e de Custodia Velloso, solteiro, branco, residente á rua Camerino n. 34.
20. 812. Archanjo Tacone, filho de Francisco Tacone e de Anna da Rocha de Oliveira, solteiro, branco, residente á rua General Polydoro n. 133.
21. 813. Argeu Barbieri, filho de Maria Barbieri, solteiro residente á ladeira João Homem numero 40.
24. 815. Armando Bernardo da Silva, filha de Henrique Bernardo da Silva e Rosalina Augusta da Silva, branco, residente á rua Conselheiro n. 62, registro civil.
29. 835. Aurelio Melchi Diniz Gonçalves, filho de Francisco Melchi Gonçalves e de Aurelita Augusta Gonçalves, solteiro, residente á travessa Sereno n. 7—sobrado.
30. 852 Avelino Ferreira de Carvalho, filho de Mohano de Carvalho e Margarida Rufino da S. Carvalho, solteiro, paeiro, branco, residente á rua Camerino n. 34.
31. 886. Avelino Lopes, filho de Manoel Lopes Palhares e Saturnina Lourenço Passos, solteiro, branco, residente á rua da Saude n. 89-sobrado, registro civil.
32. 869. Benedicto da Costa Corrêa, filho de José da Costa Corrêa e Maria Candida da Silva Corrêa, solteiro, branco, residente á rua General Castrioto n. 252, Nictheroy, registro civil.
33. 876. Bernardo Francisco de Sá, filho de Manoel Francisco de Sá e e de Anna Fernandes da Costa, branco, residente no morro de S. Bento n. 31, registro civil.
34. 843. Carlos de Almeida Rodrigues, filho natural de Conceição Rodrigues, branco, residente á rua Imperatriz n. 99, registro civil.
35. 856. Carlos Galdino Cruz, filho de Libanio Galdino e Luiza Libanio da Luz, solteiro, preto, residente á rua Thophilo Otoni n. 194.
37. 866. David Martha da Silva, filho de Manoel Martha da Silva e de Maria Candida, branco residente á rua da Prainha n. 92, registro civil.
38. 816. Dorvalino dos Santos Pacheco, filho de Leonor Pacheco, solteiro, branco, olhos castanhos, residente á rua Camerino numero 150.
39. 821. Duarte José Martins Coraes, filho de João Affonso Coraes, solteiro, empregado á rua Senador Pompeu n. 14, loja.
40. 795. Durval Ferreira Nobre filho de Francisco Ferreira Nobre e de Julia Carolim Ferreira Nobre, solteiro, branco, empregado á rua Acre n. 38, loja.
41. 854. Durval Vieira dos Santos, filho de Manoel Vieira dos Santos e Julia de Carvalho dos Santos,

solteiro, o erario, moreno, residente a rua da Constituição n. 6.

42. 834. Eliezer de Oliveira, filho de João de Oliveira Dantas e de Marcionilla de Oliveira, solteiro, empregado a rua da Prainha n. 8, loja.

45. 831. Fernando Vasques filho de Xavier Vasques e de Amelia Vasques Randê branco, residente no largo de Santa Rita n. 18, registro civil.

45. 817. Francisco Anselmo de Oliveira, filho de Alfredo Anselmo de Oliveira e de Estephania Maria da Conceição, branco residente á rua Visconde Isabel n. 31 casa 12, registro civil.

47. 819. Francisco Otero, filho de João Otero e de Carmen Quintella, branco residente á rua Marechal Floriano n. 5, registro Civil

48. 835. Francisco Rodrigues do Carmo, filho de Antonio Francisco do Carmo e de Paulina Rodrigues do Carmo solteiro, branco, residente á rua de S. Pedro n. 206, 2º andar.

49. 864. Francisco Vidal, filho de Manoel Vidal e de Adelina Vidal, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Uruguayana n. 133, sobrado.

50 859. Gilberto Godoy Martins, filho de Benedicto Martins Moraes e de Maria Luiza Godoy Martins, solteiro, branco, empregado na Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro. Exconhecido.

53. 865. Jayme Rodrigues Jorge, filho de João Rodrigues Jorge e de Maria José, para ser residencia ignorada, Registro Civil.

54. 833. João Antunes de Carvalho, filho de João Antunes e Carvalho, solteiro, branco, residente á rua Municipal n. 25.

55. 831. João Baptista Karth Bruce, filho de Alfredo Bruce e de Cora Karth Bruce, solteiro, branco, empregado na Light, residente á rua Maxwell n. 153.

56. 809. João Moraes Machado, filho de João Moraes e Isaodl Lobo, solteiro, branco, residente á rua Pedro Americo n. 8.

57. 883. João Moreira da Silva, filho de José Moreira Martins e de Julia Moreira Martins, solteiro, branco empregado no commercio, residente á rua Paraná n. 235.

58. 843. Jorge Persevrando das Neves, filho de Avelino Pereira das Neves e Josepha Corrêa das Neves, pardo, residente á rua do Livramento n. 93, Registro Civil.

59 810. Jorgão Pereira dos Santos, filho de Americo Pereira dos Santos e de Maria Rosa dos Santos, solteiro, residente á rua Camerino n. 81, sobrado.

60. 815. José Avelino da Silva, filho de Pedro Benedicto da Silva e de Vicencia Avelina da Silva, branco, residente á rua Camerino n. 10, registro civil.

61. 824. José Azevedo, filho de Francisco de Azevedo e de Adelaide de Azevedo, branco, residente á rua Senador Pompeu n. 37, registro civil.

62. 862. José Emygdio Mendes, filho de Emygdio Mendes e de Maria dos Santos, solteiro, pardo, residente á rua da Prainha n. 41, sobrado.

63. 830. José Luiz Pereira, filho de Luiz Francisco Pereira e de Pia Pereira, solteiro, empregado no commercio, residente a rua Marechal Floriano n. 130.

65. 844. José Pereira Ribeiro Filho, filho de José Pereira Ribeiro, solteiro, residente á rua da Prainha n. 60, sobrado.

66. 809. José Silva, filho de Antonio Silva e de Josepha Silva, solteiro, empregado no commercio, residente á rua S. João n. 16, Madureira.

67.. 851. José Sufingarde, filho de Francisco Sufingarde, branco, solteiro, alfaiate, residente á rua Senador Pompeu n. 90.

68. 839. Juli Fernandes de Oliveira, filho de J. Fernandes de Oliveira e de Clementa Fernandes de Oliveira, solteiro, residente á rua Senador Pompeu n. 121.

69. 826. Julio Tavares de Lacerda Filho, filho de Julio Tavares de Lacerda e de Emilia Dutra Pereira, branco, residente á ladeira João Homem n. 6, loja, registro civil.

70. 803. Laudemiro Siveira Quadros, filho de Maria Malvino Quadros, solteiro branco, operario, residente á rua Camerino n. 126.

71. 838. Lauro Freitas, filho de Augusto Cesar de Freitas e de Alice Vieira Freitas, solteiro, branco, residente á rua Bella de São Luiz n. 46.

72. 810. Leovigildo Magno Coelho, filho de Joaquim Magno Coelho e de Adelaide Candida Coelho, branco, residente á ladeira do Livramento n. 73, Registro Civil.

73. 833. Lino Emilio da Cunha, filho de José Maria da Cunha e de Maria Emilia da Cunha, branco, residente á rua Andradas n. 50. Registro Civil.

74. 818. Liro José da Motta, filho natural de Julio José da Motta e de Anna Vieira Neto, solteiro, branco, residente á rua do Livramento n. 141. Registro Civil.

75. 857. Luiz Antonio Claro filho de João dos Santos Claro e de Maria Emilia Garcez, branco, residente á travessa Oliveira n. 8. Registro Civil.

77. 836. Luiz Corrêa Lima, filho de Abilio Corrêa Lima, solteiro, branco, empregado no commercio, residente á rua Theophilo Ottoni n. 87.

78. 800. Luiz José Lopes, filho de Julio José Lopes e de Faustina Pereira Lopes, residencia ignorada. Registro Civil.

82. 849. Marçal Salles Jardim, filho de Manoel Machado e Augusta Vicente Jardim, solteiro, pardo, residente á rua da America n. 177.

83. 834. Marcellino Dias Argollo, filho de Paulo Dias Argollo e D. Virginia Amelia de Menezes Argollo, pardo, rua João Alves n. 32. Registro Civil.

85. 877. Miguel Pereira de Sampaio, filho de Antonio Pereira de Sampaio, branco, residente á rua da Prainha n. 169. Registro Civil.

86. 828. Moysés Lopes, filho de José Lopes e de Lucrecia Lourenço, branco solteiro empregado no commercio, residente á rua Major Freitas n. 40.

87. 845. Nestor Souza, filho de Olivia de Souza, pardo, residente á travessa Oliveira n. 14, registro civil.

89. 806. Octavio Brandão, filho de João Brandão e de Alzira Brandão, solteiro, residente no Sacco de S. Francisco, Nitheroy.

90. 842. Orlando de Araujo, filho de Izaias de Araujo e de Luiza de Araujo, branco, residente á rua da Saude n. 13, registro civil

93. 879. Oswaldo Oliveira, filho de Antonio de Oliveira e de Josepha Sant'Anna solteiro, residente á rua Major Rego n. 105.

95. 797. Paulino Sebastião Musumesse, filho de Sebastião Musumesse e de Maria José Cantoni Musumesse, branco, residente no largo de S. Francisco da Prainha n. 20, registro civil.

97. 863. Paulo da Costa Corrêa, filho de Antonio da Costa Corrêa solteiro, empregado no commercio. residente á rua Camerino n. 63, loja.

98. 798. Pedro Ferreira de Andrade, filho de Henrique José da Silva e de Clotilde Angelina, solteiro, branco, residente á rua Marechal Floriano n 218.

99. 805. Pedro da Silva, filho de João Ferreira da Silva e de Alicca Mallio da Silva, solteiro, empregado no commercio, morador á rua do Porto n. 102.

102. 804. Roberto Alves Ferreira, filho de Arthur Alves Ferreira e de Alice Pires Alves Ferreira, solteiro, empregado no commercio, residente rua Noronha Torrezão n. 29.

103. 814. Sebastião Couto, filho de Julio de Souza e Jeli.l Guedes Nolicos, solteiro, residente á rua de S. Pedro n. 320, sobrado.

104. 847. Simeão José dos Santos, filho de Felismino Cordeiro de Mendonça e Maria da Graça Santos, solteiro e residente á rua Benedictinos n. 17.

105. 878. Sylvio Ferreira de Araujo, filho Luiz Ferreira e D. Celina Maria Ferreira, solteiro, preto, padeiro e residente á rua Camerino n. 4.

108. 881. Vicente Paulo Scardine, filho de José Scardine e D. Maria Pagane, solteiro, alfaiate e residente a rua de São Pedro numero 192.

109. 820. Waldemar Pinto, filho de João Pinto e D. Joanna Maria Luiza, pardo (registro civil).

111. 858. Altamiro Alves da Silva, filho de Lindolpho Alves da Silva e D. Prescilia Rosa da Silva, solteiro e residente á rua Victal n. 63.

112. 832. Alvaro da Conceição, filho de Joaquim Ferreira e D. Ermelinda da Conceição, solteiro.

113. 855. Alvaro José de Oliveira, filho de Izolina Julia de Oliveira, solteiro, de côr branca.

114. 820. Antonio Cardoso da Silva, filho de Constantino B. da Silva e

D. Braulia Cardozo da Silva, solteiro, branco, residente á rua Marechal Floriano numero 154.

115. 799. Antonio de Sá Machado, filho de Antonio Ferreira Machado, solteiro, rua Jogo da Bola numero 35.

116. 837. Gabriel Cardozo de Lemos, filho de José Eugenio Cardozo de Lemos, solteiro, residente á rua Visconde Rio Branco numero 61.

119. 880. Getulio Soares de Araujo, filho de Luiz Euclydes Soares e D. Francisca Maxima de Araujo, solteiro, rua São Pedro numero 103.

121. 885. Ireno de Souza, filho de Ignacio de Souza e D. Maria Clemencia de Souza, solteiro, rua do Acre n. 24.

122. 822. João Thomaz da Silva, filho de Antonio José da Silva e D. Brasilina Maria da Conceição, solteiro, pardo, rua dos Andradas n. 147, loja.

124. 803. José Barcellos, filho de Pedro Barcellos Pessôa e D. Jenny Barcellos, solteiro, commercio, rua dos Ourives n. 92.

125. 873. José Valente, filho de Victor Valente e D. Carolina Moreira Valente, solteiro, avenida Passos n. 120, loja.

127. 872. Leopoldino Guimarães Cordeiro, filho de José Bioramentos Cordeiro e D. Clotilde Guimarães Cordeiro, solteiro rua São Pedro n. 91.

128. 875. Luiz Nascimento, filho de David Nascimento, solteiro, rua Senador Pompeu n. 136, sobrado.

133. 882. Synval Vieira Nery, filho de Urbano Lucindo e D. Christina Vieira, solteiro, rua da Prainha n. 22.

Classe de 1901

1. 681. Abilio Bastos, filho de Manoel Antonio Bastos e D. Alzira Soares Bastos, solteiro, côr branca rua Theophilo Ottoni n. 117, sobrado.

2. 676. Adão Francisco Vaccani, filho de José Francisco Vaccani e D. Olympia Braga Vaccani, solteiro, branco, rua Theophilo Ottoni n. 117, sobrado.

3. 671. Alberto Cavalcante Rocha, filho de Antonio Mariano Rocha e D. Anna Rosalina, solteiro, branco, rua Marechal Floriano n. 100, sobrado.

4. 679. Alvaro Xavier, filho de Francisco Xavier e D Catharina Gonçalves, solteiro, empregado no commercio, rua Uruguayana n. 133, sobrado.

5. 686. Amado Lucio dos Santos, filho de João dos Santos e D. Esmenia Maria da Conceição, solteiro, preto, rua Acre n. 34.

6. 664. Antonio Cardoso, filho de Ismael Cardoso e D. Elvira de Oliveira, solteiro, pardo, rua rua Camerino n. 150.

7. 675. Antonio Jimenes, filho de Antonio Jimenes e D. Concha Jimenes, solteiro, rua Saccadura Cabral n. 157.

8. 673. Antonio Pedro de Almeida, filho de Farto Ferreira de Almeida D Delphina Rosa de Almeida, solteiro, empregado no commercio, rua Camerino n. 72.

10. 666. Cartolino Vieira filho de João Vieira e D. Anastacia Vieira, solteiro, pardo, rua Camerino n. 34.

12. 682. Emilio Rando Salcedo, filho de Emilio Rando e D. Dolores Salcedo, solteiro, rua Senador Pompeu n. 138.

13. 678. Ernesto Cotrofe, filho de Miguel Cotrofe, solteiro, branco, rua Senador Pompeu n 64.

15. 680. João Baylão Paim, filho de Paschoal Baylão Paim, solteiro, rua de S. Pedro n 277, loja.

16. 674. João Celestino Barreira, filho de Celestino Antonio Barreira e D. Zilda Barreira, solteiro, branco, rua S. Pedro n. 237, loja.

18. — José Barros Cezar, filho de Octavio Moreira Cezar e D. Maria Ignacio Cezar, solteiro, avenida Passos n. 120, loja.

19. 685. José Ferreira Amorim, filho de João Evangelista de Amorim e D. Maria Francisca Amorim, solteiro, rua Theophilo Ottoni n. 145, sobrado.

20. 687. José Narciso, filho de João Ferreira dos Santos e D. Maria Gloria Araujo, solteiro, branco, rua Camerino n. 34.

21. 670. José Velloso de Castro, filho de Damaso Ribeiro de Castro e D. Ambrozina Velloso de Castro, solteiro, rua Camerino n. 176, loja

22. 688. Jorge Medeiros, filho de João de Medeiros e D. Angelina Alves Pereira, solteiro, branco, rua Camerino n 150.

24. 677. Manoel José da Cunha, filho de Manoel da Cunha e D. Maria Genoveva da Conceição, solteiro, rua Marechal Floriano n 7.

25. 672. Manoel Martins Oliveira, filho de Manoel Martins Oliveira e D. Francisca Rosa da Conceição, solteiro, branco, rua da Prainha n. 22,

26. 667. Manoel Nunes Pereira, filho de Manoel Nunes dos Santos e D. Rosa das Virgens Nunes, solteiro, rua da Saude n 107.

27. 683. Miguel Baptista Gabizo, filho de João Baptista e D. Mathilde Garrido, solteiro, rua Senador Pompeu n. 138, loja.

28. 665. Sebastião Pereira de Souza, filho de Ignacio Pereira de Souza e D. Maria de Souza, solteiro, rua Marechal Floriano n. 132, loja.

29. 668. Teryaco de Souza, filho de Antonio de Souza, solteiro, rua Senador Pompeu n. 14, loja.

30. 684. Thelonio Maria da Silva, filho de Antonio Marinho Assis e D. Antonia Maria da Conceição, solteiro, rua Camerino n. 34.

Classe de 1900

1. 827. Alberto Octavio Coelho, filho de João Antonio Coelho e D. Margarida Coelho, solteiro, rua do Acre n. 47, sobrado.

2. 834. Antonio Azevedo, filho de José Joaquim Azevedo e D. Maria da Conceição, solteiro, preto, rua Senador Pompeu ns. 46 a 58.

3. 831. Antonio Joaquim Machado, filho de João Machado e D. Maura Maria do Espirito Santo, solteiro, preto, rua Marechal Floriano n. 136, loja.

4. 823. Antonio Viot, filho de Aristides Viot Junior e D. Anna Ferreira Viot, solteiro, rua Camerino n. 88, sobrado.

5. 835. Belarmino Bento, filho de João Bento e D. Maria Regina do Nascimento, solteiro, preto, rua Marechal Floriano n. 172, loja.

6. 840. Benedicto Costa, filho de José Costa e D. Thomaza Costa, casado, pardo, rua Senador Pompeu n. 133, quarto 6

7. 822. Benedicto Cruz, filho de Pedro Cruz e D. Maria Guilhermina da Conceição, solteiro, rua da Prainha n. 41.

8. 836. Candido Cacio de Britto, filho de Candido Archelano de Britto e D. Maria Leopoldina de Britto, solteiro, branco, rua Conselheiro Saraiva n. 22.

9. 842. Donclecio Luiz das Neves, filho de Luiz das Neves e D. Thereza das Neves, solteiro, branco, rua da Prainha n 15, sobrado.

10. 830. Euclydes Soares, filho de Euclydes Soares e D Eugenia Soares, solteiro, empregado no commercio, branco, avenida Passos n. 19.

11. 843. Gustavo Alves Ferreira, filho de Boaventura Alves Ferreira e D. Palmyra da Gloria Ferreira, solteiro, pardo, rua Senador Pompeu n. 46 a 58.

12. 821. José Ignacio Silva, filho de Antonio Ignacio Silva e D. Edilia Xavier da Silva, solteiro, branco, rua Camerino n. 126.

13. 839. José Paulino de Moraes, filho de Manoel Evangelista de Moraes e D. Izabel Carolina de Moraes, solteiro, rua Theophilo Ottoni n. 145, sobrado.

14. 829. Luiz de Miranda, filho de João Baptista de Miranda, casado, branco, rua Camerino n. 168, loja.

15. 838. Manoel Antonio da Silva, filho de Antonio Manoel da Silva e D. Josepha Maria da Conceição, solteiro, adro de São Francisco n. 37, loja.

16. 821. Mauro Dantas filho de Antonio Silveira Dantas e D. Severiana Santos, solteiro, branco, becco João José n. 7.

17. 837. Miguel Archanjo Ferreira, filho d Hemeterio Conigundes Ferreira e D. Prudencia Maria de Souza, solteiro, preto, rua Camerino n. 34.

18. 833. Moysés Cypreste Rangel, filho de Mathias Pinheiro Rangel e D. Maria Magdalena da Conceição, solteiro, operario, rua Invernada n. 32.

19. 825. Philadelpho Viegas, filho de José Ferreira Viegas e D. Julia Justina Viegas, casado, rua São Pedro n. 179.

20. 826. Ventura da Silva Maia, filho de Seraphim Maia, solteiro, rua de S. Pedro n. 297, loja.

21. 841. Vicente Fernandes Filho, filho de Vicente Agostinho Fernandes e D. Crescencia Silva Fernandes, solteiro, branco, rua do Acre n. 38, loja.

22. 832. Waldemar Baptista, filho de Antonio Baptista, solteiro, branco, rua Theophilo Ottoni numero 90.

23. 723. Waldemiro Azevedo, filho de João Gualberto e D. Martha Soares, solteiro, rua de São Pedro n. 179.

Classe de 1899

1. 739. Alfredo Eurico de Medeiros, filho de Jacyntho de Medeiros e D. Amelia de Medeiros, solteiro, pardo, rua Camerino n. 168.
2. 741. Antonio Flores, filho de José Gomes Flores, casado, rua Jogo da Bola n. 34.
3. 744. Antonio Maria da Rocha, filho de Antonio Mariano da Rocha e D. Anna Rosalina, solteiro, branco, rua Marechal Floriano n. 100.
4. 740. Benicio da Costa, filho de Manoel da Costa e D. Regina dos Santos, solteiro, preto, rua Camerino n. 150.
5. 734. Bento José de Almeida, filho de José Felicissimo de Almeida e D. Laura Justo de Aguiar, solteiro, preto, rua Camerino numero 34.
6. 735. Domingos Coelho Filho, filho de Domingo Francisco Coelho e D. Josephina Coelho, solteiro, branco, rua de S. Pedro numero 184.
7. 736. Eloy Galvão, filho de Julio Galvão e D. Benedicta Galvão, viuvo, rua Uruguayana n. 204.
8. 750. Estacio Elias Cardra, filho de Elias Pedra de Jesus e D. Gaudencia Francellina, solteiro, Beco João José n. 7.
9. 751. Hemildo Ferreira Duarte, filho de Adronico Pinto Duarte e D. Guiomar Ferreira, solteiro, rua de S. Pedro n. 84
10. 733. João Alves Cabral, filho de Bonifacio Alves, solteiro, rua de S. Pedro n. 237, loja.
11. 749. João Valois de Carvalho, filho de Euphrasio Valois de Carvalho e D. Anna Maria da Conceição, solteiro. Adro S. Francisco n. 37, loja.
13. 742. José Baptista dos Santos, filho de José Baptista dos Santos, solteiro, empregado no commercio, rua Camerino n. 72.
15. 745. José Horacio da Silva, filho de Joaquim Ferreira da Silva, solteiro, rua Marechal Floriano n. 172, loja.
16. 747. José Felippe Jaconiano, filho de Felippe Antonio Jaconiano, solteiro, rua de S. Pedro numero 149, loja.
18. 753. Olympio Ferreira, filho de Urbano Ferreira e D. Mathilde Ferreira, solteiro, branco, rua Camerino n. 68 loja.
19. 737. Oscar Celestino Barreira, filho de Celestino Antonio Barreira e D. Zilda Barreira, branco, rua de S. Pedro n. 237, loja.
21. 752. Raymundo Victor da Cunha, filho de Manoel Raymundo da Cunha e Dona Maria Magdalena da Cunha, solteiro, rua Camerino n. 72.
22. 738. Romualdo Santos, filho de Tavares dos Santos e D. Luiza Santos, solteiro, empregado no commercio, rua Camerino n. 7.
23. 746. Salvador Mauricio dos Santos, filho de Mauricio José dos Santos e D. Brigida Maria S. José, solteiro, pardo, rua Escorrega n. 20.
24. 748. Ulysses Lopes Pereira, filho de Ulysses Lopes Pereira e Dona Maria Ayres Pereira, solteiro, empregado no commercio, rua Camerino n. 72.

Classe de 1898

1. 418. Alvaro Ferreira Pinto, filho de Manoel Ferreira Pinto e Dona Mariana Rita Pereira Pinto, solteiro, rua S. Pedro n. 103.
2. 413. Benedicto Antonio da Silva, filho de Balduino da Silva e D. Anna Maria Andrade, solteiro, rua Camerino n. 34.
3. 408. Carlos de Souza Amaral, filho de Idalina Maria de Andrade, solteiro, rua Marechal Floriano n. 172.
4. 416. Djalma Coutinho dos Santos, filho de Daniel dos Santos e D. Luiza Coutinho dos Santos, solteiro, rua Camerino n 72.
5. 415. Delphino de Sá Rodrigues, filho de Antonio Manoel Rodrigues, casado, rua Jogo da Bola numero 35.
6. 419. Edgar da Cruz Braga, filho de José Joaquim da Cruz Braga, e Maria Pinto da Cruz Braga, solteiro, rua Uruguayana numero 204.
7. 417. Janir Ramos, filho de Luiz Satyro de Souza e D. Francisca Gataarina Souza Braga, solteiro, rua da Prainha n. 41, loja
8. 410. João Rodrigues Doria, filho de Agelio Doria e D. Maria Rodrigues Doria, branco, solteiro, rua dos Andradas n. 143, loja.
9. 403. José Braz Junior, filho de José Baez e D. Mathilde Palmares, solteiro, ladeira João Homem n. 86.
11. 401. Manoel Costa Ribeiro filho de José Antonio Costa Ribeiro, casado, branco, rua Camerino n. 150.
12. 409. Manoel Silva Braga, filho de José Silva Braga e D. Candida Joaquina Braga, casado, branco, rua Camerino n. 126.
3. 407. Orlando Porciuncula Filho, filho de Antonio Porciuncula e Dona Bernarda Porciuncula, solteiro, empregado no commercio, rua da Uruguayana n. 133.
14. 405. Oscar Clapp, filho de Samuel Clapp e D. Justina Clapp, solteiro, preto, rua Camerino numero 150.
15. 414. Oswaldo Nascimento Costa, filho de Augusto Rodrigues Costa e D. Maria do Rosario Silva Costa, solteiro, branco, rua Gonçalves n. 4.
16. 411. Raymundo Gontinhas, filho de Raymundo Gontinhas e Severa Gontinhas, solteiro, avenida Passos n. 119.
17. 412 Sebastião Antonio Soares, filho de Luiz Antonio Soares e Maria Purcina Soares, rua Marechal Floriano n. 172.

Classe de 1897

1. 537. Adalberto Leite Flores, filho de Manoel Carneiro Flores e Alice Leitè Flores solteiro, branco, rua da Saude n. 117 casa 4.
2. 533. Antonio Nunes, filho de Manoel José Nunes e Mariana Joaquina Nunes, solteiro, rua Camerino n. 150.
3. 544. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e Maria da Graça Ferreira, casado, avenida Passos n. 105, sobrado.
4. 546. Carlos Augusto da Silva, filho de Claudino José da Silva e Maria Carlotta da Silva, solteiro, rua S. Pedro n. 179.
5. 540. Eduardo Ottones, filho de Eduardo Ottones e Francina de Jesus, rua Camerino n. 126.
6. 535. Edwiges Pereira Lima, filho de Belarmino Soares Pereira e Herminia Pereira Lima, solteiro, branco, rua Camerino n. 126.
7. 534. Esmeraldino Erasmo de Andrade, filho de Gonçalo de Andrade e Severiana da Cruz Andrade, casado, rua Senador Pompeu n. 161, sobrado.
8. 541. Hildebrando Gomes, filho de Antonio Carlos Gomes e Candida Saraiva Gomes, casado, rua Marechal Floriano n. 67.
9. 543. Jacintho Ribeiro Muniz, filho de Albino Ribeiro Muniz, solteiro, preto, rua Camerino n. 150.
10. 538. João Leite, filho de Custodio Leite, solteiro, branco, rua Senador Pompeu n. 69.
11. 545. Joaquim Ventura Ramalho, filho de José Maria Ramalho, solteiro, rua Pedra do Sal n. 37.
12. 536. José Ribeiro da Silva filho de João Ribeiro da Silva e Delphina Ribeiro da Silva, casado, rua Senador Pompeu n. 133, loja.
13. 539. Manoel Antonio e Moura, filho de Miguel Jeronymo de Moura e Maria Jesuina do Couto, solteiro, branco, rua Camerino n. 34.
15. 544. Martinho da Silveira, filho de Quirino da Silveira e Quiteria da Silveira, solteiro, preto, rua Marechal Floriano n. 144.
16. 547. Maurillo Porto Rocha, filho de Moysés Porto Rocha e Maria Jose Porto Rocha, solteiro, avenida Passos n. 120, loja.
17. 532. Vicente Latorraca, filho de José Latorraca e Angela Latorraca, solteiro, rua da Prainha n. 43, loja.

Classe de 1896

1. 338. Aloysio de Souza, filho de Florencio Antonio de Souza e D. Luiza Pereira de Souza, solteiro, rua José Domingues n. 20 A (Encantado).
2. 335. Alvaro Wallredo dos Santos, filho de Macario Romão e Dona Maria Rosa Costa Santos, solteiro, pardo, rua Camerino n. 34.
3. 386. Antonio Manso, filho de Salvador Manso e D. Philomena Beranze, casado, branco, rua Camerino n. 126.
4. 391. Carlos José Corrêa filho de José Medeiros Corrêa e D. Eponina da Cunha Corrêa casado, branco, rua Camerino n. 34.
5. 388. Heitor Raymundo de Mello, filho de Porfirio Raymundo de Mello e D. Margarida Maria da Conceição, casado, rua Albano n. 4
6. 379. Henrique Pereira, filho de Francisco Pereira e D. Maria Rosa Pereira, solteiro, preto, rua Camerino n. 34.
7. 390. Jayme Augusto Ferreira, filho de Augusto José Ferreira e Dona

Virginia L. Ferreira, casado, rua S. Pedro n. 83.

8. 391. João de Carvalho Rosa, filho de Antonio de Carvalho Rosa, solteiro, rua Senador Pompeu n. 69.

9. 392. João França, filho de João Servolo França e D. Claudina Santos França, casado, branco, rua S. Pedro n. 103.

10. 393. Joaquim Duarte de Oliveira Junior, filho de Joaquim Duarte de Oliveira e D. Margarida Barbosa de Oliveira, solteiro, rua S. Pedro n. 86.

12. 384. Manoel Machado Cardoso, filho de Alexandre Machado Cardoso e D. Maria da Gloria Cardoso, solteiro, branco, rua Senador Pompeu ns. 46 a 58.

13. 377. Manoel Laranja, filho de Manoel Carmo Laranja e D. Laurentina Laranja, solteiro, branco, rua Matto Grosso, n. 40, loja.

14. 387. Rogerio da Silva, filho de José Galvão da Silva e D. Bernardina Pereira da Silva, solteiro, travessa Santa Rita n. 33.

15. 380. Sebastião Vianna, filho de André Vianna e D. Amelia Vianna, solteiro, branco, rua Camerino n. 126.

16. 383. Sylvio dos Santos Garcez, filho de Carlos Garcez e D. Delminda Garcez, solteiro, rua Acre ns. 41 a 45.

17. 380. Victorino dos Santos Carrisso, filho de José Manoel Carrisso e D. Maria do Carmo, solteiro, branco, rua Camerino n. 34.

18. 378. Waldemar Teixeira, filho de Francisco Teixeira e D. Jeronyma Maria da Conceição, solteiro, pardo, rua Vasco da Gama n. 22, loja.

Classe de 1895

1. 415. Almiro Cavalcante Rocha, filho de Antonio Mariano Rocha e D. Rosalina Rocha, casado, empregado no commercio, branco, rua Marechal Floriano n. 109, sobrado.

2. 418. Bernardino Baptista, filho de Bernardino Baptista de Oliveira, casado, rua Camerino n. 126.

4. 413. Carlos Pereira Tavares do Carmo, filho de Carlos Alves do Carmo e D. Carolina Pereira do Carmo, solteiro, ladeira Felippe Nery n. 19.

5. 414. Ernesto Tavolaro, filho de Frederico Tavolaro e D. Maria Tavolaro, rua da Prainha numero 20, loja.

6. 416. Francisco José Baptista, filho de João Baptista e D. Maria da Gloria, solteiro, rua Camerino n 150.

7. 412. Jovelino de Almeida, filho de Balbino de Almeida e D. Narcisa de Almeida, solteiro, rua S. Pedro n. 179.

8. 417. Manoel Ambrosio Silva, filho de Bernabé Fagundes Silva, solteiro, rua Thephilo Ottoni numero 145.

9. 419. Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, filho do Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, solteiro, rua Camerino n. 162, sobrado.

Classe de 1894

1. 322. Alvaro José da Costa, filho de Joaquim José da Costa e dona Carolina Rosa da Costa, solteiro, rua da Prainha n. 41, loja.

2. 317. Arnaldo Victor de Souza, filho de Manoel de Souza e D. Rita Isabel de Jesus, solteiro, pardo, rua Escorrega n. 29.

3. 315. Aylton Soares de Souza, filho de José Soares de Souza e dona Rita Lemos Soares, casado, Avenida Passos n. 120, loja,

4. 318. Carlos José dos Santos, filho de Martinho José dos Santos e D. Riberalina Andrade Santos casado, branco, rua Camerino n. 150.

5. 323. Henrique de Oliveira, filho de Seraphim Ferreira de Oliveira e D. Anna Pereira de Oliveira, solteiro, rua Camerino n. 72.

6. 319. Irineu Alves Pereira, filho de Manoel Rodrigues Pereira e dona Davina Alves da Silva, casado, pardo, rua S. Pedro n. 103, sobrado.

7. 316. José Fernandes Maldonado Junior, filho de José Fernandes Maldonado e D. Leonor Franco Maldonado, casado, rua Marechal Floriano n. 118.

8. 320. Mario Assis, filho de Manoel da Naçollida Assis e D. Olympia Dias Assis, casado, rua da Saude n. 41, loja.

10. 321. Raymunda Aguiar Rocha, filho de Francisco Raymundo Rocha e D. Maria da Conceição Aguiar Rocha, solteiro, rua Marechal Floriano n. 100, sobrado.

11. Silverio Ferreira, filho de Urbano Ferreira e D. Mathilde Ferreira, solteiro, rua Camerino 68, loja.

Classe de 1893

1. 284. Adriano Souza Novaes, filho de Luiz Souza Novaes e D. Sabina Azevedo Novaes, casado, rua da Prainha n. 8, loja.

2. 272. Augusto do Carmo, filho de Augusto do Carmo, casado, rua Theophilo Ottoni n. 158, loja.

3. 286. Heitor Alencar Nogueira da Gama, filho de José Joaquim Nogueira da Gama e D. Bernardina Paula Gama, solteiro, rua Acre n. 64.

4. 287. Hermes José dos Anjos, filho de José Seraphim dos Anjos, casado, rua Jogo da Bola n. 81, loja.

5. 285. Jayme Ferreira Guimarães, filho de Joaquim Ferreira Guimarães e D. Francisca Ferreira Nunes, branco, solteiro, empregado no commercio, rua dos Ourives n. 147 (expontaneo).

6. 233. José Guimarães Brum, filho de Henrique Joaquim e D. Rosalina Maria da Conceição, pardo, solteiro, rua Senador Pompeu n. 120.

7. 281. Roberto Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho e D. Idalina Ribeiro de Carvalho, casado, rua Visconde da Gavea n. 18.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1924.— *Raulpho Pacheco Ultra*, presidente. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de recrutamento. — *Antonio Autran*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMETO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação para o alistamento Militar

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo 21 a 44 annos ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que possa a Junta bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-os desde a de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros do registro civil ou á vista da certidão de dade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

A junta funccionará todos os dias uteis á rua General Camara n. 381, das 11 ás 13 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Bernardo de Mello Castello Branco*, capitão secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as « Leis Usuaes da Republica », que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Autoraes (Lei de direitos)..... $500

Anno de 1920..... 8$000

Anno de 1921..... 10$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)... ... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915). 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $3000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000
Tomo 2° — 1870..... 3$000
Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de junho de 1890..... 5$000

de outubro de 1890 ..... 7$200
de janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento) $500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol. ..... 60$000
2° vol. ..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M) ..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916((M).... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro. ..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889) ..... 3$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911) $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). **Lei n. 221, de** 20 de novembro de 1894. $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911) ..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 ..... 6$600
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos).. $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento:
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List*